



BOA VISTA SERVIÇOS S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 11.725.176/0001-27
NIRE 35.300.377.605

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

DATA: 29 DE JUNHO DE 2023

HORÁRIO: 16:00 HORAS

ÍNDICE

1	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	2
2	INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA	5
3	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	10
4	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA ELEIÇÃO DE OPÇÕES E FECHAMENTO DA OPERAÇÃO	15
	ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO	19
	ANEXO II – PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO	33
	ANEXO III – CÓPIAS DAS ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL EM QUE A OPERAÇÃO FOI DISCUTIDA	34
	ANEXO IV – LAUDO DE AVALIAÇÃO	35
	ANEXO V – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS DA EFX BRASIL REFERENTE AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	36
	ANEXO VI – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS PRO FORMA DA EFX BRASIL	37
	ANEXO VII – DIREITO DE RETIRADA	38
	ANEXO VIII – <i>MERGER AGREEMENT</i>	41
	ANEXO IX – <i>VOTING AGREEMENT</i>	42
	ANEXO X – ESTATUTO SOCIAL DA EFX BRASIL	43
	ANEXO XI – DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE CAPITAL E CONTROLE DEPOIS DA OPERAÇÃO	63
	ANEXO XII – <i>FAIRNESS OPINION</i> EMITIDA PELO UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A.	69

1 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

BOA VISTA SERVIÇOS S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 11.725.176/0001-27
NIRE 35.300.377.605

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da **BOA VISTA SERVIÇOS S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 267, Edifício Canopus Corporate Alphaville, 15º andar, Torre Sul, conjunto 151 A, CEP 06.460-000, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.377.605 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**"CNPJ/MF"**) sob o nº 11.725.176/0001-27, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) como companhia aberta categoria "A" sob o código 02513-5 (**"Companhia"**), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei das Sociedades por Ações"**) e dos artigos 4º e 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (**"Resolução CVM 81"**), convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada de modo **exclusivamente digital e a distância**, no dia 29 de junho de 2023, às 16:00 horas (**"Assembleia"**), por meio da Plataforma Digital Zoom, para deliberar sobre a ordem do dia a seguir.

Considerações sobre as matérias (i) a (iii) objeto da ordem do dia:

As matérias (i) a (iii) da ordem do dia da Assembleia serão deliberadas no contexto dos fatos relevantes divulgados pela Companhia em 18 de dezembro de 2022, 9 de fevereiro de 2023 e 30 de maio de 2023, pelos quais a Companhia informou sobre a potencial combinação de negócios da Equifax Inc. (**"EFX"**), Equifax do Brasil S.A., subsidiária da EFX (**"EFX Brasil"**) e da Companhia, por meio da incorporação das ações da Companhia pela EFX Brasil, (**"Incorporação de Ações"**, respectivamente), sendo seus termos e condições regulados pelo acordo definitivo de associação, celebrado pela Companhia, EFX Brasil e EFX em 9 de fevereiro de 2023 (**"Merger Agreement"** e **"Operação"**, respectivamente).

A conclusão da Operação está condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) de determinadas condições precedentes descritas no *Merger Agreement* e no Protocolo e Justificação (conforme abaixo definido), incluindo as aprovações pelos Srs. acionistas e pelos acionistas da EFX Brasil.

Ordem do dia: Examinar, discutir e deliberar sobre:

- (i) aprovação do "Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações da Boa Vista Serviços S.A. pela Equifax do Brasil S.A." (**"Protocolo e Justificação"**), celebrado pelos administradores da Companhia e da EFX Brasil, em 30 de maio de 2023, que contém todos os termos e condições para a implementação da Incorporação de Ações, na forma do

acordo definitivo de associação, celebrado pela Companhia, EFX Brasil e EFX em 9 de fevereiro de 2023 (“**Merger Agreement**”);

- (ii) aprovação da Incorporação de Ações, no contexto da Operação, com o consequente fechamento de capital da Companhia e saída da Companhia do segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), bem como da dispensa da obrigação da EFX Brasil de listar as suas ações no segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3, nos termos do parágrafo único do artigo 46 do Regulamento do Novo Mercado e do parágrafo único do artigo 45 do estatuto social da Companhia, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso), de acordo com o artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, de determinadas condições previstas no Protocolo e Justificação; e
- (iii) a autorização à administração da Companhia para tomar todas as providências necessárias para implementação das deliberações relativas à Incorporação de Ações e a consequente subscrição das novas ações preferenciais resgatáveis a serem emitidas pela EFX Brasil em decorrência da Incorporação de Ações, por conta dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 252, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Instruções e Informações Gerais

Conforme autorizado pelo artigo 28, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente a distância e digital, podendo os Srs. acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia ou exercer o direito de voto mediante uso do Boletim de Voto (conforme abaixo definido), em ambos os casos nos termos previstos na Resolução CVM 81. O sistema de participação a distância adotado pela Companhia permitirá que seus acionistas participem da Assembleia ao acessarem a plataforma digital, desde que observadas as condições abaixo resumidas.

As informações detalhadas relativas à participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico estão disponíveis na proposta da administração para a Assembleia, divulgada em 30 de maio de 2023 (“**Proposta da Administração**”) que poderá ser acessada por meio dos *websites* da Companhia (<https://ri.boavistascpc.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

Nos termos do artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81, os acionistas que pretenderem participar da Assembleia deverão enviar solicitação por e-mail ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia para o endereço ri@boavistascpc.com.br, até às 16:00 horas do dia 27 de junho de 2023, o qual deverá conter toda a documentação necessária (conforme indicada na Proposta da Administração) para permitir a participação do acionista na Assembleia.

Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança na participação a distância, a Companhia enviará, por e-mail, as instruções e o *link* necessários para participação do acionista por meio da plataforma digital somente àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas na Proposta da Administração, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação (conforme indicados na Proposta da Administração). **O link recebido será pessoal e não poderá ser compartilhado, sob pena de responsabilização.**

Ainda, o acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, conforme instruções estabelecidas na Proposta da Administração; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja, o Itaú Corretora

de Valores S.A., conforme instruções estabelecidas na Proposta da Administração; ou (iii) preencher o boletim de voto a distância disponível nos endereços indicados abaixo (“**Boletim de Voto**”) e enviá-lo diretamente à Companhia, conforme instruções contidas na Proposta da Administração. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81, na Proposta da Administração e no Boletim de Voto.

Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar na Assembleia, conforme instruções contidas neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração, a Companhia recomenda aos seus acionistas que utilizem e seja dada preferência ao Boletim de Voto para fins de participação na Assembleia, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede mundial de computadores dos acionistas prejudiquem o exercício do seu direito de voto na Assembleia.

Estarão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nos *websites* da Companhia (<https://ri.boavistascpc.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), nos termos da Resolução CVM 81, a Proposta da Administração e cópia dos demais documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia.

Barueri, 30 de maio de 2023.

Alfredo Cotait Neto

Presidente do Conselho de Administração

2 INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

2.1 Instalação da Assembleia

A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes.

2.2 Deliberação da Ordem do Dia

A aprovação das matérias constantes da ordem do dia da Assembleia dependerá do atingimento dos quóruns indicados no quadro abaixo:

ITEM	DELIBERAÇÃO	QUÓRUM
1	Aprovação do Protocolo e Justificação, que contém todos os termos e condições para a implementação da Incorporação de Ações, na forma do <i>Merger Agreement</i> .	50% + 1 da totalidade das ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 252, §2º da Lei das Sociedades por Ações
2	Aprovação da Incorporação de Ações, com a consequente saída da Companhia no segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3, bem como da dispensa da obrigação da EFX Brasil de listar as suas ações no segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3, nos termos do parágrafo único do artigo 46 do Regulamento do Novo Mercado e do parágrafo único do artigo 45 do estatuto social da Companhia, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso), de acordo com o artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, de determinadas condições previstas no Protocolo e Justificação.	Incorporação de Ações: 50% + 1 da totalidade das ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 252, §2º da Lei das Sociedades por Ações Dispensa de listagem: 50%+1 das Ações em Circulação ¹ presentes na Assembleia Os dois quóruns acima deverão ser verificados para aprovação desta deliberação.
3	Autorização à administração da Companhia para tomar todas as providências necessárias para implementação das deliberações relativas à Incorporação de Ações e a consequente subscrição das novas ações preferenciais resgatáveis a serem emitidas pela EFX Brasil em decorrência da Incorporação de Ações, por conta dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 252, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.	50% + 1 das ações presentes na Assembleia

2.3 Orientações para participação dos acionistas na Assembleia

A participação dos acionistas na Assembleia poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, observado o disposto no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações – em ambos os

¹ Considera-se “Ações em Circulação” todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria. De acordo com o último Formulário de Referência arquivado pela Companhia, ela não possui acionistas controladores.

casos, por meio de sistema digital, nos termos da Resolução CVM 81 ou por meio de votação a distância.

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital e a distância, podendo os Srs. acionistas participar e votar por meio da plataforma Plataforma Digital Zoom e o acionista que assim desejar participar e votar deverá observar atentamente a todas as condições abaixo indicadas, em observância ao disposto na Resolução CVM 81.

Observados os procedimentos previstos no Edital de Convocação para a Assembleia e na presente Proposta da Administração, para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, o acionista deverá enviar solicitação ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia para o endereço de e-mail ri@boavistascp.com.br, em até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia (isto é, até às 16:00 horas do dia 27 de junho de 2023), conforme previsto no artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, e enviar à Companhia os documentos indicados na presente Proposta da Administração. Em resposta ao e-mail, a Companhia enviará aos senhores acionistas, que manifestarem seu interesse em participar na Assembleia por meio do sistema eletrônico e que, após a análise dos documentos enviados e comprovação da titularidade das ações, estejam aptos a participar da Assembleia, as regras para participação e os procedimentos necessários e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelo acionista, **sendo que tais regras e procedimentos recebidos pelo acionista deverão ser consideradas de caráter pessoal e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.**

O acionista cadastrado poderá participar da Assembleia por meio do sistema eletrônico com recursos de vídeo e áudio, devendo os senhores acionistas manter as suas respectivas câmeras ligadas durante todo o curso da Assembleia com o fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exercendo seus direitos de manifestação e voto por meio da plataforma disponibilizada. Visando à segurança da Assembleia, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos senhores acionistas da Companhia que se credenciarem no prazo previsto (isto é, até às 16:00 horas de 27 de junho de 2023), nos termos da presente Proposta da Administração. **Dessa forma, aos acionistas que não enviarem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido, não será possível garantir sua participação de forma digital na Assembleia.**

Para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, no âmbito da Assembleia, os senhores acionistas (ou seu respectivo representante ou procurador, conforme o caso) deverão comprovar a qualidade de detentores de ações emitidas pela Companhia, por meio do envio dos documentos abaixo elencados, por correspondência à sede da Companhia ou por e-mail (ri@boavistascp.com.br), tendo como assunto “Boa Vista – Assembleia Geral e Extraordinária - 29/06/2023”:

- (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, datado de, no máximo, 2 (dois) dias úteis antes da data de envio do documento para a Companhia;
- (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei (incluindo o artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações);
- (iii) cópia de documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável, em se tratando de pessoa física;

- (iv) cópia dos atos constitutivos atualizados e do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito da Assembleia, no caso de pessoa jurídica; e
- (v) cópia dos atos constitutivos atualizados do acionista e do seu respectivo administrador e/ou gestor (conforme o caso), bem como do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito da Assembleia, no caso de fundos de investimento.

A Companhia esclarece que, para a Assembleia, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada dos documentos de representação do acionista, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que não tenham sido originalmente lavrados em português.

Verificada a regularidade dos documentos de representação enviados nos termos acima, serão encaminhadas após a habilitação a ser confirmada pela Companhia, para cada acionista (ou seu respectivo representante ou procurador, conforme o caso) que tenha efetuado o regular cadastro, as informações e orientações para acesso à plataforma digital.

As informações e orientações para acesso à plataforma digital serão enviadas com aproximadamente 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Assembleia, para aqueles que tiverem a habilitação confirmada pela Companhia. Caso o acionista (ou seu respectivo representante ou procurador, conforme o caso) não tenha recebido as orientações acima mencionadas, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do e-mail acima mencionado em até 2 (duas) horas antes do horário de início da Assembleia, para que as orientações lhe sejam reencaminhadas.

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (como, por exemplo, instabilidade na conexão do acionista com a internet ou incompatibilidade do seu equipamento com a plataforma digital).

Por fim, a Companhia esclarece que, consoante o previsto no artigo 28, parágrafo 1º, inciso II, da Resolução CVM 81, a Assembleia será integralmente gravada e, nos termos do artigo 47, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81, o acionista devidamente credenciado que participar da Assembleia por meio do sistema eletrônico será considerado presente e assinante da respectiva ata.

2.2 Participação por meio do Boletim de Voto

O Boletim de Voto deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81. Nesse caso, é imprescindível que o Boletim de Voto seja preenchido com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número de inscrição no cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que o Boletim de Voto seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia, as seguintes instruções deverão ser observadas: (i) os campos do Boletim de Voto deverão estar devidamente preenchidos; e (ii) o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá(ão) assinar o Boletim de Voto.

Informações gerais

Nos termos da Resolução CVM 81, os Boletins de Voto deverão ser recebidos em até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 22 de junho de 2023 (inclusive).

Em até 3 (três) dias contados do recebimento dos referidos documentos, a Companhia comunicará o acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim de Voto, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido.

Não obstante o disposto acima, excepcionalmente para esta Assembleia, a Companhia dispensará a apresentação dos originais, bem como o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto assinados em território brasileiro e a notariação e apostilamento daqueles assinados fora do país, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua diversa da portuguesa.

O Boletim de Voto encontra-se disponível nos *websites* da Companhia (<https://ri.boavistaspc.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos por e-mail (ri@boavistaspc.com.br), tendo como assunto “Boa Vista – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - 29/06/2023” e assegurar que a Companhia os receba até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia:

- cópia do Boletim de Voto relativo à Assembleia devidamente preenchido, rubricado e assinado, disponibilizado nos websites da Companhia (<https://ri.boavistaspc.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br); e
- cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - (a) **se pessoa física:** (i) cópia do documento de identidade do acionista; (ii) os comprovantes de titularidade das ações demonstrando sua respectiva participação acionária;
 - (b) **se pessoa jurídica:** (i) cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; (ii) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do acionista; (iii) os comprovantes de titularidade das ações demonstrando sua respectiva participação acionária; e
 - (c) **se fundo de investimento:** (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; (ii) cópia do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; (iii) cópia do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) do fundo de investimento; e (iv) os comprovantes de titularidade das ações demonstrando sua respectiva participação acionária.

O acionista que optar exercer direito de voto a distância por meio do Boletim de Voto poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e enviá-lo diretamente à Companhia, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos custodiantes/escrituradores, conforme abaixo:

Mediante envio do Boletim de Voto preenchido e assinado diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia deverá encaminhar os documentos listados no item “Documentação a ser encaminhada a Companhia juntamente com o Boletim de Voto” acima, aos cuidados do Departamento de Relação com Investidores, por meio de correio postal direcionado à sede da Companhia, localizada na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº

267, Edifício Canopus Corporate Alphaville, 15º andar, Torre Sul, conjunto 151 A, CEP 06.460-000, ou por meio do endereço eletrônico: ri@boavistascp.com.br.

Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da Companhia

Nesta opção, os acionistas deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital para realizar a transmissão de suas instruções de voto ao escriturador das ações da Companhia, a Itaú Corretora de Valores S.A. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no seguinte endereço:

<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>.

Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras ("**Agentes de Custódia**") na B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantém suas posições em custódia.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos, que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento deste Boletim de Voto é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

3 PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhoras e Senhores Acionistas,

A administração da **BOA VISTA SERVIÇOS S.A.** (“**Companhia**” ou “**Boa Vista**” e “**Administração**”, respectivamente) apresenta a seguir sua proposta acerca das matérias a serem submetidas à deliberação de V.Sas. na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 29 de junho de 2023, às 16:00 (“**Assembleia**”), de modo **exclusivamente a distância e digital**, nos termos da Resolução CVM 81, nos termos a seguir.

Considerações sobre as matérias (i) a (iii) objeto da ordem do dia:

Inicialmente, a Administração esclarece que as matérias (i) a (iii) da ordem do dia a serem deliberadas na Assembleia se dão no contexto dos fatos relevantes divulgados pela Companhia em 18 de dezembro de 2022, 9 de fevereiro de 2023 e 30 de maio de 2023, pelos quais a Companhia informou sobre a potencial combinação de negócios da Equifax Inc., sociedade por ações da Geórgia, com sede em 1550 Peachtree Street, na cidade de Atlanta, Estado da Georgia, nos Estados Unidos da América (“**EFX**”) e da Companhia, por meio da incorporação da totalidade das ações de emissão da Companhia (“**Ações**”) (exceto aquelas detidas pela EFX Brasil no fechamento da Operação e as ações em tesouraria) pela Equifax do Brasil S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Paulista, 1636, 3º andar, conjunto 309, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.577.445/0001-64, controlada da EFX (“**EFX Brasil**”), em conformidade com os artigos 224, 225 e 252 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), bem como da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 78, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 78**”), com a consequente emissão de ações preferenciais obrigatoriamente resgatáveis da EFX Brasil, sem valor nominal, de acordo com a opção escolhida pelo acionista, conforme descrito no **Anexo I** da presente Proposta, bem como a entrega de tais valores mobiliários aos acionistas da Companhia (“**Incorporação de Ações**”). Os termos e condições da combinação de negócios são regulados pelo *Merger Agreement* (“**Operação**”), tendo sido sua assinatura pela Companhia aprovada pela maioria do Conselho de Administração em reunião realizada em 9 de fevereiro de 2023.

A Incorporação de Ações envolverá a Boa Vista e a EFX Brasil, sociedade brasileira, de capital fechado, não-operacional, indiretamente controlada pela EFX e que detém, aproximadamente, 9,95% do capital social da Companhia. A EFX é uma empresa global de análise de dados e tecnologia cujas ações são negociadas na Bolsa de Valores de Nova York.

A conclusão da Operação está condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) de determinadas condições precedentes descritas no *Merger Agreement* e no Protocolo e Justificação, incluindo as aprovações das condições da Operação pelos senhores acionistas da Companhia e pelos acionistas da EFX Brasil. Dessa forma, caso aprovadas, todas as matérias da ordem do dia da assembleia terão sua **eficácia condicionada** ao cumprimento ou renúncia das aludidas condições precedentes descritas na Cláusula 7 do Protocolo e Justificação e na Cláusula 3 do *Merger Agreement* (“**Condições Precedentes**”).

Assim, as matérias submetidas à apreciação da Assembleia são interdependentes, vinculadas entre si, e com efeitos sujeitos ao cumprimento (ou renúncia) das Condições Precedentes. A satisfação das Condições Precedentes e, portanto, a eficácia das deliberações tomadas na Assembleia, será informada aos senhores acionistas por meio de fato relevante a ser divulgado pela Companhia oportunamente.

Para maiores informações sobre a Operação, veja o **Anexo I** da presente Proposta da Administração, elaborado nos termos do artigo 22 e do Anexo I da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (**“Resolução CVM 81”**).

Ordem do dia

- (i) **aprovação do “Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações da Boa Vista Serviços S.A. pela Equifax do Brasil S.A.” (“Protocolo e Justificação”), que contém todos os termos e condições para a implementação da Incorporação de Ações, na forma do acordo definitivo de associação, celebrado pela Companhia, EFX Brasil e EFX em 9 de fevereiro de 2023 (“Merger Agreement”).**

A aprovação do Protocolo e Justificação se insere no contexto da combinação de negócios da Companhia e da EFX Brasil, subsidiária da EFX, a qual pretende criar uma sólida estrutura de negócios baseada na atuação integrada da EFX e Boa Vista no mercado de bureau de crédito no Brasil. A combinação de negócios com a EFX e a integração das atividades da Companhia permitirá a troca de conhecimento e expertise, proporcionando à Companhia uma plataforma global, recursos regionais adicionais na América Latina, ganhos de escala, tecnologia e produtos líderes do setor (como Cyber Financial (gerenciamento de cobrança de dívidas), Ignite (Analytics) e Interconnect (decisão flexível) que melhorarão a posição competitiva da Companhia no Brasil. A tecnologia de nuvem da EFX e a capacidade e recursos de dados únicos (incluindo soluções de força de trabalho e produtos de identidade) ajudarão a acelerar a transformação e expansão da Boa Vista para novos tipos de mercados, bem como permitir que a empresa combinada resultante crie novos produtos e serviços de alto valor para seus clientes.

A Administração propõe a V.Sas. a aprovação do Protocolo e Justificação, que contém todos os termos e condições para a implementação da Incorporação de Ações, que integra a presente Proposta como **Anexo II**, incluindo, como anexo, o laudo de avaliação que demonstra o valor das ações da Companhia a serem incorporadas (**“Laudo de Avaliação”**). O Protocolo e Justificação foi assinado pela administração da Companhia em 30 de maio de 2023, conforme autorização do Conselho de Administração em reunião realizada em 30 de maio de 2023, nos termos da ata da Reunião do Conselho de Administração, indicada no **Anexo III** à presente Proposta.

O Laudo de Avaliação, no contexto da Incorporação de Ações, integra a presente Proposta como **Anexo IV**.

O Laudo de Avaliação, a ser apreciado pela Assembleia Geral da EFX Brasil, que será realizada na mesma data da Assembleia, foi preparado pela APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 (**“Empresa Avaliadora”**), na qualidade de empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor de mercado da Companhia, na data base de 31 de dezembro de 2022 (**“Laudo de Avaliação”**), nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações, no âmbito da Incorporação de Ações.

- (ii) **aprovação da Incorporação de Ações, o consequente fechamento de capital da Companhia e saída da Companhia no segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), bem como da dispensa da**

obrigação da EFX Brasil de listar as suas ações no segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3, nos termos do parágrafo único do artigo 46 do Regulamento do Novo Mercado e do parágrafo único do artigo 45 do estatuto social da Companhia cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso), de acordo com o artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, de determinadas condições previstas no Protocolo e Justificação

A Administração propõe a V.Sas. aprovação da Incorporação de Ações, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação, de forma que a Companhia se torne uma subsidiária integral da EFX Brasil no contexto da Operação, com o consequente fechamento de capital da Companhia e, portanto, saída da Companhia do segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3.

O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal se manifestaram favoravelmente à aprovação da Incorporação de Ações aos acionistas da Companhia, conforme atas de reunião disponíveis no **Anexo III** da presente Proposta.

Nos termos da Resolução CVM 81 e da Resolução CVM 78, (i) as demonstrações financeiras da Companhia na data-base de 31 de dezembro de 2022 estão disponíveis nos websites da Companhia (<https://ri.boavistaspc.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br); (ii) as demonstrações financeiras da EFX Brasil na data-base de 31 de dezembro de 2022 estão disponíveis no **Anexo V** desta Proposta, e (iii) as informações financeiras *pro forma* da EFX Brasil considerando os efeitos da Incorporação de Ações estão disponíveis no **Anexo VI** desta Proposta.

Conforme disposto nos artigos 137 e 252, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, caso a Incorporação de Ações seja aprovada na Assembleia, os titulares das Ações que não votarem favoravelmente à Incorporação de Ações, que se abstiverem de votar ou que não comparecerem à Assembleia, poderão exercer o seu direito de retirada. O direito de retirada, conforme indicado no **Anexo VII**, preparado nos termos do artigo 21 e do Anexo H da Resolução CVM 81, será assegurado aos titulares de Ações de forma ininterrupta, desde 16 de dezembro de 2022, data em que foi divulgado o primeiro fato relevante referente à Operação, até a data de consumação da Operação, que manifestarem expressamente sua intenção de exercê-lo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da Assembleia.

O **Anexo I** a esta Proposta, conforme prevê o artigo 22 da Resolução CVM 81, contém as informações e documentos referentes à Incorporação de Ações, incluindo as informações acerca do direito de recesso de V.Sas. nos termos do artigo 252, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Sujeito aos termos e condições previstos no *Merger Agreement* e no Protocolo e Justificação, com a consumação da Incorporação de Ações, a EFX Brasil irá emitir 3 (três) classes de ações preferenciais, todas obrigatoriamente resgatáveis, sem valor nominal, com prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação, sem prêmio (**Ações Resgatáveis da EFX Brasil**), sendo que cada 1 (uma) ação de emissão da Companhia será substituída por 1 (uma) Ação Resgatável da EFX Brasil Classe A (**Ação Resgatável PNA**), Classe B (**Ação Resgatável PNB**) ou Classe C (**Ação Resgatável PNC**), de forma que o recebimento de determinada classe de Ação Resgatável da EFX Brasil irá depender da escolha, pelos acionistas, de uma dentre as seguintes opções:

- (i) **Opção 1:** cada Ação Resgatável PNA será imediatamente resgatada e receberá R\$8,00 (oito reais) em dinheiro (**Opção 1**);

- (ii) **Opção 2:** cada Ação Resgatável PNB será imediatamente resgatada e receberá (a) R\$7,20 (sete reais e vinte centavos) em dinheiro e (b) 0,0008 de Recibo de Depósito Brasileiro Nível I, emitido nos termos da Resolução CVM nº 182, de 11 de maio de 2023, conforme alterada, representando ações ordinárias da EFX (“**BDRs**”) (“**Opção 2**”);
- (iii) **Opção 3:** cada Ação Resgatável PNC será imediatamente resgatada e receberá (a) uma fração de uma ação ordinária de emissão da EFX Brasil equivalente à Relação de Troca EFX Brasil prevista no *Merger Agreement* e (b) R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) em dinheiro (“**Opção 3**”); ou
- (iv) **Opção 4:** cada Ação Resgatável PNC será imediatamente resgatada e receberá (a) uma fração de uma ação ordinária de emissão da EFX Brasil equivalente à Relação de Troca EFX Brasil prevista no *Merger Agreement* e (b) 0,0027 BDRs (“**Opção 4**”, e, em conjunto com a Opção 1, Opção 2 e Opção 3, “**Opções**”).

Ato contínuo à eficácia da Incorporação de Ações, as Ações Resgatáveis da EFX Brasil serão resgatadas e canceladas pela EFX Brasil na data de fechamento da Operação, sendo que a entrega dos ativos descritos nos itens (i) a (iv) acima, será feita de acordo com os prazos estimados indicados no item 4.6 da Proposta de Administração, conforme Opção feita pelo acionista (“Resgate”).

Uma vez resgatadas, as Ações Resgatáveis da EFX Brasil serão canceladas contra suas reservas de capital e/ou de lucros. As Ações Resgatáveis da EFX Brasil serão automaticamente resgatadas quando da conclusão da Operação, sem a necessidade, portanto, de assembleia especial.

A parcela da Opção 3 e da Opção 4, correspondente a ações ordinárias de emissão da EFX Brasil está limitada a 20% do número total de ações ordinárias da EFX Brasil em circulação imediatamente após o fechamento da Operação (“**Cap EFX Brasil**”). Desse modo, após o Período de Eleição (definido no item 4.1 abaixo), caso acionistas tenham optado pela Opção 3 ou Opção 4 e, como resultado da Opção desses acionistas, devam ser entregues ações ordinárias da EFX Brasil acima do Cap EFX Brasil, o número de ações de emissão da EFX Brasil a ser entregue a cada acionista será reduzido proporcionalmente, de modo que o número total de ações ordinárias de emissão da EFX Brasil ao final da Operação seja equivalente a no máximo o número de ações do Cap EFX Brasil e, como consequência, para a Opção 3, a parcela em frações de ações será menor e a parcela em dinheiro será maior do que as previstas conforme descrito no item “(iii) – Opção 3” acima e, no caso da Opção 4, a parcela em frações de ações será menor e a parcela em BDRs, na relação de substituição final será maior do que a descrita no item “(iv) – Opção 4” acima.

Após o término do Período de Eleição, será divulgada a relação de troca final das Opções 3 e 4, com a quantidade exata em ações ordinárias de emissão da EFX Brasil no âmbito da Opção 3 ou Opção 4.

Os acionistas que optarem pela Opção 3 ou Opção 4 e que receberão ações de emissão da EFX Brasil farão jus aos direitos previstos no **Anexo X** desta Proposta.

As quantias em dinheiro pagas no âmbito do Resgate serão corrigidas pelo IPCA a partir de 10 de maio de 2023 até e incluindo o dia útil imediatamente anterior ao fechamento da Operação.

O número de Ações Resgatáveis da EFX Brasil a serem por ela emitidas em substituição a cada Ação da Companhia será ajustado para contabilizar quaisquer mudanças no número

de ações da Companhia a serem incorporadas, inclusive em relação à emissão de novas ações, grupamento ou desdobramento de ações da Companhia ou operação semelhante, que possa ocorrer antes do fechamento da Operação. Além disso, a contraprestação devida pelo Resgate de cada Ação Resgatável da EFX Brasil será ajustada para baixo, de acordo com o Anexo 2.3 do *Merger Agreement*, para considerar: (A) qualquer distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio pela Companhia (ou outras remunerações aos acionistas da Companhia) desde a assinatura do *Merger Agreement* até o fechamento da Operação; desde que, não sejam propostas distribuições de lucros, juros sobre capital próprio ou outras remunerações que excedam às distribuições obrigatórias aos acionistas nos termos da legislação aplicável; e (B) a Perda Esperada Acumulada (conforme definida no *Merger Agreement*) após a assinatura, sendo quaisquer ajustes alocados da seguinte forma: (1) no caso das Ações Resgatáveis PNA, 100% para a parcela em dinheiro; (2) no caso das Ações Resgatáveis PNB, 90% para a parcela em dinheiro, e 10% para a parcela em BDRs; e (3) no caso das Ações Resgatáveis PNC, 66,66667% para a parcela de ações ordinárias da EFX Brasil e 33,33333% para a parcela em dinheiro ou do BDRs.

A proposta prevê a dispensa da obrigação da EFX Brasil de listar as suas ações no segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3, nos termos do parágrafo único do artigo 46 do Regulamento do Novo Mercado e do parágrafo único do artigo 45 do estatuto social da Companhia.

Tal dispensa em relação à obrigação prevista no artigo 46 do Regulamento do Novo Mercado, nos termos do *Merger Agreement* e do Protocolo de Incorporação, é condição para que a EFX Brasil e EFX concluam a operação.

A Administração propõe a aprovação do item ora mencionado.

A Incorporação de Ações e a dispensa da obrigação da EFX Brasil, caso aprovadas pelos acionistas, terá sua eficácia condicionada ao cumprimento ou renúncia das aludidas Condições Precedentes.

- (iii) **a autorização à administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias para implementação das deliberações relativas à Incorporação de Ações e a consequente subscrição das novas ações preferenciais resgatáveis a serem emitidas pela EFX Brasil em decorrência da Incorporação de Ações, por conta dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 252, parágrafo 2º da Lei das Sociedades por Ações;**

A Administração propõe a V.Sas. a autorização para que, caso aprovada a Operação e satisfeitas as Condições Precedentes, sejam tomadas todas as providências necessárias à implementação das deliberações de Incorporação de Ações e a consequente subscrição das Ações Resgatáveis da EFX Brasil a serem emitidas pela EFX Brasil em decorrência da Incorporação de Ações, por conta dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 252, parágrafo 2º da Lei das Sociedades por Ações.

4 PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA ELEIÇÃO DE OPÇÕES E FECHAMENTO DA OPERAÇÃO

4.1 Procedimento para Eleição de Opções

Os acionistas que desejarem optar pelas Opções 2, 3 e 4, no prazo de 10 (dez) dias úteis, coincidentes com os últimos 10 (dez) dias úteis para o exercício do direito de recesso decorrente da Incorporação de Ações, i.e., entre 17 de julho de 2023 a 29 de julho de 2023 (“**Período de Eleição**”), deverão observar os seguintes procedimentos:

- (a) *acionistas cujas ações são custodiadas perante agente de custódia associado à B3:* deverão realizar tal Opção por meio do sistema próprio da B3 devendo, para tanto, fazer contato com a instituição na qual suas ações estejam custodiadas para apuração dos procedimentos exigidos por referida instituição; ou
- (b) *acionistas cujas ações estão registradas diretamente perante o Itaú Unibanco S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia:* deverão observar os procedimentos que a Companhia divulgar oportunamente, após a realização da Assembleia, por meio de aviso aos acionistas, para o recebimento das Opções 2, 3 ou 4.

O acionista que não se manifestar no Período de Eleição, não observar os procedimentos a serem divulgados pela Companhia para o exercício das Opções 2, 3 ou 4 ou, ainda, não exercer o direito de recesso, conforme abaixo definido, receberá a Opção 1.

Durante o Período de Eleição, o acionista que tiver escolhido uma das Opções poderá migrar entre elas, caso referida possibilidade seja facultada pelo agente de custódia do acionista. Previamente à sua decisão, o acionista deverá fazer contato com a instituição na qual suas ações estejam custodiadas para apuração dos procedimentos exigidos por referida instituição.

Terminado o Período de Eleição, não haverá migração entre as Opções e:

- (a) o acionista que esteja na Opção 1 poderá negociar com as ações de emissão da Companhia até o fechamento da Operação; e
- (b) o acionista que esteja nas Opções 2, 3 ou 4 não poderá mais negociar com as suas ações de emissão da Companhia.

O acionista da Companhia que deseje eleger a Opção 1 não precisará expressar qualquer consentimento nesse sentido durante o Período de Eleição.

4.2 BDRs. Desfazimento.

Os acionistas que receberem BDRs em razão das Opções que tiverem escolhido e que desejarem receber diretamente ações ordinárias de emissão da EFX, poderão desfazer os BDRs recebidos a qualquer momento, a modo a receberem ações ordinárias de emissão da EFX, mediante instruções dadas à B3 por meio de seus respectivos agentes de custódia, nos termos da regulamentação da B3, conforme será detalhado em aviso aos acionistas a ser divulgado pela Companhia após a Assembleia.

A EFX formulou pedidos de registro de Programa de BDRs Nível Patrocinado perante a CVM e de admissão à negociação de BDRs lastreados em ações ordinárias junto à B3, tendo como instituição depositária o Banco Itaú S.A., sendo que, em 24 de abril de 2023, a B3 deferiu o pedido de admissão à negociação dos BDRs e, em 26 de maio de 2023, a CVM deferiu o pedido de registro do Programa de BDRs Nível I Patrocinado.

A Companhia recomenda que todos os seus acionistas que tenham ações registradas diretamente em conta de depósito aberta perante a instituição depositária responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia transfiram, até a data da Assembleia, suas ações para uma conta de custódia de um agente custodiante admitido na B3.

4.3 Tratamento das Posições de Doação

Os investidores com uma posição doadora em ações de emissão da Companhia, no âmbito das operações de empréstimo de ações, serão considerados acionistas legítimos para escolher uma das opções. Para este fim, esses acionistas deverão ter as ações de emissão da Companhia depositadas na central depositária da B3 no momento de sua decisão da escolha de uma Opção, conforme será detalhado em aviso aos acionistas a ser divulgado pela Companhia após a Assembleia.

4.4 Tratamento de Frações

Frações de BDRs. Quaisquer frações de BDRs resultantes da Incorporação de Ações, seguidas do Resgate com entrega dos BDRs, deverão ser agrupadas em números inteiros a serem vendidos em um leilão coordenado pela B3 após a consumação da Operação, nos termos de aviso aos acionistas a ser divulgado pela Companhia oportunamente. Os valores auferidos nessa venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos acionistas antigos da Companhia detentores das respectivas frações, na proporção de sua participação na fração alienada.

Frações de Ações EFX Brasil. Quaisquer frações de ações ordinárias da EFX Brasil resultantes da Incorporação de Ações, seguidas do Resgate com entrega de ações ordinárias da EFX Brasil, serão agrupadas em números inteiros e recompradas pela EFX Brasil após a consumação da Operação, nos termos de aviso aos acionistas a ser divulgado pela Companhia oportunamente. Os valores auferidos nessa recompra serão disponibilizados aos acionistas antigos da Companhia detentores das respectivas frações, na proporção de sua participação na fração alienada.

4.5 Tratamento Fiscal dos Acionistas

Investidores Residentes no Brasil. Os potenciais ganhos auferidos pelos Acionistas da Companhia que sejam residentes no Brasil, incluindo pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimentos ou outras entidades, em decorrência da Operação, poderão se sujeitar à incidência de imposto de renda e outros tributos, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria de investidor, devendo esses investidores consultarem seus assessores sobre a tributação aplicável e se responsabilizarem pelo eventual recolhimento dos tributos que forem aplicáveis.

Investidores Não Residentes. Quanto aos acionistas não residentes no Brasil, em razão da responsabilidade da EFX Brasil, será realizada a retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") incidente sobre eventual ganho de capital apurado pelo investidor não residente.

O ganho de capital corresponderá à diferença positiva, se existente, entre (i) o valor da Operação, nos termos do Protocolo; e (ii) o custo de aquisição das ações de emissão da BVS de cada acionista não residente. O IRRF será retido e recolhido pela EFX Brasil de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada tipo de investidor não residente no Brasil, observando-se às alíquotas de 15% (quinze por cento) até 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), ou a alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) na hipótese de acionista que seja residente em país ou dependência com tributação

favorecida, nos termos da legislação e regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). O IRRF eventualmente retido e recolhido pela EFX Brasil será deduzido do montante devido a esses acionistas.

De forma a viabilizar o cálculo de eventual ganho de capital, os acionistas não residentes no Brasil devem (i) preencher e entregar eletronicamente à EFX Brasil, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, de acordo com procedimento a ser divulgado em aviso aos acionistas (**“Procedimento de Recolhimento”**), uma planilha modelo a ser disponibilizada aos acionistas, juntamente com documentação adequada e confiável como suporte ao custo de aquisição. A EFX Brasil utilizará as informações que lhe tiverem sido fornecidas na forma acima para cálculo do ganho de capital, sendo os acionistas responsáveis pela veracidade de tais informações.

A EFX Brasil, nos termos do que determina a legislação e a regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil: (i) considerará igual a zero o custo de aquisição para os acionistas não residentes que não encaminharem o valor do custo de aquisição das ações de emissão da Companhia nos prazos indicados acima; e (ii) aplicará a alíquota de 25% sobre os ganhos de acionistas não residentes no Brasil que nos mesmos prazos deixarem de informar o seu país ou dependência de residência ou domicílio fiscal; e, caso o investidor não observe os Procedimentos de Recolhimento.

Para os acionistas que elegerem Opções que não contemplam Resgate em dinheiro, a EFX Brasil reserva-se o direito de emitir Ações Resgatáveis da EFX Brasil em dinheiro para que a EFX Brasil utilize, automaticamente, tal quantia para fazer frente ao eventual pagamento do IRRF relativo ao ganho de capital apurado na Operação, reduzindo, portanto, a quantidade de Ações Resgatáveis da EFX Brasil resgatadas em ativos a serem recebidas pelos acionistas. A EFX Brasil não será responsável, em nenhuma hipótese, perante os acionistas não residentes no Brasil, por qualquer ajuste posterior e/ou restituição de valor pago acima do previsto.

4.6 Cronograma Estimado

Apresentamos, abaixo, cronograma estimado com os tempos e movimentos da Operação até o fechamento:

#	Data	Evento
1.	29/06/2023	AGE de Incorporação de Ações e Assembleia Geral da EFX Brasil aprovando a Operação
2.	29/06/2023	Divulgação de Fato Relevante sobre a aprovação da Operação nas Assembleias Gerais de Acionistas da Companhia e da EFX Brasil
3.	29/06/2023	Divulgação de aviso aos acionistas a respeito do prazo para o exercício do direito de recesso e do Período de Eleição
4.	29/06/2023	Divulgação da ata da Assembleia Geral de Acionistas aprovando a Operação no site da CVM/B3 e de relações com investidores
5.	30/06/2023	Início do prazo para o exercício do direito de recesso
6.	14/07/2023	Divulgação de aviso aos acionistas sobre o início do Período de Eleição com a divulgação do formulário para opção do acionista
7.	17/07/2023	Início do Período de Eleição
8.	29/07/2023	Término (a) do prazo para o exercício do direito de recesso, e (b) do Período de Eleição
9.	31/07/2023	Início do período em que a negociação das ações de emissão da Companhia fica bloqueada para acionistas optantes pelas Opções 2,3 e 4

#	Data	Evento
10.	03/08/2023	Divulgação de aviso aos acionistas sobre: (i) o resultado apurado após o exercício do direito de recesso a opção de acionistas da Companhia; (ii) o valor final das relações de troca e a quantidade final de ações ordinárias da EFX Brasil e BDRs a serem emitidos no contexto da Operação; (iii) o cumprimento (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no <i>Merger Agreement</i> e no Protocolo e Justificação; e (iv) as datas finais de pagamento do reembolso para os acionistas que exerceram o direito de recesso, a parcela em dinheiro das Opções e o crédito de BDRs e ações ordinárias da EFX Brasil
11.	04/08/2023	Pagamento dos acionistas que exerceram o direito de recesso
12.	07/08/2023	Data final para Investidores não residentes informarem o custo de aquisição das ações de emissão da Companhia
13.	07/08/2023	Fechamento da Operação e último dia de negociação das ações de emissão da Companhia
14.	07/08/2023	Divulgação de Fato Relevante informando sobre o fechamento da Operação
15.	08/08/2023	Primeiro dia de negociação dos BDRs na B3
16.	09/08/2023	Divulgação de aviso aos acionistas com o valor final da parcela em dinheiro das opções atualizadas pelo IPCA
17.	09/08/2023	Créditos dos BDRs no extrato dos investidores nos extratos do Itaú Unibanco S.A.
18.	09/08/2023	Crédito das ações ordinárias de EFX Brasil aos investidores nos extratos do Itaú Unibanco S.A.
19.	10/08/2023	Início do período para o cancelamento de BDRs para entrega de ações de emissão da EFX, mediante requisição do investidor
20.	15/08/2023	Pagamento da parcela em dinheiro das Opções
21.	18/08/2023	Leilão de frações de BDRs e recompra de frações de ações ordinárias de emissão da EFX Brasil
22.	18/08/2023	Divulgação de aviso aos acionistas com o resultado do leilão de frações de BDRs e da recompra de frações de ações ordinárias de emissão da EFX Brasil
23.	20/08/2023	Liquidação do leilão de frações de BDRs e da recompra de frações de ações ordinárias de emissão da EFX Brasil
24.	23/08/2023	Pagamento do produto do leilão de frações de BDRs e da recompra de frações das ações ordinárias de emissão da EFX Brasil

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO

(conforme Anexo I da Resolução CVM 81)

1 Protocolo e Justificação da Operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976

O Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações da Boa Vista Serviços S.A. pela Equifax do Brasil S.A. ("**Protocolo e Justificação**") celebrado entre as administrações da Boa Vista Serviços S.A. ("**Companhia**" ou "**Boa Vista**") e a Equifax do Brasil S.A. ("**EFX Brasil**") e, em conjunto com a Companhia, ("**Companhias**"), em 30 de maio de 2023, encontra-se no **Anexo II** desta Proposta e também está disponível nos websites da Companhia (<https://ri.boavistascpc.com.br/>), da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

2 Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da Companhia ou dos quais o controlador da Companhia seja parte

O acordo definitivo de associação, celebrado em 9 de fevereiro de 2022, entre a Companhia, a EFX Brasil e a Equifax Inc. ("**EFX**") encontra-se no **Anexo VII** desta Proposta ("**Merger Agreement**"). Ainda, o Acordo de Voto e Suporte ("**Voting Agreement**") datado de 9 de fevereiro de 2023, celebrado entre a EFX, EFX Brasil e a Associação Comercial de São Paulo ("**ACSP**"), que estabelece o acordo pelo qual a ACSP deve exercer seus direitos de voto para efetivar a consumação da Operação, encontra-se no **Anexo IX** desta Proposta. Ambos também estão disponíveis nos websites da Companhia (<https://ri.boavistascpc.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Bolsa, Brasil Balcão ("**B3**") (www.b3.com.br).

As traduções livres do *Merger Agreement* e do *Voting Agreement* também estão disponíveis nos websites da Companhia (<https://ri.boavistascpc.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

3 Descrição da operação, incluindo:

(a) termos e condições

Em 9 de fevereiro de 2023, a Companhia, a EFX Brasil e sua controladora, EFX celebraram o *Merger Agreement*, por meio do qual foram estabelecidos os termos e condições para a implementação da combinação de negócios da Equifax e da Companhia. O *Merger Agreement* prevê a combinação de negócios por meio da incorporação da totalidade das ações da Boa Vista ("**Ações**") pela EFX Brasil ("**Incorporação de Ações**") ("**Operação**"). O Conselho de Administração da Companhia autorizou, na mesma data, por maioria de votos, a assinatura do *Merger Agreement*, que prevê os termos e condições do Protocolo e Justificação, contendo o descritivo dos termos e condições aplicáveis à Operação.

Identificação das companhias envolvidas e descrição das atividades desempenhadas

A Incorporação de Ações envolverá a Companhia, companhia aberta que é o segundo maior bureau de crédito do Brasil, listada no segmento do Novo Mercado da B3 e a EFX Brasil, sociedade brasileira, de capital fechado, não-operacional, controlada indiretamente pela

EFX e que detém aproximadamente 9,95% do capital social da Companhia. A EFX é uma empresa global de análise de dados e tecnologia cujas ações são negociadas na Bolsa de Valores de Nova York.

Descrição e propósito da Operação

Sujeito aos termos e condições do *Merger Agreement*, a Operação será implementada mediante a incorporação das Ações da Companhia pela EFX Brasil, em conformidade com os artigos 224, 225 e 252 da Lei das Sociedades por Ações, bem como da Resolução da CVM nº 78, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com a consequente emissão de ações preferenciais obrigatoriamente resgatáveis da EFX Brasil, sem valor nominal, de acordo com a Opção escolhida pelo acionista, conforme descrito a seguir.

Com a conclusão da Operação, a Companhia continuará a desenvolver suas atividades como uma subsidiária integral da EFX Brasil, preservando sua personalidade jurídica e ativos, sendo que as ações deixarão de estar listadas no segmento do Novo Mercado da B3.

Relação de Troca e Preço de Resgate

Sujeito aos termos e condições previstos no *Merger Agreement* e no Protocolo e Justificação, com a consumação da Incorporação de Ações, a EFX Brasil irá emitir 3 (três) classes de ações preferenciais, todas obrigatoriamente resgatáveis, sem valor nominal, com prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação, sem prêmio (**"Ações Resgatáveis da EFX Brasil"**), sendo que cada 1 (uma) ação de emissão da Companhia será substituída por uma Ação Resgatável da EFX Brasil Classe A (**"Ação Resgatável PNA"**), Classe B (**"Ação Resgatável PNB"**) ou Classe C (**"Ação Resgatável PNC"**), de forma que o recebimento de determinada classe de Ações Resgatáveis da EFX Brasil irá depender da escolha, pelos acionistas, de uma dentre as seguintes opções:

- (i) **Opção 1:** cada Ação Resgatável PNA será imediatamente resgatada e receberá R\$ 8,00 em dinheiro (**"Opção 1"**);
- (ii) **Opção 2:** cada Ação Resgatável PNB será imediatamente resgatada e receberá (a) R\$ 7,20 em dinheiro, e (b) 0,0008 de Recibo de Depósito Brasileiro Nível I, emitido nos termos da Resolução CVM nº 182, de 11 de maio de 2023, conforme alterada, representando ações ordinárias da EFX (**"BDRs"**) (**"Opção 2"**);
- (iii) **Opção 3:** cada Ação Resgatável PNC será imediatamente resgatada e receberá (a) uma fração de uma ação ordinária de emissão da EFX Brasil equivalente à Relação de Troca EFX Brasil prevista no *Merger Agreement*, e (b) R\$ 2,67 em dinheiro (**"Opção 3"**); ou
- (iv) **Opção 4:** cada Ação Resgatável PNC será imediatamente resgatada e receberá (a) uma fração de uma ação ordinária de emissão da EFX Brasil equivalente à Relação de Troca EFX Brasil prevista no *Merger Agreement*, e (b) 0,0027 BDRs (**"Opção 4"**) e, em conjunto com a Opção 1, Opção 2 e Opção 3, **"Opções"**.

Ato contínuo à eficácia da Incorporação de Ações, as Ações Resgatáveis da EFX Brasil serão resgatadas e canceladas pela EFX Brasil na data de fechamento da Operação, sendo que a entrega dos ativos descritos nos itens (i) a (iv) acima, será feita de acordo com os prazos estimados indicados no item 4.6 desta Proposta de Administração, conforme Opção feita pelo acionista ("Resgate").

Uma vez resgatadas, as Ações Resgatáveis da EFX Brasil serão canceladas contra suas reservas de capital e/ou de lucros. As Ações Resgatáveis da EFX Brasil serão automaticamente resgatadas quando da conclusão da Operação, sem a necessidade, portanto, de assembleia especial.

A parcela da Opção 3 e da Opção 4, correspondente a ações ordinárias de emissão da EFX Brasil está limitada a 20% do número total de ações ordinárias da EFX Brasil em circulação imediatamente após o fechamento da Operação (“**Cap EFX Brasil**”). Desse modo, após o Período de Eleição (definido no item 4.1 desta Proposta), caso acionistas tenham optado pela Opção 3 ou Opção 4 e, como resultado da Opção desses acionistas, devam ser entregues ações ordinárias da EFX Brasil acima do Cap EFX Brasil, o número de ações de emissão da EFX Brasil a ser entregue a cada acionista será reduzido proporcionalmente, de modo que o número total de ações ordinárias de emissão da EFX Brasil ao final da Operação seja equivalente a no máximo o número de ações do Cap EFX Brasil e, como consequência, para a Opção 3, a parcela em frações de ações será menor e a parcela em dinheiro será maior do que as previstas conforme descrito no item “(iii) – Opção 3” acima e, no caso da Opção 4, a parcela em frações de ações será menor e a parcela em BDRs, na relação de substituição final será maior do que a descrita no item “(iv) – Opção 4” acima.

Após o término do Período de Eleição, será divulgada a quantidade exata em ações ordinárias de emissão da EFX Brasil no âmbito da Opção 3 ou Opção 4.

Os acionistas que optarem pela Opção 3 ou Opção 4 e que receberão ações de emissão da EFX Brasil farão jus aos direitos previstos no **Anexo X** desta Proposta.

As quantias em dinheiro pagas no âmbito do Resgate serão corrigidas pelo IPCA a partir de 10 de maio de 2023 até e incluindo o dia útil imediatamente anterior ao fechamento da Operação.

O número de Ações Resgatáveis da EFX Brasil a serem por ela emitidas em substituição a cada Ação da Companhia será ajustado para contabilizar quaisquer mudanças no número de ações de emissão da Companhia a serem incorporadas, inclusive em relação à emissão de novas ações, grupamento ou desdobramento de ações da Companhia ou operação semelhante, que possa ocorrer antes do fechamento da Operação. Além disso, a contraprestação devida pelo Resgate de cada Ação Resgatável da EFX Brasil será ajustada para baixo, de acordo com o Anexo 2.3 do Merger Agreement, para considerar: (A) qualquer distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio pela Companhia (ou outras remunerações aos acionistas da Companhia) desde a assinatura do *Merger Agreement* até o fechamento da Operação; desde que, não sejam propostas distribuições de lucros, juros sobre capital próprio ou outras remunerações que excedam às distribuições obrigatórias aos acionistas nos termos da legislação aplicável; e (B) a Perda Esperada Acumulada (conforme definida no Merger Agreement) após a assinatura, sendo quaisquer ajustes alocados da seguinte forma: (1) no caso das Ações Resgatáveis PNA, 100% para a parcela em dinheiro; (2) no caso das Ações Resgatáveis PNB, 90% para a parcela em dinheiro, e 10% para a parcela em BDRs; e (3) no caso das Ações Resgatáveis PNC, 66,66667% para a parcela de ações ordinárias da EFX Brasil e 33,33333% para a parcela em dinheiro ou do BDRs.

Caso o acionista não exerça a Opção de acordo com os procedimentos e dentro do período informado pela Companhia, ou, ainda, não exerça o direito de recesso, conforme abaixo definido, o referido acionista receberá necessariamente a Opção 1.

A relação de troca e a parcela em caixa foram negociadas pelas administrações da Companhia e da EFX, enquanto partes independentes, durante o processo de negociação da combinação de negócios que culminou na celebração do *Merger Agreement*.

O valor referente à contrapartida pelo Resgate das ações de emissão da EFX Brasil representa um prêmio de 89% no preço de fechamento das ações da Companhia em 15 de dezembro de 2022 (último dia de negociação de pregão antes da divulgação da proposta da EFX). Também representa um prêmio de 185% no *enterprise value* da Companhia com base no preço de fechamento em 15 de dezembro de 2022 e um prêmio de 65% sobre o preço médio ponderado por volume de negociação da Companhia para os últimos 30 pregões encerrados em 15 de dezembro.

Aprovação dos Acionistas e Condições Precedentes

A eficácia da Operação está condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) de determinadas condições precedentes descritas no *Merger Agreement* e no Protocolo e Justificação, entre as quais destacam-se (i) a obtenção da aprovação dos acionistas das Companhias em suas respectivas assembleias gerais de acionistas; (ii) a declaração de efetividade do Registro no Formulário S-4 pela *Securities and Exchange Commission*; bem como (iii) à verificação de outras determinadas condições precedentes, conforme estabelecidas na Cláusula 3 do *Merger Agreement* e na Cláusula 7 do Protocolo e Justificação (“**Condições Precedentes**”).

As matérias submetidas à apreciação da Assembleia são interdependentes, vinculadas entre si, e com efeitos sujeitos ao cumprimento (ou renúncia) das Condições Precedentes.

Uma vez verificadas (ou renunciadas, conforme o caso) as Condições Precedentes, os Conselhos de Administração da Companhia e da EFX Brasil consignarão a data em que a Operação será efetivamente consumada e divulgarão Fatos Relevantes com a data de fechamento e o detalhamento do cumprimento ou dispensa das Condições Precedentes e dos procedimentos.

Não há a necessidade de aprovação de entidades regulatórias.

Direito de Retirada

Conforme o disposto no artigo 252, §2º da Lei das Sociedades por Ações, a Incorporação de Ações ensejará o direito de retirada para os acionistas que forem titulares de ações ordinárias da Companhia, de forma ininterrupta, desde o final do pregão de 16 de dezembro de 2022 (data do último pregão que antecedeu o primeiro fato relevante sobre a Operação) até a data de consumação da Operação e que não votarem favoravelmente à Operação, que se abstiveram de votar ou que não comparecerem à Assembleia que apreciará a Operação, sendo que tal direito deverá ser exercido no prazo de até 30 dias contados da data de publicação da respectiva ata da Assembleia.

Para maiores informações sobre o direito de retirada dos Srs. acionistas, veja o **Anexo VII** da presente Proposta da Administração, elaborado nos termos do artigo 21 e do Anexo H da Resolução CVM 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81**”).

Programa de BDR e Registro SEC

A EFX formulou pedidos de registro de Programa de BDRs Nível I Patrocinado perante a CVM e de admissão à negociação de BDRs lastreados em ações ordinárias da EFX junto à B3, tendo como instituição depositária o Banco Itaú S.A., sendo que, em 24 de abril de

2023, a B3 deferiu o pedido de admissão à negociação dos BDRs e, em 26 de maio de 2023, a CVM deferiu o pedido de registro do Programa da BDRs Nível I Patrocinado.

A EFX e EFX Brasil realizaram o arquivamento público de uma declaração de registro (*registration statement*) junto à SEC relacionado com os termos e condições para a implementação da Operação e a declaração de efetividade pela SEC da declaração de registro arquivado junto à SEC foi concedida em 25 de maio de 2023.

(a) **obrigações de indenizar**

(i) **os administradores de qualquer das companhias envolvidas**

Não aplicável, tendo em vista que, nos termos do *Merger Agreement* e do Protocolo e Justificação, não há obrigação específica determinando que a Companhia e a EFX Brasil tenham obrigação de indenizar seus administradores em decorrência da Operação.

(ii) **caso a operação não se concretize**

O *Merger Agreement* contempla uma multa de R\$ 200.000.000,00 cujas beneficiárias são tanto a EFX Brasil e a EFX quanto a Companhia nos seguintes casos de rescisão:

(i) (a) Por quaisquer das companhias em razão do atingimento da data limite (09 de novembro de 2023) (“**Data Final**”) sem que as condições precedentes tenham sido cumpridas em razão de falha de uma das partes; (b) pela EFX ou EFX Brasil em razão de quebra de declarações e garantias ou descumprimento de obrigações contratuais da Companhia (que não sejam sanáveis antes da Data Final ou que não sejam sanadas dentro de 30 dias de uma notificação da EFX ou da EFX Brasil comunicando a quebra), exceto em relação à atualização do anexo de *Litigation* do *Merger Agreement* em relação a novos litígios que surjam ou sejam relativos a atos ou fatos ocorridos após a data do *Merger Agreement*, ou da ocorrência de efeito material adverso na Boa Vista, casos em que a multa não será aplicável; ou (c) pela Boa Vista, em razão de quebra de declarações e garantias ou descumprimento de obrigações contratuais da EFX ou EFX Brasil que não sejam sanáveis antes da Data Final ou que não sejam sanadas dentro de 30 dias de uma notificação da Boa Vista comunicando a quebra; casos em que a multa será paga pela parte inadimplente;

(ii) Caso, cumulativamente, (a) (i) pela EFX Brasil ou EFX, a Operação não seja aprovada na Assembleia, ou (ii) por qualquer das Partes em razão do atingimento da Data Final ou da existência de decisão judicial irreversível que proíba a implementação da Operação; (b) antes de tal término ((a) acima) a Companhia tenha recebido uma proposta de aquisição ou pedido de informações não-confidenciais por um potencial adquirente após a assinatura do *Merger Agreement*; e (c) antes da rescisão do *Merger Agreement* (conforme (a) acima) ou dentro de 12 meses após tal rescisão, seja consumada uma operação de aquisição da Companhia ou um contrato definitivo que preveja uma transação de aquisição é celebrado; casos em que a multa será aplicável à Companhia; ou

(iii) pela EFX Brasil, EFX ou pela Companhia em razão do atingimento da Data Final, da existência de decisão judicial irreversível que proíba a

implementação da Operação ou da não aprovação da Operação pela Assembleia Geral da Companhia e o Conselho de Administração (a) tenha alterado sua recomendação a favor da Operação; e/ou (b) recomende favoravelmente ou viabilize outra proposta de aquisição; casos em que a multa será aplicável à Companhia, exceto se os itens “a” e “b” decorrerem de evento material adverso na EFX, de uma mudança relevante nos negócios da EFX ou de outros eventos específicos que afetem a EFX, conforme previstos no *Merger Agreement*.

A multa por término do *Merger Agreement* prevista no referido contrato tem caráter compensatório, exceto em caso de descumprimento de obrigações contratuais, em que poderão ser aplicáveis eventuais perdas e danos adicionais.

(c) **tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrição**

Como resultado da Operação, os titulares de ações ordinárias da Companhia poderão se tornar titulares de BDRs ou ações ordinárias da EFX Brasil, e seus direitos serão regidos, com relação aos BDRs, pelas leis da Geórgia e pelo estatuto social da EFX; e com relação às ações ordinárias da EFX Brasil, pelas leis do Brasil e pelo estatuto social da EFX Brasil. Após o fechamento da Operação, os ex-acionistas da Companhia terão direitos diferentes como titulares de BDRs ou ações ordinárias da EFX Brasil.

A tabela abaixo descreve os direitos, vantagens e restrições das ações da Companhia, da EFX Brasil e da EFX antes e depois da conclusão da Operação.

Direitos, restrições e vantagens	Companhia		EFX Brasil		EFX BDRs ⁽¹⁾	
	Antes	Depois	Antes	Depois	Antes	Depois
Direito a dividendos	25% do lucro líquido ajustado como dividendo mínimo obrigatório	Com a conclusão da Operação, a Companhia passará a ser subsidiária integral da EFX Brasil.	25% do lucro líquido ajustado como dividendo mínimo obrigatório	25% do lucro líquido ajustado como dividendo mínimo obrigatório ⁽²⁾	N/A	Sim
Direito a voto	Pleno	Portanto, os direitos, vantagens e restrições aqui previstos serão definidos conforme escolha realizada na relação de troca, conforme ao lado.	Pleno	Pleno ⁽³⁾		Pleno
Conversibilidade	Não		Não	Não		Não ⁽⁴⁾
Direito reembolso de capital	Nos termos da Lei das Sociedades por Ações		Nos termos da Lei das Sociedades por Ações	Nos termos da Lei das Sociedades por Ações		Nos termos da Lei das Sociedades do estado da Geórgia
Restrição à circulação	N/A		N/A	Sujeito a <i>lock-up</i> ⁽⁵⁾		N/A
Condições para alteração dos direitos assegurados por	Concessão de direito de recesso		Não	Sim ⁽⁶⁵⁾		Não

tais valores mobiliários						
Possibilidade de resgate	Não		Não	Não		Não
Outras características relevantes	Listada no Novo Mercado da B3	Saída do Novo Mercado da B3	N/A	Sim ⁽⁷⁾		N/A

⁽¹⁾ Nos termos do Contrato de Depósito celebrado com Itaú Unibanco S.A. em 04 de abril de 2023, os titulares de BDRs lastreados em ações de emissão da EFX não exercem esses direitos diretamente, mas por meio do depositário de suas ações, e nos termos específicos descritos no Contrato de Depósito.

⁽²⁾ O Conselho de Administração da EFX Brasil pode, na medida necessária para financiar seus investimentos ou outras despesas previstas no plano de negócios da EFX Brasil, determinar, em relação a qualquer período, o pagamento de dividendos em montante inferior ao mínimo (incluindo nenhum). Na medida exigida por lei, tal determinação estaria sujeita à aprovação dos acionistas da EFX Brasil. Caso seja solicitada a aprovação dos acionistas para qualquer determinação com relação a dividendos, todos os acionistas devem votar todas as suas ações da mesma forma que o acionista majoritário da EFX Brasil vota sobre tal assunto.

⁽³⁾ Determinadas matérias exigirão o voto afirmativo da maioria das ações detidas pelos acionistas minoritários da EFX Brasil, além da aprovação por maioria simples.

⁽⁴⁾ Os BDRs poderão ser cancelados mediante solicitação do titular, caso em que serão entregues as ações de emissão da EFX depositadas correspondentes à quantidade de BDRs que o titular detiver. O titular incorrerá nas taxas previstas no Contrato de Depósito para cancelar o seu BDR.

⁽⁵⁾ Pelo prazo de 12 anos a contar da data de fechamento da Operação, ou até que nenhum acionista (que não a EFX ou uma afiliada da EFX) continue a deter, no mínimo, 5% das ações ordinárias em circulação da EFX Brasil, as ações detidas pelos acionistas minoritários estarão sujeitas a *lock-up* (intransferível sem o consentimento prévio por escrito da EFX, exceto de acordo com os direitos de compra e venda descritos no estatuto social da EFX Brasil e no Merger Agreement). Durante o período de *lock-up*, os acionistas minoritários também não devem penhorar ou onerar as ações de qualquer forma ou transferir ou conceder quaisquer direitos associados às ações a terceiros. Não obstante, tal restrição não se aplica à compra e venda de ações da EFX Brasil entre acionistas minoritários.

⁽⁶⁾ Os direitos e obrigações dos acionistas da Companhia que receberem ações ordinárias de emissão da EFX Brasil no âmbito da Operação não podem ser alterados após o fechamento da Operação, sem o consentimento prévio dos referidos acionistas detendo a maioria das ações ordinárias de emissão da EFX Brasil, salvo disposição em contrário prevista no Anexo X desta Proposta de Administração.

⁽⁷⁾ Direitos de retirada e transferência de ações (*drag-along and tag-along rights*), e direitos de compra e venda de ações (*put and call rights*) estão detalhados no Anexo X desta Proposta de Administração.

(d) eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores

Não aplicável, tendo em vista que a Operação não depende de aprovação por debenturistas ou outros credores.

(e) elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável, tendo em vista que a Operação se trata de uma Incorporação de Ações.

(f) intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários

Nos termos do artigo 46 do Regulamento do Novo Mercado e do artigo 45 do estatuto social da Companhia, na hipótese de incorporação de ações que envolva a transferência da base acionária da uma companhia listada no segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3, a sociedade que incorporar suas ações deve pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 dias da data da assembleia geral que aprovar a incorporação de ações, exceto se a maioria dos titulares das ações

em circulação da referida companhia presentes na assembleia geral tenha devidamente aprovado a dispensa dessa obrigação.

Diante o exposto, a dispensa da obrigação da EFX Brasil de listar as suas ações no segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3, nos termos do parágrafo único do artigo 46 do Regulamento do Novo Mercado, integra a ordem do dia e será deliberada pelos Srs. Acionistas na Assembleia Geral Extraordinária.

4 Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover

Não aplicável, tendo em vista que não há, nesta data, qualquer decisão ou planos pela administração com relação a eventos societários específicos que se pretenda promover após a consumação da Operação.

5 Análise dos seguintes aspectos da operação:

(a) descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: (i) sinergias(ii) benefícios fiscais; e (iii) vantagens estratégicas

A Operação visa a criar uma sólida estrutura de negócios baseada na atuação integrada da EFX e Boa Vista no mercado de bureau de crédito no Brasil. A combinação de negócios com a EFX e a integração das atividades da Companhia permitirá a troca de conhecimento e expertise, proporcionando à Companhia uma plataforma global, recursos regionais adicionais na América Latina, ganhos de escala, tecnologia e produtos líderes do setor (como Cyber Financial (gerenciamento de cobrança de dívidas), Ignite (Analytics) e Interconnect (decisão flexível) que melhorarão a posição competitiva da Companhia no Brasil. A tecnologia de nuvem da EFX e a capacidade e recursos de dados únicos (incluindo soluções de força de trabalho e produtos de identidade) ajudarão a acelerar a transformação e expansão da Boa Vista para novos tipos de mercados, bem como permitir que a empresa combinada resultante crie em conjunto novos produtos e serviços de alto valor para seus clientes, tornando-a o principal bureau de crédito do país.

(b) custos

A administração da Companhia estima que os custos para consumação da Operação serão de, aproximadamente, R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), os quais incluem custos com assessoria financeira, avaliações, assessoria jurídica e demais assessorias para implementação da Operação, publicações e demais despesas relacionadas. Caso a Operação não seja concluída, a EFX reembolsará parte dos custos incorridos pela Boa Vista.

(c) fatores de risco

A conclusão da Incorporação de Ações está sujeita à aprovação dos acionistas da Companhia, bem como a outras condições. Sendo assim, não se sabe com certeza se e quando a Incorporação de Ações será concluída.

O fechamento da Operação está sujeito a determinadas condições, incluindo, entre outras, a aprovação da Incorporação de Ações pelos acionistas da Companhia e da

EFX Brasil. Não se pode garantir que a Incorporação de Ações será aprovada ou concluída.

A não conclusão da Operação poderia ter um impacto negativo no preço das ações e nos futuros resultados comerciais e financeiros da Companhia.

Se a Operação não for concluída por qualquer motivo, incluindo em decorrência da não aprovação da Incorporação de Ações pelos acionistas da Companhia, a Companhia poderá enfrentar reações negativas do mercado financeiro, incluindo impactos negativos sobre o preço de suas ações, bem como reações negativas de seus clientes e empregados.

A Companhia incorreu em custos significativos relacionados à Operação.

A Companhia incorreu e espera incorrer em diversos custos não recorrentes, diretos e indiretos, associados à Operação. Estes custos e despesas incluem honorários pagos a assessores financeiros, jurídicos, auditores e outros assessores e outros custos potenciais, taxas de registro, custos de impressão e outros encargos relacionados. Alguns destes custos são desembolsáveis pela Companhia, independentemente da conclusão da Operação.

- (d) **caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas**

Não aplicável, tendo em vista que a Incorporação de Ações envolve partes independentes. Embora a EFX Brasil seja acionista da Companhia, os membros por ela indicados ao Conselho de Administração se abstiveram de votar na aprovação do *Merger Agreement*.

- (e) **relação de substituição**

Sujeito aos termos e condições previstos no *Merger Agreement* e no Protocolo e Justificação, com a consumação da Incorporação de Ações, a EFX Brasil irá emitir 3 (três) classes de ações preferenciais, todas obrigatoriamente resgatáveis, sem valor nominal, com prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação, sem prêmio (**"Ações Resgatáveis da EFX Brasil"**), sendo que cada 1 (uma) ação de emissão da Companhia será substituída por 1 (uma) Ação Resgatável da EFX Brasil Classe A (**"Ação Resgatável PNA"**), Classe B (**"Ação Resgatável PNB"**) ou Classe C (**"Ação Resgatável PNC"**), de forma que o recebimento de determinada classe de Ação Resgatável da EFX Brasil irá depender da escolha, pelos acionistas, de uma dentre as seguintes opções:

- (i) **Opção 1:** cada Ação Resgatável PNA será imediatamente resgatada e receberá R\$ 8,00 em dinheiro (**"Opção 1"**);
- (ii) **Opção 2:** cada Ação Resgatável PNB será imediatamente resgatada e receberá (a) R\$ 7,20 em dinheiro, e (b) 0,0008 de Recibo de Depósito Brasileiro Nível I, emitido nos termos da Resolução CVM nº 182, de 11 de maio de 2023, conforme alterada, representando ações ordinárias da EFX (**"BDRs"**) (**"Opção 2"**);
- (iii) **Opção 3:** cada Ação Resgatável PNC será imediatamente resgatada e receberá (a) uma fração de uma ação ordinária de emissão da EFX Brasil

equivalente à Relação de Troca EFX Brasil prevista no *Merger Agreement*, e (b) R\$ 2,67 em dinheiro (“**Opção 3**”); ou

- (iv) **Opção 4:** cada Ação Resgatável PNC será imediatamente resgatada e receberá (a) uma fração de uma ação ordinária de emissão da EFX Brasil equivalente à Relação de Troca EFX Brasil prevista no *Merger Agreement*, e (b) 0,0027 BDRs (“**Opção 4**” e, em conjunto com a Opção 1, Opção 2 e Opção 3, “**Opções**”).

Ato contínuo à eficácia da Incorporação de Ações, as Ações Resgatáveis da EFX Brasil serão imediatamente resgatadas e canceladas pela EFX Brasil na data de fechamento da Operação, sendo que a entrega dos ativos descritos nos itens (i) a (iv) acima, será feita de acordo com os prazos estimados indicados no item 4.6 da Proposta de Administração, conforme Opção feita pelo acionista (“**Resgate**”).

Maiores informações sobre a relação de troca e preço de Resgate no item 3(a) deste Anexo I.

- (a) **nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum**

Não aplicável, tendo em vista que a Incorporação de Ações envolve partes independentes.

6 Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração e do conselho fiscal em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes

O **Anexo III** a esta Proposta contém a ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 9 de fevereiro de 2023 que aprovou a celebração e assinatura do *Merger Agreement*, bem como a ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 30 de maio de 2023 que aprovou a assinatura do Protocolo e Justificação e esta Proposta da Administração.

Adicionalmente, o **Anexo III** a esta Proposta contém a ata da reunião do Conselho Fiscal, realizada em 30 de maio de 2023 que aprovou a Operação, nos termos do *Merger Agreement*, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

7 Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação

Todos os documentos elaborados no âmbito da Operação constam como anexo a esta Proposta, incluindo a *fairness opinion* emitida pelo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. em 2 de fevereiro de 2023 que consta no **Anexo XII** desta Proposta.

8 Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação

Não aplicável, tendo em vista que não foram identificados conflitos de interesse.

9 Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação

Em razão da Operação, o estatuto social da Companhia será alterado oportunamente para simplificar sua estrutura como companhia de capital fechado e subsidiária integral da EFX.

O estatuto social da EFX Brasil será alterado para prever a emissão das Ações Resgatáveis da EFX Brasil e os direitos dos titulares de ações ordinárias da EFX Brasil, nos termos do **Anexo X** a esta Proposta.

10 Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica

As demonstrações financeiras consolidadas e auditadas referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2021 e 2020 da Companhia utilizadas para o arquivamento público da declaração de registro (*registration statement*) perante a SEC, para elaboração do Laudo de Avaliação para fins da Incorporação de Ações e para elaboração das demonstrações financeiras *pro forma* estão disponíveis no website da Companhia (<https://ri.boavistascpc.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

As demonstrações financeiras consolidadas e auditadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 da EFX Brasil utilizadas para elaboração do Laudo de Avaliação para fins da Incorporação de Ações e para elaboração das demonstrações financeiras *pro forma* estão contidas no **Anexo V** a esta Proposta.

11 Demonstrações financeiras *pro forma* elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica

As demonstrações financeiras *pro forma* da EFX Brasil considerando os efeitos da Incorporação de Ações na data-base 31 de dezembro de 2022, acompanhadas do relatório de asseguuração razoável emitido pela KPMG Auditores Independentes encontram-se no **Anexo VI** desta Proposta.

12 Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

(a) fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência

4.1. A EFX Brasil não possui negócios ou operações relevantes além da participação na Boa Vista. No momento, não há riscos substanciais conhecidos diretamente associados à EFX Brasil, no entanto, os riscos associados à EFX podem afetar indiretamente a EFX Brasil. Os riscos da EFX incorporados por referência a esta Proposta da Administração estão disponíveis em <https://investor.equifax.com/sec-filings/annual-reports/content/0000033185-23-000012/0000033185-23-000012.pdf>.

4.2. A EFX Brasil não possui negócios ou operações relevantes além da participação na Boa Vista. No momento, não há riscos substanciais conhecidos diretamente associados à EFX Brasil, no entanto, os riscos associados à EFX podem afetar indiretamente a EFX Brasil. Os riscos da EFX incorporados por referência a esta Proposta da Administração estão disponíveis em <https://investor.equifax.com/sec-filings/annual-reports/content/0000033185-23-000012/0000033185-23-000012.pdf>

4.3. No momento, não há riscos de mercado substanciais conhecidos diretamente associados à EFX Brasil, no entanto, os riscos de mercado associados à EFX podem afetar indiretamente a EFX Brasil. Os riscos da EFX incorporados por referência a esta Proposta da Administração estão disponíveis em <https://investor.equifax.com/sec-filings/annual-reports/content/0000033185-23-000012/0000033185-23-000012.pdf>.

(b) **descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação**

Não aplicável, tendo em vista não terem ocorrido alterações relevantes nos fatores de risco da EFX Brasil no exercício anterior, bem como não há expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos da EFX Brasil como resultado da Operação.

(c) **descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência**

A EFX Brasil é uma sociedade por ações constituída de acordo com as leis do Brasil e regida por seu estatuto social, que tem como objeto social: (i) análise, exames, pesquisas, compilação, coleta de dados e fornecimento de informações de qualquer natureza, bem como a prestação de serviços de análise de proteção ao crédito, com utilização de ferramentas e aplicativos de apoio à gestão de carteira de clientes, à decisão e gestão de crédito, cobrança e avisos; (ii) análise, desenvolvimento, customização e comercialização de ferramentas e aplicativos de apoio a gestão de carteira de clientes, à gestão de crédito e risco; (iii) licenciamento ou cessão de direito de uso de ferramentas, aplicativos e desenvolvimentos de softwares de gestão de crédito e risco; (iv) prestação de serviços de suporte e manutenção de ferramentas, aplicativos e desenvolvimentos de softwares de gestão de crédito e risco; (v) consultoria para desenvolvimento de soluções de decisão, crédito, risco e gestão de crédito; e (vi) participação em outras sociedades, simples ou empresárias, como sócia ou acionista.

Apesar de o estatuto social da EFX Brasil contemplar as atividades acima, atualmente a EFX Brasil não atua em nenhuma atividade operacional.

(d) **descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência**

Referir-se ao **Anexo XI** desta Proposta.

(e) **descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência**

O capital social da EFX Brasil, totalmente subscrito e integralizado, é, nesta data, de R\$26.441.364,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais), dividido em (i) 8.686.655 (oito milhões, seiscentas e oitenta e seis mil, seiscentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias; e (ii) 1.313.345 (um milhão, trezentas e treze mil, trezentas e quarenta e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, detidas integralmente pela EFX.

13 Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência

A descrição da estrutura de capital e controle, nos termos do item 6 do Formulário de Referência da Companhia, como se a Operação já tivesse sido implementada, integra a presente proposta como Anexo XI.

14 Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações

A EFX Brasil é uma sociedade anônima de capital fechado controlada indiretamente pela EFX, e detentora de 52.944.000 (cinquenta e dois milhões, novecentas e quarenta e quatro mil) ações ordinárias da Companhia, representando 9,95% (nove vírgula noventa e cinco por cento) do seu capital social.

15 Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação

Não aplicável, tendo em vista que não houve exposição de qualquer das sociedades envolvidas na Operação, ou de pessoas a elas vinculadas, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

16 Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação:

(a) **sociedades envolvidas na operação**

(i) **operações de compra privadas**

Não aplicável, tendo em vista que não houve operações de compra privadas envolvendo a EFX, EFX Brasil e a Companhia nos últimos 6 (seis) meses.

(ii) **operações de venda privadas**

Não aplicável, tendo em vista que não houve operações de venda privadas envolvendo a EFX, EFX Brasil e a Companhia nos últimos 6 (seis) meses.

(iii) **operações de compra em mercados regulamentados**

Não aplicável, tendo em vista que não houve operações de compra em mercados regulamentados envolvendo a EFX, EFX Brasil e a Companhia nos últimos 6 (seis) meses.

(iv) **operações de venda em mercados regulamentados**

Não aplicável, tendo em vista que não houve operações de venda em mercados regulamentados envolvendo a EFX, EFX Brasil e a Companhia nos últimos 6 (seis) meses.

(b) **partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação**

(i) **operações de compra privadas**

Não aplicável, tendo em vista que não houve operações de compra privadas envolvendo partes relacionadas da EFX, EFX Brasil e a Companhia nos últimos 6 (seis) meses.

(ii) **operações de venda privadas**

Não aplicável, tendo em vista que não houve operações de venda privadas envolvendo partes relacionadas da EFX, EFX Brasil e a Companhia nos últimos 6 (seis) meses.

(iii) **operações de compra em mercados regulamentados**

Não aplicável, tendo em vista que não houve operações de compra em mercados regulamentados envolvendo partes relacionadas da EFX, EFX Brasil e a Companhia nos últimos 6 (seis) meses.

(iv) **operações de venda em mercados regulamentados**

Não aplicável, tendo em vista que não houve operações de venda em mercados regulamentados envolvendo partes relacionadas da EFX, EFX Brasil e a Companhia nos últimos 6 (seis) meses.

17 Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável, tendo em vista que a Operação não foi negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

ANEXO II – PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO

[o Protocolo e Justificação segue nas páginas seguintes]

[restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

**PROTOCOL AND JUSTIFICATION FOR
THE MERGER OF SHARES ISSUED BY
BOA VISTA SERVIÇOS S.A. BY EQUIFAX
DO BRASIL S.A.**

The managers of the companies described below, as well as the respective companies:

BOA VISTA SERVIÇOS S.A., publicly traded company with authorized capital and shares traded under the Novo Mercado segment regulations of B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), registered at the Ministry of the Economy National Tax Register of Legal Entities ("CNPJ") under No. 11.725.176/0001-27, headquartered at Avenida Tamboré, No. 267, 25th floor, at Tamboré district, in the City of Barueri, State of São Paulo, Zip Code 06460-000, Brazil ("BVS" or "Company");

EQUIFAX DO BRASIL S.A., a privately held, unlisted corporation, registered at the CNPJ under No. 02.577.445/0001-64, headquartered at Avenida Paulista, No. 1636, 3rd floor, unit 309, City of São Paulo, State of São Paulo, ZIP Code 01310-200, Brazil ("EFX Brasil" and, jointly with BVS, the "Companies"); and

EQUIFAX INC., a company incorporated under the laws of Georgia, USA, registered at the CNPJ as a foreign investor under No. 47.321.544/0001-19, with registered address at 1550 Peachtree Street NW, Atlanta, GA 30309, USA and controlling shareholder of EFX Brasil ("EFX" and, jointly with the Companies, the "Parties").

Hereby agree, for the reasons and purposes detailed below in the form of Articles 224 and 225 of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended ("Corporations Law"), and pursuant to the Merger Agreement executed on February 9, 2023 ("Merger Agreement") and the material fact notice disclosed on February 9, 2023, to execute the present instrument of protocol and justification ("Protocol and Justification") , having as purpose the merger of the totality of shares issued by BVS (except for the BVS shares held by EFX Brasil at Closing and the treasury shares), pursuant to Articles 224, 225 and 252 of the Corporations Law, as follows:

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA
INCORPORAÇÃO DE AÇÕES DA BOA
VISTA SERVIÇOS S.A. PELA EQUIFAX
DO BRASIL S.A.**

Os administradores das sociedades abaixo qualificadas, assim como as respectivas sociedades:

BOA VISTA SERVIÇOS S.A., sociedade por ações de capital aberto, com capital autorizado e ações admitidas à negociação no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 11.725.176/0001-27, com sede na Avenida Tamboré, nº 267, 25º andar, bairro Tamboré, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-000, Brasil ("BVS" ou "Companhia");

EQUIFAX DO BRASIL S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.577.445/0001-64, com sede na Avenida Paulista, nº 1.636, 3º andar, conjunto 309, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-200, Brasil ("EFX Brasil" e, em conjunto com a BVS, as "Companhias"); e

EQUIFAX, INC., sociedade constituída segundo as leis da Georgia, Estado Unidos da América, inscrita no CNPJ como investidor estrangeiro sob o nº 47.321.544/0001-19, com endereço registrado em 1550 Peachtree Street NW, Atlanta, GA 30309, Estado Unidos da América e acionista controladora da EFX Brasil ("EFX" e, em conjunto com as Companhias, as "Partes").

Resolvem firmar, pelos motivos e visando aos fins adiante detalhados, na forma dos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e nos termos do "Merger Agreement" celebrado em 09 de fevereiro de 2023 ("Merger Agreement") e do aviso de Fato Relevante divulgado em 09 de fevereiro de 2023, o presente instrumento de protocolo e justificação ("Protocolo e Justificação"), tendo por objeto a incorporação da totalidade das ações de emissão da BVS (exceto as ações da BVS detidas pela EFX Brasil no Fechamento e as ações em tesouraria), de acordo com os artigos 224, 225 e 252 da Lei das Sociedades por Ações, conforme segue:

1. RECITALS

A. The Company is a Brazilian credit bureau and a publicly held company with shares listed on the *Novo Mercado* segment ("Novo Mercado") of B3.

B. On the date hereof, the capital stock of the Company is one billion, seven hundred fifteen million, two hundred sixty-eight thousand, eight hundred fifty-nine Brazilian *reais* and nine cents (R\$1,715,268,859.09), divided into five hundred thirty two million, six hundred thirteen thousand, seven hundred forty-five (532,613,745) common shares, with no par value, all of which are fully subscribed and paid-in ("Company Shares").

C. EFX Brasil is a closely held holding corporation that is indirectly controlled by EFX, and the holder of record of fifty-two million, nine hundred forty-four thousand (52,944,000) common shares of the Company representing nine point ninety-five percent (9.95%) of the Company's capital stock.

D. EFX is a publicly-held global data analytics and technology company with shares traded on the New York Stock Exchange ("NYSE").

E. The Parties intend to implement a business combination of the Company and EFX Brasil by means of the merger of all of the Company Shares (except for the Company Shares held by EFX Brasil at Closing, which will remain outstanding and the treasury shares, which will be cancelled) ("Merged Shares") into EFX Brasil, pursuant to Articles 224, 225 and 252 of the Corporations Law (the "Merger of Shares");

F. Subject to the terms and conditions set forth in the Merger Agreement and in this Protocol and Justification, with the implementation of the Merger of Shares. (i) EFX Brasil will issue 3 (three) classes of preferred shares, all mandatorily redeemable, with no par value, with priority in the reimbursement of capital in case of liquidation, without premium ("EFX Brasil Redeemable Shares") and each EFX Brasil Redeemable Share Class A ("Redeemable Share PNA"), Class B ("Redeemable Share PNB") or Class C ("Redeemable Share PNC") will be issued by EFX Brasil in accordance with the redemption option chosen by the shareholders of the Company as per Section 4.1.2. below (ii) the subsequent redemption

1. CONSIDERANDO QUE

A. A Companhia é um bureau de crédito brasileiro e uma companhia aberta com ações admitidas à negociação no segmento do Novo Mercado ("Novo Mercado") da B3.

B. O capital social da Companhia, nesta data, é de R\$1.715.268.859,09 (um bilhão, setecentos e quinze milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), dividido em 532.613.745 (quinhentos e trinta e dois milhões, seiscentas e treze mil, setecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas ("Ações da Companhia").

C. A EFX Brasil é uma sociedade holding controlada indiretamente pela EFX e titular de 52.944.000 (cinquenta e dois milhões, novecentas e quarenta e quatro mil) ações ordinárias da Companhia, representativas de 9,95% (nove vírgula noventa e cinco por cento) no capital social da Companhia.

D. A EFX é uma empresa global de análise de dados e tecnologia, de capital aberto e com ações negociadas na Bolsa de Valores de Nova York ("NYSE").

E. As Partes pretendem implementar uma combinação de negócios envolvendo a Companhia e a EFX Brasil por meio da incorporação de todas as Ações da Companhia (exceto aquelas detidas pela EFX Brasil no Fechamento, que permanecerão em circulação, e as ações em tesouraria, que serão canceladas) ("Ações Incorporadas") na EFX Brasil, de acordo com os artigos 224, 225 e 252 da Lei das Sociedades por Ações ("Incorporação de Ações");

F. Sujeito aos termos e condições previstos no *Merger Agreement* e neste Protocolo e Justificação, com a consumação da Incorporação de Ações, (i) a EFX Brasil irá emitir 3 (três) classes de ações preferenciais, todas obrigatoriamente resgatáveis, sem valor nominal, com prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação, sem prêmio ("Ações Resgatáveis da EFX Brasil"), sendo que cada 1 (uma) Ação Resgatável da EFX Brasil Classe A ("Ação Resgatável PNA"), Classe B ("Ação Resgatável PNB") ou Classe C ("Ação Resgatável PNC") será emitida pela EFX Brasil de acordo com a opção de resgate escolhida pelos acionistas da Companhia nos termos da Cláusula 4.1.2. abaixo; (ii) todas

of all the EFX Brasil Redeemable Shares; and (iii) the Company becoming a wholly-owned subsidiary of EFX Brasil (the Merger of Shares and the redemption of the EFX Brasil Redeemable Shares, the "<u>Transaction</u>"). NOW, THEREFORE, in consideration of the mutual covenants contained herein and other good and valuable consideration, the receipt and sufficiency of which are hereby acknowledged, and intending to be legally bound, the Parties agree the terms and conditions for the Transaction, as follows: <u>2. DEFINITIONS; RULES OF CONSTRUCTION</u> 2.1. For purposes of this Protocol and Justification, capitalized terms shall have the meaning ascribed to them in <u>Exhibit 2.1</u>. 2.2. For purposes of this Protocol and Justification, whenever the context requires: the singular number shall include the plural, and vice versa; the masculine gender shall include the feminine and neuter genders; the feminine gender shall include the masculine and neuter genders; and the neuter gender shall include masculine and feminine genders. 2.3. The Parties agree that any rule of construction to the effect that ambiguities are to be resolved against the drafting Party shall not be applied in the construction or interpretation of this Protocol and Justification. 2.4. As used in this Protocol and Justification, the words "include" and "including," and variations thereof, shall not be deemed to be terms of limitation, but rather shall be deemed to be followed by the words "without limitation." 2.5. Unless otherwise indicated or the context otherwise requires: (i) all references in this Protocol and Justification to "Sections" are intended to refer to Sections of this Protocol and Justification; and (ii) the words "herein," "hereof" and "hereunder," and words of similar import, shall be construed to refer to this Protocol and Justification in its entirety and not to any particular provision of this Protocol and Justification. 2.6. Whenever this Protocol and Justification refers to a number of days, that number will	as Ações Resgatáveis da EFX Brasil serão subsequentemente resgatadas; e (iii) a Companhia se tornará uma subsidiária integral da EFX Brasil (a Incorporação de Ações e o resgate das Ações Resgatáveis da EFX Brasil, a "<u>Operação</u>"). DESSA FORMA, em vista das obrigações mútuas aqui contidas, bem como outra consideração boa e valiosa, cujo recebimento e suficiência são reconhecidos por este ato e pretendendo estarem legalmente vinculadas, as Partes acordam os termos e condições para a Operação, conforme segue: <u>2. DEFINIÇÕES; REGRAS DE INTERPRETAÇÃO</u> 2.1. Para fins deste Protocolo e Justificação, os termos definidos terão o significado que lhes é atribuído no <u>Anexo 2.1</u>. 2.2. Para fins deste Protocolo e Justificação, sempre que o contexto exigir: o singular incluirá o plural e vice-versa; o gênero masculino incluirá os gêneros feminino e neutro; o gênero feminino incluirá os gêneros masculino e neutro; e o gênero neutro incluirá os gêneros masculino e feminino. 2.3. As Partes concordam que qualquer regra de interpretação no sentido de que as ambiguidades serão resolvidas contra a Parte redatora não será aplicada na interpretação deste Protocolo e Justificação. 2.4. Conforme empregado neste Protocolo e Justificação, os termos "incluir" e "incluindo" e suas variações não serão considerados de forma exaustiva, mas sim como seguidos da expressão "sem limitação". 2.5. Salvo indicação em contrário ou se o contexto exigir: (i) todas as referências neste Protocolo e Justificação a "Cláusulas" referem-se a Cláusulas deste Protocolo e Justificação; e (ii) as expressões "neste instrumento", "deste instrumento" e "nos termos deste instrumento" e expressões com significado semelhante serão interpretadas para se referir a este Protocolo e Justificação em sua totalidade e não a uma disposição específica dele. 2.6. Sempre que este Protocolo e Justificação se referir a um número de dias, esse número será uma referência a dias
---	--

be a reference to calendar days, unless Business Days are specified. 2.7. Periods of time within or after which any action must be performed shall be calculated by excluding the first day of the period and including the last day of the period and if the last day of the period of time is not a Business Day, extending the end of the period to the following Business Day. <u>3. REASONS OR PURPOSES AND INTEREST OF THE COMPANIES AND APPROVAL OF THE TRANSACTION</u> <i>3.1. Purposes and Interests of the Parties</i> The Transaction seeks to create a solid business structure based on the integrated performance of the Companies in the credit bureau market in Brazil. A business combination with EFX and the integration of the Company's activities will allow the exchange of knowledge and expertise between the Companies, providing BVS with a global platform, additional regional resources in LATAM, gain in scale, technology and industry leading products (like Cyber Financial (debt collections management), Ignite (analytics) and Interconnect (decisioning)) that will improve BVS's competitive position in Brazil. EFX's cloud native technology and unique data assets and capabilities (including workforce solutions and identity products) will help accelerate BVS's digital transformation and expansion of BVS into new verticals and adjacent addressable markets as well as will allow the resulting combined companies to jointly create new high-value products and services for its customers. In addition to strengthening its competitive position in the market, the Company understands that the Transaction will result in the creation of value for various stakeholders, to the extent that the Company's shareholders (i) will receive a premium for the Transaction, which will ensure both immediate liquidity and long-term appreciation potential; (ii) the Company's employees will be part of an organization with global scale, with multiple possibilities for growth and professional development; and (iii) the Company's consumers and clients will be able to leverage EFX Brasil's global capacity to access high-value, high-standard services and products. Upon completion of the Transaction, EFX Brasil and BVS will continue to develop their activities with BVS as a wholly owned	corridos, a menos que Dias Úteis sejam especificados. 2.7. Os prazos em que ou após os quais qualquer ação deve ser praticada serão calculados excluindo-se o primeiro dia e incluindo o último dia do prazo, sendo que se o último dia do prazo não for um Dia Útil, o término do prazo se dará no primeiro Dia Útil subsequente. <u>3. MOTIVOS OU FINS E INTERESSE DAS COMPANHIAS E APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO</u> <i>3.1. Motivos e Interesses das Partes</i> A Operação busca criar uma estrutura empresarial sólida, baseada no desempenho integrado das Companhias no mercado de bureau de crédito no Brasil. Uma combinação de negócios com a EFX e a integração das atividades das Companhias permitirá a troca de conhecimento e expertise entre ambas, permitindo à BVS ter acesso a uma plataforma global, recursos regionais adicionais na América Latina, ganhos de escala, tecnologia e produtos líderes da indústria (como <i>Cyber Financial</i> (gerenciamento de cobrança de dívidas), <i>Ignite</i> (análise de dados) e <i>Interconnect</i> (decisão)) que melhorarão a posição competitiva da BVS no Brasil. A tecnologia nativa da nuvem e os ativos e capacidades únicos de dados da EFX (incluindo soluções de força de trabalho e produtos de identidade) ajudarão a acelerar a transformação digital da BVS e sua expansão em novos mercados verticais e adjacentes endereçáveis, bem como permitirão que as Companhias combinadas resultantes criem conjuntamente novos produtos e serviços de alto valor para seus clientes. Além do fortalecimento da sua posição competitiva no mercado, a Companhia entende que a Operação resultará na criação de valor para diversas partes interessadas, na medida em que os acionistas da Companhia (i) receberão um prêmio pela Operação, que garantirá, ao mesmo tempo, liquidez imediata e potencial de valorização no longo prazo; (ii) os colaboradores da Companhia farão parte de uma organização com escala global, com múltiplas possibilidades de crescimento e desenvolvimento profissional; e (iii) os consumidores e clientes da Companhia poderão alavancar a capacidade global da EFX Brasil para acessar serviços e produtos de alto valor e padrão. Após a conclusão da Operação, a EFX Brasil e a BVS continuarão a desenvolver suas atividades com a BVS como uma subsidiária
--	---

subsidiary of EFX Brasil and BVS will preserve its legal personality and own assets. With the consummation of the Transaction, the shares issued by BVS will no longer be traded on the Novo Mercado listing segment of B3 and BVS's registration as a public company will no longer be maintained after the Transaction is concluded. 3.2. <i>Approval of the Transaction.</i> Subject to the terms and conditions set forth in this Protocol and Justification, the Board of Directors of the Company, <i>ad referendum</i> of the Shareholders' Meeting of the Company, has approved the Transaction and shall submit the Transaction to the shareholders of the Company, in accordance with the steps detailed below. An extraordinary general meeting of shareholders of EFX Brasil will also be convened to approve the Merger of Shares. The approval of this Protocol by the Company's shareholders and by the extraordinary general meeting of EFX Brasil is conditioned to the fulfillment (or waiver, as the case may be) of the conditions precedent described in Clause 7 below. 4. DESCRIPTION OF THE TRANSACTION 4.1. <i>Steps of the Transaction.</i> The Transaction shall comprise the steps described below, which shall be interdependent and linked to each other, coordinated so as to occur on the same date. The consummation of the Transaction shall be subject to the applicable corporate approvals and to the verification of compliance of the Conditions Precedent (as defined below). 4.1.1. <u>Merger of Shares.</u> The merger of all Merged Shares will result in the issuance by EFX Brasil of the EFX Brasil Redeemable Shares to BVS's shareholders in replacement of the BVS shares merged, and the BVS shareholder will receive Redeemable Shares PNA, PNB or Redeemable Shares PNC, depending on the choice made, in accordance with item 4.1.2. After consummating the Merger of Shares, the Company will preserve its legal personality and equity, with no legal succession. 4.1.2. <u>Redemption.</u> As a subsequent and interdependent act of the Merger of Shares, there will be, on the same date, the redemption of all EFX Brasil Redeemable Shares ("<u>Redemption</u>") and the payment to be received by the Company's Shareholders will depend to the Option made by BVS's shareholders as follows ("<u>Exchange Ratio</u>"):	integral da EFX Brasil e a BVS preservará sua personalidade jurídica e seus próprios ativos. Com a conclusão da Operação, as ações emitidas pela BVS não serão mais negociadas no segmento de listagem do Novo Mercado da B3 e o registro da BVS como companhia aberta não será mais mantido após a conclusão da Operação. 3.2. <i>Aprovação da Operação.</i> Observados os termos e condições estabelecidos neste Protocolo e Justificação, o Conselho de Administração da Companhia, <i>ad referendum</i> da Assembleia Geral da Companhia, aprovou a Operação e deverá submeter a Operação aos acionistas da Companhia, de acordo com as etapas abaixo detalhadas. Uma assembleia geral extraordinária da EFX Brasil também será convocada para aprovar a Incorporação de Ações. A aprovação deste Protocolo pelos acionistas da Companhia e pela assembleia geral extraordinária da EFX Brasil é condicionada ao cumprimento (ou renúncia, conforme o caso) das condições precedentes descritas na Cláusula 7 abaixo. 4. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO 4.1. <i>Etapas da Operação.</i> A Operação compreenderá as etapas a seguir descritas, que deverão ser interdependentes e vinculadas entre si, coordenadas para ocorrerem na mesma data. A conclusão da Operação estará sujeita às aprovações societárias aplicáveis e à verificação do cumprimento das Condições Precedentes (conforme definido abaixo). 4.1.1. <u>Incorporação de Ações.</u> A Incorporação de todas as Ações Incorporadas resultará na emissão, pela EFX Brasil, das Ações Resgatáveis da EFX Brasil aos acionistas da BVS em substituição às ações da BVS incorporadas, sendo que o acionista da BVS poderá receber Ações Resgatáveis PNA, Ações Resgatáveis PNB ou Ações Resgatáveis PNC, a depender da escolha feita, nos termos do item 4.1.2. Após consumir a Incorporação de Ações, a Companhia preservará sua personalidade jurídica e patrimônio, sem sucessão legal. 4.1.2. <u>Resgate.</u> Como ato subsequente e interdependente da Incorporação de Ações, haverá, na mesma data, o resgate de todas as Ações Resgatáveis da EFX Brasil ("<u>Resgate</u>"), sendo que a contrapartida a ser recebida pelo Acionista da Companhia dependerá da escolha de uma dentre as seguintes opções ("<u>Relação de Troca</u>"):
---	---

(i) Option 1: each Redeemable Share PNA shall be immediately redeemed and will receive eight Brazilian <i>reais</i> (R\$8.00) in cash ("<u>Option 1</u>"); (ii) Option 2: each Redeemable Share PNB shall be immediately redeemed and will receive: (a) seven Brazilian <i>reais</i> and twenty cents (R\$7.20) in cash; and (b) a fraction of an EFX BDR equal to the EFX Class B Exchange Ratio ("<u>Option 2</u>"); (iii) Option 3: each Redeemable Share PNC shall be immediately redeemed for and will receive (a) a fraction of a common share issued by EFX Brasil equal to the EFX Brasil Exchange Ratio provided for in the Merger Agreement, and (b) two Reais and sixty-seven cents (R\$2.67) in cash ("<u>Option 3</u>"); or (iv) Option 4: each Redeemable Share PNC shall be immediately redeemed for and will receive (a) a fraction of a common share issued by EFX Brasil equal to the EFX Brasil Exchange Ratio provided for in the Merger Agreement, and (b) 0.0027 BDRs ("<u>Option 4</u>", and, together with Option 1, Option 2 and Option 3, "<u>Options</u>"). The EFX Brasil Redeemable Shares will be redeemed and cancelled by EFX at the Closing Date and the delivery of the assets described in items (i) to (iv) above could be made after the Closing Date, in accordance with the Option chosen by the shareholder and observing the terms of the disclosure to be made by the Company opportunely. 4.1.3. Notwithstanding anything to the contrary contained in Section 4.1.2(iii) and (iv) or elsewhere in this Protocol and Justification: (1) the maximum number of EFX Brasil Common Shares issuable pursuant to this Section (i.e., for all Redeemable Shares PNC to be issued under this Protocol and Justification) shall be equal to the EFX Brasil Share Cap; (2) if shareholders of the Company electing the Option contemplated by this Section in respect of their Merged Shares would, but for clause "(1)" of this sentence, result in the issuance of EFX Brasil Common Shares in excess of the EFX Brasil Share Cap, the number of shares issued by EFX Brasil to be delivered to each shareholder shall be proportionately reduced, so that the total number of common shares issued by EFX Brasil at the end of the Transaction shall be equivalent to the maximum number of shares of EFX Brasil Share Cap and, as a consequence, for Option 3, the portion in fractions of shares will be lower and the	(i) Opção 1: cada Ação Resgatável PNA será resgatada imediatamente e receberá R\$8,00 (oito reais) em dinheiro ("<u>Opção 1</u>"); (ii) Opção 2: cada Ação Resgatável PNB será imediatamente resgatada e receberá (a) R\$7,20 (sete reais e vinte centavos) em dinheiro e (b) uma fração de um BDR da EFX equivalente à Relação de Troca Opção 2 da EFX ("<u>Opção 2</u>"); (iii) Opção 3: cada Ação Resgatável PNC será imediatamente resgatada e receberá (a) uma fração de uma ação ordinária de emissão da EFX Brasil equivalente à Relação de Troca EFX Brasil prevista no <i>Merger Agreement</i> e (b) R\$ 2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) em dinheiro ("<u>Opção 3</u>"); ou (iv) Opção 4: cada Ação Resgatável PNC será imediatamente resgatada e receberá (a) uma fração de uma ação ordinária de emissão da EFX Brasil equivalente à Relação de Troca EFX Brasil prevista no <i>Merger Agreement</i> e (b) 0,0027 BDRs ("<u>Opção 4</u>", e, em conjunto com a Opção 1, Opção 2 e Opção 3, "<u>Opções</u>"). As Ações Resgatáveis da EFX Brasil serão resgatadas e canceladas pela EFX Brasil na Data do Fechamento, sendo que a entrega dos ativos descritos nos itens (i) a (iv) acima poderá ser feita após a Data do Fechamento, conforme Opção feita pelo acionista e nos termos de comunicação a ser feita oportunamente pela Companhia. 4.1.3. Não obstante qualquer disposição em contrário contida na Cláusula 4.1.2(iii) e (iv) ou em qualquer outra parte deste Protocolo e Justificação: (1) o número máximo de Ações Ordinárias da EFX Brasil emissíveis de acordo com esta Cláusula (i.e., para todas as Ações Resgatáveis PNC a serem emitidas nos termos deste Protocolo e Justificação) será equivalente ao Limite de Ações da EFX Brasil; (2) se os acionistas da Companhia que escolherem a Opção contemplada nesta Cláusula em relação às suas Ações Incorporadas causarem, exceto pelo item "(1)" desta frase, a emissão de Ações Ordinárias da EFX Brasil que excedam o Limite de Ações da EFX Brasil, o número de ações de emissão da EFX Brasil a ser entregue a cada acionista será reduzido proporcionalmente, de modo que o número total de ações ordinárias de emissão da EFX Brasil ao final da Operação seja equivalente a no máximo o número de ações do Limite de Ações da EFX Brasil e, como consequência, para a Opção 3, a parcela em
--	---

portion in cash will be higher than those provided for as described in Clause 4.1.2(iii) above and, in the case of Option 4, the portion in fractions of shares will be lower and the portion in BDRs, in the final replacement ratio will be higher than those described in Clause 4.1.2(iv) above; (3) shareholders willing to elect Option 1 do not need to express any consent with such respect during the Election Period (defined below); and (4) any shareholder who fails to timely make its election to one of the Options 2, 3 or 4 shall be deemed to have elected Option 1. In addition to the foregoing, it is agreed that, with respect to any cash amounts payable in respect of the Redemption, such cash amounts shall be adjusted by IPCA from May 10, 2023 through and including the business day immediately preceding the Closing.	frações de ações será menor e da parcela em dinheiro será maior do que as previstas conforme descrito na Cláusula 4.1.2(iii) acima e, no caso da Opção 4, a parcela em frações de ações será menor e a parcela em BDRs, na relação de substituição final será maior do que a descrita na Cláusula 4.1.2(iv) acima ; (3) os acionistas que desejarem escolher a Opção 1 não precisarão expressar qualquer consentimento nesse sentido durante o Período de Eleição (definido abaixo); e (4) qualquer acionista que não escolher oportunamente receber uma das Opções 2, 3 ou 4 receberá a Opção 1. Adicionalmente, fica acordado que, com relação a quaisquer valores em dinheiro devidos em razão do Resgate, tais valores em dinheiro serão corrigidos pelo IPCA de 10 de maio de 2023 até e incluindo o dia imediatamente anterior ao Fechamento.
4.1.4. Holders of EFX Brasil Common Shares shall have the rights and be subject to the obligations set forth on Schedule 2.4(iii) of the Merger Agreement, which, except as set forth in Schedule 2.4(iii), shall be set forth in the bylaws of EFX Brasil as of the Closing, with the exact words to be used to implement Schedule 2.4(iii) to be as set forth in Schedule 2.4(iii) or as otherwise agreed upon by Brazilian counsel to EFX Brasil and the Company.	4.1.4. Os titulares das Ações Ordinárias da EFX Brasil terão os direitos e estarão sujeitos às obrigações estabelecidos no Anexo 2.4(iii) do "<i>Merger Agreement</i>", que, exceto conforme estabelecido no Anexo 2.4(iii), estarão estabelecidos no estatuto social da EFX Brasil no Fechamento, em termos exatos a serem utilizados para implementar o Anexo 2.4(iii), que será conforme previsto no Anexo 2.4(iii) ou conforme acordado de outra forma entre os advogados brasileiros da EFX Brasil e a Companhia.
4.1.5. <u>Capital Reserves</u>. Once redeemed, EFX Brasil Redeemable Shares will be canceled against EFX Brasil's existing capital reserves with no capital reduction. The procedures for carrying out the Redemption will be released by the Company jointly with the management proposal and related documents for the calling of the EGM which will approve the Transaction.	4.1.5. <u>Reservas de capital</u>. Uma vez resgatadas, as Ações Resgatáveis da EFX Brasil serão canceladas contra as reservas de capital existentes da EFX Brasil, sem redução de capital. Os procedimentos para a realização do Resgate serão liberados pela Companhia juntamente com a proposta da administração e os documentos relacionados para a convocação da AGE que aprovará a Operação.
4.2. <i>Treatment of the EFX BDR Fractions</i>. Any fractions of EFX BDRs resulting from the Merger of Shares, followed by the Redemption with delivery of the EFX BDRs, shall be grouped in whole numbers to be sold in an auction coordinated by B3 after the consummation of the Transaction, pursuant to a notice to shareholders to be disclosed by the Company in due course. The amounts earned in said sale will be made available net of fees to the former Company's shareholders holding the respective fractions, in proportion to their interest in each security sold.	4.2. <i>Tratamento das Frações dos BDRs da EFX</i>. Quaisquer frações de BDRs da EFX resultantes da Incorporação de Ações, seguidas do Resgate com entrega dos BDRs da EFX, deverão ser agrupadas em números inteiros a serem vendidos em um leilão coordenado pela B3 após a consumação da Operação, nos termos de um aviso aos acionistas a ser divulgado pela Companhia tempestivamente. Os valores auferidos nessa venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos acionistas antigos da Companhia detentores das respectivas frações, na proporção de sua participação em cada valor mobiliário vendido.
4.3. <i>Treatment of Fractions of EFX Brasil Shares</i>. Any fractions of common shares of	4.3. <i>Tratamento das Frações de Ações EFX Brasil</i>. Quaisquer frações de ações

EFX Brasil resulting from the Merger of Shares, followed by the Redemption with delivery of common shares of EFX Brasil, will be grouped in whole numbers and repurchased by EFX Brasil after the consummation of the Transaction, pursuant to a notice to shareholders to be disclosed by the Company in due course. The amounts earned in this repurchase will be made available to the Company's former shareholders holding the respective fractions, in proportion to their interest in the sold fraction. <i>4.4. Treatment of Donating Positions.</i> Investors with a donating position of Merged Shares, in the scope of share loan transactions, will be considered legitimate shareholders to elect one of the Options. To this end, such shareholders must have the Merged Shares deposited at B3's central depository at the time of their decision to elect an Option, as will be further detailed in a notice to shareholders to be disclosed by the Company after the EGM. <i>4.5. Shares Cancelled.</i> As a result of the Merger of Shares, EFX Brasil Redeemable Shares issued by EFX Brasil, all registered and with no par value, will be attributed to the Company's shareholders, in replacement of the Merged Shares held by them, in accordance with Section 5.1 below. <i>4.6. Adjustments.</i> The number of EFX Brasil Redeemable Shares to be issued by EFX Brasil in exchange for each Merged Share will be adjusted to account for any changes in the number of Merged Shares, including in connection with the issuance of new Company Shares, split or reverse-split of Company Shares or similar transaction, during the Pre-Closing Period. In addition to the foregoing, the consideration payable for redemption of each EFX Brasil Redeemable Share shall be adjusted downwards, in accordance with Schedule 2.3 of the Merger Agreement, to account for: (A) any distribution of dividends, return of capital or interest on capital (or other distributions in respect of Company Shares) by the Company during the Pre-Closing Period; provided, however, that the Company undertakes to cause its management not to propose any distributions, return of capital or interest on capital in excess of mandatory distributions under applicable Law; and (B) the Cumulative Expected Post-Signing Litigation Loss, with any adjustments contemplated by this sentence to be allocated: (1) in the case of PNA, 100% to	ordinárias da EFX Brasil resultantes da Incorporação de Ações, seguidas do Resgate com entrega de ações ordinárias da EFX Brasil, serão agrupadas em números inteiros e recompradas pela EFX Brasil após a consumação da Operação, nos termos de aviso aos acionistas a ser divulgado pela Companhia oportunamente. Os valores auferidos nessa recompra serão disponibilizados aos acionistas antigos da Companhia detentores das respectivas frações, na proporção de sua participação na fração alienada. <i>4.4. Tratamento das Posições de Doação.</i> Os investidores com uma posição doadora de Ações Incorporadas, no âmbito das operações de empréstimo de ações, serão considerados acionistas legítimos para escolher uma das Opções. Para este fim, esses acionistas deverão ter as Ações Incorporadas depositadas na central depositária da B3 no momento de sua decisão da escolha de uma Opção, conforme será detalhado em aviso aos acionistas a ser divulgado pela Companhia após a AGE. <i>4.5. Ações Canceladas.</i> Como resultado da Incorporação de Ações, as Ações Resgatáveis da EFX Brasil emitidas pela EFX Brasil, todas nominativas e sem valor nominal, serão atribuídas aos acionistas da Companhia, em substituição às Ações Incorporadas por eles detidas, de acordo com a Cláusula 5.1 abaixo. <i>4.6. Ajustes.</i> O número de Ações Resgatáveis da EFX Brasil a serem emitidas pela EFX Brasil em troca de cada Ação Incorporada será ajustado para contabilizar quaisquer mudanças no número de Ações Incorporadas, inclusive em relação à emissão de novas Ações da Companhia, grupamento ou desdobramento de Ações da Companhia ou operação semelhante, durante o Período de Pré-Fechamento. Além do acima disposto, a contraprestação devida pelo resgate de cada Ação Resgatável da EFX Brasil será ajustada para baixo, de acordo com o Anexo 2.3 do <i>Merger Agreement</i>, para considerar: (A) qualquer distribuição de dividendos, retorno de capital ou juros sobre capital próprio (ou outras distribuições relativas às Ações da Companhia) pela Companhia durante o Período Pré-Fechamento; desde que, entretanto, a Companhia se comprometa a fazer com que sua administração não proponha distribuições, retorno de capital ou juros sobre capital próprio que excedam às distribuições obrigatórias nos termos das Leis aplicáveis; e (B) a Perda Esperada Acumulada após a Assinatura, com
--	---

the cash portion of such Class A EFX Brasil Redeemable Shares; (2) in the case of Redeemable Share PNB, 90% to the cash portion of Class B EFX Brasil Redeemable Shares, and 10% to the EFX BDR portion of Class B EFX Brasil Redeemable Shares; and (3) in the case of Redeemable Share PNC, 66.66667% to the EFX Brasil Common Share portion of such Class C EFX Brasil Redeemable Shares and 33.33333% to the cash or EFX BDR portion of such Class C EFX Brasil Redeemable Shares, except that, with respect to any Remaining Company Shares, the adjustment contemplated by this sentence shall be allocated 100% to either cash or EFX BDRs depending on the form of consideration selected by the applicable shareholder.	quaisquer ajustes contemplados nesta frase a serem alocados: (1) no caso das Ações Resgatáveis PNA, 100% para a parcela em dinheiro dessas Ações Resgatáveis PNA; (2) no caso das Ações Resgatáveis PNB, 90% para a parcela em dinheiro das Ações Resgatáveis PNB, e 10% para a parcela do BDR da EFX das Ações Resgatáveis PNC; e (3) no caso das Ações Resgatáveis PNC, 66.66667% para a parcela de Ações Ordinárias da EFX Brasil e 33,33333% para a parcela em dinheiro ou do BDR da EFX, exceto que, com relação a quaisquer Ações Remanescentes da Companhia, o ajuste contemplado nesta cláusula será alocado 100% em dinheiro ou BDRs da EFX, dependendo da forma de remuneração selecionada pelo respectivo acionista.
4.7. Considering that the consideration payable to BVS shareholders was freely negotiated between the managements of EFX, EFX Brasil and BVS, which are independent parties from each other, no calculation of the consideration based on the equity value of the shares of issuance of the Companies, evaluated according to the same criteria and in the same date, pursuant to Article 264 of the Corporations Law, is applicable.	4.7. Considerando que a contraprestação devida aos acionistas da BVS foi livremente negociada entre as administrações da EFX, EFX Brasil e BVS, que são partes independentes entre si, nenhum cálculo da contraprestação baseado no valor patrimonial das ações de emissão das Companhias, avaliadas de acordo com os mesmos critérios e na mesma data, nos termos do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, será aplicável.
<u>5. REPLACEMENT OF SHARES, PROPOSED, APPRAISER, AUDITOR, VALUATION REPORT AND CAPITAL INCREASE OF EFX BRASIL</u>	<u>5. SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES, PROPOSTA, AVALIADOR, AUDITOR, LAUDO DE AVALIAÇÃO E AUMENTO DE CAPITAL DA EFX BRASIL</u>
5.1. <i>Replacement of Shares.</i> Based on the share price criteria in the period elected in the Valuation Report, for each 1 (one) common share issued by BVS merged by virtue of the Merger of Shares, shareholders of the Company shall receive 1 (one) EFX Brasil Redeemable Share, according to the redemption Option chosen by each such Company's shareholders, in accordance with Section 4.1.2. There will be no fractions of shares in this step of the Transaction.	5.1. <i>Substituição de Ações.</i> Com base no critério de preço das ações no período eleito no Laudo de Avaliação, para cada 1 (uma) ação ordinária emitida pela BVS, incorporada em virtude da Incorporação de Ações, os acionistas da Companhia receberão 1 (uma) Ação Resgatável da EFX Brasil, de acordo com a Opção de resgate escolhida por cada um dos acionistas da Companhia, nos termos da Cláusula 4.1.2. Não haverá frações de ações nesta etapa da Operação.
5.2. <i>Appraisers; Valuation Reports.</i> The management of EFX Brasil approved the hiring of Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., a limited liability company, registered with the CNPJ under No. 08.681.365/0001-30, headquartered at Rua do Passeio, No. 62, 6th floor, City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, Zip Code 20021-290 and with the Regional Accounting Council of the State of Rio de Janeiro under No. 005112/O-9 ("<u>Appraiser</u>"), to prepare the appraisal report to evaluate the shares issued by BVS on December 31, 2022 ("<u>Base Date</u>") according to the market value of the shares	5.2. <i>Avaliadores; Laudo de Avaliação.</i> A administração da EFX Brasil aprovou a contratação de Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30, com sede na Rua do Passeio, nº. 62, 6º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20021-290 e com o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 ("<u>Avaliador</u>"), para preparar o laudo de avaliação referente às ações de emissão da BVS em 31 de dezembro de 2022 ("<u>Data-Base</u>") de acordo com o critério de valor de mercado das ações ("<u>Laudo de Avaliação</u>"),

criterion ("<u>Valuation Report</u>"), attached to this Protocol and Justification as <u>Exhibit A</u>. 5.3. As a consequence of the Merger of Shares, EFX Brasil's net equity shall be increased by an amount up to R\$3,846,467,584.00 (three billion, eight hundred forty-six million, four hundred sixty-seven thousand, five hundred eighty-four reais), supported by the Appraisal Report, with the issuance of up to 480,808,448 EFX Brasil Redeemable Shares, subject to the adjustments informed in item 4.6 above and considering the existence of: (i) 478,069,448 (four hundred and seventy-eight million, sixty-nine thousand, four hundred and forty-eight) shares issued by the Company (disregarding treasury shares and those held by EFX Brasil on the date hereof); and (ii) 2,739,000 (two million, seven hundred and thirty-nine thousand) outstanding call options once granted by the Company under the Stock Option Plan (as approved at the Company's Extraordinary General Meeting held on February 29, 2012). From the amount up to R\$3,846,467,584.00 (three billion, eight hundred forty-six million, four hundred sixty-seven thousand, five hundred eighty-four reais), (i) up to R\$38,464,675.84 (thirty-eight million, four hundred sixty-four thousand, six hundred seventy-five reais and eighty-four cents) will be allocated to EFX Brasil capital stock; and (ii) the remaining amount will be allocated to EFX Brasil capital reserves. 5.3.1. EFX Brasil Redeemable Shares will have priority in capital reimbursement in the event of liquidation, without premium, and will be automatically redeemed, upon their cancellation, against EFX Brasil's capital and/or profit reserves upon completion of the Transaction, without the need, therefore, for a special meeting. 5.4. <i>Auditor.</i> The Board of Directors of BVS approved the engagement of KPMG Auditores Independentes, registered with the CNPJ under No. 57.755.217/0001-29, headquartered at Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, No. 105, 6th floor, torre A, City of São Paulo, State of São Paulo, Zip Code 04711-904 ("<u>Auditor</u>"), to prepare the reasonable assurance report on the <i>pro forma</i> financial statements of BVS considering the completion of the Transaction, relative to the Base Date, pursuant to Article 7 of CVM Resolution No. 78/2022, which will be included in the management proposal of the EGM.	anexo a este Protocolo e Justificação na forma do Anexo A. 5.3. Em decorrência da Incorporação de Ações, o patrimônio líquido da EFX Brasil será aumentado em um valor de até R\$3.846.467.584,00 (três bilhões, oitocentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), suportado pelo Laudo de Avaliação, com emissão de até 480.808.448 Ações Resgatáveis da EFX Brasil, sujeito aos ajustes informados no item 4.6 acima e tendo em vista a existência de: (i) 478.069.448 (quatrocentas e setenta e oito milhões, sessenta e nove mil, quatrocentas e quarenta e oito) ações de emissão da Companhia (desconsideradas as ações em tesouraria e aquelas detidas nesta data pela EFX Brasil); e (ii) 2.739.000 (duas milhões, setecentas e trinta e nove mil) opções de compra em aberto outorgadas pela Companhia no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações (conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de fevereiro de 2012). Do montante de até R\$3.846.467.584,00 (três bilhões, oitocentos e quarenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), (i) até R\$38.464.675,84 (trinta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) serão alocados à conta de capital da EFX Brasil; e (ii) o valor remanescente será alocado à conta de reserva de capital da EFX Brasil. 5.3.1. As Ações Resgatáveis da EFX Brasil terão prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação, sem prêmio, e serão automaticamente resgatadas, mediante seu cancelamento, contra o capital e/ou as reservas de lucros da EFX Brasil após a conclusão da Operação, sem necessidade, portanto, de uma assembleia especial. 5.4. <i>Auditor.</i> O Conselho de Administração da BVS aprovou a contratação da KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ sob o nº 57.755.217/0001-29, com sede na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº. 105, 6º andar, torre A, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04711-904 ("<u>Auditor</u>"), para preparar o relatório de asseguarção razoável sobre as demonstrações financeiras <i>pro forma</i> da BVS considerando a conclusão da Operação, relativo à Data-Base, de acordo com o artigo 7º da Resolução CVM nº 78/2022, que será incluído na proposta da administração da AGE.
---	---

5.5. In accordance with Article 227, paragraph first of the Corporations Law, the appointment of the Appraiser, as well as the Valuation Report, shall be submitted for ratification by the EFX Brasil Corporate Approval. The Appraiser and the Auditor are considered independent <i>experts</i> for the purposes of issuing the reports within the scope of the Transaction. 5.6. The Auditor and the Appraiser were selected for the work considering, among others, their wide and notorious experience in the preparation of reports and appraisals of this nature. The Auditor and the Appraiser have expressly declared that (a) there is no current or potential conflict or communion of interests with the shareholders of the Companies or, further, with respect to the Merger of Shares; and (b) the shareholders or managers of the Companies have not directed, limited, hindered or practiced any acts that have or may have compromised the access, use or knowledge of information, assets, documents or work methodologies relevant to the quality of their conclusions. 5.7. BVS's management has engaged Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. and UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. as financial advisors to assist the Board of Directors in the decision-making process regarding the financial parameters of the Transaction. Such financial advisors, of international reputation, have not indicated any impediment or conflict to perform this work. 5.8. The Company will bear all costs related to hiring the Auditor and EFX Brasil will bear all costs related to hiring the Appraiser. 5.9. Except for the effects of any exercise of the Withdrawal Rights, there will be no change in BVS's capital stock, nor in the number of shares into which it is divided. 5.10. In the event that the Withdrawal Right is exercised, the value of EFX Brasil's equity increase will be proportionally reduced to reflect the shares that, due to the payment of the reimbursement, will no longer be considered for the capital increase.	5.5. De acordo com o artigo 227, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por Ações, a nomeação do Avaliador, assim como o Laudo de Avaliação, deverão ser submetidos à ratificação pela Aprovação Societária da EFX Brasil. O Avaliador e o Auditor são considerados especialistas independentes para fins de emissão dos laudos e relatórios no âmbito da Operação. 5.6. O Auditor e o Avaliador foram selecionados para o trabalho considerando, dentre outros aspectos, a ampla e notória experiência deles na elaboração de laudos, relatórios e avaliações desta natureza. O Auditor e o Avaliador declararam expressamente que (a) não há conflito ou comunhão de interesses, existente ou potencial, com os acionistas das Companhias ou, ainda, com relação à Incorporação de Ações; e (b) os acionistas ou administradores das Companhias não orientaram, limitaram, impediram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, uso ou conhecimento de informações, ativos, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas conclusões. 5.7. A administração da BVS contratou o Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. e UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. como consultores financeiros para auxiliar o Conselho de Administração no processo de tomada de decisões relativas aos parâmetros financeiros da Operação. Esses assessores financeiros, de reputação internacional, não indicaram nenhum impedimento ou conflito para realizar este trabalho. 5.8. A Companhia arcará com todos os custos relacionados à contratação do Auditor e a EFX Brasil arcará com todos os custos relacionados à contratação do Avaliador. 5.9. Com exceção dos efeitos de qualquer exercício do Direito de Recesso, não haverá alteração no capital social da BVS, nem no número de ações nas quais ele se encontra dividido. 5.10. Caso o Direito de Recesso seja exercido, o valor do aumento de capital da EFX Brasil será reduzido proporcionalmente para refletir as ações que, devido ao pagamento do reembolso, não serão mais consideradas para o aumento de capital.
---	--

6. <u>BDRs. OPTIONS EXERCISE.</u>	6. <u>BDRs. EXERCÍCIO DE OPÇÕES.</u>
6.1. <i>BDRs Program Level I.</i> EFX has applied to the CVM for registration as a Level I BDR Program and for admission to trading of BDRs backed by EFX Shares at B3, with Itaú Unibanco as depositary institution: (i) on April 24, 2023, B3 granted the request for admission to trading of BDRs backed by EFX Shares; and (ii) on May 26, 2023, the CVM approved the registration of the Sponsored Level I BDR Program. 6.2. <i>Registration Statement.</i> EFX and EFX Brasil made a public filing of a registration statement with the Securities and Exchange Commission ("<u>SEC</u>") relating to the terms and conditions of the Transaction. The EGM will be held conditioned upon the SEC declaring the registration statement filed with the SEC effective. If such declaration of effectiveness does not occur prior to the calling of the EGM, BVS will cancel or postpone the date for holding the EGM. 6.3. <i>Cancellation of the BDRs.</i> Shareholders that wish to directly hold EFX Shares after receiving EFX BDRs backed by EFX Shares may undo their BDRs at any time in order to receive EFX Shares, upon instructions given to B3 through their respective custody agents, pursuant to B3's regulations, as will be further detailed in a notice to shareholders to be disclosed by the Company after the EGM. 6.4. <i>Election Period; Shareholder Manifestation; Negotiation Rules.</i> Options 2, 3 and 4 will be available to the Company's shareholders for a period of 10 (ten) Business Days, to be defined in schedule according to a notice to shareholders to be disclosed by BVS ("<u>Election Period</u>"). 6.4.1. The Election Period was determined in order to assure to the Company's shareholders sufficient time after the EGM to make their decision. 6.4.2. During the Election Period, a Company shareholder who has chosen one Option may only migrate to another and <i>vice versa</i>, if the shareholder's custody agent provides for this possibility. Thus, prior to making his decision, each Company shareholder should contact the institution where its shares are held in custody to ascertain the procedures	6.1. <i>Programa de BDRs Nível I.</i> A EFX solicitou o registro de Programa de BDRs Nível I à CVM e a admissão à negociação de BDRs lastreados em Ações da EFX a B3, tendo o Itaú Unibanco atuado como instituição depositária: (i) em 24 de abril de 2023, a B3 deferiu o pedido de admissão à negociação de BDRs lastreados em Ações EFX; e (ii) em 26 de maio de 2023, a CVM aprovou o registro do Programa de BDR Nível I Patrocinado. 6.2. <i>Declaração de Registro.</i> A EFX e a EFX Brasil fizeram o arquivamento público de uma declaração de registro junto à <i>Securities and Exchange Commission ("<u>SEC</u>")</i>, relacionada aos termos e condições da Operação. A realização da AGE estará condicionada à declaração de efetividade do registro pela SEC. Se essa declaração de efetividade não ocorrer antes da convocação da AGE, a BVS cancelará ou adiará a data para a realização da AGE. 6.3. <i>Cancelamento dos BDRs.</i> Os acionistas que desejarem deter diretamente Ações da EFX após receberem BDRs da EFX lastreados em Ações da EFX poderão desfazer seus BDRs a qualquer momento a fim de receberem Ações da EFX, mediante instruções dadas à B3 por meio de seus respectivos agentes de custódia, nos termos da regulamentação da B3, conforme será detalhado em aviso aos acionistas a ser divulgado pela Companhia após a AGE. 6.4. <i>Período de Eleição; Manifestação de Acionistas; Regras de Negociação.</i> As Opções 2, 3 e 4 estarão disponíveis aos acionistas da Companhia por um período de 10 (dez) Dias Úteis, a ser definido em cronograma de acordo com aviso aos acionistas a ser divulgado pela BVS ("<u>Período de Eleição</u>"). 6.4.1. O Período de Eleição foi determinado a fim de assegurar aos acionistas da Companhia tempo suficiente após a AGE para tomarem suas respectivas decisões. 6.4.2. Durante o Período de Eleição, o acionista da Companhia que escolheu uma Opção só poderá migrar para outra e vice-versa se o agente de custódia do acionista prever esta possibilidade. Assim, antes de tomar sua decisão, cada acionista da Companhia deverá contatar a instituição onde suas ações são mantidas em custódia

required by the latter. Once the election is made by the shareholder, its shareholding position is blocked for trading until Closing. Each shareholder may choose only one of the Options for the entire stake held in the Company; it is not possible to partially adhere to different Options. 6.4.3. Once the Election Period Ends: (i) a Company shareholder cannot change his decision and there will be no migration between Options; (ii) a Company shareholder who elected Options 2, 3 or 4 cannot trade with its shares issued by BVS until the effective implementation of the Transaction; and (iii) a Company shareholder that has elected Option 1 can trade with its shares issued by BVS. 6.4.4. Any Company shareholder willing to elect Option 1 does not need to express any consent with such respect during the Election Period. 6.4.5. Any Company shareholder that does not manifest its Option during the Election Period or does not observe the procedures to be disclosed by BVS for the exercise of the Options will be deemed as having elected Option 1. 7. <u>CONDITIONS PRECEDENT; CLOSING</u> 7.1. <i>Conditions Precedent to Obligation of the Parties.</i> The obligation of the Parties to consummate the Transaction is subject to the fulfillment of each of the following conditions, which cannot be waived by the Parties (except that the condition set forth in Section 7.1(iii) can be waived by the mutual agreement of the Parties) ("<u>Conditions Precedent of the Parties</u>"): (i) <u>No Prohibitive Order or Law.</u> No Order from a competent court or other Governmental Body, or Law, shall be in force that has the effect of prohibiting or otherwise preventing the consummation of the Merger of Shares or the Redemption; (ii) <u>Company Merger Approval.</u> The shareholders of the Company shall have duly approved, in accordance with applicable Law, the Merger of Shares and all necessary	para verificar os procedimentos por ela exigidos. Feita a eleição pelo acionista, sua posição acionária fica bloqueada para negociação até o Fechamento. Cada acionista poderá escolher apenas uma das Opções para toda a participação por ele detida na Companhia, não sendo possível aderir parcialmente a Opções diferentes. 6.4.3. Uma vez terminado o Período de Eleição: (i) o acionista da Companhia não poderá mudar sua decisão nem haverá migração entre as Opções; (ii) o acionista da Companhia que escolheu as Opções 2, 3 ou 4 não poderá negociar suas ações de emissão da BVS até a efetiva implementação da Operação; e (iii) O acionista da Companhia que escolheu a Opção 1 poderá negociar suas ações de emissão da BVS. 6.4.4. Qualquer acionista da Companhia que deseje eleger a Opção 1 não precisará expressar qualquer consentimento nesse sentido durante o Período de Eleição. 6.4.5 Qualquer acionista da Companhia que não manifestar sua Opção durante o Período de Eleição ou não observar os procedimentos a serem divulgados pela BVS para o exercício das Opções será considerado como tendo eleito a Opção 1. 7. <u>CONDIÇÕES PRECEDENTES; FECHAMENTO</u> 7.1. <i>Condições Precedentes à Obrigação das Partes.</i> A obrigação das Partes de consumir a Operação está sujeita ao cumprimento de cada uma das seguintes condições, que não poderão ser renunciadas pelas Partes (exceto pela condição estabelecida na Cláusula 7.1(iii), que poderá ser renunciada por mútuo acordo entre as Partes) ("<u>Condições Precedentes das Partes</u>"): (i) <u>Nenhuma Ordem ou Lei Proibitiva.</u> Nenhuma ordem de um tribunal competente ou outro Órgão Governamental, ou Lei, deverá estar em vigor que tenha o efeito de proibir ou impedir a consumação da Incorporação de Ações ou do Resgate; (ii) <u>Aprovação da Incorporação.</u> Os acionistas da Companhia deverão ter devidamente aprovado, de acordo com a Lei aplicável, a Incorporação de Ações e toda a
---	---

documentation for the Merger of Shares (including the Valuation Report and <u>Protocol and Justification</u>); and (iii) <u>No Legal Proceeding</u>. There shall not be pending any actual action, suit, litigation, arbitration or proceeding (including any civil, criminal, administrative or appellate proceeding) brought by a Governmental Body relating to the Merger of Shares or the Redemption and seeking to prohibit or challenge the terms of the Merger of Shares or the Redemption; and (iv) <u>Form S-4; BDR Program</u>. The Registration Statement on Form S-4, that EFX and EFX Brasil shall prepare and file with the SEC to register (i) the issuance of the shares of capital stock of EFX and/or shares of capital stock of EFX that are underlying the EFX BDRs issued in connection with the Transaction and (ii) the issuance of the EFX Brasil Common shares in connection with the Transaction ("<u>Form S-4</u>") shall have become effective and the BDR Program shall have been registered by CVM and B3 and remain effective (and not subject to any stop order or proceedings for that purpose). <i>7.2. Conditions Precedent to Obligation of the Company.</i> The obligation of the Company to consummate the Transaction is subject to the fulfillment or waiver, at the sole discretion of the Company, of each of the following conditions ("<u>Conditions Precedent of the Company</u>"): (i) <u>EFX Brasil and EFX Representations</u>. The EFX Brasil and EFX Representations granted in the Merger Agreement shall be true and correct on the Signing Date and on the Closing Date in all material respects (other than any such representation and warranty made as of a specific earlier date, which shall have been accurate in all material respects as of such earlier date); provided, however, that (i) EFX Brasil and EFX Representations provided under items 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 and 5.2.4 of Exhibit 5.2 of the Merger Agreement shall be true and correct on the Signing Date and on the Closing Date in all respects (other than any such representation and warranty made as of a specific earlier date, which shall have been accurate in all respects as of such earlier date) and (ii) the EFX Brasil and EFX Representations provided under items 5.2.5 of Exhibit 5.2 of the Merger Agreement shall be true and correct on the Signing Date and on the Closing Date in all respects, except that any inaccuracies in such EFX Brasil and EFX Representations that are, in the aggregate, <i>de minimis</i> in nature and amount	documentação necessária para tanto (incluindo o Laudo de Avaliação e o Protocolo e Justificação); e (iii) <u>Nenhum Processo</u>. Não haverá nenhuma ação, processo, litígio, arbitragem ou procedimento (incluindo processo de natureza cível, criminal ou administrativa, em primeira ou segunda instância) proposto por um Órgão Governamental relacionado à Incorporação de Ações ou ao Resgate e que busque proibir ou contestar os termos da Incorporação de Ações ou do Resgate; e (iv) <u>Formulário S-4; Programa de BDRs</u>. A Declaração de Registro no Formulário S-4 que a EFX e a EFX Brasil deverão preparar e protocolar junto à SEC para registrar (i) a emissão das ações do capital social da EFX e/ou ações do capital social da EFX que servem de lastro aos para os BDRs da EFX emitidos em relação à Operação e (ii) a emissão das Ações Ordinárias da EFX Brasil em relação à Operação ("<u>Formulário S-4</u>") deverá ter se tornado eficaz e o Programa de BDRs deverá ter sido registrado pela CVM e pela B3 e permanecer em vigor (não estando sujeito a nenhuma ordem de interrupção ou procedimento para esse fim). <i>7.2. Condições Precedentes à Obrigação da Companhia.</i> A obrigação da Companhia de consumir a Operação está sujeita ao cumprimento ou renúncia, a critério exclusivo da Companhia, de cada uma das seguintes condições ("<u>Condições Precedentes da Companhia</u>"): (i) <u>Declarações da EFX Brasil e da EFX</u>. As Declarações da EFX Brasil e da EFX prestadas no <i>Merger Agreement</i> deverão ser verdadeiras e corretas na Data de Assinatura e na Data do Fechamento em todos os aspectos relevantes (exceto qualquer declaração ou garantia prestada em uma data específica anterior, que deverá ter sido precisa em todos os aspectos relevantes em tal data anterior); ressalvado que (i) as Declarações da EFX Brasil e da EFX prestadas nos itens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4 do Anexo 5.2 do <i>Merger Agreement</i> deverão ser verdadeiras e corretas na Data de Assinatura e na Data do Fechamento em todos os aspectos (exceto qualquer declaração ou garantia prestada em uma data específica anterior, que deverá ser precisa em todos os aspectos em tal data anterior) e (ii) as Declarações da EFX Brasil e da EFX prestadas no item 5.2.5 do Anexo 5.2 do <i>Merger Agreement</i> deverão ser verdadeiras e corretas na Data de Assinatura e na Data do Fechamento, em todos os aspectos, exceto por quaisquer imprecisões
---	--

will be disregarded; (ii) <u>Performance of Covenants.</u> The covenants and obligations in the Merger Agreement that EFX Brasil and EFX are required to comply with or to perform at or prior to the Closing shall have been complied with and performed in all material respects; (iii) <u>EFX Brasil Corporate Approval.</u> The EFX Brasil Corporate Approval shall have been obtained; (iv) <u>BDR.</u> EFX Brasil shall be the rightful owner and sole beneficiary of BDRs representing common stock of EFX (NYSE: EFX) readily available for trading on the NYSE, free and clear of any Liens, and duly registered with the CVM and B3, in such amounts as shall be necessary to enable the Redeemable Shares PNB and Redeemable Shares PNC to be redeemed for EFX BDRs as contemplated herein; (v) <u>Reserves.</u> By the time the Redemption occurs, EFX Brasil shall have enough reserves to enable the EFX Brasil Redeemable Shares to be redeemed pursuant to Article 44 of the Corporations Law; (vi) <u>Fundamental Change; Triggering Event.</u> Since the date of the Merger Agreement, there shall not have occurred and be continuing (i) a fundamental change in the nature of EFX's business taken as a whole ("<u>Fundamental Change</u>") or (ii) a Triggering Event; (vii) <u>Bylaws Amendment.</u> The bylaws of EFX Brasil shall have been amended to provide for the issuance of the EFX Brasil Redeemable Shares and the rights and obligations described on Schedule 2.4(iii) of the Merger Agreement; and (viii) <u>EFX Brasil and EFX Closing Certificate.</u> The Company shall have received a certificate jointly executed by the authorized officers of EFX Brasil and EFX confirming that the conditions set forth in Sections 7.2(i) through 7.2(v) and 7.2(vi) have been duly satisfied. 7.3. <i>Conditions Precedent to Obligation of EFX Brasil and EFX.</i> The obligation of EFX Brasil and EFX to consummate the	em tais Declarações da EFX Brasil e da EFX que sejam, no conjunto, <i>de minimis</i> em natureza e valor que serão desconsideradas; (ii) <u>Cumprimento de Obrigações.</u> As obrigações previstas no <i>Merger Agreement</i> que a EFX Brasil e a EFX estão obrigadas a cumprir ou a executar no Fechamento ou antes dele deverão ter sido cumpridas e executadas em todos os aspectos relevantes; (iii) <u>Aprovação Societária da EFX Brasil.</u> A Aprovação Societária da EFX Brasil deverá ter sido obtida; (iv) <u>BDR.</u> A EFX Brasil será a legítima proprietária e única beneficiária dos BDRs da EFX representativos de ações ordinárias da EFX (NYSE: EFX), prontamente disponíveis para negociação na NYSE, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, e devidamente registrados junto à CVM e à B3, nos montantes que forem necessários para permitir que as Ações Resgatáveis PNB e as Ações Resgatáveis PNC sejam resgatadas por BDRs da EFX conforme contemplado nesse instrumento; (v) <u>Reservas.</u> No momento do Resgate, a EFX Brasil terá reservas suficientes para permitir que as Ações Resgatáveis da EFX Brasil sejam resgatadas de acordo com o artigo 44 da Lei das Sociedades por Ações; (vi) <u>Mudança Fundamental; Fato Gerador.</u> Desde a data do "<i>Merger Agreement</i>", não deverá ter ocorrido e continuar em curso (i) nenhuma mudança fundamental na natureza dos negócios da EFX como um todo ("<u>Mudança Fundamental</u>"), nem (ii) um Fato Gerador; (vii) <u>Alteração do Estatuto Social.</u> O estatuto social da EFX Brasil terá sido alterado para prever a emissão das Ações Resgatáveis da EFX Brasil e os direitos e obrigações descritos no Anexo 2.4(iii) do "<i>Merger Agreement</i>"; e (viii) <u>Certificado de Fechamento da EFX e da EFX Brasil.</u> A Companhia deverá ter recebido um certificado firmado conjuntamente pelos diretores autorizados da EFX Brasil e da EFX, confirmando que as condições estabelecidas nas Cláusulas 7.2(i) a 7.2(v) e 7.2(vi) foram devidamente cumpridas. 7.3. <i>Condições Precedentes à Obrigação da EFX Brasil e da EFX.</i> A obrigação da EFX Brasil e da EFX de consumir a Operação
--	---

Transaction is subject to the fulfillment or waiver, at the sole discretion of EFX Brasil and EFX, of each of the following conditions ("<u>Conditions Precedent of EFX Brasil and EFX</u>" and, together with the Conditions Precedent of the Company and the Conditions Precedent of the Parties, the "<u>Conditions Precedent</u>"): (i) <u>Company Representations</u>. The Company Representations granted in the Merger Agreement shall be true and correct on the Signing Date and on the Closing Date in all material respects (other than any such representation and warranty made as of a specific earlier date, which shall have been accurate in all material respects as of such earlier date); provided, however, that (i) the Company Representations provided under items 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 and 5.1.5 of Exhibit 5.1 of the Merger Agreement shall be true and correct on the Signing Date and on the Closing Date in all respects (other than any such representation and warranty made as of a specific earlier date, which shall have been accurate in all respects as of such earlier date); (ii) the Company Representations provided under items 5.1.6 of Exhibit 5.1 of the Merger Agreement shall be true and correct on the Signing Date and on the Closing Date in all respects, except that any inaccuracies in such Company Representations that are, in the aggregate, de minimis in nature and amount will be disregarded; and (iii) with respect to item 5.1.12 of Exhibit 5.1, Part 5.1.12 of the Disclosure Schedule attached to the Merger Agreement, may be updated by the Company until the Closing Date solely to the extent that any matters reflected in such updates arise or relate to acts or facts occurring after the date hereof, and if Part 5.1.12 is so updated, the Company shall cause a reputable independent legal counsel reasonably acceptable to EFX to determine as promptly as practicable the aggregate loss (including attorneys' and other fees and costs and any other losses or damages) reasonably expected to be incurred by the Acquired Companies with respect to the matters set forth in such update (such aggregate amount being the "<u>Expected Post-Signing Litigation Loss</u>"), and, if such Expected Post-Signing Litigation Loss exceeds R\$30,000,000.00, the consideration payable for redemption of each EFX Brasil Redeemable Share shall be adjusted downwards as contemplated by Section 4.5 of this <u>Protocol and Justification</u>.	estará sujeita ao cumprimento ou renúncia, a exclusivo critério da EFX Brasil e da EFX, de cada uma das seguintes condições ("<u>Condições Precedentes da EFX Brasil e da EFX</u>" e, em conjunto com as Condições Precedentes da Companhia e as Condições Precedentes das Partes, "<u>Condições Precedentes</u>"): (i) <u>Declarações da Companhia</u>. As Declarações da Companhia prestadas no <i>Merger Agreement</i> deverão ser verdadeiras e corretas na Data de Assinatura e na Data do Fechamento em todos os aspectos relevantes (exceto qualquer declaração ou garantia prestada em uma data específica anterior, que deverá ter sido precisa em todos os aspectos relevantes em tal data anterior); ressalvado, entretanto, que (i) as Declarações da Companhia prestadas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5 do Anexo 5.1 do <i>Merger Agreement</i> deverão ser verdadeiras e corretas na Data de Assinatura e na Data do Fechamento, em todos os aspectos (exceto qualquer declaração ou garantia prestada em uma data específica anterior, que deverá ter sido precisa, em todos os aspectos, em tal data anterior); e (ii) as Declarações da Companhia prestadas no item 5.1.6 do Anexo 5.1 do "<i>Merger Agreement</i>" deverão ser verdadeiras e corretas na Data de Assinatura e na Data do Fechamento, em todos os aspectos, exceto por quaisquer imprecisões em tais Declarações da Companhia que sejam, no conjunto, <i>de minimis</i> em natureza e montante que serão desconsideradas; e (iii) com relação ao item 5.1.12 do <u>Anexo 5.1</u>, a <u>Parte 5.1.12</u>, poderá ser atualizada pela Companhia até a Data de Fechamento somente na medida em que quaisquer assuntos refletidos em nessas atualizações surjam ou estejam relacionados a atos ou fatos que ocorrerem após a data aqui prevista e, se a Parte 5.1.12 for assim atualizada, a Companhia fará com que um advogado independente de boa reputação, razoavelmente aceitável pela EFX, determine o mais rápido possível a perda total (incluindo honorários advocatícios e demais honorários, custos e demais perdas ou danos) razoavelmente esperada a ser incorrida pelas Companhias Adquiridas com relação aos assuntos estabelecidos em tal atualização (sendo esse valor total a "<u>Perda Esperada de Litígio após a Assinatura</u>"), e, se tal Perda Esperada de Litígio após a Assinatura exceder R\$30.000.000,00, a contraprestação devida pelo resgate de cada Ação Resgatável da EFX Brasil será ajustada para baixo, conforme previsto na Cláusula 4.5 deste Protocolo e Justificação.
--	---

(ii) <u>Performance of Covenants</u>. The covenants and obligations in the Merger Agreement that the Company is required to comply with or to perform at or prior to the Closing shall have been complied with and performed in all material respects, other than the covenants and obligations set forth in Section 6.8.1(i), 6.8.1(iii) and 6.8.1(iv) of the Merger Agreement, which shall have been complied with and performed in all respects; (iii) <u>Absence of Material Adverse Change</u>. Since the date of the Merger Agreement, there shall not have occurred a Material Adverse Change; (iv) <u>Delisting Approval</u>. The shareholders of the Company shall have duly approved, in accordance with applicable Law, the waiver of the obligation of EFX Brasil to list its shares on the Novo Mercado segment as per Article 46 of Novo Mercado Regulation; and (v) <u>Company Closing Certificate</u>. EFX Brasil and EFX shall have received a certificate executed by authorized officers of the Company confirming that the conditions set forth in Sections 7.3(i), 7.3(ii), 7.3(iii) and 7.3(iv) have been duly satisfied. 7.4. Subject to any different date as required by B3, the consummation of the Transaction (the "<u>Closing</u>") shall take place at the offices of the Company, at Av. Tamboré, 267, 11th to 15th floors, Barueri – SP, 06460000 at 12:00 p.m. (São Paulo Time), on the third Business Day immediately following the date on which the Conditions Precedent are either satisfied or, as applicable, waived, subject to the continuing satisfaction or, as applicable, waiver of the Conditions Precedent on such Business Day (other than those Conditions Precedent which are to be satisfied at the Closing, but subject to the satisfaction or waiver of each of such conditions), or at such other place, time or date as EFX Brasil, EFX and the Company may jointly designate. The date on which Closing actually takes place is referred to as the "<u>Closing Date</u>." 7.5. The Parties undertake to perform all other acts and sign all other documents at the Closing that are necessary or advisable for the valid and adequate formalization and implementation of the Transaction at Closing.	(ii) <u>Cumprimento das Obrigações</u>. As obrigações previstas no "<i>Merger Agreement</i>" que a Companhia deve cumprir ou executar no Fechamento ou antes dele deverão ter sido cumpridas e executadas em todos os aspectos relevantes, exceto as obrigações estabelecidas nas Cláusulas 6.8.1(i), 6.8.1(iii) e 6.8.1(iv) do <i>Merger Agreement</i>, que deverão ter sido cumpridas e executadas em todos os aspectos; (iii) <u>Ausência de Mudança Adversa Relevante</u>. Desde a data do <i>Merger Agreement</i>, não deverá ter ocorrido nenhuma Mudança Adversa Relevante; (iv) <u>Aprovação da Dispensa de Listagem</u>. Os acionistas da Companhia deverão ter devidamente aprovado, nos termos da Lei aplicável, a dispensa da obrigação da EFX Brasil de listar suas ações no segmento do Novo Mercado, conforme o artigo 46 do Regulamento do Novo Mercado; e (v) <u>Certificado de Fechamento da Companhia</u>. A EFX Brasil e a EFX deverão ter recebido um certificado firmado por diretores autorizados da Companhia, confirmando que as condições estabelecidas nas Cláusulas 7.3(i), 7.3(ii), 7.3(iii) e 7.3(iv) foram devidamente cumpridas. 7.4. Sujeito a qualquer data diferente conforme requerido pela B3, a conclusão da Operação ("<u>Fechamento</u>") deverá ocorrer no escritório da Companhia, localizado na Av. Tamboré, 267, 11º a 15º andares, Barueri - SP, CEP 06460-000 às 12h00 (Horário de São Paulo), no terceiro Dia Útil imediatamente após a data em que as Condições Precedentes forem cumpridas ou, conforme o caso, renunciadas, sujeitas ao cumprimento contínuo ou, conforme o caso, à renúncia das Condições Precedentes em tal Dia Útil (exceto pelas Condições Precedentes que devam ser cumpridas no Fechamento, mas sujeitas ao cumprimento ou renúncia de cada uma dessas condições), ou em qualquer outro local, data e hora que a EFX Brasil, a EFX e a Companhia venham a designar conjuntamente. A data em que o Fechamento realmente ocorrer será referida como "<u>Data do Fechamento</u>". 7.5. As Partes se comprometem a praticar todos os demais atos e assinar todos os demais documentos no Fechamento, conforme sejam necessários ou aconselháveis para a formalização e implementação válida e adequada da Operação no Fechamento.
---	---

8. CORPORATE APPROVALS

8.1. Within the scope of the Transaction, the following corporate approvals, interdependent, linked to each other and with effects subject to compliance of the Conditions Precedent, shall have obtained prior to Closing:

(i) Hold the Extraordinary General Meeting of the Company ("EGM") to resolve on the following matters, considering the order of events indicated therein, with effectiveness conditional on the satisfaction (or waiver, as the case may be) of the Conditions Precedent, without prejudice to other matters necessary to formalize the provisions of this Protocol and Justification: (a) the approval of this Protocol and Justification, through which the terms and conditions for the Transaction were established and which contains the valuation reports and other pertinent documents, signed by the Companies' managements; (b) the approval of the Merger of Shares, with the consequent delisting of the Company and exit from the Novo Mercado of B3, which validity will be conditioned to the fulfillment (or waiver, as the case may be) of the Conditions Precedent; (c) the waiver from the obligation to list its shares in the Novo Mercado of B3, as set forth in Section 46, sole paragraph, of the Novo Mercado Regulation and in section 45, sole paragraph of the Company's bylaws, which validity will be conditioned to the fulfillment (or waiver, as the case may be) of the Conditions Precedent; and (d) the authorization for the management of the Company to take all measures needed to implement the items of the Agenda related to the Merger of Shares and the consequent subscription of the newly issued preferred redeemable shares to be issued by EFX Brasil on behalf of the Company shareholders, in the terms set forth by article 252, paragraph 2 of the Brazilian Corporation Law;

(ii) Hold the extraordinary general meeting of EFX Brasil to resolve on the following matters, considering the order of events indicated therein, with effectiveness conditioned to the satisfaction (or waiver, as the case may be) of the Conditions Precedent, without prejudice to other matters necessary to formalize the provisions of this Protocol and Justification, through which the terms and conditions for the Transaction were established and which

8. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

8.1. No âmbito da Operação, as seguintes aprovações societárias, interdependentes, vinculadas entre si e com efeitos sujeitos ao cumprimento das Condições Precedentes, deverão ter sido obtidas antes do Fechamento:

(i) Realizar a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Companhia para deliberar sobre os seguintes assuntos, considerando a ordem dos eventos nela indicados, com eficácia condicionada ao cumprimento (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Precedentes, sem prejuízo de outros assuntos necessários para formalizar as disposições deste Protocolo e Justificação: (a) aprovação do presente Protocolo e Justificação, por meio do qual foram estabelecidos os termos e condições da Operação e que contém os laudos, relatórios e demais documentos pertinentes, assinados pelas administrações das Companhias; (b) aprovação da Incorporação de Ações, com o consequente fechamento de capital da Companhia e saída da Companhia do segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso), das Condições Precedentes; (c) A dispensa da obrigação da EFX Brasil de listar as suas ações no segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3, nos termos do parágrafo único do artigo 46 do Regulamento do Novo Mercado e do parágrafo único do artigo 45 do estatuto social da Companhia, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso), das Condições Precedentes; e (d) a autorização para que a administração da Companhia tome todas as providências necessárias para a implementação das deliberações relativas à Incorporação de Ações e a consequente subscrição das novas ações preferenciais resgatáveis a serem emitidas pela EFX Brasil em decorrência da Incorporação de Ações, por conta dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 252, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações;

(ii) Realizar a Assembleia Geral Extraordinária da EFX Brasil para deliberar sobre os seguintes assuntos, considerando a ordem dos eventos nela indicados, com eficácia condicionada ao cumprimento (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Precedentes, sem prejuízo de outros assuntos necessários para formalizar as disposições deste Protocolo e Justificação, através do qual foram estabelecidos os termos e condições para a Operação e que

contains the valuation reports and other pertinent documents, signed by the Companies' managements: (a) the ratification of the hiring of the Appraiser to prepare the Valuation Report; (b) the approval of the Valuation Report prepared by the Appraiser; (c) the approval of this Protocol and Justification through which the terms and conditions for the Transaction were established and which contains the pertinent documents, signed by the Companies' managements; (d) the approval of the Merger of Shares, which validity will be conditioned to the fulfillment (or waiver, as the case may be) of the Conditions Precedent; (e) the approval of the creation of EFX Brasil Redeemable Shares to be issued, subscribed and paid in with the granting, by BVS's management, of the Merged Shares to EFX Brasil, with the consequent amendment of its bylaws; and (f) the approval of the Redemption of Shares, with the consequent amendment of EFX Brasil's bylaws ("<u>EFX Brasil Corporate Approval</u>").	contém os laudos, relatórios e demais documentos pertinentes, assinados pelas administrações das Companhias: (a) ratificação da contratação do Avaliador para elaborar o Laudo de Avaliação; (b) aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pelo Avaliador; (c) aprovação deste Protocolo e Justificação, por meio do qual foram estabelecidos os termos e condições da Operação e que contém os documentos pertinentes, assinados pelas administrações das Companhias; (d) aprovação da Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso), das Condições Precedentes; (e) aprovação da criação das Ações Resgatáveis da EFX Brasil a serem emitidas, inscritas e integralizadas com a outorga, pela administração da BVS, das Ações Incorporadas à EFX Brasil, com a consequente alteração de seu estatuto social; e (f) aprovação do Resgate de Ações, com a consequente alteração do estatuto social da EFX Brasil ("<u>Aprovação Societária da EFX Brasil</u>").
8.2. The management of the Companies will call the general meetings referred to above and will use their best efforts to ensure that they are carried out in the shortest possible time, in such a way that the general meetings take place no later than June 29, 2023.	8.2. A administração das Companhias convocará as assembleias gerais mencionadas acima e envidará seus melhores esforços para garantir que sejam realizadas no menor tempo possível, de modo que as assembleias gerais ocorram o mais tardar em 29 de junho de 2023.
9. <u>CONDUCT OF BUSINESS</u>	9. <u>CONDUÇÃO DOS NEGÓCIOS</u>
9.1. During the Pre-Closing Period, except: (a) as may be required under applicable Law; (b) with the prior written consent of EFX Brasil or EFX or, with respect to item "(iv)" below, the Company (which shall not be unreasonably withheld, conditioned or delayed); (c) as otherwise specified in the Merger Agreement or in this Protocol and Justification; or (d) as set forth in Part 6.8 of the Disclosure Schedule attached to the Merger Agreement: (i) the Company shall, and shall cause each of the other Acquired Companies to, conduct its business and operations, in all material respects, in the ordinary course and in accordance with past practices; (ii) the Company shall promptly notify EFX and EFX Brasil of the receipt of any notice or other communication from any Person alleging that the consent of such Person is or may be required in connection with the Merger of Shares or the Redemption and shall use its commercially reasonable efforts to obtain such consent (and, at EFX's request, any other consents required under applicable Contracts of the Company or otherwise) as promptly as reasonably practicable after the date of the Merger	9.1. Durante o Período Pré-Fechamento, exceto: (a) conforme exigido pela Lei aplicável; (b) com o consentimento prévio por escrito da EFX Brasil ou da EFX ou, com relação ao item "(v)" abaixo, da Companhia (que não deverá ser negado, condicionado ou atrasado de forma injustificada); (c) conforme especificado no <i>Merger Agreement</i> ou neste Protocolo e Justificação; ou (d) conforme estabelecido na Parte 6.8 do Anexo de Divulgação ao <i>Merger Agreement</i>: (i) a Companhia deverá conduzir, e fará com que cada uma das demais Companhias Adquiridas conduza, seus negócios e operações, em todos os aspectos relevantes, no curso normal e de acordo com as práticas passadas; (ii) a Companhia deverá notificar imediatamente à EFX e à EFX Brasil sobre o recebimento de qualquer notificação ou outra comunicação de uma Pessoa, alegando que o consentimento dessa Pessoa é ou pode ser exigido em relação à Incorporação de Ações ou ao Resgate, devendo envidar seus esforços comercialmente razoáveis para obter tal consentimento (e, a pedido da EFX, quaisquer outros consentimentos exigidos nos termos dos Contratos aplicáveis da

Agreement; (iii) none of the Company or any other Acquired Company shall take any actions that are in breach of the approved business plan of the Company and the Acquired Companies attached as Schedule 6.8.1(iv) of the Merger Agreement ("<u>Approved Business Plan</u>") (it being understood that the 2023 budget is part of the Approved Business Plan); and (iv) EFX Brasil shall, and shall cause each of its subsidiaries to, conduct its business and operations, in all material respects, in the ordinary course and in accordance with past practices. Without limiting (and, in some cases, clarifying) the foregoing, except: (a) as may be required under applicable Law; (b) with the prior written consent of EFX Brasil or EFX (which shall not be unreasonably withheld, conditioned or delayed and shall be given or rejected within no longer than 10 (ten) Business Days as from the request of the Company, provided that the absence of a timely response shall be construed as an acceptance); (c) as otherwise specified in the Merger Agreement or in this <u>Protocol and Justification</u>; or (d) as set forth in Part 6.8 of the Disclosure Schedule attached to the Merger Agreement, the Company shall not, and shall cause each of the other Acquired Companies not to:	Companhia ou de outra forma) tão prontamente quanto razoavelmente possível após a data do <i>Merger Agreement</i>; (iii) nenhum membro da Companhia ou qualquer outra Companhia Adquirida deve tomar quaisquer ações que violem o plano de negócios aprovado da Companhia e das Companhias Adquiridas anexado como Anexo 6.8.1(iv) ao <i>Merger Agreement</i> ("<u>Plano de Negócios Aprovado</u>") (sendo certo que o orçamento de 2023 faz parte do Plano de Negócios Aprovado); e (v) a EFX Brasil conduzirá, e fará com que cada uma de suas subsidiárias conduza seus negócios e operações, em todos os aspectos relevantes, no curso normal e de acordo com práticas passadas. Sem limitar (e, em alguns casos, esclarecer) o acima disposto, exceto: (a) conforme exigido pela Lei aplicável; (b) mediante o consentimento prévio por escrito da EFX Brasil ou da EFX (que não deve ser negado, condicionado ou atrasado injustificadamente) e que deverá ser dado ou rejeitado em não mais do que 10 (dez) Dias Úteis a partir da solicitação da Companhia, desde que a ausência de uma resposta em tempo hábil seja interpretada como uma aceitação); (c) conforme especificado no <i>Merger Agreement</i> ou neste Protocolo e Justificação; ou (d) conforme estabelecido na Parte 6.8 do Anexo de Divulgação ao "Merger Agreement", a Companhia não deverá praticar, e fará com que cada uma das demais Companhias Adquiridas não pratique, nenhum dos seguintes atos:
(i) approve any capital increase (except if in connection with the exercise of any stock options, warrants or restricted shares outstanding as of the date of this Merger Agreement), capital reduction, redemption or amortization of shares or other instrument convertible into or exchangeable for any shares of capital stock or other security;	(i) aprovar qualquer aumento de capital (exceto se em relação ao exercício de quaisquer opções de ações, bônus de subscrição ou ações restritas em circulação na data deste Protocolo e Justificação), redução de capital, resgate ou amortização de ações ou outro instrumento conversível em ou permutável por quaisquer ações do capital social ou outro valor mobiliário;
(ii) approve any business plan or budget in breach of, or in excess of, the Approved Business Plan;	(ii) aprovar qualquer plano de negócios ou orçamento que viole ou exceda o Plano de Negócios Aprovado;
(iii) amend the bylaws or the articles of association of any of the Acquired Companies, or otherwise change the objectives, policies and general orientation of the business of the Company, or enter into any corporate restructuring involving any of the Acquired Companies by merger, spin-off, amalgamation or otherwise;	(iii) alterar o estatuto social ou o contrato social de qualquer das Companhias Adquiridas, ou de outra forma alterar os objetivos, políticas e orientação geral dos negócios da Companhia, ou proceder a qualquer reorganização societária, envolvendo uma das Companhias Adquiridas, por meio de fusão, incorporação, cisão ou outra forma;
(iv) to declare, accrue, set aside or pay any dividend, return on capital or interest on	(iv) declarar, acumular, reservar ou pagar qualquer dividendo, retorno de capital

capital or make any other distribution (whether in cash, stock or otherwise) in respect of any shares of capital stock of the Company or any other Acquired Company, except as determined by a shareholders' meeting of the Company and subject to the adjustment provided in Section 4.5, or amend the Company's dividend policy; (v) purchase, sell, issue, grant (except upon the exercise or vesting of any stock options, warrants or restricted shares outstanding as of the date of this Merger Agreement) or authorize the sale, issuance or grant of: (a) any shares of capital stock (including treasury shares) or other security; (b) any option, stock appreciation right, restricted stock unit, deferred stock unit, market stock unit, performance stock unit, restricted stock award or other equity-based compensation award (whether payable in cash, stock or otherwise), call, warrant or right to acquire any shares of capital stock or other security; or (c) any instrument convertible into or exchangeable for any shares of capital stock or other security; (vi) effect or become a party to any corporate reorganization, including but not limited to any merger, consolidation, share exchange, business combination, plan or scheme of arrangement, amalgamation, restructuring, recapitalization, reclassification of shares, stock split, reverse stock split, division or subdivision of shares, consolidation of shares or similar transaction; (vii) approve the entry into alliances or joint venture agreements or any type of similar relationship or otherwise form any subsidiary or acquire any equity interest or other interest in any other entity; (viii) sell, transfer or grant any rights related to the Intellectual Property Rights to Third Parties; (ix) enter into or become bound by any Contract imposing any material restriction on the right or ability of the Company or any other Acquired Company: (a) to engage in any line of business or compete with, or provide services to, any other Person or in any geographic area; (b) to acquire any	ou juros sobre capital próprio ou fazer qualquer outra distribuição (seja em dinheiro, ações ou outra forma) em relação a quaisquer ações do capital social da Companhia ou de qualquer outra Companhia Adquirida, exceto conforme determinado por uma assembleia geral da Companhia e sujeito ao ajuste previsto na Cláusula 4.5, ou alterar a política de dividendos da Companhia; (v) comprar, vender, emitir, outorgar (exceto mediante o exercício ou <i>vesting</i> de quaisquer opções de ações, bônus de subscrição ou ações restritas em circulação na data deste Protocolo e Justificação) ou autorizar a venda, emissão ou outorga de: (a) quaisquer ações de capital social (incluindo ações em tesouraria) ou outros valores mobiliários; (b) qualquer opção, direito de apreciação de ações, unidade de ações restritas, unidade de ações diferidas, unidade de ações de mercado, unidade de ações de desempenho, prêmio de ações restritas ou outro prêmio de remuneração com base em ações (devidos em dinheiro, ações ou em outra forma), opção de compra, bônus de subscrição ou direito de adquirir quaisquer ações do capital social ou outros valores mobiliários; ou (c) qualquer instrumento conversível em ou permutável por ações do capital social ou outros valores mobiliários; (vi) realizar ou tornar-se parte de qualquer reorganização societária, incluindo, mas não se limitando, a qualquer fusão, incorporação, permuta de ações, combinação de negócios, recuperação judicial, reestruturação, recapitalização, reclassificação de ações, desdobramento de ações, grupamento de ações, divisão ou subdivisão de ações, incorporação de ações ou operação semelhante; (vii) aprovar a celebração de alianças ou acordos de associação, ou qualquer tipo de relacionamento semelhante ou de outra forma constituir uma subsidiária ou adquirir qualquer participação acionária ou outra participação em outra entidade; (viii) vender, transferir ou outorgar a Terceiros direitos relacionados aos Direitos de Propriedade Intelectual; (ix) celebrar ou tornar-se vinculado por Contrato que imponha qualquer restrição relevante ao direito ou capacidade da Companhia ou de qualquer outra Companhia Adquirida: (a) de envolver-se em qualquer linha de negócio ou concorrer ou prestar serviços a qualquer outra Pessoa ou em
--	---

material product or other asset or any service from any other Person, sell any product or other assets to or perform any service for any other Person, or transaction business or deal in any manner with any other Person; or (c) to develop, sell, supply, license, distribute, offer, support or service any product or any Intellectual Property or other asset to or for any other Person;	qualquer área geográfica; (b) de adquirir qualquer produto relevante ou outro ativo ou qualquer serviço de qualquer outra Pessoa, vender qualquer produto ou outro ativo ou executar qualquer serviço para qualquer outra Pessoa, ou realizar negócio ou operação comercial de qualquer maneira com qualquer outra Pessoa; ou (c) de desenvolver, vender, fornecer, licenciar, distribuir, oferecer, dar suporte ou manutenção a qualquer produto ou qualquer Propriedade Intelectual ou outro ativo para qualquer outra Pessoa;
(x) enter into or become bound by any Contract that: (a) grants material and exclusive rights to license, market, sell or deliver any product of the Company or any other Acquired Company; (b) contains any "most favored nation" or similar provision in favor of the other party; or (c) contains a right of first refusal, first offer or first negotiation or any similar right with respect to any material asset owned by the Company or any other Acquired Company;	(x) celebrar ou tornar-se vinculado por Contrato que: (a) confere direitos relevantes e exclusivos de licenciar, comercializar, vender ou entregar qualquer produto da Companhia ou qualquer outra Companhia Adquirida; (b) contém qualquer cláusula de "nação mais favorecida" ou disposição semelhante em favor da outra parte; ou (c) contém um direito de primeira recusa, primeira oferta ou primeira negociação ou qualquer direito de preferência semelhante com respeito a um ativo relevante devido pela Companhia ou qualquer outra Companhia Adquirida;
(xi) hire or terminate (other than for cause) any employee, director, officer or other member of management or person with an annual remuneration in excess of five hundred thousand Brazilian <i>reais</i> (R\$500,000.00), or amend or increase the compensation of any existing employee, director, officer or other member of management above these thresholds;	(xi) contratar ou rescindir (sem ser por justa causa) qualquer empregado, conselheiro, diretor ou outro membro da administração ou pessoa com remuneração anual superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), ou alterar ou aumentar a remuneração de qualquer empregado, conselheiro, diretor ou outro membro da administração existente acima desse limite;
(xii) (A) enter into any collective bargaining agreement; (B) promote or make any changes to the terms and conditions of current employment Contracts to which the Company or any of the other Acquired Companies is a party, except in the ordinary course of business; (C) approve the execution of new compensation and benefit plans (or amend existing plans or agreements or other documents in effect under any plans, including to accelerate the vesting of any benefits thereunder); or (D) pay bonuses, commissions, incentives or any type of compensation for shares outside the regular course of business and which are not currently provided in existing compensation and benefit plans;	(xii) (A) celebrar qualquer acordo ou convenção coletiva de trabalho; (B) promover ou fazer quaisquer mudanças nos termos e condições dos contratos de trabalho atuais dos quais a Companhia ou qualquer outra Companhia Adquirida seja parte, exceto no curso normal dos negócios; (C) aprovar a assinatura de novos planos de remuneração e benefícios (ou alterar planos ou acordos existentes ou outros documentos em vigor no âmbito de quaisquer planos, inclusive para acelerar o <i>vesting</i> de quaisquer benefícios nos termos deles); ou (D) pagar bônus, comissões, incentivos ou qualquer tipo de remuneração por ações fora do curso normal dos negócios e que não estejam atualmente previstos nos planos de remuneração e benefícios existentes;
(xiii) change in any material respect, other than as required by Brazilian GAAP or IFRS, as applicable, any of its methods of accounting or accounting practices, including with respect to its financial accounting for	(xiii) mudar em qualquer aspecto relevante, exceto quando exigido pelo GAAP brasileiro ou pelas Normas IFRS, conforme aplicável, qualquer de seus métodos de contabilidade ou práticas contábeis, inclusive

Taxes; (xiv) (A) enter into any Contract or take any binding action relating to the disposition or acquisition by any Acquired Company of any assets (other than dispositions of obsolete assets, inventory and non-exclusive licenses, in each case in the ordinary course of business consistent with past practice) or any business (whether by merger, sale or purchase of assets, sale or purchase of stock or equity ownership interests or otherwise); or (B) permit the creation of any Liens over the assets, shares or quotas of the Acquired Companies; (xv) make or approve any (A) capital investments; or (B) capital expenditures in excess of five hundred thousand Brazilian <i>reais</i> (R\$500,000.00), which are not contemplated under the Approved Business Plan; (xvi) (A) enter into or become bound by, or permit any of the assets owned or used by it to become bound by, any Material Contract; or (B) renew, extend, amend or terminate, or expressly waive any material right or remedy under, any Material Contract; (xvii) settle any Legal Proceeding or other material claim, other than pursuant to a settlement that does not involve: (1) any admission of wrongdoing; or (2) any liability or other obligation on the part of any Acquired Company or that involves only the payment of money damages by the Acquired Companies not in excess of one hundred fifty thousand Brazilian reais (R\$150,000.00) in any individual settlement and five hundred thousand Brazilian <i>reais</i> (R\$500,000.00) in the aggregate for all such settlements; (xviii) approve the request, practice or adoption of any act aimed at judicial or extrajudicial recovery, voluntary declaration of bankruptcy, dissolution or liquidation of any of the Acquired Companies; (xix) take or implement any decisions in any matters of material importance to any of the Acquired Company outside of the ordinary course and/or not in accordance with past practices; or (xx) agree or undertake to perform any of	no que diz respeito à sua contabilidade financeira para Impostos; (xiv) (A) celebrar qualquer Contrato ou praticar qualquer ato vinculante relacionado à alienação ou aquisição por qualquer Companhia Adquirida de ativos (exceto alienações de ativos obsoletos, estoque e licenças não exclusivas, em todo caso, no curso normal dos negócios e de maneira consistente com as práticas passadas) ou qualquer negócio (seja por fusão, venda ou compra de ativos, venda ou compra de ações ou participações societárias ou por outra forma); ou (B) permitir a criação de Ônus sobre os ativos, ações ou quotas das Companhias Adquiridas; (xv) fazer ou aprovar quaisquer (A) investimentos de capital; ou (B) despesas de capital superiores a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), que não estejam contemplados no Plano de Negócios Aprovado; (xvi) (A) celebrar ou tornar-se vinculado por, ou permitir que qualquer dos ativos de sua propriedade ou utilizados por ela se torne vinculado por qualquer Contrato Relevante; ou (B) renovar, estender, alterar ou rescindir, ou renunciar expressamente a qualquer direito ou recurso relevante nos termos de qualquer Contrato Relevante; (xvii) liquidar qualquer Processo ou outra demanda relevante, exceto nos termos de um acordo que não envolva: (1) qualquer admissão ou confissão de prática de ato ilícito; ou (2) qualquer responsabilidade ou outra obrigação por parte de qualquer Companhia Adquirida ou que envolva apenas o pagamento de danos em dinheiro pelas Companhias Adquiridas que não excedam R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em qualquer acordo individual e R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) no total, para todos esses acordos; (xviii) aprovar o pedido, prática ou adoção de qualquer ato visando a recuperação judicial ou extrajudicial, declaração voluntária de falência, dissolução ou liquidação de qualquer uma das Companhias Adquiridas; (xix) tomar ou implementar quaisquer decisões em quaisquer assuntos de importância relevante para qualquer das Companhias Adquiridas fora do curso normal e/ou inconsistente com as práticas passadas; ou (xx) concordar ou comprometer-se a
--	---

the acts described above. 9.2. During the Pre-Closing Period, the Company shall, and shall ensure that each of the other Acquired Companies and its Representatives: (i) provide EFX Brasil, EFX and their Representatives with reasonable access to the Acquired Companies and their Representatives, management, properties and assets, as well as to all existing books, records, Tax returns, work papers and other documents and information as EFX Brasil and EFX may reasonably request relating to the Acquired Companies upon reasonable advance notice during normal business hours and in such a manner as to not unreasonably interfere with the normal operation of the business of the Acquired Companies, including, for the avoidance of doubt, information of the type and the level of detail as the information provided by the Company to EFX and EFX Brasil during due diligence and monthly financial data; <i>provided, however</i>, that: (a) the Company may refuse to disclose information to the extent disclosure would violate applicable laws, including antitrust Laws; and (b) with respect to information that is reasonably determined to be highly competitively sensitive information, the Parties shall, to the maximum extent permitted by Law, agree to reasonable procedures that would allow EFX and EFX Brasil to review the information, including, if applicable, clean team procedures. 9.3. EFX Brasil and EFX acknowledge and agree that nothing contained in this Protocol and Justification shall give EFX Brasil and EFX the right to control or direct, within the meaning of any applicable antitrust Law, the operations of the Acquired Companies, prior to the Closing Date. 10. <u>WITHDRAWAL RIGHTS</u> 10.1. As provided for in Article 252, paragraph 2, of the Corporations Law, the Merger of Shares shall give rise to withdrawal rights to the Company's shareholders who hold common shares, on an uninterrupted basis, since the end of the trading session on December 16th (last trading session before the date of the first material fact on the Transaction) and who do not vote in favor of the Transaction, who abstain from voting or who do not attend the EGM, and such right shall be exercised within 30 (thirty) days from the publication of the	praticar qualquer dos atos descritos acima. 9.2. Durante o Período de Pré-Fechamento, a Companhia deverá praticar, e assegurará que cada uma das demais Companhias Adquiridas e seus Representantes pratiquem, o seguinte: (i) fornecer à EFX Brasil, EFX e seus Representantes com acesso razoável às Companhias Adquiridas e seus Representantes, administração, propriedades e ativos, bem como a todos os livros, registros, declarações fiscais existentes, documentos de trabalho e demais documentos e informações que a EFX Brasil e a EFX possam razoavelmente solicitar em relação às Companhias Adquiridas mediante aviso prévio razoável durante o horário comercial normal e de forma a não interferir de forma injustificada na operação normal dos negócios das Companhias Adquiridas, incluindo, para evitar dúvidas, informações do tipo e em nível de detalhe como as informações fornecidas pela Companhia à EFX e EFX Brasil durante a <i>due diligence</i> e dados financeiros mensais; <i>desde que, no entanto</i>: (a) a Companhia possa se recusar a divulgar informações na medida em que a divulgação viole a Lei aplicável, incluindo as leis antitruste; e (b) com relação às informações que sejam razoavelmente determinadas como sendo informações altamente sensíveis à concorrência, as Partes deverão, na medida máxima permitida por Lei, concordar com procedimentos razoáveis que permitam à EFX e à EFX Brasil revisar as informações, incluindo, se aplicável, procedimentos de "clean team". 9.3. A EFX Brasil e a EFX reconhecem e concordam que nada contido neste Protocolo e Justificação dará à EFX Brasil e à EFX o direito de controlar ou dirigir, no sentido de qualquer Lei antitruste aplicável, as operações das Companhias Adquiridas, antes da Data do Fechamento. 10. <u>DIREITOS DE RECESSO</u> 10.1. Conforme previsto no artigo 252, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, a Incorporação de Ações dará origem a direitos de recesso aos acionistas da Companhia que possuem ações ordinárias, de forma ininterrupta, desde o final da sessão de negociação em 16 de dezembro (última sessão de negociação antes da data do primeiro fato relevante da Operação) e que não votem a favor da Operação, que se abstenham de votar ou que não compareçam à AGE, devendo esse direito ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da ata
--	--

minutes of the EGM ("<u>Withdrawal Rights</u>"). 10.2. The amount to be paid to the holder of each common share that is subject to withdrawal, in case the Transaction is implemented, will correspond to the net worth value of BVS's share on December 31, 2022, according to BVS's financial statements approved at an ordinary shareholders' meeting held on April 28, 2023, corresponding to R\$4.1370 per share, but payment of the reimbursement price will only be due if the Merger of Shares becomes effective in the event that the resolution becomes effective. 11. MISCELLANEOUS 11.1. <i>Notices.</i> All notices, demands and other communications under this Protocol and Justification shall be in writing and shall be deemed given: (a) when delivered personally by hand (with written confirmation of receipt); (b) when sent by electronic mail (provided that no "error" message or other notification of non-delivery is generated); or (c) two Business Days following the day sent by overnight courier (with written confirmation of receipt), in each case at the following addresses (or to such other address as a Party may have specified by notice given to the other Parties pursuant to this provision): if to the Company: Boa Vista Serviços S.A. Av. Tamboré, 267, 11th to 15th floors Barueri – SP, 0646000 Attn: Glauco Alves Costa da Silva e-mail: glauco.alves@boavistascpc.com.br if to the EFX Brasil: Equifax do Brasil S.A. 1550 Peachtree Street NW Atlanta, GA 30309 Attn: J. Kelley, General Counsel Email: j.kelley@equifax.com With a copy to: Sunil Bindal, sunil.bindal@equifax.com if to EFX: Equifax Inc. 1550 Peachtree Street NW Atlanta, GA 30309 Attn: J. Kelley, General Counsel Email: j.kelley@equifax.com With a copy to: Sunil Bindal,	da AGE ("<u>Direito de Recesso</u>"). 10.2. O valor a ser pago ao titular de cada ação ordinária sujeita ao recesso, caso a Operação seja consumada, corresponderá ao valor patrimonial líquido da ação da BVS em 31 de dezembro de 2022, conforme demonstrações financeiras da BVS aprovadas em sede de assembleia geral ordinária realizada em 28 de abril de 2023, correspondente a R\$4,1370 por ação, mas o pagamento do preço de reembolso somente será devido se a Incorporação de Ações vier a efetivar-se, na hipótese de a deliberação se tornar eficaz. 11. DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. <i>Notificações.</i> Todas as notificações, demandas e demais comunicações previstas neste Protocolo e Justificação deverão ser feitas por escrito e serão consideradas entregues: (a) quando entregues pessoalmente por portador (com aviso de recebimento por escrito); (b) quando enviadas por correio eletrônico (desde que nenhuma mensagem de "erro" ou outra notificação de não entrega seja gerada); ou (c) dois Dias Úteis após o dia do envio por serviço de correio expresso (com aviso de recebimento por escrito), em cada caso, nos seguintes endereços (ou qualquer outro endereço que uma Parte possa ter especificado por meio de notificação às demais Partes de acordo com esta disposição): se para a Companhia: Boa Vista Serviços S.A. Av. Tamboré, 267, 11º a 15º andares Barueri - SP, 06460-000 Atenção: Glauco Alves Costa da Silva E-mail: glauco.alves@boavistascpc.com.br se para a EFX Brasil: Equifax do Brasil S.A. 1550 Peachtree Street NW Atlanta, GA 30309 Atenção: J. Kelley, Diretor Jurídico Geral E-mail: j.kelley@equifax.com Com cópia para: Sunil Bindal, sunil.bindal@equifax.com se para a EFX: Equifax Inc. 1550 Peachtree Street NW Atlanta, GA 30309 Atenção: J. Kelley, Diretor Jurídico Geral E-mail: j.kelley@equifax.com Com cópia para: Sunil Bindal,
---	---

sunil.bindal@equifax.com 11.2. <i>Severability.</i> Any term or provision of this Protocol and Justification that is invalid or unenforceable in any situation in any jurisdiction shall not affect the validity or enforceability of the remaining terms and provisions hereof or the validity or enforceability of the offending term or provision in any other situation or in any other jurisdiction. If the final judgment of a court of competent jurisdiction declares that any term or provision hereof is invalid or unenforceable, the Parties agree that the court making such determination shall have the power to limit such term or provision, to delete specific words or phrases, or to replace any invalid or unenforceable term or provision with a term or provision that is valid and enforceable and that comes closest to expressing the intention of the invalid or unenforceable term or provision, and this Protocol and Justification shall be enforceable as so modified. In the event such court does not exercise the power granted to it in the prior sentence, the Parties agree to replace such invalid or unenforceable term or provision with a valid and enforceable term or provision that will achieve, to the extent possible, the economic, business and other purposes of such invalid or unenforceable term or provision. 11.3. <i>Entire Agreement.</i> This Protocol and Justification and any other documents referred to herein or delivered by the Parties in connection herewith constitute the entire agreement between the Parties with respect to the subject matter hereof and thereof and supersede all prior agreements and understandings between or among the Parties with respect thereto. No addition to or modification of any provision of this Protocol and Justification shall be binding upon any Party unless made in writing and signed by all Parties. 11.4. <i>Assignment; Binding Effect.</i> This Protocol and Justification shall be binding upon, and shall be enforceable by and inure solely to the benefit of, the Parties and their respective successors and permitted assigns; provided, however, that neither this Protocol and Justification nor any of the Parties respective rights, interests or obligations hereunder may be assigned or delegated, in whole or in part, without the prior written consent of the other Party, and any attempted assignment or delegation of this Protocol and Justification or any of such rights, interests or obligations without the	sunil.bindal@equifax.com 11.2. <i>Autonomia das Disposições Contratuais.</i> Um termo ou disposição deste Protocolo e Justificação que seja inválido ou inexecutável em determinada situação em qualquer jurisdição não afetará a validade ou exequibilidade dos demais termos e disposições deste instrumento ou a validade ou exequibilidade do termo ou disposição ilegal em outra situação ou em outra jurisdição. Caso a decisão final de um tribunal competente venha a declarar um termo ou disposição deste instrumento como sendo inválido ou inexecutável, as Partes concordam que referido tribunal poderá restringir esse termo ou disposição, apagar palavras ou frases específicas ou substituir qualquer termo ou disposição inválido ou inexecutável por outro que seja válido e executável e que mais se aproxime e expresse a intenção do termo ou disposição inválido ou inexecutável, devendo este Protocolo e Justificação ser executável na sua forma assim alterada. Caso esse tribunal deixe de exercer o poder que lhe é conferido acima, as Partes concordam em substituir esse termo ou disposição inválido ou inexecutável por um termo ou disposição válido e executável que possa atingir, na medida do possível, os objetivos econômicos, comerciais de tal termo ou disposição inválido ou inexecutável. 11.3. <i>Acordo Integral.</i> Este Protocolo e Justificação e quaisquer outros documentos aqui referidos ou entregues pelas Partes em relação a este instrumento constituem o acordo integral entre as Partes com respeito ao objeto deste Protocolo e Justificação e de referidos documentos, substituindo todos os acordos e entendimentos prévios entre as Partes nesse sentido. Nenhum acréscimo ou modificação de qualquer disposição deste Protocolo e Justificação obrigará qualquer Parte a menos que tal acréscimo ou modificação seja implementado por escrito e assinado por todas as Partes. 11.4. <i>Cessão; Efeito Vinculativo.</i> O presente Protocolo e Justificação vinculará, e será executável contra, reverterá em benefício das Partes e seus respectivos sucessores e cessionários autorizados; ressalvado, entretanto, que este Protocolo e Justificação e os direitos e obrigações das Partes aqui mencionados não poderão ser cedidos ou delegados, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, devendo qualquer tentativa de cessão ou delegação deste Protocolo e Justificação ou de quaisquer direitos ou obrigações, sem o consentimento prévio por escrito da outra
---	---

prior written consent of the other Party shall be void and of no effect. This Protocol and Justification is not intended, and shall not be deemed, to confer any rights or remedies upon any Person other than the Parties hereto and their respective successors and permitted assigns or to otherwise create any Third Party beneficiary hereto. 11.5. <i>Further Assurances.</i> From time to time and without additional consideration, the Parties shall execute and deliver, or cause to be executed and delivered, such additional transfers, assignments, endorsements, proxies, consents and other instruments, and shall take such further actions, as may be necessary to consummate the Transaction. 11.6 <i>Governing Law.</i> This Protocol and Justification shall be governed by and construed in accordance with the Laws of the Federative Republic of Brazil (without regards to the principles of conflicts of law of Brazil). 11.7 <i>Jurisdiction.</i> Any and all disputes, controversies, or claims arising out of or in connection with this Protocol and Justification, its Exhibits or Schedules, including any question regarding its existence, validity, enforceability, formation, interpretation, performance and/or termination ("<u>Dispute</u>"), shall be resolved by arbitration, administered by the CAM-B3 – Câmara de Arbitragem do Mercado ("<u>Arbitration Chamber</u>"), in accordance with the rules of the Arbitration Chamber ("<u>Rules</u>"), the Brazilian Arbitration Law (Law 9,307/1996) and the provisions below: 11.7.1. The arbitral tribunal shall be composed of three (3) arbitrators ("<u>Arbitral Tribunal</u>"), one (1) to be appointed by claimants, one (1) to be appointed by respondents, and one (1) to be jointly appointed by the two (2) arbitrators appointed by the parties to the arbitration. If the parties to the arbitration fail to appoint an arbitrator, or if the two (2) arbitrators appointed by the parties to the arbitration fail to agree on the appointment of the third arbitrator within the time limits established by the Arbitration Chamber, the missing appointments shall be made by the president of the Arbitration Chamber, as per the Rules.	Parte, ser nula e sem efeito. O presente Protocolo e Justificação não tem a intenção de conferir, nem será considerado para conferir, quaisquer direitos ou recursos a qualquer Pessoa que não as Partes deste instrumento e seus respectivos sucessores e cessionários autorizados, nem de forma a introduzir um terceiro como beneficiário deste Protocolo e Justificação. 11.5. <i>Outras Garantias.</i> De tempos em tempos e sem contraprestação adicional, as Partes assinarão e formalizarão, ou farão com que sejam assinados e formalizados, outros instrumentos, transferências, cessões, endossos, procurações, consentimentos e documentos, tomando quaisquer medidas adicionais que sejam necessárias para a consumação da Operação. 11.6. <i>Lei Aplicável.</i> Este Protocolo e Justificação será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil (sem considerar os princípios de conflitos de leis do Brasil). 11.7. <i>Foro.</i> Todas e quaisquer disputas, controvérsias ou demandas decorrentes ou relacionadas a este Protocolo e Justificação, seus Anexos ou Apêndices, incluindo qualquer questão relativa à sua existência, validade, exequibilidade, formação, interpretação, cumprimento e/ou rescisão ("<u>Disputa</u>"), serão resolvidas por arbitragem, administrada pela CAM-B3 - Câmara de Arbitragem do Mercado ("<u>Câmara de Arbitragem</u>"), de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem ("<u>Regulamento</u>"), a Lei de Arbitragem Brasileira (Lei 9.307/1996) e as disposições abaixo: 11.7.1. O tribunal arbitral será composto por 03 (três) árbitros ("<u>Tribunal Arbitral</u>"), sendo 01 (um) nomeado pelos demandantes, 01 (um) nomeado pelos demandados e o terceiro nomeado conjuntamente pelos 02 (dois) árbitros nomeados pelas partes na arbitragem. Se as partes deixarem de nomear um árbitro, ou se os 02 (dois) árbitros nomeados pelas partes não chegarem a um acordo sobre a nomeação do terceiro árbitro dentro dos prazos estabelecidos pela Câmara de Arbitragem, as nomeações faltantes serão feitas pelo presidente da Câmara de Arbitragem, de acordo com o Regulamento.
---	--

11.7.2. The seat or arbitration shall be the City of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, where the award shall be rendered. The language of the arbitration shall be Portuguese, provided that any documents may be produced in English and witnesses can testify in both languages. The acts of the arbitration can occur at a place different from the seat of the arbitration, at the discretion of the Arbitral Tribunal.	11.7.2. A sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença será proferida. O idioma da arbitragem será o português, considerando que quaisquer documentos possam ser produzidos em inglês e as testemunhas possam testemunhar em ambos os idiomas. Os atos da arbitragem poderão ocorrer em local diferente da sede da arbitragem, a critério do Tribunal Arbitral.
11.7.3. The arbitration proceedings shall be confidential. The Parties undertake not to disclose and not to allow disclosure of any information that comes to their knowledge by virtue of their participation in the arbitration proceedings, as well as of documents submitted during the course of the proceedings which are not in the public domain, including any evidence, decisions and other materials produced throughout the course of the arbitration, unless and to the extent that (a) the duty to disclose such information arises by law; (b) disclosure of such information is required by a Governmental Body or ordered by a State Court of Law; or (c) such information becomes public by any other means not related to disclosure by the Parties or their Affiliates. Any and all controversies regarding this confidentiality clause shall be settled by the Arbitral Tribunal in a final and binding manner. The parties to the arbitration also recognize that the obligation of confidentiality provided herein also serves the purpose of Article 189, IV, of the Brazilian Civil Procedure Code.	11.7.3. O processo de arbitragem será confidencial. As Partes comprometem-se a não divulgar e a não permitir a divulgação de qualquer informação que venha ao seu conhecimento em virtude de sua participação no procedimento arbitral, bem como de documentos apresentados durante o curso do procedimento que não sejam de domínio público, incluindo provas, decisões e outros materiais produzidos durante o curso da arbitragem, a menos e na medida em que (a) o dever de divulgar tais informações surja por lei; (b) a divulgação de tais informações seja exigida por um órgão governamental ou ordenada por um tribunal estadual; ou (c) tais informações se tornem públicas por qualquer outro meio não relacionado à divulgação pelas Partes ou por suas Afiliadas. Toda e qualquer controvérsia relativa a esta cláusula de confidencialidade será resolvida pelo Tribunal Arbitral de forma final e vinculativa. As partes da arbitragem também reconhecem que a obrigação de confidencialidade aqui prevista também serve ao propósito do artigo 189, IV, do Código de Processo Civil brasileiro.
11.7.4. The arbitration shall be processed and decided according to the applicable Laws of the Federative Republic of Brazil, without regards to the principles of conflicts of law of Brazil. The Arbitral Tribunal may not resolve the dispute as <i>amiable compositeur</i> (ex aequo et bono).	11.7.4. A arbitragem deve ser processada e decidida de acordo com as Leis aplicáveis da República Federativa do Brasil, sem considerar os princípios de conflitos de leis do Brasil. O Tribunal Arbitral não poderá resolver a controvérsia como um <i>amiable compositeur</i> (ex aequo et bono).
11.7.5. Before the constitution of the Arbitral Tribunal, the interested party may request provisional and/or urgent measures to the courts, pursuant to Section 11.7.6. After its constitution, all provisional and/or urgent measures shall be requested directly to the Arbitral Tribunal, and the Arbitral Tribunal may uphold, modify and/or revoke the order previously requested to the courts.	11.7.5. Antes da constituição do Tribunal Arbitral, a parte interessada poderá solicitar medidas provisórias e/ou urgentes aos tribunais, de acordo com a Cláusula 11.7.6. Após sua instauração, todas as medidas provisórias e/ou urgentes deverão ser solicitadas diretamente ao Tribunal Arbitral, e este poderá manter, modificar e/ou revogar qualquer medida conferida ou anteriormente solicitada aos tribunais.

11.7.6. The arbitration award will be final and binding for the Parties and their successors and the Parties waive any right of appeal. Notwithstanding the foregoing, each Party reserves the right to resort to the judicial courts in order to: (i) enforce arbitration in accordance with Article 7 of Law 9,307/1996; (ii) obtain injunctive relief for the protection or conservation of rights prior to the constitution of an Arbitral Tribunal, provided that any such measures may be reviewed by the Arbitral Tribunal once it is constituted, in accordance with Articles 22-A and 22-B of Law 9.307/1996; (iii) file suit to anticipate the production of evidence, as provided under Articles 381 through 383 of Law 13,105/2015; (iv) enforce any decision taken by the Arbitral Tribunal, including the arbitration award; and (v) seek enforcement of any remedies provided under Law 9,307/1996, including the annulment of the arbitration award, as permitted under Article 33 of Law 9,307/1996. The Parties elect the District Court of the city of São Paulo, State of São Paulo, with the exception of any other, however privileged it may be, as the judicial court competent to handle the measures set forth under this Section 11.7.6. Requesting any judicial measure available under the Brazilian Arbitration Law shall not be construed as a waiver of the rights under this arbitration clause or a waiver of arbitration as the sole dispute resolution mechanism.	11.7.6. A sentença arbitral será final e vinculativa para as Partes e seus sucessores, renunciando as Partes a qualquer direito de apelação. Não obstante o acima disposto, cada Parte se reserva o direito de recorrer aos tribunais judiciais para: (i) exigir a instauração do processo arbitral, nos termos do artigo 7º da Lei nº 9.307/1996; (ii) obter medidas cautelares para a proteção ou conservação de direitos antes da instauração do Tribunal Arbitral, desde que essas medidas possam ser revistas pelo Tribunal Arbitral uma vez constituído, de acordo com os artigos 22-A e 22-B da Lei nº 9.307/1996; (iii) ajuizar ação para produção antecipada de provas, conforme previsto nos artigos 381 a 383 da Lei nº 13.105/2015; (iv) executar qualquer decisão proferida pelo Tribunal Arbitral, incluindo a sentença arbitral; e (v) buscar a execução de quaisquer medidas previstas na Lei nº 9.307/1996, incluindo a anulação da sentença arbitral, conforme permitido pelo artigo 33 da Lei nº 9.307/1996. As Partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como juízo competente para tratar das medidas previstas nesta Cláusula 11.7.6. A solicitação de qualquer medida judicial disponível nos termos da Lei de Arbitragem brasileira não deve ser interpretada como uma renúncia aos direitos previstos nesta cláusula compromissória ou uma renúncia à arbitragem como o único mecanismo de resolução de conflitos.
--	---

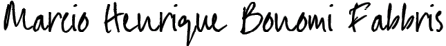
11.7.7. All costs, expenses and fees incurred in the arbitration shall be equally divided between the Parties until the final award is rendered by the Arbitral Tribunal. The award will define which Party shall bear, or in what proportion each Party shall bear, the arbitration costs, including (a) fees and any other amount due, paid or reimbursed to the Arbitration Chamber; (b) fees and any other amount due, paid or reimbursed to the arbitrators; (c) fees and any other amount due, paid or reimbursed to experts, translators, interpreters, stenographers and other assistants eventually appointed by the Arbitration Chamber or the Arbitral Tribunal; (d) attorneys' contractual fees incurred by the Parties as a result of their representation in the arbitration; € fees incurred by the Parties with technical assistants, experts and other expenses necessary for their representation; and (f) fines and/or compensation for any bad faith litigation. The Arbitral Tribunal shall not have jurisdiction to impose additional attorney's fees to the Party fully or partially defeated in its claims (<i>honorários de sucumbência</i>).	11.7.7. Todos os custos, despesas e honorários incorridos na arbitragem serão divididos igualmente entre as Partes até que a sentença final seja proferida pelo Tribunal Arbitral. A sentença definirá qual Parte deverá arcar, ou em que proporção cada Parte deverá arcar, com os custos de arbitragem, incluindo (a) honorários e qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado à Câmara de Arbitragem; (b) honorários e qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado aos árbitros; (c) honorários e qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado a peritos, tradutores, intérpretes, estenógrafos e outros assistentes eventualmente nomeados pela Câmara de Arbitragem ou pelo Tribunal Arbitral; (d) honorários advocatícios incorridos pelas Partes como resultado de sua representação na arbitragem; (e) honorários incorridos pelas Partes com assistentes técnicos, peritos e outras despesas necessárias para sua representação; e (f) multas e/ou indenização por qualquer litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não terá competência para determinar honorários de sucumbência.
11.7.8. For the avoidance of any doubt, the Parties are bound to this Section 11.7 and accept arbitration as the sole dispute resolution mechanism.	11.7.8. Para evitar qualquer dúvida, as Partes estão vinculadas a esta Cláusula 11.7 e aceitam a arbitragem como o único mecanismo de resolução de conflitos.
11.8. <i>Expenses.</i> Except as otherwise provided under this Protocol and Justification, all fees and expenses incurred in connection with this Protocol and Justification or the Transaction shall be paid by the Party incurring such fees and expenses, whether or not the Transaction is consummated.	11.8. <i>Despesas.</i> Salvo disposição em contrário neste Protocolo e Justificação, todos os honorários e despesas incorridos em relação a este Protocolo e Justificação ou à Operação deverão ser pagos pela Parte que incorrer em tais honorários e despesas, quer a Operação seja ou não consumada.
11.9. <i>Counterparts.</i> This Protocol and Justification may be executed in separate counterparts, each of which when so executed and delivered shall be an original, but all such counterparts shall together constitute one and the same instrument.	11.9. <i>Originals.</i> Este Protocolo e Justificação poderá ser formalizado em várias vias separadas, sendo cada uma delas, quando assim firmada e formalizada, um original; e todas, em conjunto, constituindo um único e mesmo instrumento.
11.10. <i>Captions.</i> The captions contained in this Protocol and Justification are for convenience of reference only, shall not be deemed to be a part of this Protocol and Justification and shall not be referred to in connection with the construction or interpretation of this Protocol and Justification.	11.10. <i>Títulos e Cabeçalhos.</i> Os títulos e cabeçalhos contidos neste Protocolo e Justificação servem apenas para conveniência de referência e não devem ser considerados como parte deste instrumento nem devem ser referidos no âmbito de sua interpretação.
11.11. <i>Waiver.</i> No failure of a Party to exercise any power, right, privilege or remedy under this Protocol and Justification, and no delay of a Party in exercising any power, right, privilege or remedy under this	11.11. <i>Renúncia.</i> Nenhuma falha de uma Parte no exercício de um poder, direito, privilégio ou recurso previsto neste Protocolo e Justificação, e nenhum atraso de uma Parte no exercício de qualquer poder, direito,

Protocol and Justification, shall operate as a waiver of such power, right, privilege or remedy; and no single or partial exercise of any such power, right, privilege or remedy shall preclude any other or further exercise thereof or of any other power, right, privilege or remedy. A Party shall not be deemed to have waived any claim available to it arising out of this Protocol and Justification, or any power, right, privilege or remedy under this Protocol and Justification, unless the waiver of such claim, power, right, privilege or remedy is expressly set forth in a written instrument duly executed and delivered on behalf of the waiving Party; and any such waiver shall not be applicable or have any effect except in the specific instance in which it is given. 11.12. <i>No Antitrust Approval Required.</i> No antitrust approval under Brazilian Law is required prior to the Closing of the Transaction. 11.13. <i>Withholding Tax.</i> In the case of non-resident Company's shareholders currently holding shares issued by BVS, EFX Brasil reserves the right to collect the withholding income at source ("IRRF") related to any capital gain, pursuant to Article 21, paragraph 6 of the Normative Instruction RFB 1,455/14, with the wording given by the Normative Instruction RFB 1,732/17. The capital gain will be calculated based on the documentary proof of the average acquisition cost of the Merged Shares presented directly or through its agents of custody until the date fixed in a notice to shareholders to be disclosed in due course. In case the shareholders fail to provide documentation (i) the cost of the Merged shares will be deemed zero; and (ii) EFX Brasil will consider the maximum 25% rate to calculate the IRRF. Any IRRF withheld and collected by EFX Brasil will be deducted from the amount due to non-resident shareholders that recognized capital gains in the Transaction. 11.14. <i>Termination; Termination Fees.</i> If the Merger Agreement is terminated according to Section 7.1 of such agreement, this Protocol and Justification shall also be deemed terminated and the provisions of Sections 7.2 and 7.3 of the Merger Agreement shall apply.	privilégio ou recurso previsto neste Protocolo e Justificação, deverá operar como uma renúncia a tal poder, direito, privilégio ou recurso; e nenhum exercício único ou parcial de tal poder, direito, privilégio ou recurso deverá impedir qualquer outro ou posterior exercício dele ou de qualquer outro poder, direito, privilégio ou recurso. Uma Parte não será considerada como tendo renunciado a qualquer demanda a ela disponível, decorrente do presente Protocolo e Justificação, ou de qualquer poder, direito, privilégio ou recurso nos termos do presente Protocolo e Justificação, a menos que a renúncia a tal demanda, poder, direito, privilégio ou recurso seja expressamente estabelecida em instrumento escrito devidamente firmado e formalizado em nome da Parte renunciante; e tal renúncia não será exequível ou não terá nenhum efeito, exceto na instância específica em que for concedida. 11.12. <i>Aprovação Antitruste Desnecessária.</i> Não será necessária a aprovação das autoridades de defesa da concorrência, nos termos das Leis brasileiras, antes do Fechamento da Operação. 11.13. <i>Imposto Retido na Fonte.</i> No caso de acionistas não-residentes que atualmente detêm ações emitidas pela BVS, a EFX Brasil reserva-se o direito de reter imposto de renda retido na fonte ("IRRF") relativo a qualquer ganho de capital, nos termos do artigo 21, parágrafo 6º, da Instrução Normativa RFB 1.455/14, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB 1.732/17. O ganho de capital será calculado com base na prova documental do custo médio de aquisição a ser fornecido pelos acionistas não-residentes, diretamente ou por meio de seus agentes de custódia, até a data fixada em aviso aos acionistas a ser divulgado oportunamente. No caso de acionistas não-residentes que não apresentem documentação: (i) o custo das ações será considerado como zero; e (ii) a EFX Brasil considerará a alíquota máxima de 25% para cálculo do IRRF. O IRRF eventualmente retido e recolhido pela EFX Brasil será deduzido do montante devido aos acionistas não residentes que apurarem ganho de capital na Operação. 11.14. <i>Rescisão; Taxas de Rescisão.</i> Se o "Merger Agreement" for rescindido de acordo com a Cláusula 7.1 de tal instrumento, o presente Protocolo e Justificação também será considerado rescindido e as disposições das Cláusulas 7.2 e 7.3 do "Merger Agreement" serão aplicáveis.
---	--

11.15. <i>Available documents.</i> As from the date of call of the EGM, the applicable documentation will be available to the shareholders at the respective registered offices of the Companies, on the investor relations website of BVS (https://ri.boavistascpc.com.br/) on the websites of CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br) and B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/). And, in witness whereof, the managers of the Companies sign this Protocol and Justification, together with the witnesses below. São Paulo (SP), May 30th, 2023.	11.15. <i>Documentos disponíveis.</i> A partir da data de convocação da AGE, a documentação aplicável estará disponível aos acionistas nas respectivas sedes sociais das Companhias, no site de relações com investidores da BVS (https://ri.boavistascpc.com.br/), nos sites da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/). E, estando justos e contratados, os administradores das Companhias assinam este Protocolo e Justificação, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas. São Paulo (SP), 30 de maio de 2023.
<i>[rest of page intentionally blank]</i> <i>[signatures]</i>	<i>[restante da página intencionalmente deixado em branco]</i> <i>[assinaturas]</i>

[Signature page of the Protocol and Justification for the Merger of Shares Issued by Boa Vista Serviços S.A. by Equifax do Brasil S.A., dated as of May 30, 2023. / Página de assinatura do Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações da Boa Vista Serviços S.A. pela Equifax do Brasil S.A.]

BOA VISTA SERVIÇOS S.A.

DocuSigned by:

F90FE71B20AB41D...
Name/Nome: Márcio Henrique Bonomi Fabbris
Position/Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:

27E74E4443864EA...
Name/Nome: Monica Freitas Guimarães Simão
Position/Cargo: Diretora Financeira e de Relações com Investidores

EQUIFAX DO BRASIL S.A.

DocuSigned by:

083340F0F320426...
Name/Nome: Sunil Bindal
Position/Cargo: Procurador

DocuSigned by:

94975B82079B48F...
Name/Nome: Stephen Chang
Position/Cargo: Procurador

EQUIFAX, INC.

DocuSigned by:

083340F0F320426...
Name/Nome: Sunil Bindal
Position/Cargo: Executive Vice President, Chief Corporate Development Officer

Witness / Testemunha:

DocuSigned by:

BC7AA1255AD5498...
Name/Nome: Aline Proment de Faria
RG/ID: 49.365.642-X
CPF/Taxpayer No.: 232.578.688-98

DocuSigned by:

D17754578455445...
Name/Nome: Jakeline Afonso Chagas
RG/ID: 49.057.787-8
CPF/Taxpayer No.: 424.224.868-78

Exhibit 2.1	Anexo 2.1
<u>Definitions</u>	<u>Definições</u>
"<u>Acquired Companies</u>" means, collectively, the Company and any of the Company's subsidiaries.	"<u>Companhias Adquiridas</u>" significa, em conjunto, a Companhia e qualquer de suas subsidiárias.
"<u>Affiliate</u>" of any Person means another Person that directly or indirectly, through one or more intermediaries, controls, is controlled by, or is under common control with, such first Person. For purposes of this definition and the Merger Agreement, the term "control" (and correlative terms) means the power, whether by contract, equity ownership or otherwise, to direct the policies or management of a Person under Article 116 of Brazilian Corporations Law.	"<u>Afilhada</u>" de uma Pessoa significa outra Pessoa que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, controla, é controlada por, ou está sob controle comum com essa primeira Pessoa. Para fins desta definição e do <i>Merger Agreement</i>, o termo "controle" (e termos correlatos) significa o poder, seja por contrato, participação acionária ou de outro modo, de orientar as políticas ou a administração de uma Pessoa, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.
"<u>Appraiser</u>" has the meaning assigned to such term in Section 5.2.	"<u>Avaliador</u>" tem o significado que lhe é atribuído termo na Cláusula 5.2.
"<u>Approved Business Plan</u>" has the meaning assigned to such term in Section 9.1.	"<u>Plano de Negócios Aprovado</u>" tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 9.1.
"<u>Arbitration Chamber</u>" has the meaning assigned to such term in Section 11.7.	"<u>Câmara de Arbitragem</u>" tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 11.7.
"<u>Arbitral Tribunal</u>" has the meaning assigned to such term in Section 11.7.1.	"<u>Tribunal Arbitral</u>" tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 11.7.1.
"<u>Auditor</u>" has the meaning assigned to such term in Section 5.4.	"<u>Auditor</u>" tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 5.4.
"<u>B3</u>" has the meaning assigned to such term in the Preamble.	"<u>B3</u>" tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo.
"<u>Base Date</u>" has the meaning assigned to such term in Section 5.2.	"<u>Data-Base</u>" tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 5.2.
"<u>Brazilian GAAP</u>" means generally accepted accounting principles in Brazil.	"<u>GAAP brasileiro</u>" significa os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.
"<u>Business Day</u>" means any day other than a Saturday, a Sunday or a day on which banking institutions in São Paulo – SP, Brazil or Atlanta, GA, United States of America are authorized or obligated by law or executive order to close.	"<u>Dia Útil</u>" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou outro dia em que instituições bancárias em São Paulo - SP, Brasil ou em Atlanta, GA, EUA estejam autorizadas ou obrigadas por lei ou decreto executivo a fechar.
"<u>BVS</u>" has the meaning assigned to such term in the Preamble.	"<u>BVS</u>" tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo.
"<u>Closing</u>" has the meaning assigned to such term in Section 7.4.	"<u>Fechamento</u>" tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 7.4.
"<u>Closing Date</u>" has the meaning assigned to such term in Section 7.4.	"<u>Data do Fechamento</u>" tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 7.4.

"<u>Company</u>" has the meaning assigned to such term in the Preamble.	"<u>Companhia</u>" tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo.
"<u>Company Shares</u>" has the meaning assigned to such term in the Recitals.	"<u>Ações da Companhia</u>" tem o significado que lhe é atribuído nos Considerandos.
"<u>Company Representations</u>" means the Company's warranties and representations granted to EFX Brasil and EFX under the Merger Agreement.	"<u>Declarações da Companhia</u>" significa as declarações e garantias da Companhia prestadas à EFX Brasil e à EFX no âmbito do <i>Merger Agreement</i>.
"<u>Conditions Precedent</u>" has the meaning assigned to such term in Section 7.3.	"<u>Condições Precedentes</u>" tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 7.3.
"<u>Conditions Precedent of the Company</u>" has the meaning assigned to such term in Section 7.2.	"<u>Condições Precedentes da Companhia</u>" tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 7.2.
"<u>Conditions Precedent of EFX Brasil and EFX</u>" has the meaning assigned to such term in Section 7.3.	"<u>Condições Precedentes da EFX Brasil e da EFX</u>" tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 7.3.
"<u>Conditions Precedent of the Parties</u>" has the meaning assigned to such term in Section 7.1.	"<u>Condições Precedentes das Partes</u>" tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 7.1.
"<u>CNPJ</u>" has the meaning assigned to such term in the Preamble.	"<u>CNPJ</u>" tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo.
"<u>Contract</u>" means any legally binding written, oral or other agreement, contract, subcontract, lease, understanding, arrangement, settlement, instrument, note, option, warranty, purchase order, license, sublicense, insurance policy, benefit plan or other legally binding commitment or undertaking of any nature, whether express or implied.	"<u>Contrato</u>" significa qualquer acordo, contrato, subcontrato, locação, arrendamento, entendimento, ajuste, acerto, instrumento, nota, opção, garantia, pedido de compra, licença, sublicença, apólice de seguro, plano de benefícios ou outro compromisso legalmente vinculativo de qualquer natureza, seja expresso ou implícito, escrito ou verbal.
"<u>Corporations Law</u>" has the meaning assigned to such term in the Preamble.	"<u>Lei das Sociedades por Ações</u>" tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo.
"<u>Cumulative Expected Post-Signing Litigation Loss</u>" means: (a) zero, if the aggregate Expected Post-Signing Litigation Loss is R\$30,000,000.00 or less; and (b) the entire aggregate amount of the Expected Post-Signing Litigation Loss if the Expected Post-Signing Litigation Loss exceeds R\$30,000,000.00.	"<u>Perda Esperada Acumulada após a Assinatura</u>" significa: (a) zero, se a Perda Esperada Acumulada após a Assinatura for de R\$30.000.000,00 ou menos; e (b) todo o valor agregado da Perda Esperada após a Assinatura, se a Perda Esperada após a Assinatura exceder R\$30.000.000,00.
"<u>CVM</u>" means the Comissão de Valores Mobiliários.	"<u>CVM</u>" significa a Comissão de Valores Mobiliários.
"<u>Dispute</u>" has the meaning assigned to such term in Section 11.7.	"<u>Disputa</u>" tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 11.7.
"<u>EFX</u>" has the meaning assigned to such term in the Preamble.	"<u>EFX</u>" tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo.
"<u>EFX BDR</u>" means a Sponsored Level I Brazilian Depositary Receipt admitted for trading on B3, with each EFX BDR	"<u>BDR da EFX</u>" significa um <i>Brazilian Depositary Receipt</i> - BDRs Nível I, admitido à negociação na B3 e representando 01

representing one (1) EFX Common Share. "<u>EFX Brasil</u>" has the meaning assigned to such term in the Preamble. "<u>EFX Brasil Common Shares</u>" means the voting common shares of the same type and class, and affording the same rights, as the common shares of EFX Brasil held by EFX, and pursuant to which EFX exercises control over EFX Brasil. "<u>EFX Brasil Corporate Approval</u>" has the meaning assigned to such term in Section 8.1(ii). "<u>EFX Brasil Exchange Ratio</u>" means the quotient obtained by dividing: (a) the number determined by the following equation: $(A/B) * C$, where A, B and C have the meaning set forth below; by (b) the lower of: (i) the number of Company Shares outstanding immediately prior to the Closing that elect to receive Redeemable Shares PNC in the Transaction; and (ii) the number equal to 30% of the number of Company Shares outstanding immediately prior to the Closing. A = the number of shares of EFX Brasil Common Shares owned by EFX and its Affiliates immediately prior to the Closing B = 1 minus C C = the product of: (i) the percentage (expressed as a decimal) of Company Shares outstanding immediately prior to the Closing that elect to receive Redeemable Shares PNC in the Transaction; and (ii) 0.66625, with such product never exceeding 0.20 (i.e., if the product as normally calculated would exceed 0.20, then, for purposes of determining the EFX Brasil Exchange Ratio, it shall be deemed to be 0.20) "<u>EFX Brasil Redeemable Shares</u>" has the meaning assigned to such term in the Recitals. "<u>EFX Brasil Share Cap</u>" means a number of EFX Brasil Common Shares equal to 20% of the total number of EFX Brasil Common Shares that would be outstanding immediately after the consummation of the Transaction assuming that shareholders of the Company elect the maximum number of EFX Brasil Common Shares available.	(uma) <i>Common Share</i> da EFX. "<u>EFX Brasil</u>" tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo. "<u>Ações Ordinárias da EFX Brasil</u>" significam as ações ordinárias com direito a voto do mesmo tipo e classe, e que conferem os mesmos direitos, que as ações ordinárias da EFX Brasil detidas pela EFX, e segundo as quais a EFX exerce controle sobre a EFX Brasil. "<u>Aprovação Societária da EFX Brasil</u>" tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 8.1(ii). "<u>Relação de Troca da EFX Brasil</u>" significa o quociente obtido dividindo-se: (a) o número determinado pela seguinte equação: $(A/B) * C$, onde A, B e C têm o significado estabelecido abaixo; pelo (b) menor entre (i) o número de Ações da Companhia em circulação imediatamente antes do Fechamento que optarem por receber Ações Resgatáveis PNC da EFX Brasil na Operação; e (ii) o número equivalente a 30% do número de Ações da Companhia em circulação imediatamente antes do Fechamento. A = número das Ações Ordinárias da EFX Brasil detidas pela EFX e suas Afiliadas imediatamente antes do Fechamento B = 1 menos C C = produto: (i) do percentual (expresso como decimal) das Ações da Companhia em circulação imediatamente antes do Fechamento que optarem por receber Ações Resgatáveis PNC na Operação; e (ii) 0,66625, com tal produto nunca excedendo 0,20 (ou seja, se o produto como normalmente calculado exceder 0,20, então, para fins de determinação da Relação de Troca da EFX Brasil, será considerado como 0,20) "<u>Ações Resgatáveis da EFX Brasil</u>" tem o significado que lhe é atribuído nos Considerandos. "<u>Limite de Ações da EFX Brasil</u>" significa um número de Ações Ordinárias da EFX Brasil equivalente a 20% do número total de Ações Ordinárias da EFX Brasil que estariam em circulação imediatamente após a consumação da Operação, assumindo que os acionistas da Companhia elejam o número máximo de Ações Ordinárias da EFX Brasil disponíveis.
--	--

"<u>EFX Option 2 Exchange Ratio</u>" means 0.0008.	"<u>Relação de Troca Opção 2 da EFX</u>" significa 0,0008.
"<u>EFX Option 4 Exchange Ratio</u>" means 0.0027.	"<u>Relação de Troca Opção 4 da EFX</u>" significa 0,0027.
"<u>EFX Limit Exchange Ratio</u>" means 0.0081.	"<u>Relação de Troca EFX Limite</u>" significa 0,0081.
"<u>EFX Common Share</u>" means one share of EFX common stock, \$1.25 par value per share, traded on the New York Stock Exchange, with the same rights, terms and conditions as, and otherwise identical to, the current issued and outstanding common shares of EFX.	"<u>Common Share da EFX</u>" significa uma <i>common share</i> da EFX, com valor nominal de US\$1,25, negociada na Bolsa de Valores de Nova York, com os mesmos direitos, termos e condições, e de outra forma idêntica, às <i>common share</i> da EFX atualmente emitidas e em circulação.
"<u>EFX Shares</u>" means shares issued by EFX.	"<u>Ações da EFX</u>" significa ações emitidas pela EFX.
"<u>EGM</u>" has the meaning assigned to such term in Section 8.1(i).	"<u>AGE</u>" tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 8.1(i).
"<u>Election Period</u>" has the meaning assigned to such term in Section 6.4.	"<u>Período de Eleição</u>" tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 6.4.
"<u>Entity</u>" means any corporation (including any non-profit corporation), general partnership, limited partnership, limited liability partnership, joint venture, estate, trust, company (including any company limited by shares, limited liability company or joint stock company), firm, society or other enterprise, association, organization or entity.	"<u>Entidade</u>" significa qualquer entidade (incluindo organizações sem fins lucrativos), sociedade simples ou empresária, independentemente do tipo societário, associação, parceria, <i>joint venture</i>, <i>trust</i>, espólio, firma ou outro empreendimento, associação, organização ou entidade.
"<u>Expected Post-Signing Litigation Loss</u>" has the meaning assigned to such term in Section 7.3(i).	"<u>Perda Esperada de Litígio após a Assinatura</u>" tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 7.3(i).
"<u>Form S-4</u>" has the meaning assigned to such term in Section 7.1(iv).	"<u>Formulário S-4</u>" tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 7.1(iv).
"<u>Fundamental Change</u>" has the meaning assigned to such term in Section 7.2(vi).	"<u>Mudança Fundamental</u>" tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 7.2(vi).
"<u>Governmental Body</u>" means: (a) any multinational or supranational body exercising legislative, judicial or regulatory powers; (b) any nation, state, commonwealth, province, territory, county, municipality, district or other jurisdiction of any nature; (c) any federal, state, provincial, local, municipal, foreign or other government; (d) any instrumentality, subdivision, department, ministry, board, court, administrative agency or commission, or other governmental entity, authority or instrumentality or political subdivision thereof; or (e) any quasi-governmental, professional association or organization or private body exercising any executive, legislative, judicial, regulatory, taxing,	"<u>Órgão Governamental</u>" significa: (a) qualquer órgão multinacional ou supranacional que exerça poderes legislativos, judiciais ou regulatórios; (b) qualquer nação, estado, comunidade, província, território, condado, município, distrito ou outra jurisdição de qualquer natureza; (c) qualquer governo federal, estadual, provincial, regional, local, municipal, estrangeiro ou outro; (d) qualquer organismo, subdivisão, departamento, ministério, conselho, tribunal, agência, autarquia ou comissão administrativa, ou outra entidade governamental, autoridade ou organismo ou subdivisão política dele; ou (e) qualquer associação ou organização paraestatal,

importing or other governmental functions, including, for the avoidance of doubt, CVM and B3. "<u>IPCA</u>" means the Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo, calculated and published by Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. "<u>IFRS Standards</u>" means the international financial reporting standards issued by the International Accounting Standard Board (IFRS). "<u>Intellectual Property</u>" means any or all of the following: (a) inventions (whether patentable or not), invention disclosures, industrial designs, improvements, trade secrets, proprietary information, methods, processes, recipes, know-how, technology, materials, chemistries, technical data and customer lists, and all documentation relating to any of the foregoing; (b) business, technical and know-how information, non-public information, confidential information, databases and data collections and all rights therein; (c) works of authorship (including Software (whether in source code, object code, firmware or other form), interfaces, integrated circuits, photomasks, architectures, designs, diagrams, architecture, documentation, files, layouts, records, schematics, specifications, verilog files, netlists, emulation and simulation reports, IP cores, gate arrays, test vectors and hardware development tools; (d) URLs and websites; (e) logos and marks (including brand names, product names, and slogans); and (f) any other form of technology, whether or not embodied in any tangible medium. "<u>Intellectual Property Rights</u>" means any or all rights of the following types, which may exist or be created under the Laws of any jurisdiction in the world: (a) patents and applications therefor and all reissues, divisions, renewals, extensions, provisionals, certificates of invention and statutory invention registrations, continued prosecution applications, requests for continued examination, reexaminations, continuations and continuations-in-part thereof; (b) copyrights, and registrations and applications therefor, mask works, whether registered or not, and all other rights corresponding thereto throughout the world including moral and economic rights of	profissional ou privada que exerça função executiva, legislativa, judicial, reguladora, fiscal, importadora ou outras funções governamentais, incluindo, para evitar dúvidas, a CVM e a B3. "<u>IPCA</u>" significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. "<u>Normas IFRS</u>" significa as normas internacionais de informação financeira emitidas pelo <i>International Accounting Standard Board</i> (IFRS). "<u>Propriedade Intelectual</u>" significa qualquer um ou todos os itens a seguir: (a) invenções (patenteáveis ou não), divulgação de invenções, desenhos industriais, melhorias, segredos industriais, informações exclusivas, métodos, processos, receitas, conhecimentos técnicos, tecnologia, materiais, químicos, dados técnicos e listas de clientes, e toda a documentação relacionada a qualquer dos itens anteriores; (b) informações comerciais, técnicas e de conhecimento técnico, informações não públicas, informações confidenciais, bancos de dados e coleções de dados e todos os direitos neles contidos; (c) obras autorais (incluindo <i>software</i> (seja em código fonte, código objeto, <i>firmware</i> ou outra forma), interfaces, circuitos integrados, fotomáscaras, arquiteturas, projetos, diagramas, arquitetura, documentação, arquivos, <i>layouts</i>, registros, esquemas, especificações, arquivos verilog, listas de rede, relatórios de emulação e simulação, núcleos IP, matrizes de portões, vetores de teste e ferramentas de desenvolvimento de <i>hardware</i>; (d) URLs e <i>websites</i>; (e) logotipos e marcas (incluindo nomes de marcas, nomes de produtos e <i>slogans</i>); e (f) qualquer outra forma de tecnologia, incorporada ou não em meio tangível. "<u>Direitos de Propriedade Intelectual</u>" significa todos ou quaisquer direitos dos seguintes tipos, que podem existir ou ser criados sob as leis de qualquer jurisdição no mundo: (a) patentes e seus pedidos e todas as reemissões, divisões, renovações, prorrogações, extensões, provisões, certificados de invenção e registros oficiais de invenções, requisições de patentes de caráter (de exame) continuado, solicitações de exames e reexames continuados, integrais ou parciais, de patentes; (b) direitos autorais, registros e pedidos de registro de direitos autorais, circuitos integrados, registrados ou não, e todos os demais direitos correspondentes em todo o
--	---

authors and inventors, however denominated; (c) rights in industrial designs and any registrations and applications therefor; (d) trade names, trade dress, slogans, all identifiers of source, fictitious business names (D/B/As), domains names, logos, trademarks and service marks, including all goodwill therein, and any and all common law rights, registrations and applications therefor; (e) rights in trade secrets, business, technical and know-how information, non-public information, and confidential information, including all software source code, documentation, processes, technology, formulae, customer lists, business and marketing plans, inventions (whether or not patentable) and marketing information and rights to limit the use or disclosure thereof by any Person; and (f) any other proprietary rights in Intellectual Property or similar or equivalent rights to any of the foregoing. "<u>IRRF</u>" has the meaning assigned to such term in Section 11.13. "<u>Law</u>" means any federal, state or municipal law, constitution, code, order, injunction, judgment, ruling, ordinance, provisional measure, rule, regulation or decree enacted, adopted, promulgated or deemed applicable by a Governmental Body, as amended unless expressly specified otherwise. "<u>Legal Proceeding</u>" means any action, suit, litigation, arbitration or proceeding (including any civil, criminal, administrative or appellate proceeding), and any hearing, claim, inquiry, audit, examination, investigation or investigative proceeding, in each case commenced, brought, conducted or heard by or before, or otherwise involving, any court or other Governmental Body or any arbitrator or arbitration panel. "<u>Licensed Intellectual Property</u>" means any Intellectual Property used or held for use by the Company and any Acquired Company pursuant to a valid written agreement, excluding Owned Intellectual Property.	mundo, incluindo direitos morais e econômicos de autores e inventores, independentemente de sua denominação; (c) direitos sobre desenhos industriais e quaisquer registros e pedidos de registro deles; (d) nomes comerciais, identidade comercial, <i>slogans</i>, todos os identificadores de origem, nomes comerciais fictícios/nomes fantasia (D/B/As), nomes de domínios, logotipos, marcas comerciais e marcas de serviço, incluindo todo e qualquer patrimônio neles contido, e todos e quaisquer direitos do direito costumeiro, registros e pedidos de registro deles; (e) direitos sobre segredos comerciais, informações comerciais, técnicas e de conhecimentos técnicos, informações não públicas e informações confidenciais, incluindo qualquer código fonte de <i>software</i>, documentação, processos, tecnologia, fórmulas, listas de clientes, planos de negócios e marketing, invenções (patenteáveis ou não) e informações e direitos de marketing para limitar o uso ou divulgação deles por qualquer Pessoa; e (f) quaisquer outros direitos de propriedade sobre Propriedade Intelectual ou direitos semelhantes ou equivalentes a qualquer dos anteriores. "<u>IRRF</u>" tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 11.13. "<u>Lei</u>" significa qualquer lei federal, estadual ou municipal, constituição, código, ordem, mandado, sentença, decisão, portaria, medida provisória, norma, regulamento ou decreto promulgado, adotado, emitido ou considerado aplicável por um Órgão Governamental, conforme alterado, a menos que expressamente especificado de outra forma. "<u>Processo</u>" significa qualquer ação, processo, litígio, arbitragem ou procedimento (incluindo qualquer processo em curso de natureza cível, criminal ou administrativa, seja em primeiro ou segundo grau), bem como qualquer audiência, demanda, inquérito, auditoria, fiscalização, exame, investigação ou procedimento investigativo, em todo caso, iniciado, ajuizado, conduzido ou decidido por ou perante, ou de outra forma envolvendo, qualquer vara, tribunal ou outro Órgão Governamental ou qualquer árbitro ou painel de arbitragem. "<u>Propriedade Intelectual Licenciada</u>" significa qualquer Propriedade Intelectual usada ou mantida para uso pela Companhia e qualquer Companhia Adquirida de acordo com um instrumento de contrato válido e por escrito, excluindo a Propriedade Intelectual Própria.
---	---

"<u>Liens</u>" means liens, security interests, charges, pledges, mortgages, encroachments, covenants, claims, restrictions or encumbrances. "<u>Material Adverse Change</u>" means any effect, change, development, event or circumstance that, considered together with all other effects, changes, developments, events and circumstances, has had or resulted in, or would reasonably be expected to have or result in, a material adverse effect on: (a) the business, financial condition or results of operations of the Acquired Companies taken as a whole; or (b) the ability of the Company to timely consummate the Merger of Shares; <i>provided, however</i>, that, with respect to clause "(a)" above, a change occurring after the date of the Merger Agreement shall not be deemed to constitute a Material Adverse Change if such change results from: (i) adverse economic conditions in the Brazil or in other locations in which the Company and the Acquired Companies have material operations, except to the extent such economic conditions have a disproportionate effect on the Company or any of the Acquired Companies as compared to other companies in their industry; (ii) adverse economic conditions that generally affect the industry of the Company and the Acquired Companies or global economic or business conditions, including any conditions generally affecting financial, credit, foreign exchange or capital markets, except to the extent such economic conditions have a disproportionate effect on the Company or any of the Acquired Companies as compared to other companies in their industry; (iii) changes after the date of the Merger Agreement in applicable Law or changes after the date of the Merger Agreement in Brazilian GAAP, IFRS Standards or other accounting standards (or the interpretation thereof), except in each case to the extent such changes have a disproportionate effect on the Company or any of the Acquired Companies as compared to other companies in their industry; (iv) acts of God, natural disasters, weather conditions, epidemics, pandemics, or the worsening of any of the foregoing, or other calamities occurring after the date of the Merger Agreement, except in each case to the extent such events or conditions have a disproportionate effect on the Company or any of the Acquired Companies as compared to any of the other companies in their industry; and (v) the announcement, implementation or completion of the Transaction.	"<u>Ônus</u>" significa ônus, direitos de garantia, encargos, penhores, hipotecas, esbulho, avenças, demandas, restrições ou gravames. "<u>Mudança Adversa Relevante</u>" significa qualquer efeito, mudança, desenvolvimento, evento ou circunstância que, considerado juntamente com todos os demais efeitos, mudanças, desenvolvimentos, eventos e circunstâncias, teve ou resultou em, ou se possa razoavelmente esperar que tenha ou resulte em, um efeito adverso relevante sobre: (a) o negócio, a condição financeira ou os resultados das operações das Companhias Adquiridas, tomadas como um todo; ou (b) a capacidade da Companhia de consumir oportunamente a Incorporação de Ações; <i>ressalvado, entretanto, que</i>, com relação à letra "(a)" acima, uma mudança ocorrida após a data do Protocolo e Justificação não será considerada uma Mudança Adversa Relevante se essa mudança resultar de: (i) condições econômicas adversas no Brasil ou em outros locais em que a Companhia e as Companhias Adquiridas tenham operações relevantes, exceto na medida em que essas condições econômicas tenham um efeito desproporcional sobre a Companhia ou qualquer das Companhias Adquiridas, em comparação com outras Companhias em seu setor; (ii) condições econômicas adversas que geralmente afetam o setor da Companhia e das Companhias Adquiridas ou condições econômicas ou comerciais globais, incluindo quaisquer condições que geralmente afetem os mercados financeiros, de crédito, de câmbio ou de capitais, exceto na medida em que essas condições econômicas tenham um efeito desproporcional sobre a Companhia ou qualquer das Companhias Adquiridas, em comparação com outras Companhias em seu setor; (iii) mudanças após a data do <i>Merger Agreement</i> na legislação aplicável ou mudanças após a data do <i>Merger Agreement</i> nos princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, nas Normas IFRS ou em outras regras contábeis (ou em sua interpretação), exceto, em cada caso, na medida em que essas mudanças tenham um efeito desproporcional sobre a Companhia ou qualquer das Companhias Adquiridas em comparação com outras Companhias em seu setor; (iv) casos fortuitos, desastres naturais, condições climáticas, epidemias, pandemias, ou o agravamento de qualquer dos itens anteriores, ou outras calamidades que ocorram após a data do <i>Merger Agreement</i>, exceto, em todo caso, na medida em que esses eventos ou condições
--	---

"<u>Material Contract</u>" means each of the following types of Contracts entered by the Company or any of the Acquired Companies: (i) Contract relating to the borrowing of money or to mortgaging, pledging or otherwise placing a Lien on assets of the Company or any of the Acquired Companies; (ii) Contract providing guaranty of any obligation; (iii) Contract under which the Company or any of the Acquired Companies is the lessee of, or holds or operates any personal property owned by any other party, for which the annual rent exceeds two hundred fifty thousand Brazilian <i>reais</i> (R\$250,000.00); (iv) Contract or group of related Contracts with the same party for the purchase of products or services that provide for annual payments by the Company and the Acquired Companies in the aggregate in excess of five million Brazilian <i>reais</i> (R\$5.000,000.00) per year; (v) Contract with a customer that provides annual revenue to the Company or any of the Acquired Companies in excess of ten million Brazilian <i>reais</i> (R\$10,000,000.00); (vi) Contract relating to any proposed or completed acquisition regarding any capital stock or business of any other Person or disposition of the capital stock or ownership interests of the Company or any of the Acquired Companies or all or substantially all of the assets of the Company or any of the Acquired Companies (other than any letter of intent, letter of interest, term sheet or similar agreement for completed acquisitions); (vii) Contract, including any license, subscription or royalty agreement, relating to the use of any Licensed Intellectual Property with annual payments in excess of two hundred fifty thousand Brazilian <i>reais</i> (R\$250,000.00);	tenham um efeito desproporcional sobre a Companhia ou qualquer das Companhias Adquiridas em comparação com qualquer das outras companhias em seu setor; e (v) o anúncio, implementação ou conclusão da Operação. "<u>Contrato Relevante</u>" significa cada um dos seguintes tipos de Contratos celebrados pela Companhia ou qualquer uma das Companhias Adquiridas: (i) Contrato de empréstimo ou para implementar a criação de hipoteca, penhor ou outra forma de Ônus sobre os ativos da Companhia ou de qualquer das Companhias Adquiridas; (ii) Contrato para garantir qualquer obrigação; (iii) Contrato em que a Companhia ou qualquer das Companhias Adquiridas figura como locatária/arrendatária ou detém ou opera qualquer bem móvel de propriedade de terceiro e cujo aluguel anual exceda R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); (iv) Contrato ou grupo de Contratos relacionados com a mesma parte para a compra de produtos ou serviços que preveem pagamentos anuais totais superiores a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) pela Companhia e as Companhias Adquiridas; (v) Contrato com um cliente que proporciona para a Companhia ou qualquer das Companhias Adquiridas receitas anuais superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); (vi) Contrato relativo a qualquer aquisição proposta ou concluída, referente ao capital ou negócio de qualquer outra Pessoa ou alienação de capital ou de participações societárias da Companhia ou de qualquer das Companhias Adquiridas ou de todos ou substancialmente todos os ativos da Companhia ou qualquer das Companhias Adquiridas (exceto cartas de intenção, memorandos de entendimentos, <i>term sheets</i> ou acordos semelhantes para aquisições concluídas); (vii) Contrato, incluindo qualquer contrato de licença, subscrição ou royalty, relativo ao uso de Propriedade Intelectual Licenciada, com pagamentos anuais superiores a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
---	--

(viii) Contract imposing any material restriction on the right or ability of the Company or any of the Acquired Companies: (a) to engage in any line of business or compete with, or provide services to, any other Person or in any geographic area; (b) to acquire any material product or other asset or any service from any other Person, sell any product or other asset to or perform any service for any other Person, or transact business or deal in any other manner with any other Person; or (c) to develop, sell, supply, license, distribute, offer, support or service any product or any Intellectual Property or other asset to or for any other Person; (ix) Contract that: (a) grants material and exclusive rights to license, market, sell or deliver any product of the Company or the Acquired Companies; (b) contains any "most favored nation" or similar provision in favor of the other party; or (c) contains a right of first refusal, first offer or first negotiation or any similar right with respect to any material asset owned by the Company or the Acquired Companies; (x) Contract with any Governmental Body; (xi) Contract providing for an ongoing retention or severance obligation the Company or any of the Acquired Companies with annual payments in excess of two hundred fifty Brazilian <i>reais</i> (R\$250,000.00); and (xii) Contract with any Related Parties. "<u>Merged Shares</u>" has the meaning assigned to such term in the Recitals. "<u>Merger Agreement</u>" means the agreement executed on February 9, 2023, between Parties which contains all the terms and conditions related to the Transaction. "<u>Merger of Shares</u>" has the meaning assigned to such term in the Recitals. "<u>Novo Mercado</u>" has the meaning assigned to such term in the Recitals. "<u>NYSE</u>" has the meaning assigned to such term in the Recitals.	(viii) Contrato que impõe restrição relevante ao direito ou à capacidade da Companhia ou de qualquer das Companhias Adquiridas: (a) de envolver-se em qualquer linha de negócio ou concorrer com, ou prestar serviços a, qualquer outra Pessoa ou em qualquer área geográfica; (b) de adquirir produto relevante ou outro ativo ou serviço de qualquer outra Pessoa, vender produto ou outro ativo ou executar qualquer serviço a qualquer outra Pessoa, ou fazer negócios ou negociar de qualquer outra forma com qualquer outra Pessoa; ou (c) de desenvolver, vender, fornecer, licenciar, distribuir, oferecer, apoiar ou prestar assistência a qualquer produto ou Propriedade Intelectual ou outro ativo para qualquer outra Pessoa; (ix) Contrato que: (a) confere direitos relevantes e exclusivos para licenciar, comercializar, vender ou entregar qualquer produto da Companhia ou das Companhias Adquiridas; (b) contém qualquer cláusula de "nação mais favorecida" ou disposição semelhante em favor da outra parte; ou (c) contém um direito de primeira recusa, primeira oferta ou primeira negociação ou qualquer direito de preferência semelhante com relação a um ativo relevante de propriedade da Companhia ou das Companhias Adquiridas; (x) Contrato com qualquer Órgão Governamental; (xi) Contrato que prevê uma obrigação de retenção ou rescisão contínua da Companhia ou de qualquer das Companhias Adquiridas com pagamentos anuais superiores a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e (xii) Contrato com qualquer Parte Relacionada. "<u>Ações Incorporadas</u>" tem o significado que lhe é atribuído nos Considerandos. "<u>Merger Agreement</u>" significa o contrato firmado entre as Partes em 9 de fevereiro de 2023, que contém todos os termos e condições relacionados à Operação. "<u>Incorporação de Ações</u>" tem o significado que lhe é atribuído nos Considerandos. "<u>Novo Mercado</u>" tem o significado que lhe é atribuído nos Considerandos. "<u>NYSE</u>" tem o significado que lhe é atribuído nos Considerandos.
--	--

"Options" has the meaning assigned to such term in Section 4.1.1.	"Opções" tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 4.1.1.
"Option 1" has the meaning assigned to such term in Section 4.1.1.	"Opção 1" tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 4.1.1.
"Option 2" has the meaning assigned to such term in Section 4.1.1.	"Opção 2" tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 4.1.1.
"Option 3" has the meaning assigned to such term in Section 4.1.1.	"Opção 3" tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 4.1.1.
"Option 4" has the meaning assigned to such term in Section 4.1.1.	"Opção 4" tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 4.1.1.
"Order" means any settlement, stipulation, order, writ, judgment, injunction, decree, ruling, determination or award of any Governmental Body.	"Ordem" significa qualquer acordo, estipulação, ordem, mandado, despacho, sentença, liminar, decreto, determinação ou decisão de qualquer Órgão Governamental.
"Owned Intellectual Property" means all Intellectual Property owned by or purportedly owned by the Company and any Acquired Company.	"Propriedade Intelectual Própria" significa toda a Propriedade Intelectual detida ou supostamente detida pela Companhia e qualquer das Companhias Adquiridas.
"Parties" has the meaning assigned to such term in the Preamble.	"Partes" tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo.
"Person" means any individual, Entity or Governmental Body.	"Pessoa" significa qualquer pessoa física, Entidade ou Órgão Governamental.
"Redeemable Share PNA" means EFX Brasil Redeemable Class A Share redeemed according to Option 1.	"Ação Resgatável PNA" significa Ação Resgatável Classe A da EFX Brasil resgatada de acordo com a Opção 1.
"Redeemable Share PNB" means EFX Brasil Redeemable Class B Share redeemed according to Option 2.	"Ação Resgatável PNB" significa Ação Resgatável Classe B da EFX Brasil resgatada de acordo com a Opção 2.
"Redeemable Share PNC" means EFX Brasil Redeemable Class C Share redeemed according to Options 3 or 4, as applicable.	"Ação Resgatável PNC" significa Ação Resgatável Classe C da EFX Brasil resgatada de acordo com as Opções 3 ou 4, conforme aplicável.
"Pre-Closing Period" means the period between the date of this Merger Agreement and the earlier of the Closing or the termination of this Merger Agreement.	"Período Pré-Fechamento" significa o período entre a data do <i>Merger Agreement</i> e a data que ocorrer primeiro entre o Fechamento e a rescisão do <i>Merger Agreement</i>.
"Protocol and Justification" has the meaning assigned to such term in the Preamble.	"Protocolo e Justificação" tem o significado que lhe é atribuído no Preâmbulo.
"Redemption" has the meaning assigned to such term in Section 4.1.2.	"Resgate" tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 4.1.2.
"Related Party" means, with respect to any Person: (i) a spouse, parent, grandparent, descendant, ascendant, director, officer, manager, or employee or sibling of such Person; (ii) any other Person which: (a) holds, directly or indirectly, equity interest in the first Person, and/or (b) has, directly or indirectly, the right to appoint or remove the	"Parte Relacionada" significa, com relação a uma Pessoa: (i) o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, descendente, ascendente, conselheiro, diretor, administrador, gerente, empregado ou irmão dessa Pessoa; (ii) qualquer outra Pessoa que (a) detenha, direta ou indiretamente, participação acionária na primeira Pessoa, e/ou (b) tenha, direta ou

board of directors or officers of the first Person, and/or (c) shares, directly or indirectly, the profits or losses of the first Person.	indiretamente, o direito de nomear ou destituir o conselho de administração ou a diretoria da primeira Pessoa, e/ou (c) compartilhe, direta ou indiretamente, os lucros ou prejuízos da primeira Pessoa.
" <u>Remaining Company Shares</u> " has the meaning assigned to such term in Section 4.1.2(iii).	" <u>Ações Remanescentes da Companhia</u> " tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 4.1.2(iii).
" <u>Representative</u> " means, with respect to a Person: (i) a subsidiary or other Affiliate of such Person; or (ii) an officer, director, employee, partner, attorney, advisor, accountant, agent or representative of such Person or of any of such Person subsidiaries or other Affiliates.	" <u>Representante</u> " significa, com respeito a uma Pessoa: (i) uma subsidiária ou outra Afiliada dessa Pessoa; ou (ii) um conselheiro, diretor, colaborador, sócio, advogado, consultor, auditor, preposto ou representante dessa Pessoa ou de qualquer das subsidiárias ou outras Afiliadas dessa Pessoa.
" <u>Rules</u> " has the meaning assigned to such term in Section 11.7.	" <u>Regulamento</u> " tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 11.7.
" <u>SEC</u> " means the Securities and Exchange Commission of the United States of America.	" <u>SEC</u> " significa a <i>Securities and Exchange Commission</i> dos Estados Unidos da América.
" <u>Signing Date</u> " means the date of execution of the Merger Agreement.	" <u>Data de Assinatura</u> " significa a data de assinatura do <i>Merger Agreement</i> .
" <u>Tax</u> " means any federal, state, municipal, or foreign income, business capital, documentary, employment, excise, franchise, gains, gross income, import, payroll, profits, transfer, property, registration, sales, social security, stamp, transfer, use, value added, or withholding taxes, charges, rates, custom, duty, license, levy, contributions or other assessment, charge, or fee by any Governmental Body in the nature of a tax, including withholding at source, withholding on payroll, labor and social security contributions, any liability for Taxes of any Person as provided under applicable Law, as a transferee or successor, by Contract or otherwise; and any interest, penalties, monetary adjustments, estimated tax, additions and fines with respect to the foregoing.	" <u>Imposto</u> " significa qualquer imposto em nível federal, estadual, municipal ou estrangeiro, incidente sobre renda, capital, selo fiscal, emprego, produção, venda ou consumo de bens, direito de exercer atividade empresarial, ganhos, receita bruta, importação, folha de pagamento, uso, valor agregado, bem como retenções na fonte, encargos, taxas, direitos aduaneiros, licenças, imposições, contribuições ou outros tributos cobrados por uma Órgão Governamental, com natureza de imposto, incluindo retenções na fonte, retenções na folha de pagamento, contribuições trabalhistas e previdenciárias, responsabilidade por Impostos de qualquer Pessoa, conforme previsto na Lei aplicável, como cessionário ou sucessor, por Contrato ou por outra forma; além de juros, penalidades, correções monetárias, estimativas de impostos, acréscimos e multas referentes ao itens acima.
" <u>Third Party</u> " means any Person other than the Parties.	" <u>Terceiros</u> " significa qualquer Pessoa que não seja as Partes.
" <u>Transaction</u> " has the meaning assigned to such term in the Recitals.	" <u>Operação</u> " tem o significado que lhe é atribuído nos Considerandos.
" <u>Valuation Report</u> " has the meaning assigned to such term in Section 5.2.	" <u>Laudo de Avaliação</u> " tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 5.2.
" <u>Withdrawal Rights</u> " has the meaning assigned to such term in Section 10.1.	" <u>Direitos de Retirada</u> " tem o significado que lhe é atribuído na Cláusula 10.1.

Exhibit A Valuation Report	Anexo A Laudo de Avaliação
--------------------------------------	--------------------------------------



LAUDO DE AVALIAÇÃO AP-00354/23-01

Boa Vista Serviços S.A.

LAUDO DE AVALIAÇÃO: AP-00354/23-01

DATA-BASE: 31 de dezembro de 2022

SOLICITANTE: BOA VISTA SERVIÇOS S.A., doravante denominada BOA VISTA.

Sociedade anônima aberta, com sede à Avenida Tamboré, nº 267, 15º andar, Conjunto 151A, Tamboré, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 11.725.176/0001-27.

OBJETO: anteriormente denominada BOA VISTA.

OBJETIVO:

Determinação do valor de mercado das ações de emissão de BOA VISTA a serem incorporadas, pela abordagem de mercado, com base na abordagem da renda, para fins de atendimento ao artigo 252 da Lei nº 6.404/1976.

SUMÁRIO EXECUTIVO

A APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., doravante denominada APSIS, foi nomeada por BOA VISTA para determinar o seu valor de mercado das ações de emissão a serem incorporadas, pela abordagem da renda, com base na abordagem da renda, para fins de atendimento ao artigo 252 da Lei nº 6.404/1976.

No presente Relatório, utilizamos a metodologia de rentabilidade futura, que se baseia na análise retrospectiva, na projeção de cenários e em fluxos de caixa descontados. A modelagem econômico-financeira inicia-se com as definições das premissas macroeconômicas de vendas, produção, custos e investimentos da empresa ou unidade de negócio que está sendo avaliada. As estimativas de volume e preço de venda de serviços, custos e investimentos foram realizadas de acordo com o desempenho histórico de BOA VISTA.

ESTIMATIVAS

Com base no fluxo de caixa de BOA VISTA projetado para 12 (doze) anos, considerando perpetuidade a partir de 2033, descontamos os resultados a valor presente, por meio da taxa de desconto nominal de 14,0%.

VALOR FINAL ENCONTRADO

O quadro a seguir apresenta o resumo do valor econômico de BOA VISTA na data-base.

Taxa de retorno esperado	13,4%	14,0%	14,6%
Taxa de crescimento perpetuidade	3,4%	3,4%	3,4%
VALOR ECONÔMICO DE BOA VISTA			
FLUXO DE CAIXA DESCONTADO	1.677.952	1.623.031	1.570.651
VALOR RESIDUAL DESCONTADO	1.372.196	1.217.006	1.083.242
VALOR OPERACIONAL DE BOA VISTA (R\$ mil)	3.050.148	2.840.036	2.653.892
CAIXA LÍQUIDO	1.382.268	1.382.268	1.382.268
ATIVOS/PASSIVOS NÃO OPERACIONAIS	(68.191)	(68.191)	(68.191)
VALOR ECONÔMICO DE BOA VISTA (R\$ mil)	4.364.225	4.154.113	3.967.969
PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO		90,02%	
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL (R\$ mil)	3.928.722	3.739.577	3.572.009
QUANTIDADES DE AÇÕES (100%)		530.557.933	
VALOR ECONÔMICO POR AÇÃO (R\$ nominais)	8,23	7,83	7,48

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	PRINCÍPIOS E RESSALVAS	5
3.	LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE.....	6
4.	CARACTERIZAÇÃO DE BOA VISTA.....	7
5.	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO.....	8
6.	ANÁLISE DE SETOR	11
7.	MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA	14
8.	CONCLUSÃO	25
9.	RELAÇÃO DE ANEXOS.....	26

1. INTRODUÇÃO

A APSIS, com sede à Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.281.922/0001-70, foi nomeada por BOA VISTA para determinar o valor de mercado das ações de emissão de BOA VISTA a serem incorporadas, pela abordagem de mercado, com base na abordagem da renda, para fins de atendimento ao artigo 252 da Lei nº 6.404/1976.

Na elaboração deste trabalho, foram utilizados dados e informações fornecidos por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas usadas nesse processo estão baseadas em:

- Demonstrações financeiras consolidadas de BOA VISTA de 2019 a 2022;
- Projeções plurianuais consolidadas de BOA VISTA.

Os profissionais que participaram da realização deste trabalho estão listados a seguir:

- ALLAN LOUZADA PARENTE - Projetos
- DANILO DE JULIO PALMEIRA – Projetos
- MIGUEL CÔRTEZ CARNEIRO MONTEIRO – Diretor / Economista e Contador (CORECON/RJ 26898 e CRC/SP-344323/O-6)
- PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA FÉLIX - Projetos

2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

O Relatório, objeto do trabalho enumerado, calculado e particularizado, obedece criteriosamente aos princípios fundamentais descritos a seguir, que são importantes e devem ser cuidadosamente lidos.

- Os consultores não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.
- Os honorários profissionais da APSIS não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste Relatório.
- No melhor conhecimento e no melhor crédito, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente Relatório são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- Assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes delas estão contidas e citadas no referido Relatório.
- Para efeito de projeção, partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não as listadas no presente Relatório.
- O Relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possam afetar as análises, opiniões e conclusões contidas nele.
- O Relatório foi elaborado pela APSIS, e ninguém, a não ser os seus próprios consultores, preparou as análises e correspondentes conclusões.
- A APSIS assume total responsabilidade sobre a matéria de Avaliações, incluindo as implícitas, para o exercício de suas honrosas funções, precipuamente estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- O presente Relatório atende a recomendações e critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelos *Uniform Standards of Professional Appraisal Practice* (USPAP) e pelos *International Valuation Standards* (IVS).
- O controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido a disponibilidade, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas neste Relatório.
- O processo interno de elaboração e aprovação deste documento envolveu as seguintes principais etapas: (I) análise da documentação fornecida pela administração; (II) análise do mercado em que a companhia está inserida e de empresas comparáveis; (III) discussão e elaboração da projeção financeira, definição da taxa de desconto e conclusão da avaliação; (IV) envio do laudo para revisão interna independente; (V) implementação de eventuais melhorias e alterações sugeridas; (VI) emissão de relatório final.

3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste Relatório, a APSIS utilizou e assumiu como verdadeiros e coerentes informações e dados históricos auditados por terceiros ou não auditados, fornecidos por escrito pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas, não tendo qualquer responsabilidade com relação à veracidade deles.
- O escopo desta avaliação não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores. Sendo assim, a APSIS não está expressando opinião sobre as demonstrações financeiras e medições da Solicitante.
- A APSIS não se responsabiliza por perdas ocasionais à Solicitante e a suas controladas, a seus sócios, diretores e credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela empresa e constantes neste Relatório.
- Este Relatório foi desenvolvido unicamente para o uso da Solicitante e de seus sócios, visando-se ao objetivo já descrito; portanto, não deverá ser publicado, circulado, reproduzido, divulgado ou utilizado para outra finalidade que não a já mencionada sem prévia aprovação por escrito da APSIS.
- As análises e as conclusões aqui contidas baseiam-se em diversas premissas, realizadas na presente data, de projeções operacionais, tais como: preços, volumes, participações de mercado, receitas, impostos, investimentos, margens etc. Assim, os resultados futuros da empresa podem vir a ser diferentes de qualquer previsão ou estimativa deste trabalho, especialmente se houver conhecimento posterior de informações não disponíveis por ocasião da emissão do Laudo.
- Esta avaliação não reflete eventos e impactos ocorridos após a data de emissão do Laudo.
- A APSIS não se responsabiliza por perdas diretas ou indiretas nem por lucros cessantes eventualmente decorrentes do uso indevido deste Laudo.
- Destacamos que a compreensão da conclusão deste Relatório ocorrerá mediante a leitura integral dele e de seus anexos, não se devendo, portanto, extrair conclusões de leitura parcial, que podem ser incorretas ou equivocadas.

4. CARACTERIZAÇÃO DE BOA VISTA



BOA VISTA foi criada em 2010, assumindo o banco de dados do Serviço Central de Proteção ao Crédito (SCPC). Em 2023, soma mais de 60 anos de experiência em inteligência analítica de crédito, aliando alta tecnologia de dados para desenvolver soluções a seus clientes.

A empresa é precursora do Cadastro Positivo, banco de dados com informações sobre o histórico de pagamentos, que deixa a análise de crédito mais justa e acessível. Além disso, é pioneira em serviços ao consumidor, com iniciativas que cooperam com a sustentabilidade econômica dos brasileiros, como consulta do CPF com *score*, dicas de educação financeira e parcerias para negociação de dívidas.

Em sua base de dados, a companhia tem mais de 243 milhões de CPFs cadastrados e mais de 52 milhões de CNPJs. Anualmente, realiza mais de 685 milhões de consultas *on-line* de *score*.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

ABORDAGEM DA RENDA: FLUXO DE CAIXA DESCONTADO

Essa metodologia define a o valor da empresa como o resultado do fluxo de caixa líquido projetado descontado a valor presente. Tal fluxo é composto pelo lucro líquido após impostos, com acréscimo dos itens não caixa (amortizações e depreciações) e dedução dos investimentos em ativos operacionais (capital de giro, plantas, capacidade instalada etc.).

O período projetivo do fluxo de caixa líquido é determinado considerando-se o tempo que a companhia levará para apresentar uma atividade operacional estável, ou seja, sem variações operacionais julgadas relevantes. O fluxo é, então, trazido a valor presente, utilizando-se uma taxa de desconto, que irá refletir o risco associado ao mercado, à empresa e à estrutura de capital.

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO PARA A FIRMA (FCFF)

Para o cálculo do fluxo de caixa líquido, utilizamos como medida de renda o capital investido, conforme o quadro a seguir, baseado nas teorias e práticas econômicas mais comumente aceitas no mercado de avaliação.

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DO CAPITAL INVESTIDO

Lucro antes de itens não caixa, juros e impostos (EBITDA)

(-) Itens não caixa (depreciação e amortização)

(=) Lucro líquido antes dos impostos (EBIT)

(-) Imposto de renda e contribuição social (IR/CSSL)

(=) Lucro líquido depois dos impostos

(+) Itens não caixa (depreciação e amortização)

(=) Saldo simples

(-) Investimentos de capital (CAPEX)

(+) Outras entradas

(-) Outras saídas

(-) Variação do capital de giro

(=) Saldo do período

VALOR RESIDUAL

Depois do término do período projetivo, é considerada a perpetuidade, que contempla todos os fluxos a serem gerados futuramente e os respectivos crescimentos. Geralmente, o valor residual da empresa (perpetuidade) é calculado pelo uso do modelo de crescimento constante, o qual assume que o lucro líquido crescerá perpetuamente de maneira contínua. No último ano previsto, calcula-se a perpetuidade pelo modelo de progressão geométrica, transportando-se o valor, em seguida, para o primeiro ano estimado.

TAXA DE DESCONTO – WACC

A taxa de desconto a ser utilizada para calcular o valor presente dos rendimentos determinados no fluxo de caixa projetado representa a rentabilidade mínima exigida pelos investidores, considerando-se que a empresa será financiada parcialmente por capital próprio (o que exigirá uma rentabilidade superior à obtida em uma aplicação de risco-padrão) e parcialmente por capital de terceiros.

Essa taxa é calculada pela metodologia *Weighted Average Cost of Capital* (WACC), na qual o custo de capital é definido pela média ponderada do valor econômico dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros), descrito nos quadros a seguir.

Normalmente, as taxas livres de risco são baseadas nas taxas de bônus do Tesouro Americano. Para o custo do capital próprio, utilizam-se os títulos com prazo de vinte anos, por ser um período que reflete mais proximamente o conceito de continuidade empresarial.

Custo do capital próprio	$Re = Rf + \text{beta} \cdot (Rm - Rf) + Rp + Rs$
Rf	Taxa livre de risco: baseia-se na taxa de juros anual do Tesouro Americano para títulos de vinte anos, considerando a inflação estadunidense de longo prazo.
Rm	Risco de mercado: mede a valorização de uma carteira totalmente diversificada de ações para um período de vinte anos.
Rp	Risco-país: representa o risco de investimento em um ativo no país em questão, em comparação a um investimento similar em um país considerado seguro.
Rs	Prêmio de risco pelo tamanho: mede o quanto o tamanho da empresa a torna mais arriscada.
beta	Ajusta o risco de mercado para o risco de um setor específico.
beta alavancado	Ajusta o beta do setor para o risco da empresa.
Custo do capital de terceiros	$Rd = \text{Custo de captação ponderado da companhia.}$
Taxa de desconto	$WACC = (Re \times We) + Rd (1 - t) \times Wd$
Re =	Custo do capital próprio.
Rd =	Custo do capital de terceiros.
We =	Percentual do capital próprio na estrutura de capital.
Wd =	Percentual do capital de terceiros na estrutura de capital.
T =	Taxa efetiva de imposto de renda e contribuição social da cia.

VALOR DA EMPRESA

O fluxo de caixa livre para a firma (FCFF) é projetado considerando-se a operação global da empresa, disponível para todos os financiadores de capital, acionistas e demais investidores. Entretanto, não são contemplados os impactos do endividamento da organização. Dessa forma, para a determinação do valor dos acionistas, é necessária a dedução do endividamento geral com terceiros e soma do caixa disponível.

De posse desse resultado, é preciso incluir os ativos e passivos não operacionais, ou seja, aqueles que não estão consolidados nas atividades de operação da companhia, sendo acrescidos ao valor econômico encontrado.

6. ANÁLISE DE SETOR

ANÁLISE DE CRÉDITO

A análise de crédito é um processo crucial para as instituições financeiras, pois permite que elas avaliem a capacidade dos solicitantes de crédito em cumprir as obrigações financeiras assumidas, minimizando o risco de inadimplência e perdas financeiras. Por meio da análise de crédito, as instituições financeiras são capazes de determinar a elegibilidade do solicitante para receber o crédito e, em caso afirmativo, as condições de pagamento, como juros, prazos e garantias.

Os credores avaliam diversos fatores durante a análise de crédito do solicitante, tais como: histórico de crédito, que inclui informações sobre pagamentos anteriores e dívidas em aberto; renda e estabilidade financeira, que refletem a capacidade de pagar as dívidas; experiência profissional, escolaridade, ocupação e tempo de residência, que podem indicar estabilidade e confiabilidade financeiras.

Para os solicitantes de crédito, a análise de crédito é importante porque ela pode afetar a sua capacidade de obter crédito futuramente. Por exemplo, se o solicitante tem um histórico de inadimplência, isso pode impactar negativamente a sua elegibilidade para obter crédito no futuro. Por outro lado, se o solicitante tem um histórico de crédito positivo, isso pode ajudá-lo a obter melhores condições de crédito, como juros mais baixos e prazos mais longos.

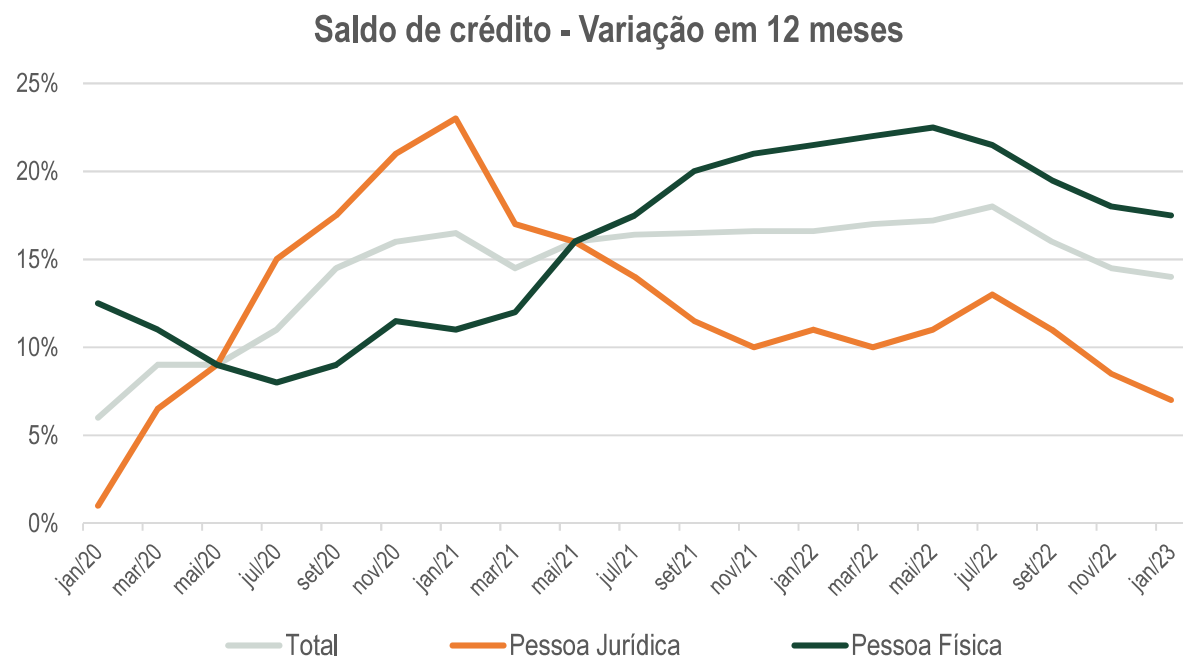
Existem diversos fatores que movimentam o setor de análise de crédito. Listamos alguns deles abaixo.

- As condições econômicas – incluindo a taxa de juros, o crescimento econômico e o nível de desemprego – podem afetar a disponibilidade de crédito e a capacidade dos solicitantes de crédito em obter empréstimos. Por exemplo, em períodos de recessão econômica, as instituições financeiras podem ser mais cautelosas na concessão de crédito.
- As regulamentações governamentais, como a legislação que regula as práticas de concessão de crédito, podem afetar as políticas e procedimentos adotados pelas instituições financeiras na análise de crédito. Além disso, as mudanças na regulamentação podem afetar a disponibilidade de crédito em determinados setores ou para determinados tipos de empréstimos.
- A tecnologia está desempenhando um papel cada vez mais importante na análise de crédito, com a adoção de soluções de automação e inteligência artificial. A tecnologia pode ajudar a melhorar a eficiência e precisão da análise de crédito, permitindo que as instituições financeiras processem solicitações de crédito com maior rapidez e eficiência.
- As mudanças no comportamento do consumidor, como a preferência por compras *on-line* ou o aumento do uso de cartões de crédito, podem afetar a demanda por diferentes tipos de empréstimos e a forma como as instituições financeiras avaliam a capacidade dos solicitantes de crédito em pagar suas dívidas.
- A concorrência entre as instituições financeiras pode levar a mudanças nas políticas de concessão de crédito, incluindo a adoção de políticas mais flexíveis ou agressivas para atrair mais clientes. Isso pode afetar a disponibilidade de crédito e a forma como as instituições financeiras avaliam o risco de inadimplência.

MERCADO DE CRÉDITO

Segundo o “Relatório de Inflação do Banco Central” disponibilizado em março de 2023, o ano de 2022 apresentou um forte crescimento no mercado de crédito pelo terceiro ano consecutivo. O saldo de crédito no Sistema Financeiro Nacional (SFN) cresceu 14,0%, superando as projeções iniciais. No entanto, houve uma perda de dinamismo no segundo semestre, acompanhando a desaceleração da atividade econômica interna. Houve um aumento nas taxas de juros, reflexo do aperto da política monetária, que contribuiu para o declínio das concessões de crédito livre. A inadimplência também cresceu, especialmente em operações livres com pessoas físicas, em um contexto de endividamento e comprometimento de renda elevados.

As variações dos saldos de crédito de janeiro de 2020 a janeiro de 2023 podem ser visualizadas no gráfico abaixo.



O aumento na taxa Selic, implementado pelo Copom ao longo de 2021 e 2022, foi repassado para as taxas de juros das operações de crédito no ritmo esperado. As taxas de juros do crédito livre ex-rotativo continuam em níveis comparáveis aos observados durante o ciclo de aperto monetário de 2015 e 2016. O aumento no custo do crédito e o arrefecimento da atividade econômica impactaram a contratação de crédito livre, que vinha em trajetória crescente desde meados de 2020. O crescimento das concessões arrefeceu ao longo de 2022, com uma queda nos últimos meses do ano, não compensada pelo crescimento em janeiro de 2023.

Em relação às operações com pessoas físicas, houve uma tendência de piora na composição das concessões, com um crescimento nas modalidades de alto custo e uma queda nas modalidades de baixo custo. Essa dinâmica é observada desde o segundo semestre de 2021, quando ocorreu uma significativa queda real da renda em um contexto de choques de oferta e aumento da inflação. Houve um aumento dos gastos no cartão de crédito e dificuldade de pagamento nessa modalidade, o que elevou a contratação de modalidades de crédito emergenciais, como cartão de crédito rotativo, cartão parcelado e cheque especial.

O crédito consignado teve mudanças nas regras, que ampliaram a capacidade de endividamento das famílias e estenderam a linha de crédito para beneficiários dos programas de transferência de renda. Entretanto, essas mudanças não alteraram a tendência de redução nas concessões em modalidades de baixo custo, gerando apenas aumentos temporários na demanda.

As concessões de crédito livre para empresas perderam força ao longo de 2022, apresentando queda no último trimestre. A perda de ímpeto foi verificada em várias modalidades, com destaque para desconto de recebíveis, capital de giro, conta garantida e cheque especial. O arrefecimento da atividade econômica e o encarecimento do crédito foram fatores que contribuíram para essa desaceleração, juntamente com a retomada do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) e do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC), que atenderam parte da demanda de crédito das micro e pequenas empresas.

7. MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREMISSAS PARA PROJEÇÃO FINANCEIRA

No presente Relatório, utilizamos a metodologia do fluxo de caixa descontado para a determinação do valor econômico de BOA VISTA.

A modelagem econômico-financeira foi conduzida de forma a demonstrar a capacidade de geração de caixa da companhia no intervalo de tempo considerado. Basicamente, foram utilizadas as informações já citadas.

As projeções foram realizadas para o período julgado necessário, sob plenas condições operacionais e administrativas, com as premissas listadas a seguir.

- O fluxo de caixa livre foi projetado analiticamente para um período de 12 (doze) anos, de 2023 até 2034, e considerou-se a perpetuidade após 2033, com crescimento nominal de 3,4%.
- O ano fiscal de 01 de janeiro até 31 de dezembro foi considerado para o período anual.
- A convenção de meio ano (*mid-year convention*) foi levada em conta para o cálculo do valor presente, ou seja, considera-se que os fluxos de caixa são gerados linearmente ao longo do ano e que, portanto, a metade do ano (*mid-year point*) representa o ponto médio de geração de caixa da companhia.
- O fluxo foi projetado em moeda corrente, e o valor presente foi calculado com taxa de desconto nominal (considerando a inflação).
- Os valores foram expressos em milhares de reais, a não ser quando indicada medida diferente.
- O balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 foi utilizado como referência para a previsão dos resultados nos exercícios futuros da empresa.

No Anexo 1 deste Laudo, apresentamos detalhadamente a modelagem econômico-financeira, cujas projeções operacionais foram baseadas no desempenho histórico e nas estimativas gerenciais de BOA VISTA.

PREMISSAS PARA PROJEÇÃO DE RESULTADOS

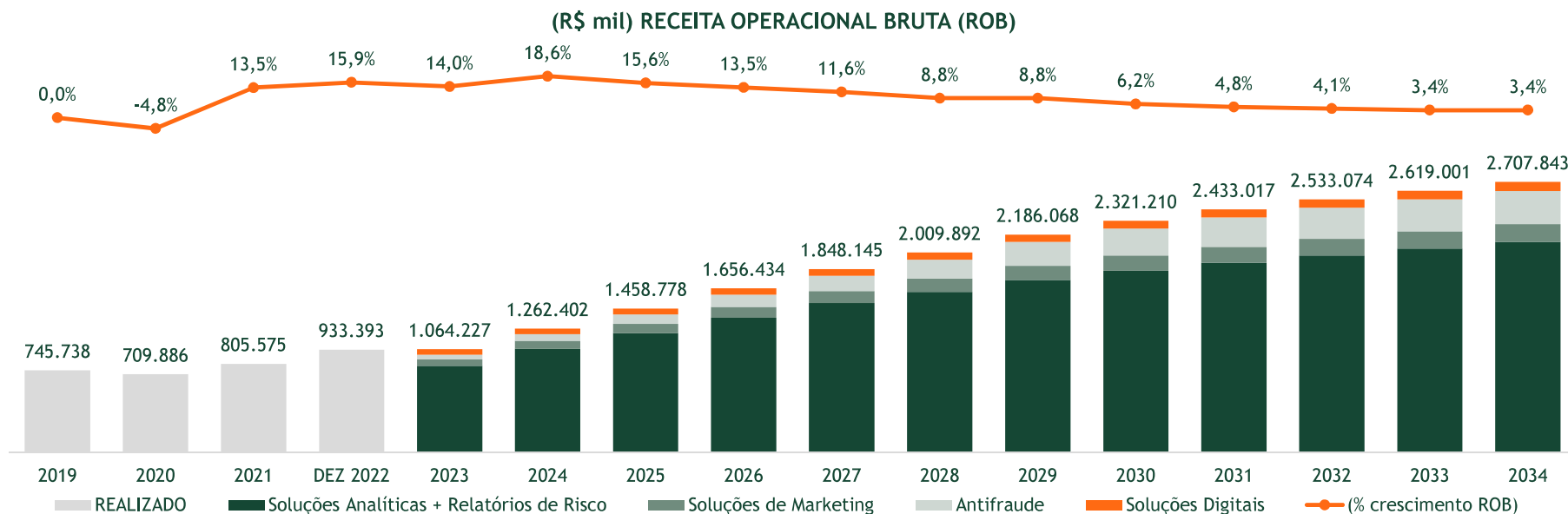
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)

A receita operacional bruta de BOA VISTA é composta por duas principais linhas de negócios: Serviços para Decisão e Serviços de Recuperação. Sua projeção de crescimento reflete a expectativa da administração, e a descrição das premissas pode ser conferida abaixo.

- **Serviços para Decisão** – Essa linha de negócios é dividida em três origens de receita:
 - **Soluções Analíticas + Relatórios de Risco** – Essa linha de receita deriva da venda de relatórios de risco e soluções analíticas baseadas em modelos estatísticos, que buscam auxiliar os clientes (empresas) na tomada de decisões de negócios mais eficientes. Foi projetada em R\$ 786.367 mil para 2023 e atinge R\$ 1.846.929 mil em 2033, com um CAGR de 8,9% no período, passando a convergir à perpetuidade com crescimento de acordo com a expectativa do Banco Central de 3,4% para a inflação no longo prazo.
 - **Soluções de Marketing** – Essa linha de receita deriva da venda de soluções com inteligência analítica, que buscam auxiliar as empresas a identificar novos clientes com perfil mais adequado a seus produtos. Foi projetada em R\$ 57.796 mil para 2023 e atinge R\$ 156.348 mil em 2033, com um CAGR de 10,5% no período, convergindo à perpetuidade com crescimento de acordo com a expectativa do Banco Central de 3,4% para a inflação no longo prazo.
 - **Antifraude** – Essa linha de receita deriva da plataforma de análise de possíveis fraudes. Foi projetada em R\$ 42.386 mil para 2023 e atinge R\$ 290.532 mil em 2033, com um CAGR de 21,2% no período, passando a convergir à perpetuidade com crescimento de acordo com a expectativa do Banco Central de 3,4% para a inflação no longo prazo. Considera crescimentos mais arrojados, pautados na estratégia da companhia de criar uma área comercial focada nessa linha de receita e em outras medidas a serem adotadas pela administração.
- **Serviços de Recuperação** – Essa linha de negócios é dividida em duas origens de receita:
 - **Soluções Digitais** – Essa linha de receita deriva da venda de soluções eficientes para gestão das carteiras inadimplentes dos credores e do envio de comunicação de cobrança aos devedores por veículos digitais, como SMS e *e-mail*. Foi projetada em R\$ 127.582 mil para 2023 e atinge R\$ 246.243 mil em 2033, com um CAGR de 6,8% no período, passando a convergir à perpetuidade com crescimento de acordo com a expectativa do Banco Central de 3,4% para a inflação no longo prazo.
 - **Soluções de Impressas e Relatórios** – Essa linha de receita deriva do envio de cartas impressas para cobrança de devedores e relatórios com histórico de débitos dos consumidores. Foi projetada em R\$ 50.097 mil para 2023 e atinge R\$ 78.949 mil em 2033, com um CAGR de 4,7% no período, passando a convergir à perpetuidade com crescimento de acordo com a expectativa do Banco Central de 3,4% para a inflação no longo prazo.

Tendo em vista as premissas descritas acima, a receita operacional bruta de BOA VISTA em 2023 é de R\$ 1.064.227 mil e atinge R\$ 2.707.843 mil em 2034.

O gráfico a seguir apresenta a evolução da ROB no período projetivo considerado.



DEDUÇÕES/TRIBUTOS SOBRE RECEITAS BRUTAS

As deduções sobre a receita são compostas pelos impostos sobre os serviços oferecidos por BOA VISTA. Foram consideradas alíquotas fixas de ISS, PIS e COFINS de 2,0%, 1,65% e 7,6%, respectivamente, por todo o período projetivo.

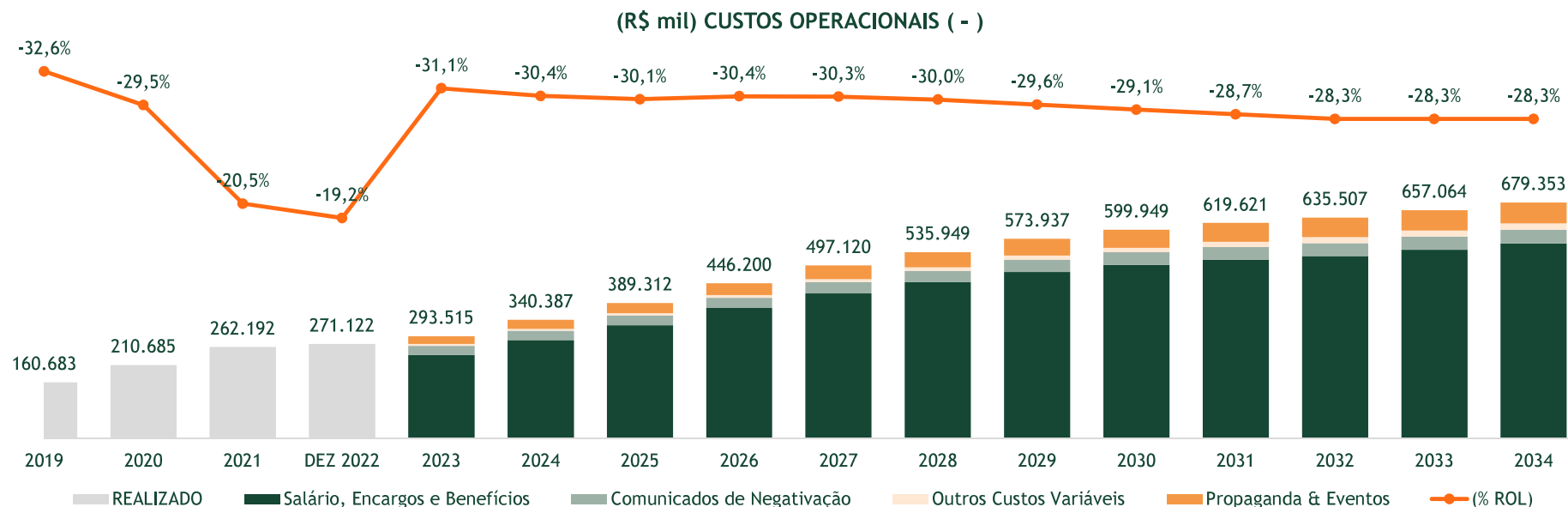
CUSTOS OPERACIONAIS

Os custos operacionais de BOA VISTA são constituídos pelos gastos com a operação da companhia e são compostas por Salários, Encargos e Benefícios, Comunicados de Negativação, Outros Custos Variáveis e Propaganda e Eventos. Como uma porcentagem da receita operacional líquida (ROL), aproximam-se de 26,5% em 2023 e atingem 30,0% em 2032, mantendo esse percentual ao fim do período projetivo. A descrição dos custos operacionais pode ser conferida a seguir.

- **Salários, Encargos e Benefícios** – Representam os gastos com pessoal. Somam R\$ 238.879 mil em 2023, representando um percentual de 25,3% sobre a ROL, e atingem R\$ 561.630 mil em 2034, representando 23,3% da ROL.
- **Comunicados de Negativação** – Representam os gastos relativos à postagem de comunicados impressos de negativação. Somam R\$ 26.605 mil em 2023, representando um percentual de 2,8% sobre a ROL, e atingem R\$ 39.483 mil em 2034, representando 1,6% da ROL.

- **Outros Custos Variáveis** – Representam outros custos de operação. Somam R\$ 5.376 mil em 2023, representando um percentual de 0,6% sobre a ROL, e atingem R\$ 18.222 mil em 2034, representando 0,8% da ROL.
- **Propaganda e Eventos** – Representam os gastos relativos ao *marketing*. Somam R\$ 22.655 mil em 2023, representando um percentual de 2,4% sobre a ROL, e atingem R\$ 60.612 mil em 2034, representando 2,5% da ROL.

O gráfico a seguir apresenta a projeção dos custos operacionais.

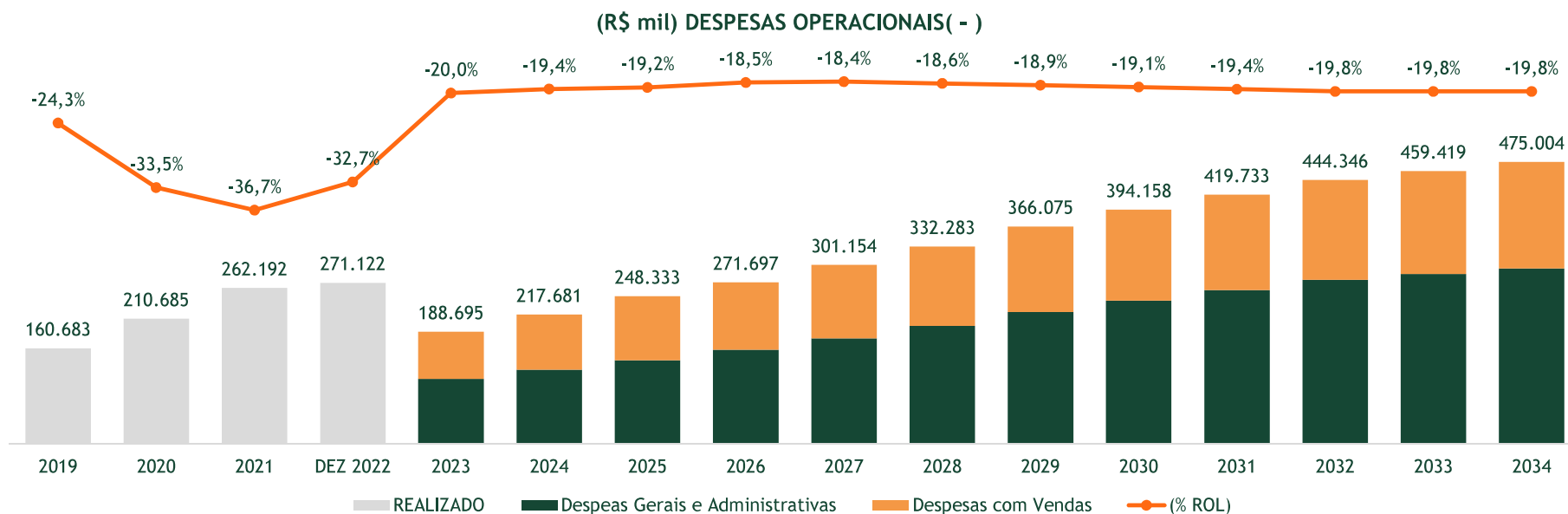


DESPESAS OPERACIONAIS

Os itens considerados na projeção das despesas operacionais são:

- **Despesas Gerais e Administrativas** – Somam R\$ 108.927 mil em 2023, representando um percentual de 11,5% sobre a ROL, e atingem R\$ 295.337 mil em 2034, representando 12,3% da ROL.
- **Despesas com Vendas** – Somam R\$ 79.768 mil em 2023, representando um percentual de 8,4% sobre a ROL, e atingem R\$ 179.667 mil em 2034, representando 7,5% da ROL.

O gráfico a seguir apresenta a projeção das despesas operacionais.



IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

O imposto de renda e a contribuição social de BOA VISTA foram projetados considerando-se o regime de tributação de lucro real, com uma taxa de 34%.

DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO

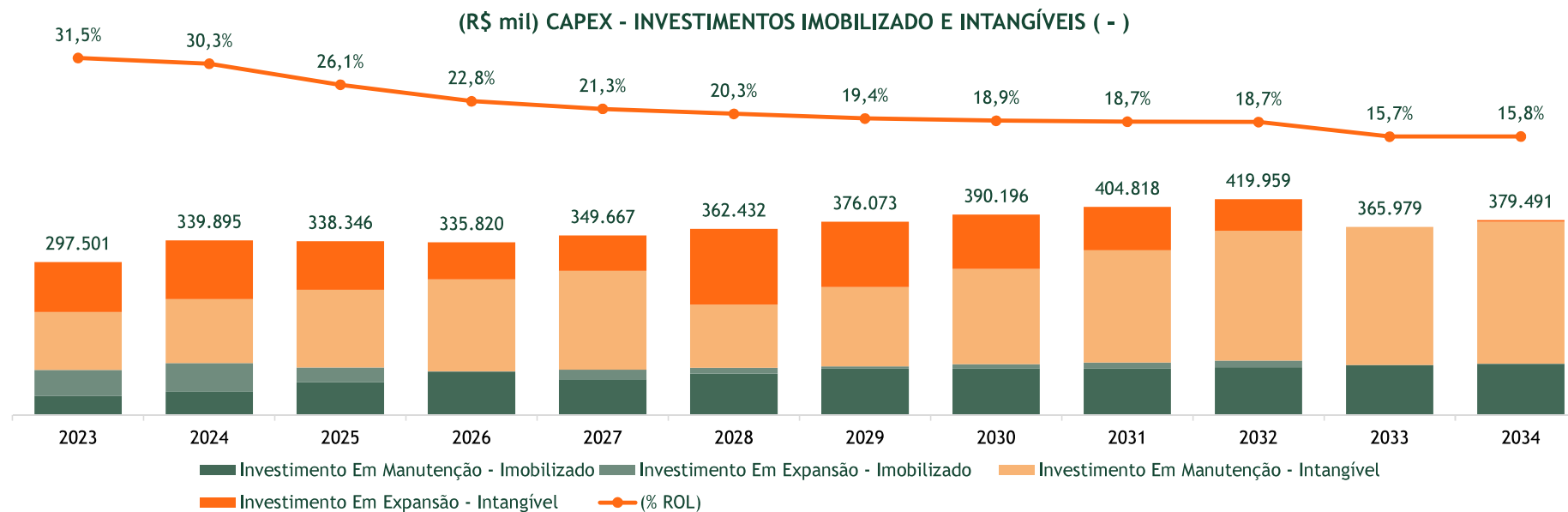
A taxa de depreciação utilizada foi calculada conforme composição do ativo imobilizado contabilizado no balanço da companhia na data-base, como mostra a tabela a seguir.

CLASSES	IMOBILIZADO ORIGINAL (R\$ mil)	DEPRECIÇÃO ACUMULADA (R\$ mil)	IMOBILIZADO RESIDUAL (R\$ mil)	TAXA DE DEPRECIÇÃO
Benfeitorias em imóveis de terceiros	4.416	(2.639)	1.777	10%
Máquinas e equipamentos	1.098	(423)	675	10%
Instalações	420	(250)	170	10%
Móveis e utensílios	1.091	(806)	285	20%
Equipamentos de informática	16.461	(11.429)	5.032	20%
Software	164.606	(55.559)	109.047	20%
Taxa de Depreciação Média Ponderada	188.092	(71.106)	116.986	19,7%

CAPEX

O investimento de BOA VISTA foi projetado considerando-se a necessidade de reposição do imobilizado para que haja a continuidade operacional da companhia. Dessa forma, foi adotado como premissa o reinvestimento da depreciação do período anterior.

A projeção de investimento em imobilizado pode ser analisada no gráfico a seguir.



CAPITAL DE GIRO

A variação do capital de giro foi calculada considerando-se os parâmetros de dias de giro e *drivers* constantes no Anexo 1 deste Laudo.

DETERMINAÇÃO DA TAXA DE DESCONTO

A taxa de desconto foi calculada pela metodologia WACC, em que o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros), conforme tabela a seguir.

ESTRUTURA DE CAPITAL	
EQUITY / PRÓPRIO	85%
DEBT / TERCEIROS	15%
EQUITY + DEBT	100%
INFLAÇÃO AMERICANA PROJETADA	2,0%
INFLAÇÃO BRASILEIRA PROJETADA	3,4%
CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO	
TAXA LIVRE DE RISCO (Rf)	2,4%
BETA d	0,99
BETA r	1,10
PRÊMIO DE RISCO (Rm - Rf)	6,2%
PRÊMIO DE TAMANHO (Rs)	1,4%
RISCO-BRASIL	2,9%
RISCO ESPECÍFICO	0,0%
Ke Nominal em US\$ (=)	13,5%
Ke Nominal em R\$ (=)	15,1%
CUSTO DA DÍVIDA	
Kd NOMINAL EM R\$ (=)	12%
Kd Nominal com Benefício Fiscal (=)	8,0%
WACC	
CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO	15,1%
CUSTO DA DÍVIDA	8,0%
TAXA DE DESCONTO NOMINAL EM R\$ (=)	14,0%

As principais premissas adotadas para a definição da taxa de desconto estão listadas a seguir.

- **Estrutura de capital** – Foi pautada na média aritmética das companhias comparáveis selecionadas para a amostra do Beta.
- **Taxa livre de risco (custo do patrimônio líquido)** – Corresponde à rentabilidade (*yield*) média do US T-Bond 20 anos (*Federal Reserve*) entre 01/01/2017 e 31/12/2022. Fonte: http://www.treas.gov/offices/domestic-finance/debt-management/interest-rate/yield_historical.shtml.

- **Beta d** – Equivalente ao Beta histórico médio semanal, no período de 05 (cinco) anos, do setor de análise de crédito, em que BOA VISTA está inserida. A amostra de comparáveis foi pesquisada no banco de dados da S&P Capital IQ.
- **Beta r** – Beta realavancado pela estrutura de capital da empresa¹.
- **Prêmio de risco** – Corresponde ao *spread* entre SP500 e US T-Bond 20 anos. Fonte: Supply Side.
- **Prêmio pelo tamanho** – Fonte: *2022 Valuation Handbook: Guide do Cost Capital*. Chicago: LLC, 2022.
- **Risco-Brasil** – Corresponde à média do risco-país entre 01/01/2017 e 31/12/2022. Fonte: EMBI+, desenvolvido por J. P. Morgan e fornecido por Ipeadata (www.ipeadata.gov.br).
- **Custo de captação** – É determinado pelo custo de captação médio de BOA VISTA ponderado na data-base.
- **Taxa efetiva de imposto de renda (*tax shield*)** – Considerada a taxa média ponderada projetada para a companhia. Com base em nossos cálculos, foi estimada em 34%.
- **Taxa de inflação americana de longo prazo** – Fonte: <https://www.federalreserve.gov/monetarypolicy/files/fomcproptabl20220316.pdf>.
- **Taxa de inflação brasileira de longo prazo** – Fonte: <https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#!/consultas>.

CÁLCULO DO VALOR OPERACIONAL

Com base no fluxo de caixa operacional projetado para os próximos 12 (doze) anos e no valor residual da empresa² a partir de então (considerando uma taxa de crescimento na perpetuidade “g” de 3,4%), descontamos os resultados a valor presente, por meio da taxa de desconto nominal descrita no item anterior.

CAIXA LÍQUIDO

Foi considerado um caixa líquido de R\$ 1.382.268 mil na data-base, conforme o quadro abaixo.

CAIXA LÍQUIDO BOA VISTA	(R\$ mil)
Caixa e equivalente de caixa (+)	1.382.268
TOTAL	1.382.268

¹ $Beta\ r = Beta\ l \times (1 + (1 - t) \times \left(\frac{D}{E}\right))$.

² Valor residual calculado com base no modelo de perpetuidade de Gordon, aplicado ao último fluxo de caixa projetado, conforme a seguinte fórmula: $Perpetuidade = \frac{FCD(n) \times (1+g)}{WACC-g}$.

PASSIVO NÃO OPERACIONAL

Foi considerado um passivo não operacional de R\$ 68,191 mil na data-base, conforme o quadro abaixo.

ATIVOS/PASSIVOS NÃO OPERACIONAIS BOA VISTA		(R\$ mil)
Valor de mercado de Acordo Certo e Consumidor Positivo	(+)	196.000
Outros ativos	(+)	5.958
Contas a receber - Partes relacionadas	(+)	102
Contas a receber - LP	(+)	8.358
Depósitos judiciais	(+)	27.350
Ativo de indenização	(+)	795
Impostos a recuperar - LP	(+)	411
Provisões diversas e receitas diferidas	(+)	30.542
Perda por redução ao valor recuperável	(+)	7.943
Amortização - mais-valia de ativos	(+)	11.002
Parcela contingente - permanência em comb. Negócios	(+)	28.142
Ajuste a valor justo passivos contingentes	(+)	110
Remensuração do valor justo da contraprestação contingente	(-)	(20.991)
Remuneração pós combinação de negócios	(-)	(82.771)
Provisões e impostos a pagar	(-)	(24.355)
Dividendos a pagar	(-)	(120.900)
Obrigações por aquisição de investimento - CP	(-)	(78.246)
Obrigações por aquisição de investimento - LP	(-)	(3.313)
Provisões e impostos a pagar - LP	(-)	(54.328)
TOTAL		(68.191)

VALOR ECONÔMICO DE BOA VISTA

Sintetizando os itens anteriormente mencionados, detalhados no Anexo 1, chegamos aos seguintes valores:

Taxa de retorno esperado	13,4%	14,0%	14,6%
Taxa de crescimento perpetuidade	3,4%	3,4%	3,4%
VALOR ECONÔMICO DE BOA VISTA			
FLUXO DE CAIXA DESCONTADO	1.677.952	1.623.031	1.570.651
VALOR RESIDUAL DESCONTADO	1.372.196	1.217.006	1.083.242
VALOR OPERACIONAL DE BOA VISTA (R\$ mil)	3.050.148	2.840.036	2.653.892
CAIXA LÍQUIDO	1.382.268	1.382.268	1.382.268
ATIVOS/PASSIVOS NÃO OPERACIONAIS	(68.191)	(68.191)	(68.191)
VALOR ECONÔMICO DE BOA VISTA (R\$ mil)	4.364.225	4.154.113	3.967.969
PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO	90,02%		
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL (R\$ mil)	3.928.722	3.739.577	3.572.009
QUANTIDADES DE AÇÕES (100%)	530.557.933		
VALOR ECONÔMICO POR AÇÃO (R\$ nominais)	8,23	7,83	7,48

8. CONCLUSÃO

À luz dos exames realizados na documentação anteriormente mencionada e tomando por base estudos da APSIS, concluíram os peritos que o valor econômico mínimo de BOA VISTA é de R\$ 3.967.969 mil (três bilhões, novecentos e sessenta e sete milhões, novecentos e sessenta e nove mil reais) e o valor econômico máximo é de R\$ 4.364.225 mil (quatro bilhões, trezentos e sessenta e quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), resultando em um valor por ação presente no intervalo entre R\$ 7,48 e R\$ 8,23.

O presente trabalho de consultoria não levou em consideração o potencial relativo a ASG (ambiental, social e governança) dos ativos analisados. Os impactos negativos e positivos de ASG para a sociedade podem ser avaliados em laudo independente, a ser contratado exclusivamente com essa finalidade, mediante aplicação de metodologia própria.

O Laudo de Avaliação AP-00354/23-01 foi elaborado pela APSIS (CREA/RJ 1982200620 e CORECON/RJ RF.02052), empresa especializada em avaliação de bens, abaixo representada legalmente pelos seus consultores, os quais estão à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

São Paulo, 23 de maio de 2023.

**MIGUEL
CORTES
CARNEIRO
MONTEIRO:10
591829711**

Assinado de forma
digital por MIGUEL
CORTES CARNEIRO
MONTEIRO:1059182
9711
Dados: 2023.05.23
10:47:05 -03'00'

Diretor

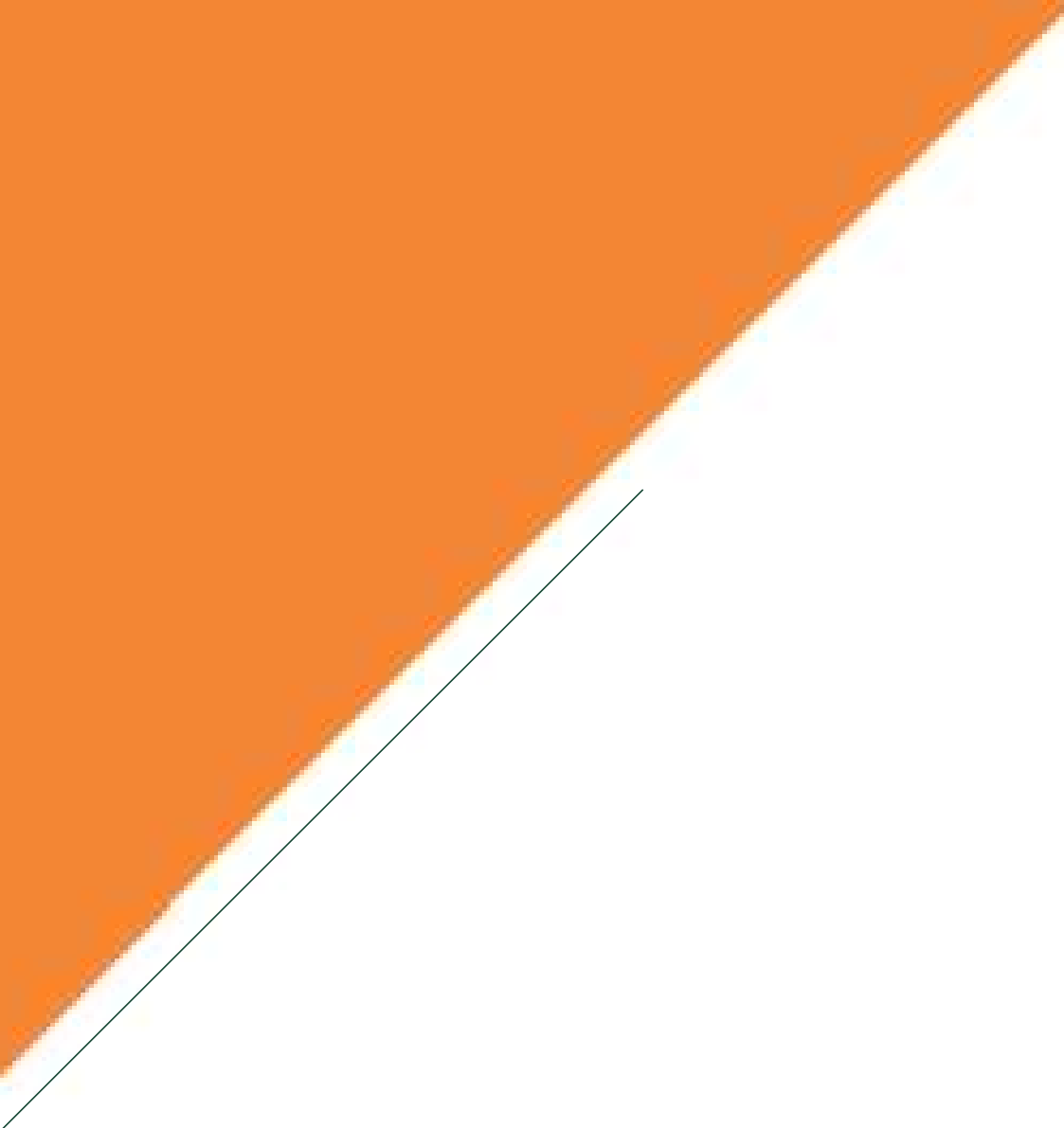
**DANILO DE
JULIO
PALMEIRA:3
6617149882**

Assinado de forma
digital por DANILO
DE JULIO
PALMEIRA:3661714
9882
Dados: 2023.05.23
10:47:18 -03'00'

Projetos

9. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. Cálculos avaliatórios

A large orange triangle is positioned in the top-left corner of the page. A thin, dark diagonal line extends from the bottom-left towards the center of the page.

ANEXO 1

PROJEÇÃO OPERACIONAL BOA VISTA (R\$ mil)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	1.064.227	1.262.402	1.458.778	1.656.434	1.848.145	2.009.892	2.186.068	2.321.210	2.433.017	2.533.074	2.619.001	2.707.843
(% crescimento ROB)	14,0%	18,6%	15,6%	13,5%	11,6%	8,8%	8,8%	6,2%	4,8%	4,1%	3,4%	3,4%
SERVIÇOS PARA DECISÃO	886.548	1.072.480	1.252.112	1.431.667	1.602.783	1.748.990	1.908.548	2.030.142	2.129.906	2.218.552	2.293.809	2.371.620
Soluções Analíticas + Relatórios de Risco	786.367	941.723	1.082.080	1.222.090	1.353.857	1.456.301	1.563.344	1.647.316	1.719.497	1.786.333	1.846.929	1.909.581
Crescimento (%)	n/a	19,8%	14,9%	12,9%	10,8%	7,6%	7,4%	5,4%	4,4%	3,9%	3,4%	3,4%
Soluções de Marketing	57.796	69.623	84.534	97.806	109.711	119.639	130.475	138.597	145.262	151.218	156.348	161.651
Crescimento (%)	n/a	20,5%	21,4%	15,7%	12,2%	9,0%	9,1%	6,2%	4,8%	4,1%	3,4%	3,4%
Antifraude	42.386	61.134	85.499	111.771	139.215	173.050	214.728	244.229	265.148	281.000	290.532	300.388
Crescimento (%)	n/a	44,2%	39,9%	30,7%	24,6%	24,3%	24,1%	13,7%	8,6%	6,0%	3,4%	3,4%
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO	177.679	189.922	206.666	224.767	245.362	260.902	277.520	291.068	303.111	314.523	325.192	336.223
Soluções Digitais	127.582	138.742	152.514	167.300	184.339	196.541	209.635	220.174	229.443	238.164	246.243	254.596
Crescimento (%)	n/a	8,7%	9,9%	9,7%	10,2%	6,6%	6,7%	5,0%	4,2%	3,8%	3,4%	3,4%
Soluções Impressas e Relatórios	50.097	51.180	54.152	57.466	61.023	64.362	67.885	70.894	73.668	76.358	78.949	81.627
Crescimento (%)	n/a	2,2%	5,8%	6,1%	6,2%	5,5%	5,5%	4,4%	3,9%	3,7%	3,4%	3,4%
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	(119.726)	(142.020)	(164.113)	(186.349)	(207.916)	(226.113)	(245.933)	(261.136)	(273.714)	(284.971)	(294.638)	(304.632)
(% ROB)	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%
Impostos sobre a Receita	(119.726)	(142.020)	(164.113)	(186.349)	(207.916)	(226.113)	(245.933)	(261.136)	(273.714)	(284.971)	(294.638)	(304.632)
Impostos sobre a Receita % s/ ROB total	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%
ISS	-2,0%	-2,0%	-2,0%	-2,0%	-2,0%	-2,0%	-2,0%	-2,0%	-2,0%	-2,0%	-2,0%	-2,0%
PIS	-1,7%	-1,7%	-1,7%	-1,7%	-1,7%	-1,7%	-1,7%	-1,7%	-1,7%	-1,7%	-1,7%	-1,7%
COFINS	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	944.501	1.120.382	1.294.666	1.470.085	1.640.229	1.783.779	1.940.135	2.060.074	2.159.303	2.248.103	2.324.363	2.403.211

PROJEÇÃO OPERACIONAL BOA VISTA	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
(R\$ mil)												
CUSTOS OPERACIONAIS	(293.515)	(340.387)	(389.312)	(446.200)	(497.120)	(535.949)	(573.937)	(599.949)	(619.621)	(635.507)	(657.064)	(679.353)
(% ROL)	-31,1%	-30,4%	-30,1%	-30,4%	-30,3%	-30,0%	-29,6%	-29,1%	-28,7%	-28,3%	-28,3%	-28,3%
Salário, Encargos e Benefícios	(238.879)	(281.995)	(324.945)	(374.728)	(417.246)	(448.726)	(479.224)	(499.413)	(513.842)	(524.827)	(542.630)	(561.037)
(% s/ ROL)	-25,3%	-25,2%	-25,1%	-25,5%	-25,4%	-25,2%	-24,7%	-24,2%	-23,8%	-23,3%	-23,3%	-23,3%
Comunicados de Negativação	(26.605)	(27.034)	(28.390)	(29.902)	(31.551)	(33.298)	(35.096)	(36.094)	(36.647)	(36.935)	(38.188)	(39.483)
(% s/ ROL)	-2,8%	-2,4%	-2,2%	-2,0%	-1,9%	-1,9%	-1,8%	-1,8%	-1,7%	-1,6%	-1,6%	-1,6%
Outros Custos Variáveis	(5.376)	(5.804)	(6.454)	(7.562)	(8.976)	(10.315)	(11.759)	(13.235)	(15.059)	(17.046)	(17.624)	(18.222)
(% s/ ROL)	-0,6%	-0,5%	-0,5%	-0,5%	-0,5%	-0,6%	-0,6%	-0,6%	-0,7%	-0,8%	-0,8%	-0,8%
Propaganda & Eventos	(22.655)	(25.553)	(29.523)	(34.008)	(39.347)	(43.610)	(47.858)	(51.208)	(54.072)	(56.700)	(58.623)	(60.612)
(% s/ ROL)	-2,4%	-2,3%	-2,3%	-2,3%	-2,4%	-2,4%	-2,5%	-2,5%	-2,5%	-2,5%	-2,5%	-2,5%
DESPESAS OPERACIONAIS	(188.695)	(217.681)	(248.333)	(271.697)	(301.154)	(332.283)	(366.075)	(394.158)	(419.733)	(444.346)	(459.419)	(475.004)
(% ROL)	-20,0%	-19,4%	-19,2%	-18,5%	-18,4%	-18,6%	-18,9%	-19,1%	-19,4%	-19,8%	-19,8%	-19,8%
Despesas Gerais e Administrativas	(108.927)	(124.481)	(140.635)	(158.258)	(177.369)	(198.772)	(221.520)	(240.984)	(258.925)	(276.275)	(285.647)	(295.337)
(% s/ ROL)	-11,5%	-11,1%	-10,9%	-10,8%	-10,8%	-11,1%	-11,4%	-11,7%	-12,0%	-12,3%	-12,3%	-12,3%
Despesas com Vendas	(79.768)	(93.200)	(107.698)	(113.439)	(123.785)	(133.511)	(144.556)	(153.175)	(160.809)	(168.071)	(173.772)	(179.667)
(% s/ ROL)	-8,4%	-8,3%	-8,3%	-7,7%	-7,5%	-7,5%	-7,5%	-7,4%	-7,4%	-7,5%	-7,5%	-7,5%

IMOBILIZADO BOA VISTA (R\$ mil)	Data-base 31/12/2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
INVESTIMENTO TOTAL (MANUTENÇÃO + EXPANSÃO)	-	87.636	100.751	92.082	84.762	88.307	91.613	95.043	98.604	102.300	106.136	96.820	100.215
DEPRECIAÇÃO INVESTIMENTO	-	8.625	27.167	46.146	63.552	80.585	91.051	91.087	91.030	93.283	96.820	99.139	100.215
IMOBILIZADO CUSTO (ORIGINAL)	188.092	188.092	188.092	188.092	188.092	188.092	188.092	188.092	188.092	188.092	188.092	188.092	188.092
VALOR RESIDUAL	116.986	79.961	42.936	5.911	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPRECIAÇÃO IMOBILIZADO ORIGINAL	-	37.025	37.025	37.025	5.911	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPRECIAÇÃO TOTAL	37.025	45.650	64.192	83.171	69.463	80.585	91.051	91.087	91.030	93.283	96.820	99.139	100.215

DEPRECIAÇÃO DOS NOVOS IMOBILIZADOS	31/12/2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
2023		8.625	17.251	17.251	17.251	17.251	10.008	-	-	-	-	-	-
2024		-	9.916	19.832	19.832	19.832	19.832	11.505	-	-	-	-	-
2025		-	-	9.063	18.126	18.126	18.126	18.126	10.516	-	-	-	-
2026		-	-	-	8.342	16.685	16.685	16.685	16.685	9.680	-	-	-
2027		-	-	-	-	8.691	17.383	17.383	17.383	17.383	10.084	-	-
2028		-	-	-	-	-	9.017	18.033	18.033	18.033	18.033	10.462	-
2029		-	-	-	-	-	-	9.354	18.709	18.709	18.709	18.709	10.854
2030		-	-	-	-	-	-	-	9.705	19.410	19.410	19.410	19.410
2031		-	-	-	-	-	-	-	-	10.069	20.137	20.137	20.137
2032		-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.446	20.892	20.892
2033		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.529	19.059
2034		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.863

INTANGÍVEL BOA VISTA (R\$ mil)	Data-base 31/12/2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
INVESTIMENTO TOTAL (MANUTENÇÃO + EXPANSÃO)	-	209.865	239.144	246.263	251.058	261.360	270.819	281.030	291.592	302.518	313.823	269.159	279.276
AMORTIZAÇÃO INVESTIMENTO	-	12.038	37.794	65.638	94.165	123.558	154.084	185.739	218.586	252.665	269.159	275.892	279.276
INTANGÍVEL CUSTO (ORIGINAL)	982.765	991.848	991.848	991.848	991.848	991.848	991.848	991.848	991.848	991.848	991.848	991.848	991.848
VALOR RESIDUAL	429.040	325.377	211.589	97.802	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO INTANGÍVEL ORIGINAL	-	112.746	113.788	113.788	97.802	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO TOTAL	112.746	124.784	151.582	179.425	191.966	123.558	154.084	185.739	218.586	252.665	269.159	275.892	279.276

AMORTIZAÇÃO DOS NOVOS INTANGÍVEIS	31/12/2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
2023		12.038	24.076	24.076	24.076	24.076	24.076	24.076	24.076	24.076	5.216	-	-
2024		-	13.718	27.435	27.435	27.435	27.435	27.435	27.435	27.435	27.435	5.944	-
2025		-	-	14.126	28.252	28.252	28.252	28.252	28.252	28.252	28.252	28.252	6.121
2026		-	-	-	14.401	28.802	28.802	28.802	28.802	28.802	28.802	28.802	28.802
2027		-	-	-	-	14.992	29.984	29.984	29.984	29.984	29.984	29.984	29.984
2028		-	-	-	-	-	15.535	31.069	31.069	31.069	31.069	31.069	31.069
2029		-	-	-	-	-	-	16.120	32.241	32.241	32.241	32.241	32.241
2030		-	-	-	-	-	-	-	16.726	33.452	33.452	33.452	33.452
2031		-	-	-	-	-	-	-	-	17.353	34.706	34.706	34.706
2032		-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.001	36.003	36.003
2033		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.439	30.879
2034		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.020

INTANGÍVEL BOA VISTA (R\$ mil)	Data-base 31/12/2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
INTANGÍVEL CUSTO (ORIGINAL)	266.049	266.049	266.049	266.049	266.049	266.049	266.049	266.049	266.049	266.049	266.049	266.049	266.049
AMORTIZAÇÃO INTANGÍVEL ORIGINAL	-	53.210	53.210	53.210	53.210	53.210	-	-	-	-	-	-	-
VALOR RESIDUAL	266.049	212.839	159.629	106.420	53.210	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO TOTAL	53.210	53.210	53.210	53.210	53.210	53.210	-	-	-	-	-	-	-

CAPITAL DE GIRO BOA VISTA (R\$ mil)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
ATIVO CIRCULANTE	212.398	251.615	290.580	329.392	367.406	399.821	435.121	462.318	484.946	505.290	522.430	540.152
Contas a receber - CP	151.094	179.230	207.110	235.172	262.391	285.355	310.367	329.554	345.428	359.634	371.833	384.446
<i>n. Dias de Rol</i>	58	58	58	58	58	58	58	58	58	58	58	58
Despesas antecipadas	10.286	11.866	13.536	14.810	16.416	18.112	19.954	21.485	22.879	24.221	25.043	25.892
<i>n. Dias de Despesas Operacionais</i>	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Imposto de renda e contribuição social	39.159	46.451	53.677	60.950	68.004	73.956	80.438	85.411	89.525	93.207	96.369	99.638
<i>n. Dias de Rol</i>	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Outros impostos a recuperar	11.860	14.068	16.256	18.459	20.595	22.398	24.361	25.867	27.113	28.228	29.186	30.176
<i>n. Dias de Rol</i>	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
PASSIVO CIRCULANTE	120.472	139.589	159.586	181.544	202.098	218.685	235.265	247.139	256.575	264.613	273.589	282.870
Fornecedores	69.651	80.774	92.384	105.884	117.967	127.181	136.196	142.369	147.037	150.806	155.922	161.211
<i>n. Dias de Cmv</i>	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Obrigações trabalhistas	40.772	47.186	53.914	60.699	67.495	73.411	79.480	84.054	87.879	91.303	94.401	97.603
<i>n. Dias de Cmv & Despesas</i>	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Contas a pagar - Partes relacionadas	6.464	7.481	8.547	9.623	10.701	11.638	12.601	13.326	13.932	14.475	14.966	15.474
<i>n. Dias de Cmv & Despesas</i>	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Outras contas a pagar	3.585	4.149	4.741	5.337	5.935	6.455	6.989	7.391	7.727	8.028	8.301	8.582
<i>n. Dias de Cmv & Despesas</i>	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
CAPITAL DE GIRO	91.926	112.025	130.994	147.848	165.308	181.136	199.857	215.179	228.370	240.676	248.841	257.282
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	(22.628)	20.099	18.969	16.854	17.460	15.828	18.721	15.322	13.191	12.306	8.164	8.441

ESTRUTURA DE CAPITAL	
EQUITY / PRÓPRIO	85%
DEBT / TERCEIROS	15%
EQUITY + DEBT	100%
INFLAÇÃO AMERICANA PROJETADA	2,0%
INFLAÇÃO BRASILEIRA PROJETADA	3,4%
CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO	
TAXA LIVRE DE RISCO (Rf)	2,4%
BETA d	0,99
BETA r	1,10
PRÊMIO DE RISCO (Rm - Rf)	6,2%
PRÊMIO DE TAMANHO (Rs)	1,4%
RISCO-BRASIL	2,9%
RISCO ESPECÍFICO	0,0%
Ke Nominal em US\$ (=)	13,5%
Ke Nominal em R\$ (=)	15,1%
CUSTO DA DÍVIDA	
Kd NOMINAL EM R\$ (=)	12%
Kd Nominal com Benefício Fiscal (=)	8,0%
WACC	
CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO	15,1%
CUSTO DA DÍVIDA	8,0%
TAXA DE DESCONTO NOMINAL EM R\$ (=)	14,0%

FLUXO DE CAIXA BOA VISTA	2023	2024	2025	2026	2027
(R\$ mil)					
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	1.064.227	1.262.402	1.458.778	1.656.434	1.848.145
(% crescimento ROB)	14,0%	18,6%	15,6%	13,5%	11,6%
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(119.726)	(142.020)	(164.113)	(186.349)	(207.916)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	944.501	1.120.382	1.294.666	1.470.085	1.640.229
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(293.515)	(340.387)	(389.312)	(446.200)	(497.120)
LUCRO BRUTO (=)	650.987	779.995	905.354	1.023.885	1.143.109
margem bruta (LB/ROL)	68,9%	69,6%	69,9%	69,6%	69,7%
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS (-)	(188.695)	(217.681)	(248.333)	(271.697)	(301.154)
EBITDA (=)	462.292	562.314	657.021	752.189	841.955
margem Ebitda (Ebitda/ROL)	48,9%	50,2%	50,7%	51,2%	51,3%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(223.644)	(268.983)	(315.806)	(314.639)	(257.353)
LAIR/EBIT (=)	238.648	293.331	341.215	437.550	584.602
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(81.116)	(99.709)	(115.989)	(148.743)	(198.741)
Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL / NOPAT (=)	157.532	193.622	225.226	288.807	385.861
margem líquida (LL/ROL)	16,7%	17,3%	17,4%	19,6%	23,5%
FLUXO DE CAIXA LIVRE					
(R\$ mil)					
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL	403.804	442.507	522.063	586.592	625.754
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (+)	157.532	193.622	225.226	288.807	385.861
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (+)	223.644	268.983	315.806	314.639	257.353
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	22.628	(20.099)	(18.969)	(16.854)	(17.460)
FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTOS	(297.501)	(339.895)	(338.346)	(335.820)	(349.667)
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	(297.501)	(339.895)	(338.346)	(335.820)	(349.667)
FLUXO DE CAIXA LIVRE	106.303	102.612	183.717	250.772	276.087
Período Parcial	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Mid-Year Convention	0,50	1,50	2,50	3,50	4,50
Fator de Desconto @ 14,0%	0,94	0,82	0,72	0,63	0,55
Fluxo de Caixa Descontado	99.554	84.283	132.349	158.445	152.993
Saldo a ser Perpetuado	125.069				
Perpetuidade @ 3,39%	1.217.006				
VALOR OPERACIONAL					
(R\$ mil)					
	2.840.036				

FLUXO DE CAIXA BOA VISTA (R\$ mil)	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	2.009.892	2.186.068	2.321.210	2.433.017	2.533.074	2.619.001	2.707.843
<i>(% crescimento ROB)</i>	8,8%	8,8%	6,2%	4,8%	4,1%	3,4%	3,4%
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(226.113)	(245.933)	(261.136)	(273.714)	(284.971)	(294.638)	(304.632)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	1.783.779	1.940.135	2.060.074	2.159.303	2.248.103	2.324.363	2.403.211
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(535.949)	(573.937)	(599.949)	(619.621)	(635.507)	(657.064)	(679.353)
LUCRO BRUTO (=)	1.247.831	1.366.199	1.460.125	1.539.682	1.612.597	1.667.299	1.723.857
<i>margem bruta (LB/ROL)</i>	70,0%	70,4%	70,9%	71,3%	71,7%	71,7%	71,7%
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS (-)	(332.283)	(366.075)	(394.158)	(419.733)	(444.346)	(459.419)	(475.004)
EBITDA (=)	915.548	1.000.123	1.065.966	1.119.948	1.168.251	1.207.880	1.248.854
<i>margem Ebitda (Ebitda/ROL)</i>	51,3%	51,5%	51,7%	51,9%	52,0%	52,0%	52,0%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(245.135)	(276.826)	(309.616)	(345.948)	(365.979)	(375.031)	(379.491)
LAIR/EBIT (=)	670.413	723.297	756.350	774.001	802.272	832.849	869.363
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(227.916)	(245.897)	(257.135)	(263.136)	(272.748)	(283.145)	(295.559)
<i>Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)</i>	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL / NOPAT (=)	442.496	477.400	499.215	510.864	529.524	549.704	573.804
<i>margem líquida (LL/ROL)</i>	24,8%	24,6%	24,2%	23,7%	23,6%	23,6%	23,9%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)							
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL	671.803	735.506	793.509	843.621	883.196	916.571	944.853
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (+)	442.496	477.400	499.215	510.864	529.524	549.704	573.804
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (+)	245.135	276.826	309.616	345.948	365.979	375.031	379.491
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(15.828)	(18.721)	(15.322)	(13.191)	(12.306)	(8.164)	(8.441)
FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTOS	(362.432)	(376.073)	(390.196)	(404.818)	(419.959)	(365.979)	(379.491)
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	(362.432)	(376.073)	(390.196)	(404.818)	(419.959)	(365.979)	(379.491)
FLUXO DE CAIXA LIVRE	309.372	359.432	403.313	438.803	463.237	550.593	565.362
<i>Período Parcial</i>	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
<i>Mid-Year Convention</i>	5,50	6,50	7,50	8,50	9,50	10,50	11,50
<i>Fator de Desconto @ 14,0%</i>	0,49	0,43	0,37	0,33	0,29	0,25	0,22
Fluxo de Caixa Descontado	150.361	153.215	150.783	143.883	133.220	138.875	125.069
<i>Saldo a ser Perpetuado</i>	125.069						
Perpetuidade @ 3,39%	1.217.006						
VALOR OPERACIONAL (R\$ mil)	2.840.036						

CAIXA LÍQUIDO BOA VISTA		(R\$ mil)
Caixa e equivalente de caixa	(+)	1.382.268
TOTAL		1.382.268

ATIVOS/PASSIVOS NÃO OPERACIONAIS BOA VISTA		(R\$ mil)
Valor de mercado de Acordo Certo e Consumidor Positivo	(+)	196.000
Outros ativos	(+)	5.958
Contas a receber - Partes relacionadas	(+)	102
Contas a receber - LP	(+)	8.358
Depósitos judiciais	(+)	27.350
Ativo de indenização	(+)	795
Impostos a recuperar - LP	(+)	411
Provisões diversas e receitas diferidas	(+)	30.542
Perda por redução ao valor recuperável	(+)	7.943
Amortização - mais-valia de ativos	(+)	11.002
Parcela contingente - permanência em comb. Negócios	(+)	28.142
Ajuste a valor justo passivos contingentes	(+)	110
Remensuração do valor justo da contraprestação contingente	(-)	(20.991)
Remuneração pós combinação de negócios	(-)	(82.771)
Provisões e impostos a pagar	(-)	(24.355)
Dividendos a pagar	(-)	(120.900)
Obrigações por aquisição de investimento - CP	(-)	(78.246)
Obrigações por aquisição de investimento - LP	(-)	(3.313)
Provisões e impostos a pagar - LP	(-)	(54.328)
TOTAL		(68.191)

Taxa de retorno esperado	13,4%	14,0%	14,6%
Taxa de crescimento perpetuidade	3,4%	3,4%	3,4%
VALOR ECONÔMICO DE BOA VISTA			
FLUXO DE CAIXA DESCONTADO	1.677.952	1.623.031	1.570.651
VALOR RESIDUAL DESCONTADO	1.372.196	1.217.006	1.083.242
VALOR OPERACIONAL DE BOA VISTA (R\$ mil)	3.050.148	2.840.036	2.653.892
CAIXA LÍQUIDO	1.382.268	1.382.268	1.382.268
ATIVOS/PASSIVOS NÃO OPERACIONAIS	(68.191)	(68.191)	(68.191)
VALOR ECONÔMICO DE BOA VISTA (R\$ mil)	4.364.225	4.154.113	3.967.969
PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO		90,02%	
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL (R\$ mil)	3.928.722	3.739.577	3.572.009
QUANTIDADES DE AÇÕES (100%)		530.557.933	
VALOR ECONÔMICO POR AÇÃO (R\$ nominais)	8,23	7,83	7,48



Rio de Janeiro

+55 21 2212-6850

apsis.rj@apsis.com.br

São Paulo

55 11 4550-2701

apsis.sp@apsis.com.br

Minas Gerais

+55 31 98299-6678

apsis.mg@apsis.com.br

apsis.com.br



**ANEXO III – CÓPIAS DAS ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E
DO CONSELHO FISCAL EM QUE A OPERAÇÃO FOI DISCUTIDA**

[as cópias das atas seguem nas páginas seguintes]

[restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

BOA VISTA SERVIÇOS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 11.725.176/0001-27
NIRE 35.300.377.605

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

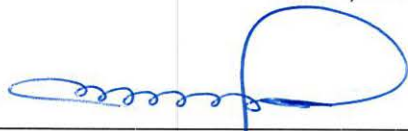
1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 09 de fevereiro de 2023, às 9h00 horas, de forma presencial, na sede social da Boa Vista Serviços S.A. ("Companhia"), na Avenida Tamboré, nº 267, Edifício Canopus Corporate Alphaville, 15º pavimento da Torre Sul, CEP 06.460-000, na Cidade de Barueri, no Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Reunião convocada nos termos do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"), e instalada nos termos do artigo 23 de seu Estatuto Social, com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração. A formalização do registro da presença dos membros do Conselho de Administração se deu pelo Presidente e pelo Secretário da mesa, mediante assinatura da presente ata. Presentes, ainda, (i) os Srs. Hiram Pagano, Marcos Souza e Rafael Villela, representantes do Spinelli Advogados, (ii) o Sr. Luiz Octavio Duarte Lopes, representante do Lefosse Advogados, e (iii) os Srs. Eduardo Miras e Antonio Coutinho, representantes do Citibank.
3. **MESA:** Presidente: Sr. Alfredo Cotait Neto; Secretário: Sr. Hiram Pagano.
4. **ORDEM DO DIA:** (i) aprovar a assinatura do "*Merger Agreement*" a ser celebrado entre a Companhia, Equifax do Brasil e Equifax Inc. ("EFX"), nos termos da minuta anexa à proposta vinculante recebida da EFX em 02 de fevereiro de 2023 ("Merger Agreement") e (ii) autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias e praticar todos os atos necessários ou convenientes para a implementação e cumprimento das deliberações aprovadas.
5. **DELIBERAÇÕES:** Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a presente reunião, ficou consignado o impedimento dos Srs. Marcelo Benchimol Saad e Paulino do Rego Barros Júnior para discutir e apreciar a matéria objeto da ordem do dia, nos termos do Artigo 156 da Lei nº 6.404/76, conforme manifestações enviadas aos Conselheiros, em 08 de dezembro de 2022. Superadas essas questões preliminares e dado início à discussão da ordem do dia, os seguintes fatos ocorreram:
 - (i) Inicialmente, o Sr. Secretário questionou, antes de passar às deliberações, se algum dos Conselheiros presentes tinha algum questionamento, tendo o Sr. Pedro Miguel Cordeiro Mateo questionado a respeito das últimas atualizações nas conversas com EFX e com relação às demais providências no contexto do Projeto Turin. Os assessores jurídicos e financeiros presentes (a) informaram que EFX enviou uma nova correspondência concordando em incluir a correção monetária do preço refletido na relação de troca prevista no Merger Agreement pelo IPCA a partir do mês de maio, (b) atualizaram os Conselheiros sobre outros temas discutidos nos últimos dias desde o recebimento da proposta vinculante, inclusive quanto ao teor das últimas interações com EFX e demais frentes de trabalho, (c) atualizaram os Conselheiros a respeito do recebimento de uma manifestação de um acionista minoritário da Companhia em sentido contrário à

realização da operação nas bases propostas por EFX, sendo que os assessores ressaltaram que correspondências do gênero são relativamente comuns em processos de M&A, e que todos os acionistas terão a oportunidade de se manifestar, em sede assemblear, sobre os méritos da operação em momento oportuno, e **(d)** esclareceram demais dúvidas dos Conselheiros com relação a temas relacionados à operação objeto do Merger Agreement e sobre os próximos passos.

- (ii) Finalizadas as considerações dos assessores presentes, o Sr. Luiz Francisco Novelli Viana solicitou que constasse em ata sua preocupação de que, com o apoio da ACSP, a aprovação de uma operação concorrente dependerá da aprovação de 50% do capital mais um voto, tendo o assessor legal do Conselho informado que existem outras estruturas jurídicas que viabilizam a aprovação de uma concorrente.
- (iii) Não havendo outras dúvidas ou considerações, os Conselheiros deliberaram no sentido de aprovar, por maioria de votos, registrados os votos contrários dos Srs. Luiz Francisco Novelli Viana, Pedro Miguel Cordeiro Mateo e Jean-Claude Ramirez Jonas, **(a)** a assinatura do Merger Agreement e **(b)** a autorização para que a administração da Companhia tome todas as providências necessárias e pratique todos os atos necessários ou convenientes para a implementação e cumprimento das deliberações aprovadas. Os Srs. Conselheiros Alfredo Cotait Neto, Lincoln da Cunha Pereira Filho, Luiz Roberto Gonçalves, Nilton Molina, Edy Luiz Kogut e Aldo Carlos de Moura Gonçalves apresentaram a manifestação de voto constante do **Anexo I** desta ata, os Srs. Conselheiros Luiz Francisco Novelli Viana e Pedro Miguel Cordeiro Mateo apresentaram a manifestação de voto que consta do **Anexo II** desta ata, e, por fim, o Sr. Conselheiro Jean-Claude Ramirez Jonas apresentou a manifestação de voto que consta do **Anexo III**.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata na forma sumária, a qual foi por todos os presentes lida, achada conforme e assinada.
7. **ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: Alfredo Cotait Neto; Secretário: Hiram Pagano. Membros do Conselho de Administração presentes: Srs. Alfredo Cotait Neto, Lincoln da Cunha Pereira Filho, Aldo Carlos de Moura Gonçalves, Nilton Molina, Luiz Roberto Gonçalves, Edy Luiz Kogut, Luiz Francisco Novelli Viana, Pedro Miguel Cordeiro Mateo e Jean-Claude Ramirez Jonas.

Barueri, 09 de fevereiro de 2023

Mesa:

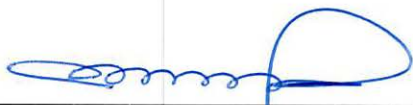


Alfredo Cotait Neto
Presidente



Hiram Pagano
Secretário

Conselheiros Presentes:



Alfredo Cotait Neto



Lincoln da Cunha Pereira Filho



Luiz Roberto Gonçalves



PIP Nilton Molina



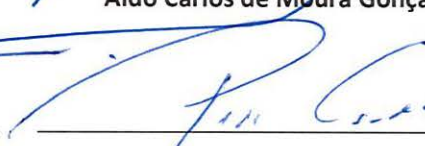
Edy Luiz Kogut



Aldo Carlos de Moura Gonçalves



Luiz Francisco Novelli Viana



Pedro Miguel Cordeiro Mateo



Jean-Claude Ramirez Jonas

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

**Anexo I – Manifestação de Voto Srs. Conselheiros Alfredo Cotait Neto, Lincoln da Cunha
Pereira Filho, Luiz Roberto Gonçalves, Nilton Molina, Edy Luiz Kogut e Aldo Carlos de Moura
Gonçalves**

São Paulo, 09 de fevereiro de 2023

Ao

Presidente da Mesa da Reunião do Conselho de Administração da Boa Vista Serviços S.A. (“Companhia”), realizada em 09 de fevereiro de 2023

Ref.: Manifestação dos Membros do Conselho de Administração Alfredo Cotait Neto, Lincoln da Cunha Pereira Filho, Luiz Roberto Gonçalves, Nilton Molina, Edy Luiz Kogut e Aldo Carlos de Moura Gonçalves.

Prezado Sr. Presidente,

1. Por meio da presente manifestação de voto, os Conselheiros abaixo subscritos vêm, conjuntamente, manifestar as razões de seus votos no sentido de **APROVAR** as matérias constante da ordem do dia da presente reunião do Conselho de Administração da Boa Vista Serviços S.A., para autorizar:

(a) a assinatura do “*Merger Agreement*” a ser celebrado entre a Companhia, Equifax do Brasil S.A. (“EFX Brasil”) e Equifax Inc. (“EFX”), nos termos da minuta anexa à proposta vinculante recebida da EFX em 02 de fevereiro de 2023 (“Merger Agreement”); e

(b) a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias e praticar todos os atos necessários ou convenientes para a implementação e cumprimento das deliberações aprovadas.

2. Pelas razões expostas abaixo, os Conselheiros abaixo subscritos entendem que (i) a combinação de negócios contemplada no *Merger Agreement* (“Operação”) (conforme termo definido abaixo) observa a legislação aplicável e o processo de submissão à apreciação das matérias ora deliberadas observou a governança corporativa da Companhia; (ii) os deveres fiduciários dos Conselheiros foram integralmente cumpridos ao longo do referido processo e da negociação com a EFX, (iii) a potencial implementação da Operação tem méritos que hoje geraria valor para a Companhia e seus acionistas; e (iv) não cabe ao Conselho de Administração a decisão final acerca da aprovação da Operação, a qual deve ser submetida a apreciação e deliberação dos acionistas da Companhia.

1. *Questões Preliminares*

1.1. *Legalidade da Operação*

3. Preliminarmente, ressalta-se que, tão logo recebida a proposta da EFX, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade e conforme detalhado abaixo, a contratação do Spinelli Advogados – escritório com notória especialização e experiência em operações de M&A envolvendo companhias abertas – para orientar todos os integrantes deste Conselho a respeito de seus deveres e a melhor forma de conduzir este processo. Posteriormente, a Companhia contratou o escritório Lefosse Advogados, escritório que usualmente atende a Companhia e que também possui notória especialização, para auxiliá-la na elaboração da documentação da Operação. Ambos os assessores legais externos foram consultados a respeito da legalidade da estrutura jurídica mencionada acima para a implementação da Operação e afirmaram categoricamente aos membros do Conselho que tal estrutura observa integralmente a legislação aplicável, incluindo os artigos 224, 225 e 252 da Lei das Sociedades por Ações, bem como da Resolução CVM 78/22.

1.2. *Governança Corporativa*

4. Todos os aspectos legais atinentes à Operação, assim como as regras estatutárias e as boas práticas de governança, foram devidamente observados pelo Conselho de Administração ao longo do processo de análise e deliberação acerca da Operação.

5. Registra-se, ainda, que os Conselheiros que informaram ter conflito pessoal para discutir e aprovar as bases da Operação não participaram dos conclaves em que o assunto foi discutido, conforme registro nas próprias atas de reunião do Conselho.

2. *Cumprimento do Dever Fiduciário dos Conselheiros*

6. Superadas as questões preliminares relativas à observância da legislação aplicável e da governança corporativa, cabe agora esclarecer alguns pontos de fundamental importância: (i) a autorização para celebrar o *Merger Agreement* foi

uma decisão tomada pelos Conselheiros abaixo subscritos de maneira diligente, informada, refletida e desinteressada; bem como (ii) a administração da Companhia, em conjunto seus Assessores, efetivamente negociou os termos e condições do *Merger Agreement* de modo a melhorá-los a Companhia e seus acionistas.

7. Desse modo, a decisão tomada por nós foi diligente, uma vez que informada, refletida e desinteressada, requisitos que provêm da já consagrada *business judgement rule*, solução jurisprudencial norte-americana amparada também na Lei das Sociedades por Ações e na jurisprudência da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), para balizar para a atuação dos administradores de sociedade anônima.

8. Seguindo rigorosamente os requisitos mencionados da *business judgement rule*, conforme será demonstrado a seguir, é irrefutável que houve cumprimento do dever fiduciário por parte deste Conselho.

2.1. Decisão Informada e Refletida

9. O processo que culminou na presente tomada de decisão teve seu início em dia 11 de dezembro de 2022, quando a EFX enviou ao Conselho de Administração uma proposta não-vinculante contendo os principais termos da Operação (“Proposta Não-Vinculante”). Desde então, os membros do Conselho de Administração seguiram à risca o que se espera, por determinação legal e boas práticas de governança, da atuação de administradores de companhias abertas em transações similares à Operação.

(a) Imediata atuação do Conselho e Contratação de Assessores. Imediatamente após o recebimento da Proposta Não-Vinculante, o Conselho de Administração aprovou a contratação do UBS BB Investment Bank (“UBS BB”) e do Spinelli Advogados para atuarem como assessores financeiro e jurídico, respectivamente, do Conselho de Administração (“Assessores do Conselho”). A contratação dos Assessores do Conselho foi ratificada, por unanimidade, em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 15 de dezembro de 2022, ocasião na qual o Spinelli Advogados instruiu os Conselheiros presentes sobre a necessidade de cumprirem com seus deveres fiduciários, alertando-os ainda sobre suas responsabilidades no contexto da Operação. O UBS BB, por sua vez, respondendo a um pedido do Conselho de Administração confirmou que iria elaborar uma *fairness opinion* para auxiliar os Conselheiros na tomada de decisão sobre as bases

financeiras da Operação. Na referida ocasião, ainda, ambos Assessores do Conselho se colocaram inteiramente à disposição para esclarecer a qualquer momento eventuais dúvidas de cada um dos Conselheiros;

(b) ainda na referida reunião, o Conselho de Administração autorizou também, de forma complementar, a Companhia a contratar outros assessores, quais sejam o Citibank, para assessorar a Companhia nos aspectos financeiros da Operação e buscar outros potenciais interessados em apresentar uma proposta concorrente, e o Lefosse Advogados (“Assessores da Companhia” e, em conjunto com os Assessores do Conselho, os “Assessores”), para negociar em conjunto com o Spinelli Advogados, os termos e condições da Operação perante a EFX e seus assessores;

(c) Inúmeras Reuniões e Compartilhamento de Informações. Desde aquela primeira reunião de 15 de dezembro de 2022, foram, então, realizadas outras seis reuniões oficiais deste Conselho de Administração e outras tantas reuniões de trabalho, no total aproximado de 2 (dois) meses de discussões, com a participação dos Assessores, cujas pautas sempre foram discutir os termos e condições da Operação, os aspectos financeiros e econômicos das empresas envolvidas e da Relação de Troca, bem como a melhor maneira de conduzir as negociações com a EFX. Nestas reuniões, os Conselheiros foram devidamente atualizados, dentre outros aspectos, sobre (i) os avanços na frente de negociação com EFX, (ii) quais os temas sensíveis que ainda estavam em aberto e a posição que estava sendo defendida perante EFX, (iii) as premissas jurídicas, financeiros e econômicas que estavam sendo utilizadas nos trabalhos, (iv) as expectativas de *timing* para a conclusão das discussões, e (v) avanços na prospecção de propostas concorrentes à Operação.

(d) além dessas atualizações realizadas nas reuniões, os Assessores encaminharam e debateram com os Conselheiros, durante toda a negociação com EFX, as minutas mais recentes do *Merger Agreement* e demais documentos da Operação, relatórios e materiais de suporte relativo às premissas econômicas e financeiras das empresas envolvidas na Operação, e disponibilizaram essas minutas à análise dos assessores pessoais.

10. Portanto, o Conselho de Administração da Companhia tomou todas as medidas possíveis e recomendáveis para dispor de informação e tempo suficientes para chegar a uma decisão refletida e informada no momento de deliberar sobre a Operação.

2.1.1. Negociação Efetiva dos Termos e Condições da Operação

11. Além de os membros do Conselho de Administração ter tido tempo hábil, recebido informações completas e suficientes oriundas dos Assessores para tomar uma decisão refletida e informada, não há dúvidas que os termos e condições do *Merger Agreement* foram efetivamente negociados pelo Conselho de Administração, Companhia e Assessores no intuito de submeter ao crivo dos acionistas os melhores termos e condições possíveis da Operação. A esse respeito:

(a) Alterações Relevantes em Benefício da Companhia. Conforme é possível se verificar de uma análise cronológica das várias minutas do *Merger Agreement* negociadas entre EFX e Companhia (todas encaminhadas aos conselheiros), tomando por ponto de partida, portanto, a minuta inicial recebida de EFX na última semana dezembro de 2022, e, como ponto de chegada, a minuta ora aprovada, são flagrantes as melhorias para a Companhia em determinados temas fundamentais do *Merger Agreement*, como, por exemplo, as hipóteses de incidência de *break up fee*, declarações e garantias, determinadas obrigações, incluindo a possibilidade de o Conselho de Administração ainda analisar propostas recebidas posteriormente à presente data e que possam ser melhores à Companhia e seus acionistas. A esse respeito, não obstante as hipóteses de incidência de *break up fee* remanescentes no *Merger Agreement*, as regras que disciplinam exclusividade atualmente refletidas na versão final do *Merger Agreement* viabilizam a análise, negociação e eventual recomendação à assembleia geral pelo Conselho de Administração de uma operação concorrente;

(b) Sobre o tema acima, destaca-se que, não obstante a possibilidade de negociar eventuais propostas a serem recebidas pela Companhia a partir da presente data, a administração da Companhia sempre agiu de forma ativa para buscar novas oportunidades de negócios e, da mesma forma, esteve e continua aberta para receber outras oportunidades de novos negócios, incluindo transações similares à

Operação, mas, até a presente data, a Operação é a que mais potencializa o valor da Companhia e, em nosso entendimento, endereça os interesses de seus acionistas;

(c) Quanto ao *Voting Agreement* entre EFX e a Associação Comercial de São Paulo (“ACSP”), é importante mencionar a existência da previsão de um *fiduciary out* – isto é, uma autorização expressa da ACSP não votar favoravelmente à Operação, caso a ACSP entenda que assim lhe exige os seus deveres fiduciários ou suas obrigações legais – de modo que há sim espaço para a aprovação e realização de uma operação concorrente mesmo após a assinatura do e do *Merger Agreement* e do mencionado *Voting Agreement*.

(d) Conforme registro em atas de reunião deste Conselho no contexto a Operação, os Assessores e os próprios membros do Conselho de Administração, por diversas vezes, buscaram negociar um aumento no preço proposto pela EFX, não tendo logrado êxito. No entanto, o UBS BB confirmou a este Conselho, por meio da emissão de fairness opinion, que os termos econômicos da Operação são justos e adequados;

12. Portanto, diante das circunstâncias e do quanto exposto acima, está claro que os termos e condições da Operação foram negociados no melhor interesse da Companhia e seus acionistas

2.2. Decisão Desinteressada

13. Os Conselheiros que subscrevem esta manifestação registram que não possuem qualquer interesse pessoal relacionado à Operação, de modo que a decisão tomada por este Conselho nesta reunião é desinteressada.

3. Méritos da Operação

14. Não obstante o fato de que o mérito da Operação deva ser decidido pelos acionistas da Companhia, conforme esclarecido abaixo, os Conselheiros abaixo subscritos ressaltam que a Relação de Troca representa um prêmio de 89% (oitenta e nove por cento) no preço de fechamento das ações da Companhia em 15 de dezembro

de 2022 – último dia de negociação de pregão antes da divulgação da proposta da EFX – (“Data Base”), destacando ainda que a Relação de Troca representa um prêmio de 185% (cento e oitenta e cinco por cento) no *enterprise value* da Companhia, com base no preço de fechamento na Data Base, e ainda um prêmio de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o preço médio ponderado por volume de negociação da Boa Vista para os últimos 30 (trinta) pregões encerrados na Data Base.

15. Além disso, vislumbramos ainda que a Operação visa a criar uma sólida estrutura de negócios baseada na atuação integrada da Companhia e da EFX do mercado de bureau de crédito no Brasil. A combinação de negócios com a EFX e a integração das atividades da Companhia permitirá a troca de conhecimento e expertise, proporcionando à Companhia uma plataforma global, recursos regionais adicionais na América Latina, escala, tecnologia e produtos líderes do setor (como Cyber Financial (cobrança de dívidas), Ignite (Analytics) e Interconnect (decisão flexível) que melhorarão a posição competitiva da Companhia no Brasil. A tecnologia de nuvem da EFX e a capacidade e recursos de dados únicos (incluindo soluções de força de trabalho e produtos de identidade) ajudarão a acelerar a transformação e expansão da Companhia para novos tipos de mercados, bem como permitir que a empresa combinada resultante crie em conjunto novos produtos e serviços de alto valor para seus clientes, tornando-a o principal bureau de crédito do Brasil.

16. Desta forma, seja pelo expressivo prêmio destacado acima, seja pela sinergia na combinação dos negócios da Companhia e da EFX, entendemos que nossos deveres fiduciários nos obriga a submeter a Operação à assembleia geral da Companhia.

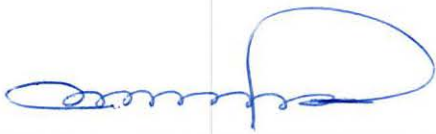
4. A Decisão Final Sobre a Operação Cabe ao Acionista da Companhia

17. Não obstante os méritos mencionados acima, cabe aos acionistas da Companhia, titulares do direito patrimonial em questão, reunidos em assembleia geral dar a palavra final sobre a Operação.

18. Nesse sentido, os Conselheiros que subscrevem esta manifestação ressaltam que **cumpriram com absolutamente todos os requisitos formais que lhes cabiam antes de aprovar a assinatura do *Merger Agreement***, dentre os quais se destacam: (i) certificar que a Operação observa integralmente os requisitos legais aplicáveis; (ii) diligenciar para

decidir de forma informada, refletida e desinteressada; (iii) negociar com a EFX o *Merger Agreement* para melhorar seus termos e condições para a Companhia e seus acionistas; (iv) avaliar as consequências da Operação para a Companhia e seus acionistas; e (iv) uma vez identificado que a Operação é adequada do ponto de vista econômico e jurídico, garantir que a decisão final sobre a Operação seja proferida pelos acionistas da Companhia reunidos em assembleia geral.

Atenciosamente,



Alfredo Cotait Neto



Lincoln da Cunha Pereira Filho

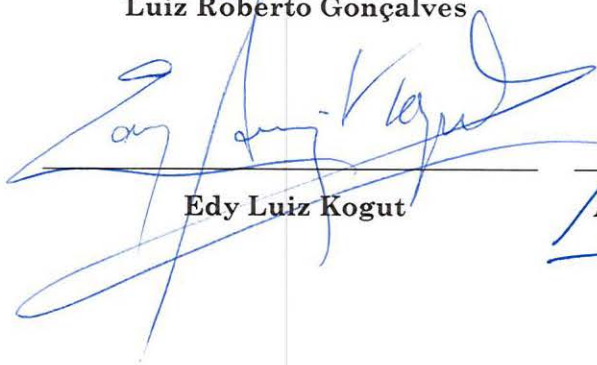


Luiz Roberto Gonçalves



HP

Nilton Molina



Edy Luiz Kogut



Aldo Carlos de Moura Gonçalves

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

**Anexo II – Manifestação de Voto dos Srs. Conselheiros Luiz Francisco Novelli Viana e Pedro
Miguel Cordeiro Mateo**

Barueri, 9 de fevereiro de 2023

Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Boa Vista Serviços S.A.
Realizada em 9 de fevereiro de 2023

**Manifestação dos Membros do Conselho de Administração,
Luiz Francisco Novelli Viana e Pedro Miguel Cordeiro Mateo**

O Conselho de Administração da Boa Vista Serviços S.A. ("Boa Vista" ou "Companhia") foi convocado para se reunir extraordinariamente nesta data, com o fim de, dentre outras matérias discutir e deliberar sobre a aprovação e assinatura dos documentos relacionados à potencial transação com a Equifax Inc. e Equifax do Brasil S.A. (em conjunto "Equifax"), conforme divulgado em Fato Relevante datado de 18 de dezembro de 2022 ("Transação" e "RCA", respectivamente).

Estamos apresentando a presente manifestação por escrito, por considerar o assunto ora em discussão de extrema relevância para Companhia.

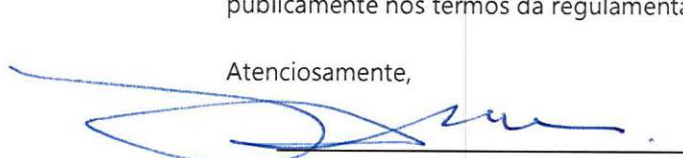
Neste momento, diante do atual cenário em que nos encontramos e em virtude do prazo para avaliação da oferta vinculante enviada pela Equifax em 2 de fevereiro de 2023, que se encerra na próxima sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023, às 18h00, não apoiamos a assinatura do contrato vinculante pela Companhia nos termos propostos pela Equifax e o encaminhamento da Transação nestes termos para aprovação pelos acionistas da Companhia, pelas razões já expostas anteriormente, bem como as considerações descritas abaixo:

1. O mercado vem passando por um período de fragilidade e o atual cenário pode se mostrar inoportuno para a precificação adequada das ações de emissão da Companhia.
2. O prêmio oferecido na Transação pode ser considerado (i) baixo em comparação com múltiplos aplicados a empresas do mesmo setor da Companhia e da própria Equifax e (ii) distorcido em razão da baixa liquidez das ações da Companhia e considerando que a cotação das ações da Companhia se encontrava nos menores níveis históricos desde a sua abertura de capital quando da apresentação da proposta pela Equifax.

Não obstante, estaremos prontos para reavaliar o mérito da assinatura do contrato vinculante, caso os pontos destacados acima sejam devidamente atendidos em eventual nova proposta que venha a ser apresentada.

Por fim, solicitamos que o Secretário da reunião do Conselho de Administração receba a presente manifestação como anexo à ata da reunião realizada nesta data e a ser divulgada publicamente nos termos da regulamentação aplicável.

Atenciosamente,



Luiz Francisco Novelli Viana

Membro do Conselho de Administração da
Boa Vista Serviços S.A.



Pedro Miguel Cordeiro Mateo

Membro do Conselho de Administração da
Boa Vista Serviços S.A.

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

Anexo III – Manifestação de Voto do Sr. Conselheiro Jean-Claude Ramirez Jonas

São Paulo, 09 de fevereiro de 2023

Ao

Presidente da Mesa da Reunião do Conselho de Administração da Boa Vista Serviços S.A., realizada em 09 de fevereiro de 2023

Ref.: Manifestação do Membro do Conselho de Administração Sr. Jean-Claude Ramirez Jonas.

Prezado Sr. Presidente,

Por meio da presente manifestação de voto, venho manifestar meu voto no sentido de **REJEITAR** as matérias constante da ordem do dia da presente reunião do Conselho de Administração da Boa Vista Serviços S.A. ("Reunião" e "Companhia", respectivamente), de modo a:

(a) rejeitar a assinatura do "*Merger Agreement*" a ser celebrado entre a Companhia, Equifax do Brasil e Equifax Inc. ("EFX"), nos termos da minuta anexa à proposta vinculante recebida da EFX em 02 de fevereiro de 2023 ("Merger Agreement"); e, consequentemente,

(b) não autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias e praticar todos os atos necessários ou convenientes para a implementação e cumprimento das deliberações aprovadas.

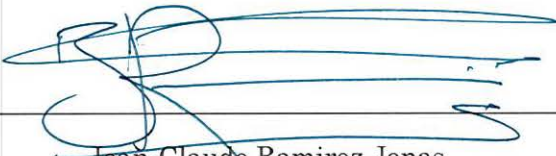
Pelas seguintes e principais razões abaixo:

1. A proposta vinculante recebida da Equifax é oportunista, considerando que foi enviada durante um dos piores momentos de mercado para as "*mid-caps*" brasileiras e, ainda, durante a maior baixa da cotação das ações da Companhia nos últimos 12 (doze) meses.
2. Os múltiplos implícitos do valor oferecido por meio da proposta vinculante são significativamente inferiores ao dos *peers* globais, de modo que subavaliem a Companhia.
3. Mesmo após pedidos deste Conselho, não houve uma concessão por parte da Equifax para uma melhoria do preço oferecido refletido na proposta vinculante. Isso é particularmente relevante considerando que a Equifax se beneficiará com o *upside* (i) dos investimentos que a Companhia vem fazendo, (ii) da implementação em curso do plano estratégico, e (iii) da gestão que será conduzida pelo novo CEO da Companhia.

4. O “Non-Compete” e o “Voting Support Agreement” que serão celebrados no contexto da operação entre a Associação Comercial de São Paulo e a Equifax dificultam, significativamente, o recebimento e/ou a aceitação de uma oferta mais atrativa durante o período entre a assinatura e o fechamento da operação consubstanciada no Merger Agreement.

5. Em decorrência da assinatura do Merger Agreement, a Companhia poderá incorrer em custos que não necessariamente serão reembolsados pela Equifax na hipótese de a operação não ser consumada.

Atenciosamente,



Jean-Claude Ramirez Jonas

BOA VISTA SERVIÇOS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 11.725.176/0001-27
NIRE 35.300.377.605

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2023**

- 1** **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 30 de maio de 2023, às 15h00, de forma híbrida, tendo parte dos presentes participado presencialmente, na sede social da **BOA VISTA SERVIÇOS S.A.** (“**Companhia**”), na Avenida Tamboré, nº 267, Edifício Canopus Corporate Alphaville, 15º andar, Torre Sul, conjunto 151 A, CEP 06.460-000, na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, e parte participado através de videoconferência realizada através da ferramenta Microsoft Teams.
- 2** **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Reunião convocada nos termos do estatuto social da Companhia (“**Estatuto Social**”), e instalada nos termos do artigo 23 de seu Estatuto Social, com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração, conforme se verifica pelos registros de acesso ao sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia. A formalização do registro da presença dos membros do Conselho de Administração se deu pelo Presidente e pela Secretária da mesa, mediante assinatura da presente ata. Presentes, ainda, **(i)** o Sr. Márcio Henrique Bonomi Fabbris, Diretor Presidente da Companhia; **(ii)** a Sra. Monica Freitas Guimarães Simão, Diretora Financeira e de Relações com Investidores da Companhia; **(iii)** o Sr. Glauco Alves Costa da Silva, representante do Jurídico da Companhia; **(iv)** os Srs. Sergio Spinelli Silva Junior, Hiram Pagano, Marcos Souza e Rafael Villela, representantes do Spinelli Advogados; e **(v)** os Srs. Luiz Octavio Duarte Lopes, Marcelo Tourinho e Leonardo Gaspar, bem como as Sras. Sara Abdu, Luisa Nordskog e July Araujo, representantes do Lefosse Advogados.
- 3** **MESA:** Presidente: Sr. Alfredo Cotait Neto; e **Secretária:** Sra. Vera Lucia Pereira Neto.
- 4** **ORDEM DO DIA:** Esta Reunião do Conselho de Administração é realizada no contexto dos Fatos Relevantes divulgados pela Companhia em 18 de dezembro de 2022 e em 09 de fevereiro de 2023, pelos quais a Companhia informou sobre a potencial combinação de negócios da Equifax Inc. (“**EFX**”) e da Companhia, por meio da incorporação da totalidade das ações da Companhia pela Equifax do Brasil S.A., subsidiária da EFX (“**EFX Brasil**” e “**Incorporação de Ações**”, respectivamente), sendo seus termos e condições regulados pelo acordo definitivo de associação, aprovado pelo Conselho de Administração e celebrado pela Companhia, EFX Brasil e EFX em 9 de fevereiro de 2023 (“**Merger Agreement**” e “**Operação**”, respectivamente).

Neste sentido, a presente Reunião do Conselho de Administração irá discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a aprovação da assinatura, pela administração da Companhia, do “Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações da Boa Vista Serviços S.A. pela Equifax do Brasil S.A.” (“**Protocolo e Justificação**”), que contém todos os termos e condições para a implementação da Incorporação de Ações, o qual será deliberado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que será realizada, em primeira convocação, em 29 de junho de 2023 (“**Assembleia**”); **(ii)** aprovar a proposta da administração a ser submetida à Assembleia (“**Proposta da Administração**”); **(iii)** autorizar a convocação da Assembleia, conforme documentação a ser oportunamente divulgada

pela Companhia, nos termos da regulamentação aplicável; **(iv)** aprovação da criação de nova janela para o exercício das opções de compra de ações em aberto outorgadas pela Companhia no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações, em razão das condições estabelecidas pelo *Merger Agreement*; e **(v)** a autorização para que os administradores da Companhia adotem as providências necessárias para o implemento das deliberações aprovadas nesta reunião.

A conclusão da Operação está condicionada à verificação (ou renúncia, conforme o caso) de determinadas condições precedentes descritas no *Merger Agreement* e no Protocolo e Justificação (“**Condições Precedentes**”), incluindo as aprovações das condições da Operação pelos acionistas da Companhia e pelos acionistas da EFX Brasil. As matérias submetidas à apreciação da Assembleia são interdependentes, vinculadas entre si, e com efeitos sujeitos ao cumprimento (ou renúncia) das Condições Precedentes.

- 5** **DELIBERAÇÕES:** Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a presente reunião, ficou consignado o impedimento do Sr. Paulino do Rego Barros Júnior para discutir e apreciar as matérias constantes da ordem do dia, nos termos do artigo 156 da Lei das Sociedades por Ações, conforme manifestação enviada aos Conselheiros em 08 de dezembro de 2022.

Na sequência, e antes de prosseguir para as deliberações da ordem do dia, a Sra. Secretária passou a palavra ao Sr. Hiram Pagano, representante do Spinelli Advogados, que brevemente apresentou os materiais relacionados à ordem do dia e questionou, na qualidade de assessor legal do Conselho de Administração, se os Conselheiros presentes desejavam esclarecer quaisquer dúvidas com relação às matérias da ordem do dia, tendo os Conselheiros Alfredo Cotait e Luiz Francisco Novelli Viana feito questionamentos, sobre, respectivamente, **(i)** aspectos procedimentais da Assembleia, **(ii)** o momento limite para o eventual recebimento, pela Companhia, de uma oferta concorrente, bem como sobre as restrições à distribuição de proventos pela Companhia em função do disposto no *Merger Agreement*. Quanto a este último ponto relativo aos proventos, após esclarecimentos dos representantes do Lefosse Advogados, no sentido de que todos os Conselheiros tiveram a ampla oportunidade de analisar a minuta do *Merger Agreement* (inclusive por meio de assessores legais pessoais), o Conselheiro Luiz Francisco Novelli Viana solicitou que constasse da ata que a restrição de distribuição de dividendos constante do *Merger Agreement* vai de encontro a entendimentos entre Conselheiros a respeito de uma eventual distribuição de dividendos adicionais, anteriores à Reunião do Conselho de Administração de 09 de fevereiro de 2023, em que este Conselho de Administração aprovou, por maioria, a assinatura do *Merger Agreement*.

Superadas essas questões preliminares e não havendo mais dúvidas dos Conselheiros presentes, dado início à discussão da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes aprovaram:

- (i)** por maioria de votos, com votos contrários dos Conselheiros Luiz Francisco Novelli Viana, Pedro Miguel Cordeiro Mateo, e Jean-Claude Ramirez Jonas, a assinatura, pela administração da Companhia, do Protocolo e Justificação, que contém todos os termos e condições para a implementação da Incorporação de Ações, o qual será deliberado na Assembleia;
- (ii)** por maioria de votos, com votos contrários dos Conselheiros Luiz Francisco Novelli Viana, Pedro Miguel Cordeiro Mateo, e Jean-Claude Ramirez Jonas, os termos e condições da Proposta da Administração para Assembleia;

- (iii) por maioria de votos, com votos contrários dos Conselheiros Luiz Francisco Novelli Viana, Pedro Miguel Cordeiro Mateo, e Jean-Claude Ramirez Jonas, a convocação da Assembleia, que deliberará sobre: **(a)** aprovação do Protocolo e Justificação, que contém todos os termos e condições para a implementação da Incorporação de Ações, na forma do *Merger Agreement*; **(b)** aprovação da Incorporação de Ações, com o consequente fechamento de capital da Companhia e saída da Companhia no segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), bem como da dispensa da obrigação da EFX Brasil de listar as suas ações no segmento especial de listagem do Novo Mercado da B3, nos termos do parágrafo único do artigo 46 do Regulamento do Novo Mercado e do parágrafo único do artigo 45 do estatuto social da Companhia, cuja eficácia ficará condicionada à satisfação (ou renúncia, conforme o caso), de acordo com o artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, das Condições Precedentes; **(c)** a autorização à administração da Companhia para tomar todas as providências necessárias para implementação das deliberações relativas à Incorporação de Ações e a consequente subscrição das novas ações preferenciais resgatáveis a serem emitidas pela EFX Brasil em decorrência da Incorporação de Ações, por conta dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 252, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) por unanimidade, a criação de nova janela para o exercício das opções de compra de ações em aberto outorgadas pela Companhia no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações (conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 29 de fevereiro de 2012), em razão das condições estabelecidas pelo *Merger Agreement*, a saber, entre 30 de junho de 2023 até às 17h do dia 16 de julho de 2023, estabelecido que quaisquer opções de ações não exercidas antes do prazo mencionado serão canceladas no fechamento da Operação mediante pagamento em dinheiro, na forma do *Merger Agreement*; e
- (v) por unanimidade, a autorização para que os administradores da Companhia adotem as providências necessárias para o implemento das deliberações aprovadas nesta reunião.

Os Srs. Conselheiros Luiz Francisco Novelli Viana e Pedro Miguel Cordeiro Mateo apresentaram a manifestação de voto conjunta que consta do Anexo I desta ata.

6 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata, a qual foi por todos os presentes lida, achada conforme e assinada.

7 **ASSINATURAS:** Mesa: Presidente: Alfredo Cotait Neto; e Secretária: Vera Lucia Pereira Neto. Membros do Conselho de Administração: Alfredo Cotait Neto, Jean-Claude Ramirez Jonas (p.p. Pedro Miguel Cordeiro Mateo), Luiz Francisco Novelli Viana, Luiz Roberto Gonçalves, Nilton Molina, Lincoln da Cunha Pereira Filho, Edy Luiz Kogut, Aldo Carlos de Moura Gonçalves, Cláudia da Rosa Cortes de Lacerda e Pedro Miguel Cordeiro Mateo.

(Confere com a lavrada em livro próprio)

[as assinaturas seguem na página seguinte]

[restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

Barueri, 30 de maio de 2023.

Mesa:

Alfredo Cotait Neto
Presidente

Vera Lucia Pereira Neto
Secretária

Anexo I

Manifestação Conjunta de Voto de Luiz Francisco Novelli Viana e Pedro Miguel Cordeiro Mateo

[a manifestação segue na página seguinte]

[restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

Barueri, 30 de maio de 2023

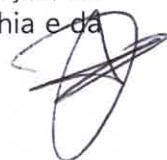
Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Boa Vista Serviços S.A.
Realizada em 30 de maio de 2023 ("RCA")

**Manifestação dos Membros do Conselho de Administração,
Luiz Francisco Novelli Viana e Pedro Miguel Cordeiro Mateo**

O Conselho de Administração da Boa Vista Serviços S.A. ("Boa Vista" ou "Companhia") foi convocado para se reunir extraordinariamente nesta data, com o fim de, dentre outras matérias, discutir e deliberar sobre a (i) aprovação e assinatura do "Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações da Boa Vista Serviços S.A. pela Equifax do Brasil S.A." ("Protocolo e Justificação"), relativo à operação com a Equifax Inc. e Equifax do Brasil S.A. (em conjunto "Equifax"), conforme divulgado em Fato Relevante datado de 18 de dezembro de 2022 e discutido em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 9 de fevereiro de 2023 ("Operação"); e (ii) convocação de Assembleia Geral da Companhia para deliberação sobre o Protocolo e Justificação e a Operação.

Manifestamos nossa posição contrária à assinatura do Protocolo e Justificação pela administração da Companhia, bem como ao seu respectivo encaminhamento para deliberação pelos acionistas da Companhia em assembleia geral, pelas razões já expostas anteriormente, com ênfase nas considerações descritas abaixo, sem prejuízo de outras considerações referentes ao conflito de interesses de determinados acionistas, que deverão ser avaliados oportunamente:

1. O mercado continua passando por um período de fragilidade e o cenário observado no momento da precificação das ações de emissão da Companhia é inoportuno para uma avaliação adequada.
2. O prêmio oferecido na Operação pode ser considerado (i) baixo em comparação com múltiplos aplicados a empresas do mesmo setor da Companhia e da própria Equifax e (ii) distorcido em razão da baixa liquidez das ações da Companhia no momento da celebração dos documentos da Operação, considerando que a cotação das ações da Companhia se encontrava nos menores níveis históricos desde a sua abertura de capital.
3. A Operação terá como resultado a saída do Novo Mercado e o fechamento do capital da Companhia sem a realização de uma oferta pública de ações ("OPA"), sem a justa precificação e sem o tratamento isonômico dos acionistas da Companhia. Não há qualquer combinação efetiva de negócios e a estrutura transpõe ter sido idealizada com o único objetivo de se evitar a realização de uma OPA, privando os acionistas que não participaram previamente da estruturação dessa transação, de uma oferta a preço justo nos termos da lei, do estatuto social da Companhia e da regulamentação do Novo Mercado.



pu

Solicitamos que o Secretário da RCA receba a presente manifestação como um anexo à ata da RCA realizada nesta data e que seja divulgada publicamente nos termos da regulamentação aplicável.

Atenciosamente,



Luiz Francisco Novelli Viana

Membro do Conselho de Administração
da Boa Vista Serviços S.A.



Pedro Miguel Cordeiro Mateo

Membro do Conselho de Administração
da Boa Vista Serviços S.A.

BOA VISTA SERVIÇOS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 11.725.176/0001-27
NIRE 35.300.377.605

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2023**

- 1** **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 30 de maio de 2023, às 17:30 horas, por videoconferência realizada através da ferramenta Microsoft Teams.
- 2** **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Reunião convocada nos termos do artigo 37 do Estatuto Social da Boa Vista Serviços S.A. (“**Companhia**”), com a presença da totalidade dos membros do Conselho Fiscal. Presentes, ainda, (i) o Sr. Márcio Henrique Bonomi Fabbris, Diretor Presidente da Companhia; (ii) a Sra. Monica Freitas Guimarães Simão, Diretora Financeira e de Relações com Investidores da Companhia; e (iii) o Sr. Glauco Alves Costa da Silva, representante do Jurídico da Companhia.
- 3** **MESA:** Presidente: Sr. Antonio Carlos Pela; Secretária: Sra. Vera Lucia Pereira Neto.
- 4** **ORDEM DO DIA:** Apresentação e discussão a respeito da operação que prevê a combinação de negócios por meio da incorporação das ações da Companhia pela Equifax do Brasil S.A. (“**Operação**”), nos termos do acordo definitivo de associação celebrado entre a Companhia, a EFX Brasil e sua controladora, Equifax Inc. e aprovado em Reunião de Conselho de Administração realizada em 09 de fevereiro de 2023 (“**Merger Agreement**”), bem como emissão do respectivo parecer do Conselho Fiscal neste sentido.
- 5** **DELIBERAÇÕES:** Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho Fiscal discutiram a matéria constante da ordem do dia, tendo sido aprovada, por unanimidade de votos e sem ressalvas, a Operação, nos termos do *Merger Agreement*, com a emissão do respectivo parecer do Conselho Fiscal, o qual consta da presente ata como **Anexo I.**
- 6** **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião do Conselho Fiscal, da qual se lavrou a presente ata, a qual foi por todos os presentes lida, achada conforme e assinada.

(Confere com a lavrada em livro próprio)

Barueri, 30 de maio de 2023.

Mesa:

Antonio Carlos Pela
Presidente

Vera Lucia Pereira Neto
Secretária

ANEXO I
PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Boa Vista Serviços S.A. (“**Companhia**”), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, dando cumprimento ao disposto no artigo 163 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, examinaram e discutiram a respeito da implementação da operação que prevê a combinação de negócios por meio da incorporação da totalidade das ações da Companhia pela Equifax do Brasil S.A. (“**Operação**”), nos termos do acordo definitivo de associação celebrado entre a Companhia, a EFX Brasil e sua controladora, Equifax Inc. e aprovado em Reunião de Conselho de Administração realizada em 09 de fevereiro de 2023 (“**Merger Agreement**”).

Com base nos esclarecimentos prestados pela administração da Companhia e nos documentos analisados, os membros do Conselho Fiscal emitem parecer favorável a respeito da implementação da Operação, nos termos do *Merger Agreement*, certificando que a matéria está em condições de ser submetida à análise e aprovação pelos acionistas da Companhia no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 29 de junho de 2023.

Barueri, 30 de maio de 2023.

Membros do Conselho Fiscal:

Antonio Carlos Pela

Maico Renner

Antonio Eustáquio Lima Saraiva

Roberto Mateus Ordine

ANEXO IV – LAUDO DE AVALIAÇÃO

[o Laudo de Avaliação segue nas páginas seguintes]

[restante da página foi intencionalmente deixado em branco]



LAUDO DE AVALIAÇÃO AP-00354/23-01

Boa Vista Serviços S.A.

LAUDO DE AVALIAÇÃO: AP-00354/23-01

DATA-BASE: 31 de dezembro de 2022

SOLICITANTE: BOA VISTA SERVIÇOS S.A., doravante denominada BOA VISTA.

Sociedade anônima aberta, com sede à Avenida Tamboré, nº 267, 15º andar, Conjunto 151A, Tamboré, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 11.725.176/0001-27.

OBJETO: anteriormente denominada BOA VISTA.

OBJETIVO:

Determinação do valor de mercado das ações de emissão de BOA VISTA a serem incorporadas, pela abordagem de mercado, com base na abordagem da renda, para fins de atendimento ao artigo 252 da Lei nº 6.404/1976.

SUMÁRIO EXECUTIVO

A APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., doravante denominada APSIS, foi nomeada por BOA VISTA para determinar o seu valor de mercado das ações de emissão a serem incorporadas, pela abordagem da renda, com base na abordagem da renda, para fins de atendimento ao artigo 252 da Lei nº 6.404/1976.

No presente Relatório, utilizamos a metodologia de rentabilidade futura, que se baseia na análise retrospectiva, na projeção de cenários e em fluxos de caixa descontados. A modelagem econômico-financeira inicia-se com as definições das premissas macroeconômicas de vendas, produção, custos e investimentos da empresa ou unidade de negócio que está sendo avaliada. As estimativas de volume e preço de venda de serviços, custos e investimentos foram realizadas de acordo com o desempenho histórico de BOA VISTA.

ESTIMATIVAS

Com base no fluxo de caixa de BOA VISTA projetado para 12 (doze) anos, considerando perpetuidade a partir de 2033, descontamos os resultados a valor presente, por meio da taxa de desconto nominal de 14,0%.

VALOR FINAL ENCONTRADO

O quadro a seguir apresenta o resumo do valor econômico de BOA VISTA na data-base.

Taxa de retorno esperado	13,4%	14,0%	14,6%
Taxa de crescimento perpetuidade	3,4%	3,4%	3,4%
VALOR ECONÔMICO DE BOA VISTA			
FLUXO DE CAIXA DESCONTADO	1.677.952	1.623.031	1.570.651
VALOR RESIDUAL DESCONTADO	1.372.196	1.217.006	1.083.242
VALOR OPERACIONAL DE BOA VISTA (R\$ mil)	3.050.148	2.840.036	2.653.892
CAIXA LÍQUIDO	1.382.268	1.382.268	1.382.268
ATIVOS/PASSIVOS NÃO OPERACIONAIS	(68.191)	(68.191)	(68.191)
VALOR ECONÔMICO DE BOA VISTA (R\$ mil)	4.364.225	4.154.113	3.967.969
PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO		90,02%	
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL (R\$ mil)	3.928.722	3.739.577	3.572.009
QUANTIDADES DE AÇÕES (100%)		530.557.933	
VALOR ECONÔMICO POR AÇÃO (R\$ nominais)	8,23	7,83	7,48

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	PRINCÍPIOS E RESSALVAS	5
3.	LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE.....	6
4.	CARACTERIZAÇÃO DE BOA VISTA.....	7
5.	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO.....	8
6.	ANÁLISE DE SETOR	11
7.	MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	14
8.	CONCLUSÃO	25
9.	RELAÇÃO DE ANEXOS.....	26

1. INTRODUÇÃO

A APSIS, com sede à Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.281.922/0001-70, foi nomeada por BOA VISTA para determinar o valor de mercado das ações de emissão de BOA VISTA a serem incorporadas, pela abordagem de mercado, com base na abordagem da renda, para fins de atendimento ao artigo 252 da Lei nº 6.404/1976.

Na elaboração deste trabalho, foram utilizados dados e informações fornecidos por terceiros, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas usadas nesse processo estão baseadas em:

- Demonstrações financeiras consolidadas de BOA VISTA de 2019 a 2022;
- Projeções plurianuais consolidadas de BOA VISTA.

Os profissionais que participaram da realização deste trabalho estão listados a seguir:

- ALLAN LOUZADA PARENTE - Projetos
- DANILO DE JULIO PALMEIRA – Projetos
- MIGUEL CÔRTEZ CARNEIRO MONTEIRO – Diretor / Economista e Contador (CORECON/RJ 26898 e CRC/SP-344323/O-6)
- PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA FÉLIX - Projetos

2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

O Relatório, objeto do trabalho enumerado, calculado e particularizado, obedece criteriosamente aos princípios fundamentais descritos a seguir, que são importantes e devem ser cuidadosamente lidos.

- Os consultores não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.
- Os honorários profissionais da APSIS não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste Relatório.
- No melhor conhecimento e no melhor crédito, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente Relatório são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- Assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes delas estão contidas e citadas no referido Relatório.
- Para efeito de projeção, partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não as listadas no presente Relatório.
- O Relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possam afetar as análises, opiniões e conclusões contidas nele.
- O Relatório foi elaborado pela APSIS, e ninguém, a não ser os seus próprios consultores, preparou as análises e correspondentes conclusões.
- A APSIS assume total responsabilidade sobre a matéria de Avaliações, incluindo as implícitas, para o exercício de suas honrosas funções, precipuamente estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
- O presente Relatório atende a recomendações e critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelos *Uniform Standards of Professional Appraisal Practice* (USPAP) e pelos *International Valuation Standards* (IVS).
- O controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido a disponibilidade, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas neste Relatório.
- O processo interno de elaboração e aprovação deste documento envolveu as seguintes principais etapas: (I) análise da documentação fornecida pela administração; (II) análise do mercado em que a companhia está inserida e de empresas comparáveis; (III) discussão e elaboração da projeção financeira, definição da taxa de desconto e conclusão da avaliação; (IV) envio do laudo para revisão interna independente; (V) implementação de eventuais melhorias e alterações sugeridas; (VI) emissão de relatório final.

3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste Relatório, a APSIS utilizou e assumiu como verdadeiros e coerentes informações e dados históricos auditados por terceiros ou não auditados, fornecidos por escrito pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas, não tendo qualquer responsabilidade com relação à veracidade deles.
- O escopo desta avaliação não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores. Sendo assim, a APSIS não está expressando opinião sobre as demonstrações financeiras e medições da Solicitante.
- A APSIS não se responsabiliza por perdas ocasionais à Solicitante e a suas controladas, a seus sócios, diretores e credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela empresa e constantes neste Relatório.
- Este Relatório foi desenvolvido unicamente para o uso da Solicitante e de seus sócios, visando-se ao objetivo já descrito; portanto, não deverá ser publicado, circulado, reproduzido, divulgado ou utilizado para outra finalidade que não a já mencionada sem prévia aprovação por escrito da APSIS.
- As análises e as conclusões aqui contidas baseiam-se em diversas premissas, realizadas na presente data, de projeções operacionais, tais como: preços, volumes, participações de mercado, receitas, impostos, investimentos, margens etc. Assim, os resultados futuros da empresa podem vir a ser diferentes de qualquer previsão ou estimativa deste trabalho, especialmente se houver conhecimento posterior de informações não disponíveis por ocasião da emissão do Laudo.
- Esta avaliação não reflete eventos e impactos ocorridos após a data de emissão do Laudo.
- A APSIS não se responsabiliza por perdas diretas ou indiretas nem por lucros cessantes eventualmente decorrentes do uso indevido deste Laudo.
- Destacamos que a compreensão da conclusão deste Relatório ocorrerá mediante a leitura integral dele e de seus anexos, não se devendo, portanto, extrair conclusões de leitura parcial, que podem ser incorretas ou equivocadas.

4. CARACTERIZAÇÃO DE BOA VISTA



BOA VISTA foi criada em 2010, assumindo o banco de dados do Serviço Central de Proteção ao Crédito (SCPC). Em 2023, soma mais de 60 anos de experiência em inteligência analítica de crédito, aliando alta tecnologia de dados para desenvolver soluções a seus clientes.

A empresa é precursora do Cadastro Positivo, banco de dados com informações sobre o histórico de pagamentos, que deixa a análise de crédito mais justa e acessível. Além disso, é pioneira em serviços ao consumidor, com iniciativas que cooperam com a sustentabilidade econômica dos brasileiros, como consulta do CPF com *score*, dicas de educação financeira e parcerias para negociação de dívidas.

Em sua base de dados, a companhia tem mais de 243 milhões de CPFs cadastrados e mais de 52 milhões de CNPJs. Anualmente, realiza mais de 685 milhões de consultas *on-line* de *score*.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

ABORDAGEM DA RENDA: FLUXO DE CAIXA DESCONTADO

Essa metodologia define a o valor da empresa como o resultado do fluxo de caixa líquido projetado descontado a valor presente. Tal fluxo é composto pelo lucro líquido após impostos, com acréscimo dos itens não caixa (amortizações e depreciações) e dedução dos investimentos em ativos operacionais (capital de giro, plantas, capacidade instalada etc.).

O período projetivo do fluxo de caixa líquido é determinado considerando-se o tempo que a companhia levará para apresentar uma atividade operacional estável, ou seja, sem variações operacionais julgadas relevantes. O fluxo é, então, trazido a valor presente, utilizando-se uma taxa de desconto, que irá refletir o risco associado ao mercado, à empresa e à estrutura de capital.

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO PARA A FIRMA (FCFF)

Para o cálculo do fluxo de caixa líquido, utilizamos como medida de renda o capital investido, conforme o quadro a seguir, baseado nas teorias e práticas econômicas mais comumente aceitas no mercado de avaliação.

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DO CAPITAL INVESTIDO

Lucro antes de itens não caixa, juros e impostos (EBITDA)

(-) Itens não caixa (depreciação e amortização)

(=) Lucro líquido antes dos impostos (EBIT)

(-) Imposto de renda e contribuição social (IR/CSSL)

(=) Lucro líquido depois dos impostos

(+) Itens não caixa (depreciação e amortização)

(=) Saldo simples

(-) Investimentos de capital (CAPEX)

(+) Outras entradas

(-) Outras saídas

(-) Variação do capital de giro

(=) Saldo do período

VALOR RESIDUAL

Depois do término do período projetivo, é considerada a perpetuidade, que contempla todos os fluxos a serem gerados futuramente e os respectivos crescimentos. Geralmente, o valor residual da empresa (perpetuidade) é calculado pelo uso do modelo de crescimento constante, o qual assume que o lucro líquido crescerá perpetuamente de maneira contínua. No último ano previsto, calcula-se a perpetuidade pelo modelo de progressão geométrica, transportando-se o valor, em seguida, para o primeiro ano estimado.

TAXA DE DESCONTO – WACC

A taxa de desconto a ser utilizada para calcular o valor presente dos rendimentos determinados no fluxo de caixa projetado representa a rentabilidade mínima exigida pelos investidores, considerando-se que a empresa será financiada parcialmente por capital próprio (o que exigirá uma rentabilidade superior à obtida em uma aplicação de risco-padrão) e parcialmente por capital de terceiros.

Essa taxa é calculada pela metodologia *Weighted Average Cost of Capital* (WACC), na qual o custo de capital é definido pela média ponderada do valor econômico dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros), descrito nos quadros a seguir.

Normalmente, as taxas livres de risco são baseadas nas taxas de bônus do Tesouro Americano. Para o custo do capital próprio, utilizam-se os títulos com prazo de vinte anos, por ser um período que reflete mais proximamente o conceito de continuidade empresarial.

Custo do capital próprio	$Re = Rf + \text{beta} \cdot (Rm - Rf) + Rp + Rs$
Rf	Taxa livre de risco: baseia-se na taxa de juros anual do Tesouro Americano para títulos de vinte anos, considerando a inflação estadunidense de longo prazo.
Rm	Risco de mercado: mede a valorização de uma carteira totalmente diversificada de ações para um período de vinte anos.
Rp	Risco-país: representa o risco de investimento em um ativo no país em questão, em comparação a um investimento similar em um país considerado seguro.
Rs	Prêmio de risco pelo tamanho: mede o quanto o tamanho da empresa a torna mais arriscada.
beta	Ajusta o risco de mercado para o risco de um setor específico.
beta alavancado	Ajusta o beta do setor para o risco da empresa.
Custo do capital de terceiros	$Rd = \text{Custo de captação ponderado da companhia.}$
Taxa de desconto	$WACC = (Re \times We) + Rd (1 - t) \times Wd$
Re =	Custo do capital próprio.
Rd =	Custo do capital de terceiros.
We =	Percentual do capital próprio na estrutura de capital.
Wd =	Percentual do capital de terceiros na estrutura de capital.
T =	Taxa efetiva de imposto de renda e contribuição social da cia.

VALOR DA EMPRESA

O fluxo de caixa livre para a firma (FCFF) é projetado considerando-se a operação global da empresa, disponível para todos os financiadores de capital, acionistas e demais investidores. Entretanto, não são contemplados os impactos do endividamento da organização. Dessa forma, para a determinação do valor dos acionistas, é necessária a dedução do endividamento geral com terceiros e soma do caixa disponível.

De posse desse resultado, é preciso incluir os ativos e passivos não operacionais, ou seja, aqueles que não estão consolidados nas atividades de operação da companhia, sendo acrescidos ao valor econômico encontrado.

6. ANÁLISE DE SETOR

ANÁLISE DE CRÉDITO

A análise de crédito é um processo crucial para as instituições financeiras, pois permite que elas avaliem a capacidade dos solicitantes de crédito em cumprir as obrigações financeiras assumidas, minimizando o risco de inadimplência e perdas financeiras. Por meio da análise de crédito, as instituições financeiras são capazes de determinar a elegibilidade do solicitante para receber o crédito e, em caso afirmativo, as condições de pagamento, como juros, prazos e garantias.

Os credores avaliam diversos fatores durante a análise de crédito do solicitante, tais como: histórico de crédito, que inclui informações sobre pagamentos anteriores e dívidas em aberto; renda e estabilidade financeira, que refletem a capacidade de pagar as dívidas; experiência profissional, escolaridade, ocupação e tempo de residência, que podem indicar estabilidade e confiabilidade financeiras.

Para os solicitantes de crédito, a análise de crédito é importante porque ela pode afetar a sua capacidade de obter crédito futuramente. Por exemplo, se o solicitante tem um histórico de inadimplência, isso pode impactar negativamente a sua elegibilidade para obter crédito no futuro. Por outro lado, se o solicitante tem um histórico de crédito positivo, isso pode ajudá-lo a obter melhores condições de crédito, como juros mais baixos e prazos mais longos.

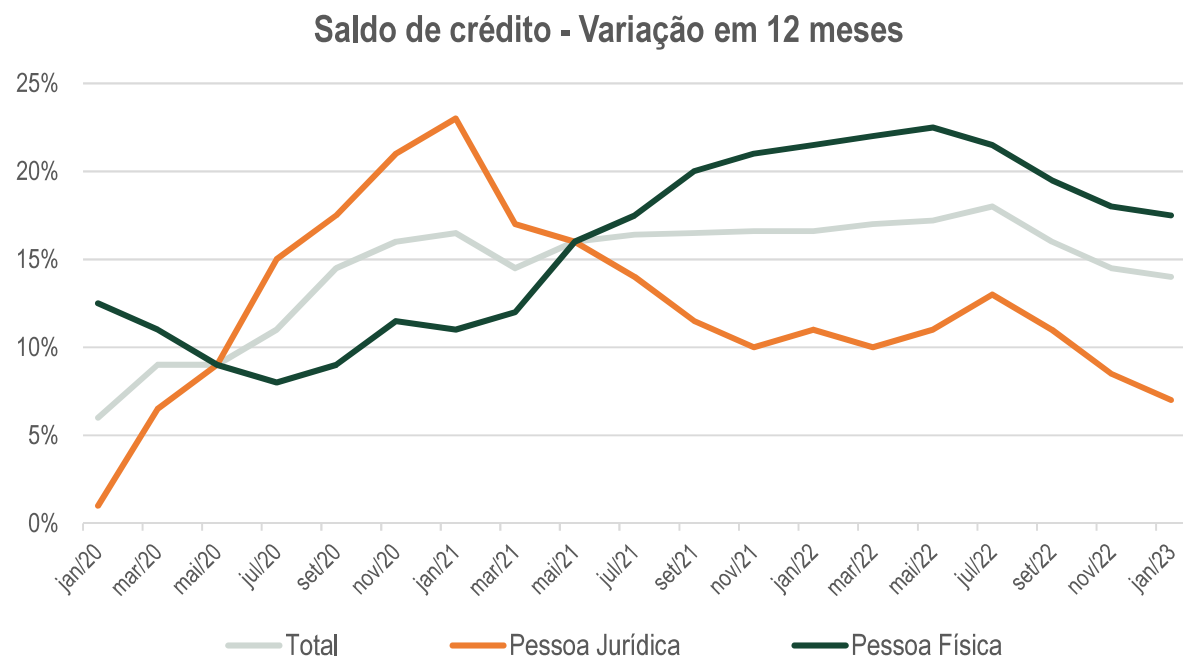
Existem diversos fatores que movimentam o setor de análise de crédito. Listamos alguns deles abaixo.

- As condições econômicas – incluindo a taxa de juros, o crescimento econômico e o nível de desemprego – podem afetar a disponibilidade de crédito e a capacidade dos solicitantes de crédito em obter empréstimos. Por exemplo, em períodos de recessão econômica, as instituições financeiras podem ser mais cautelosas na concessão de crédito.
- As regulamentações governamentais, como a legislação que regula as práticas de concessão de crédito, podem afetar as políticas e procedimentos adotados pelas instituições financeiras na análise de crédito. Além disso, as mudanças na regulamentação podem afetar a disponibilidade de crédito em determinados setores ou para determinados tipos de empréstimos.
- A tecnologia está desempenhando um papel cada vez mais importante na análise de crédito, com a adoção de soluções de automação e inteligência artificial. A tecnologia pode ajudar a melhorar a eficiência e precisão da análise de crédito, permitindo que as instituições financeiras processem solicitações de crédito com maior rapidez e eficiência.
- As mudanças no comportamento do consumidor, como a preferência por compras *on-line* ou o aumento do uso de cartões de crédito, podem afetar a demanda por diferentes tipos de empréstimos e a forma como as instituições financeiras avaliam a capacidade dos solicitantes de crédito em pagar suas dívidas.
- A concorrência entre as instituições financeiras pode levar a mudanças nas políticas de concessão de crédito, incluindo a adoção de políticas mais flexíveis ou agressivas para atrair mais clientes. Isso pode afetar a disponibilidade de crédito e a forma como as instituições financeiras avaliam o risco de inadimplência.

MERCADO DE CRÉDITO

Segundo o “Relatório de Inflação do Banco Central” disponibilizado em março de 2023, o ano de 2022 apresentou um forte crescimento no mercado de crédito pelo terceiro ano consecutivo. O saldo de crédito no Sistema Financeiro Nacional (SFN) cresceu 14,0%, superando as projeções iniciais. No entanto, houve uma perda de dinamismo no segundo semestre, acompanhando a desaceleração da atividade econômica interna. Houve um aumento nas taxas de juros, reflexo do aperto da política monetária, que contribuiu para o declínio das concessões de crédito livre. A inadimplência também cresceu, especialmente em operações livres com pessoas físicas, em um contexto de endividamento e comprometimento de renda elevados.

As variações dos saldos de crédito de janeiro de 2020 a janeiro de 2023 podem ser visualizadas no gráfico abaixo.



O aumento na taxa Selic, implementado pelo Copom ao longo de 2021 e 2022, foi repassado para as taxas de juros das operações de crédito no ritmo esperado. As taxas de juros do crédito livre ex-rotativo continuam em níveis comparáveis aos observados durante o ciclo de aperto monetário de 2015 e 2016. O aumento no custo do crédito e o arrefecimento da atividade econômica impactaram a contratação de crédito livre, que vinha em trajetória crescente desde meados de 2020. O crescimento das concessões arrefeceu ao longo de 2022, com uma queda nos últimos meses do ano, não compensada pelo crescimento em janeiro de 2023.

Em relação às operações com pessoas físicas, houve uma tendência de piora na composição das concessões, com um crescimento nas modalidades de alto custo e uma queda nas modalidades de baixo custo. Essa dinâmica é observada desde o segundo semestre de 2021, quando ocorreu uma significativa queda real da renda em um contexto de choques de oferta e aumento da inflação. Houve um aumento dos gastos no cartão de crédito e dificuldade de pagamento nessa modalidade, o que elevou a contratação de modalidades de crédito emergenciais, como cartão de crédito rotativo, cartão parcelado e cheque especial.

O crédito consignado teve mudanças nas regras, que ampliaram a capacidade de endividamento das famílias e estenderam a linha de crédito para beneficiários dos programas de transferência de renda. Entretanto, essas mudanças não alteraram a tendência de redução nas concessões em modalidades de baixo custo, gerando apenas aumentos temporários na demanda.

As concessões de crédito livre para empresas perderam força ao longo de 2022, apresentando queda no último trimestre. A perda de ímpeto foi verificada em várias modalidades, com destaque para desconto de recebíveis, capital de giro, conta garantida e cheque especial. O arrefecimento da atividade econômica e o encarecimento do crédito foram fatores que contribuíram para essa desaceleração, juntamente com a retomada do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) e do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (PEAC), que atenderam parte da demanda de crédito das micro e pequenas empresas.

7. MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREMISSAS PARA PROJEÇÃO FINANCEIRA

No presente Relatório, utilizamos a metodologia do fluxo de caixa descontado para a determinação do valor econômico de BOA VISTA.

A modelagem econômico-financeira foi conduzida de forma a demonstrar a capacidade de geração de caixa da companhia no intervalo de tempo considerado. Basicamente, foram utilizadas as informações já citadas.

As projeções foram realizadas para o período julgado necessário, sob plenas condições operacionais e administrativas, com as premissas listadas a seguir.

- O fluxo de caixa livre foi projetado analiticamente para um período de 12 (doze) anos, de 2023 até 2034, e considerou-se a perpetuidade após 2033, com crescimento nominal de 3,4%.
- O ano fiscal de 01 de janeiro até 31 de dezembro foi considerado para o período anual.
- A convenção de meio ano (*mid-year convention*) foi levada em conta para o cálculo do valor presente, ou seja, considera-se que os fluxos de caixa são gerados linearmente ao longo do ano e que, portanto, a metade do ano (*mid-year point*) representa o ponto médio de geração de caixa da companhia.
- O fluxo foi projetado em moeda corrente, e o valor presente foi calculado com taxa de desconto nominal (considerando a inflação).
- Os valores foram expressos em milhares de reais, a não ser quando indicada medida diferente.
- O balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 foi utilizado como referência para a previsão dos resultados nos exercícios futuros da empresa.

No Anexo 1 deste Laudo, apresentamos detalhadamente a modelagem econômico-financeira, cujas projeções operacionais foram baseadas no desempenho histórico e nas estimativas gerenciais de BOA VISTA.

PREMISSAS PARA PROJEÇÃO DE RESULTADOS

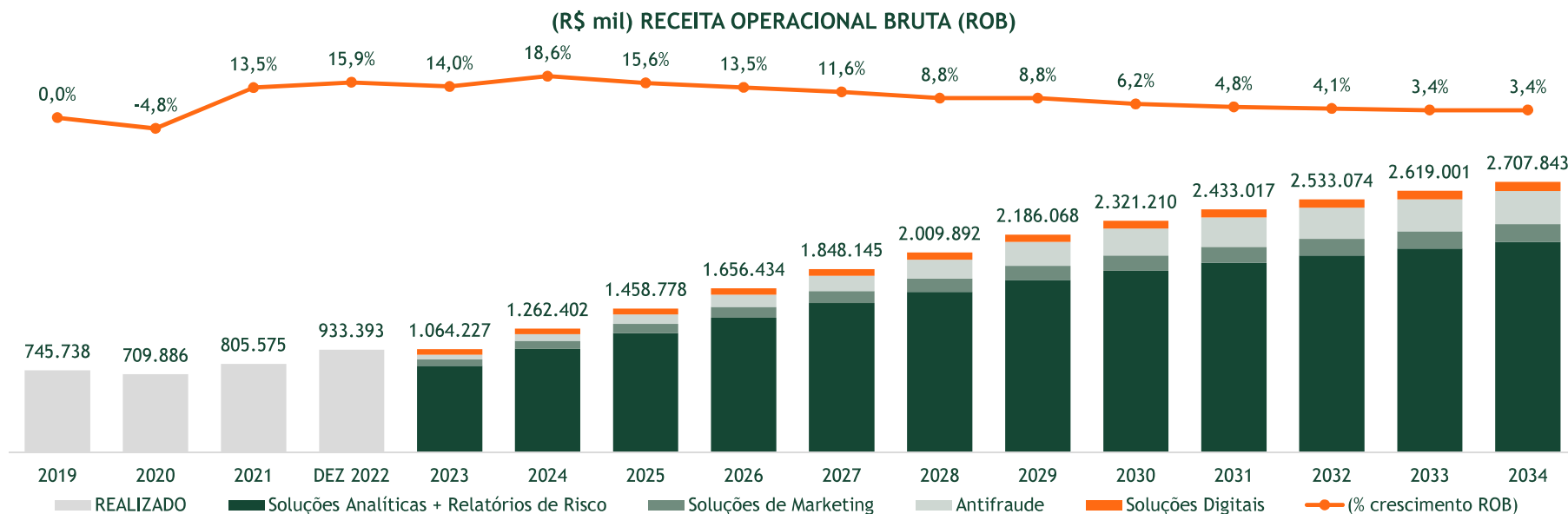
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)

A receita operacional bruta de BOA VISTA é composta por duas principais linhas de negócios: Serviços para Decisão e Serviços de Recuperação. Sua projeção de crescimento reflete a expectativa da administração, e a descrição das premissas pode ser conferida abaixo.

- **Serviços para Decisão** – Essa linha de negócios é dividida em três origens de receita:
 - **Soluções Analíticas + Relatórios de Risco** – Essa linha de receita deriva da venda de relatórios de risco e soluções analíticas baseadas em modelos estatísticos, que buscam auxiliar os clientes (empresas) na tomada de decisões de negócios mais eficientes. Foi projetada em R\$ 786.367 mil para 2023 e atinge R\$ 1.846.929 mil em 2033, com um CAGR de 8,9% no período, passando a convergir à perpetuidade com crescimento de acordo com a expectativa do Banco Central de 3,4% para a inflação no longo prazo.
 - **Soluções de Marketing** – Essa linha de receita deriva da venda de soluções com inteligência analítica, que buscam auxiliar as empresas a identificar novos clientes com perfil mais adequado a seus produtos. Foi projetada em R\$ 57.796 mil para 2023 e atinge R\$ 156.348 mil em 2033, com um CAGR de 10,5% no período, convergindo à perpetuidade com crescimento de acordo com a expectativa do Banco Central de 3,4% para a inflação no longo prazo.
 - **Antifraude** – Essa linha de receita deriva da plataforma de análise de possíveis fraudes. Foi projetada em R\$ 42.386 mil para 2023 e atinge R\$ 290.532 mil em 2033, com um CAGR de 21,2% no período, passando a convergir à perpetuidade com crescimento de acordo com a expectativa do Banco Central de 3,4% para a inflação no longo prazo. Considera crescimentos mais arrojados, pautados na estratégia da companhia de criar uma área comercial focada nessa linha de receita e em outras medidas a serem adotadas pela administração.
- **Serviços de Recuperação** – Essa linha de negócios é dividida em duas origens de receita:
 - **Soluções Digitais** – Essa linha de receita deriva da venda de soluções eficientes para gestão das carteiras inadimplentes dos credores e do envio de comunicação de cobrança aos devedores por veículos digitais, como SMS e *e-mail*. Foi projetada em R\$ 127.582 mil para 2023 e atinge R\$ 246.243 mil em 2033, com um CAGR de 6,8% no período, passando a convergir à perpetuidade com crescimento de acordo com a expectativa do Banco Central de 3,4% para a inflação no longo prazo.
 - **Soluções de Impressas e Relatórios** – Essa linha de receita deriva do envio de cartas impressas para cobrança de devedores e relatórios com histórico de débitos dos consumidores. Foi projetada em R\$ 50.097 mil para 2023 e atinge R\$ 78.949 mil em 2033, com um CAGR de 4,7% no período, passando a convergir à perpetuidade com crescimento de acordo com a expectativa do Banco Central de 3,4% para a inflação no longo prazo.

Tendo em vista as premissas descritas acima, a receita operacional bruta de BOA VISTA em 2023 é de R\$ 1.064.227 mil e atinge R\$ 2.707.843 mil em 2034.

O gráfico a seguir apresenta a evolução da ROB no período projetivo considerado.



DEDUÇÕES/TRIBUTOS SOBRE RECEITAS BRUTAS

As deduções sobre a receita são compostas pelos impostos sobre os serviços oferecidos por BOA VISTA. Foram consideradas alíquotas fixas de ISS, PIS e COFINS de 2,0%, 1,65% e 7,6%, respectivamente, por todo o período projetivo.

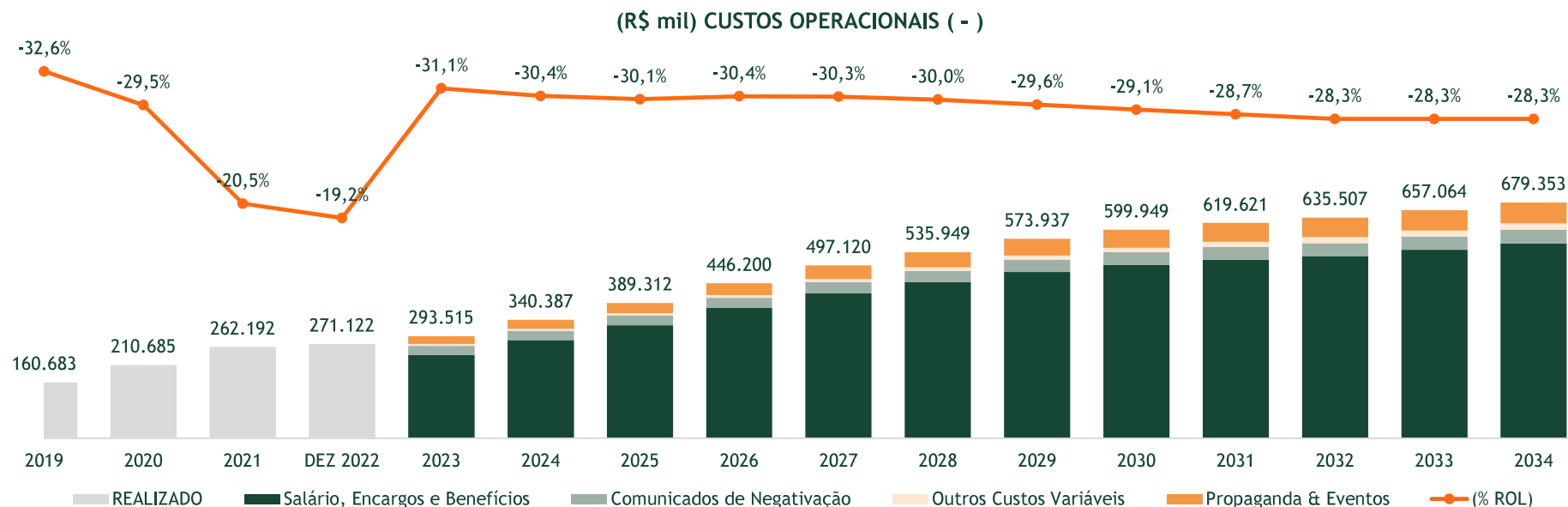
CUSTOS OPERACIONAIS

Os custos operacionais de BOA VISTA são constituídos pelos gastos com a operação da companhia e são compostas por Salários, Encargos e Benefícios, Comunicados de Negativação, Outros Custos Variáveis e Propaganda e Eventos. Como uma porcentagem da receita operacional líquida (ROL), aproximam-se de 26,5% em 2023 e atingem 30,0% em 2032, mantendo esse percentual ao fim do período projetivo. A descrição dos custos operacionais pode ser conferida a seguir.

- **Salários, Encargos e Benefícios** – Representam os gastos com pessoal. Somam R\$ 238.879 mil em 2023, representando um percentual de 25,3% sobre a ROL, e atingem R\$ 561.630 mil em 2034, representando 23,3% da ROL.
- **Comunicados de Negativação** – Representam os gastos relativos à postagem de comunicados impressos de negativação. Somam R\$ 26.605 mil em 2023, representando um percentual de 2,8% sobre a ROL, e atingem R\$ 39.483 mil em 2034, representando 1,6% da ROL.

- **Outros Custos Variáveis** – Representam outros custos de operação. Somam R\$ 5.376 mil em 2023, representando um percentual de 0,6% sobre a ROL, e atingem R\$ 18.222 mil em 2034, representando 0,8% da ROL.
- **Propaganda e Eventos** – Representam os gastos relativos ao *marketing*. Somam R\$ 22.655 mil em 2023, representando um percentual de 2,4% sobre a ROL, e atingem R\$ 60.612 mil em 2034, representando 2,5% da ROL.

O gráfico a seguir apresenta a projeção dos custos operacionais.

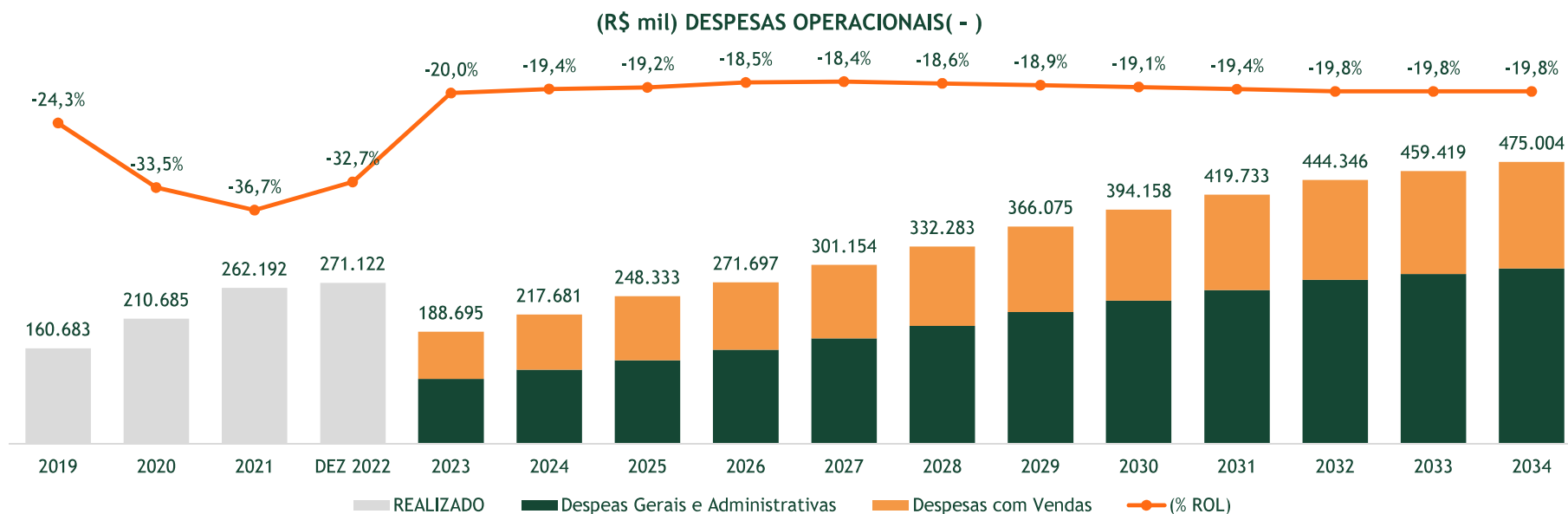


DESPESAS OPERACIONAIS

Os itens considerados na projeção das despesas operacionais são:

- **Despesas Gerais e Administrativas** – Somam R\$ 108.927 mil em 2023, representando um percentual de 11,5% sobre a ROL, e atingem R\$ 295.337 mil em 2034, representando 12,3% da ROL.
- **Despesas com Vendas** – Somam R\$ 79.768 mil em 2023, representando um percentual de 8,4% sobre a ROL, e atingem R\$ 179.667 mil em 2034, representando 7,5% da ROL.

O gráfico a seguir apresenta a projeção das despesas operacionais.



IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

O imposto de renda e a contribuição social de BOA VISTA foram projetados considerando-se o regime de tributação de lucro real, com uma taxa de 34%.

DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO

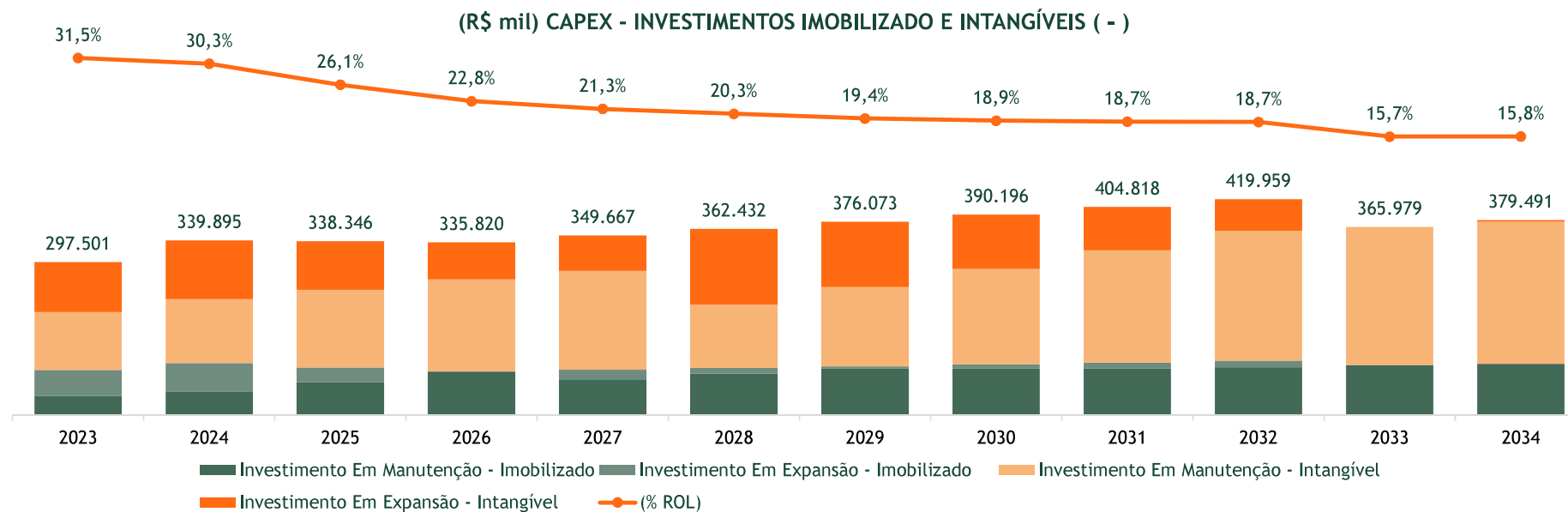
A taxa de depreciação utilizada foi calculada conforme composição do ativo imobilizado contabilizado no balanço da companhia na data-base, como mostra a tabela a seguir.

CLASSES	IMOBILIZADO ORIGINAL (R\$ mil)	DEPRECIÇÃO ACUMULADA (R\$ mil)	IMOBILIZADO RESIDUAL (R\$ mil)	TAXA DE DEPRECIÇÃO
Benfeitorias em imóveis de terceiros	4.416	(2.639)	1.777	10%
Máquinas e equipamentos	1.098	(423)	675	10%
Instalações	420	(250)	170	10%
Móveis e utensílios	1.091	(806)	285	20%
Equipamentos de informática	16.461	(11.429)	5.032	20%
Software	164.606	(55.559)	109.047	20%
Taxa de Depreciação Média Ponderada	188.092	(71.106)	116.986	19,7%

CAPEX

O investimento de BOA VISTA foi projetado considerando-se a necessidade de reposição do imobilizado para que haja a continuidade operacional da companhia. Dessa forma, foi adotado como premissa o reinvestimento da depreciação do período anterior.

A projeção de investimento em imobilizado pode ser analisada no gráfico a seguir.



CAPITAL DE GIRO

A variação do capital de giro foi calculada considerando-se os parâmetros de dias de giro e *drivers* constantes no Anexo 1 deste Laudo.

DETERMINAÇÃO DA TAXA DE DESCONTO

A taxa de desconto foi calculada pela metodologia WACC, em que o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros), conforme tabela a seguir.

ESTRUTURA DE CAPITAL	
EQUITY / PRÓPRIO	85%
DEBT / TERCEIROS	15%
EQUITY + DEBT	100%
INFLAÇÃO AMERICANA PROJETADA	2,0%
INFLAÇÃO BRASILEIRA PROJETADA	3,4%
CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO	
TAXA LIVRE DE RISCO (Rf)	2,4%
BETA d	0,99
BETA r	1,10
PRÊMIO DE RISCO (Rm - Rf)	6,2%
PRÊMIO DE TAMANHO (Rs)	1,4%
RISCO-BRASIL	2,9%
RISCO ESPECÍFICO	0,0%
Ke Nominal em US\$ (=)	13,5%
Ke Nominal em R\$ (=)	15,1%
CUSTO DA DÍVIDA	
Kd NOMINAL EM R\$ (=)	12%
Kd Nominal com Benefício Fiscal (=)	8,0%
WACC	
CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO	15,1%
CUSTO DA DÍVIDA	8,0%
TAXA DE DESCONTO NOMINAL EM R\$ (=)	14,0%

As principais premissas adotadas para a definição da taxa de desconto estão listadas a seguir.

- **Estrutura de capital** – Foi pautada na média aritmética das companhias comparáveis selecionadas para a amostra do Beta.
- **Taxa livre de risco (custo do patrimônio líquido)** – Corresponde à rentabilidade (*yield*) média do US T-Bond 20 anos (*Federal Reserve*) entre 01/01/2017 e 31/12/2022. Fonte: http://www.treas.gov/offices/domestic-finance/debt-management/interest-rate/yield_historical.shtml.

- **Beta d** – Equivalente ao Beta histórico médio semanal, no período de 05 (cinco) anos, do setor de análise de crédito, em que BOA VISTA está inserida. A amostra de comparáveis foi pesquisada no banco de dados da S&P Capital IQ.
- **Beta r** – Beta realavancado pela estrutura de capital da empresa¹.
- **Prêmio de risco** – Corresponde ao *spread* entre SP500 e US T-Bond 20 anos. Fonte: Supply Side.
- **Prêmio pelo tamanho** – Fonte: *2022 Valuation Handbook: Guide do Cost Capital*. Chicago: LLC, 2022.
- **Risco-Brasil** – Corresponde à média do risco-país entre 01/01/2017 e 31/12/2022. Fonte: EMBI+, desenvolvido por J. P. Morgan e fornecido por Ipeadata (www.ipeadata.gov.br).
- **Custo de captação** – É determinado pelo custo de captação médio de BOA VISTA ponderado na data-base.
- **Taxa efetiva de imposto de renda (*tax shield*)** – Considerada a taxa média ponderada projetada para a companhia. Com base em nossos cálculos, foi estimada em 34%.
- **Taxa de inflação americana de longo prazo** – Fonte: <https://www.federalreserve.gov/monetarypolicy/files/fomcproptabl20220316.pdf>.
- **Taxa de inflação brasileira de longo prazo** – Fonte: <https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#!/consultas>.

CÁLCULO DO VALOR OPERACIONAL

Com base no fluxo de caixa operacional projetado para os próximos 12 (doze) anos e no valor residual da empresa² a partir de então (considerando uma taxa de crescimento na perpetuidade “g” de 3,4%), descontamos os resultados a valor presente, por meio da taxa de desconto nominal descrita no item anterior.

CAIXA LÍQUIDO

Foi considerado um caixa líquido de R\$ 1.382.268 mil na data-base, conforme o quadro abaixo.

CAIXA LÍQUIDO BOA VISTA	(R\$ mil)
Caixa e equivalente de caixa (+)	1.382.268
TOTAL	1.382.268

¹ $Beta\ r = Beta\ l \times (1 + (1 - t) \times \left(\frac{D}{E}\right))$.

² Valor residual calculado com base no modelo de perpetuidade de Gordon, aplicado ao último fluxo de caixa projetado, conforme a seguinte fórmula: $Perpetuidade = \frac{FCD(n) \times (1+g)}{WACC-g}$.

PASSIVO NÃO OPERACIONAL

Foi considerado um passivo não operacional de R\$ 68,191 mil na data-base, conforme o quadro abaixo.

ATIVOS/PASSIVOS NÃO OPERACIONAIS BOA VISTA		(R\$ mil)
Valor de mercado de Acordo Certo e Consumidor Positivo	(+)	196.000
Outros ativos	(+)	5.958
Contas a receber - Partes relacionadas	(+)	102
Contas a receber - LP	(+)	8.358
Depósitos judiciais	(+)	27.350
Ativo de indenização	(+)	795
Impostos a recuperar - LP	(+)	411
Provisões diversas e receitas diferidas	(+)	30.542
Perda por redução ao valor recuperável	(+)	7.943
Amortização - mais-valia de ativos	(+)	11.002
Parcela contingente - permanência em comb. Negócios	(+)	28.142
Ajuste a valor justo passivos contingentes	(+)	110
Remensuração do valor justo da contraprestação contingente	(-)	(20.991)
Remuneração pós combinação de negócios	(-)	(82.771)
Provisões e impostos a pagar	(-)	(24.355)
Dividendos a pagar	(-)	(120.900)
Obrigações por aquisição de investimento - CP	(-)	(78.246)
Obrigações por aquisição de investimento - LP	(-)	(3.313)
Provisões e impostos a pagar - LP	(-)	(54.328)
TOTAL		(68.191)

VALOR ECONÔMICO DE BOA VISTA

Sintetizando os itens anteriormente mencionados, detalhados no Anexo 1, chegamos aos seguintes valores:

Taxa de retorno esperado	13,4%	14,0%	14,6%
Taxa de crescimento perpetuidade	3,4%	3,4%	3,4%
VALOR ECONÔMICO DE BOA VISTA			
FLUXO DE CAIXA DESCONTADO	1.677.952	1.623.031	1.570.651
VALOR RESIDUAL DESCONTADO	1.372.196	1.217.006	1.083.242
VALOR OPERACIONAL DE BOA VISTA (R\$ mil)	3.050.148	2.840.036	2.653.892
CAIXA LÍQUIDO	1.382.268	1.382.268	1.382.268
ATIVOS/PASSIVOS NÃO OPERACIONAIS	(68.191)	(68.191)	(68.191)
VALOR ECONÔMICO DE BOA VISTA (R\$ mil)	4.364.225	4.154.113	3.967.969
PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO	90,02%		
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL (R\$ mil)	3.928.722	3.739.577	3.572.009
QUANTIDADES DE AÇÕES (100%)	530.557.933		
VALOR ECONÔMICO POR AÇÃO (R\$ nominais)	8,23	7,83	7,48

8. CONCLUSÃO

À luz dos exames realizados na documentação anteriormente mencionada e tomando por base estudos da APSIS, concluíram os peritos que o valor econômico mínimo de BOA VISTA é de R\$ 3.967.969 mil (três bilhões, novecentos e sessenta e sete milhões, novecentos e sessenta e nove mil reais) e o valor econômico máximo é de R\$ 4.364.225 mil (quatro bilhões, trezentos e sessenta e quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), resultando em um valor por ação presente no intervalo entre R\$ 7,48 e R\$ 8,23.

O presente trabalho de consultoria não levou em consideração o potencial relativo a ASG (ambiental, social e governança) dos ativos analisados. Os impactos negativos e positivos de ASG para a sociedade podem ser avaliados em laudo independente, a ser contratado exclusivamente com essa finalidade, mediante aplicação de metodologia própria.

O Laudo de Avaliação AP-00354/23-01 foi elaborado pela APSIS (CREA/RJ 1982200620 e CORECON/RJ RF.02052), empresa especializada em avaliação de bens, abaixo representada legalmente pelos seus consultores, os quais estão à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

São Paulo, 23 de maio de 2023.

**MIGUEL
CORTES
CARNEIRO
MONTEIRO:10
591829711**

Assinado de forma
digital por MIGUEL
CORTES CARNEIRO
MONTEIRO:1059182
9711
Dados: 2023.05.23
10:47:05 -03'00'

**DANILO DE
JULIO
PALMEIRA:3
6617149882**

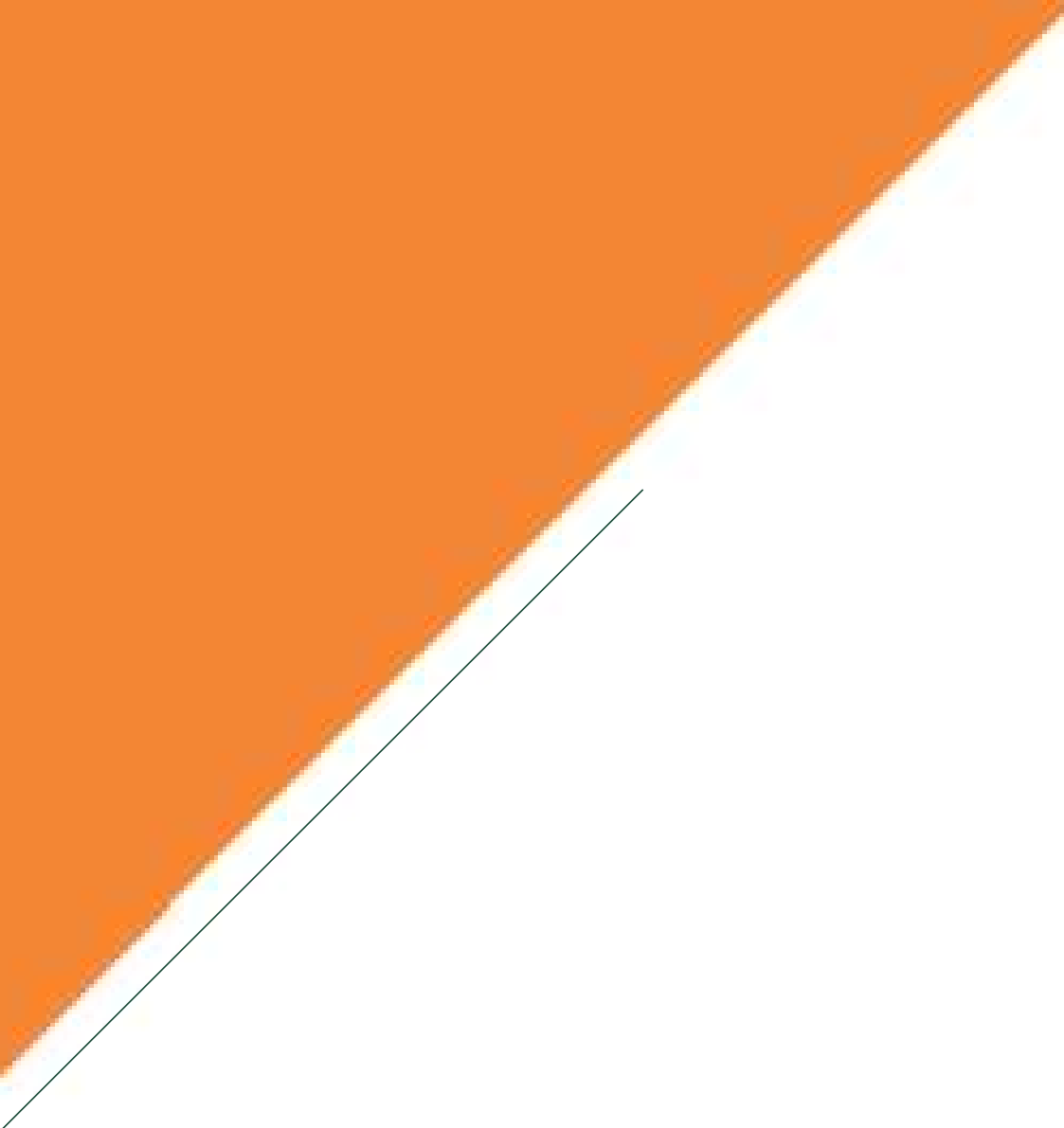
Assinado de forma
digital por DANILO
DE JULIO
PALMEIRA:3661714
9882
Dados: 2023.05.23
10:47:18 -03'00'

Diretor

Projetos

9. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. Cálculos avaliatórios

A large orange triangle is positioned in the top-left corner of the page. A thin, dark diagonal line extends from the bottom-left towards the center of the page.

ANEXO 1

PROJEÇÃO OPERACIONAL BOA VISTA (R\$ mil)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	1.064.227	1.262.402	1.458.778	1.656.434	1.848.145	2.009.892	2.186.068	2.321.210	2.433.017	2.533.074	2.619.001	2.707.843
(% crescimento ROB)	14,0%	18,6%	15,6%	13,5%	11,6%	8,8%	8,8%	6,2%	4,8%	4,1%	3,4%	3,4%
SERVIÇOS PARA DECISÃO	886.548	1.072.480	1.252.112	1.431.667	1.602.783	1.748.990	1.908.548	2.030.142	2.129.906	2.218.552	2.293.809	2.371.620
Soluções Analíticas + Relatórios de Risco	786.367	941.723	1.082.080	1.222.090	1.353.857	1.456.301	1.563.344	1.647.316	1.719.497	1.786.333	1.846.929	1.909.581
Crescimento (%)	n/a	19,8%	14,9%	12,9%	10,8%	7,6%	7,4%	5,4%	4,4%	3,9%	3,4%	3,4%
Soluções de Marketing	57.796	69.623	84.534	97.806	109.711	119.639	130.475	138.597	145.262	151.218	156.348	161.651
Crescimento (%)	n/a	20,5%	21,4%	15,7%	12,2%	9,0%	9,1%	6,2%	4,8%	4,1%	3,4%	3,4%
Antifraude	42.386	61.134	85.499	111.771	139.215	173.050	214.728	244.229	265.148	281.000	290.532	300.388
Crescimento (%)	n/a	44,2%	39,9%	30,7%	24,6%	24,3%	24,1%	13,7%	8,6%	6,0%	3,4%	3,4%
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO	177.679	189.922	206.666	224.767	245.362	260.902	277.520	291.068	303.111	314.523	325.192	336.223
Soluções Digitais	127.582	138.742	152.514	167.300	184.339	196.541	209.635	220.174	229.443	238.164	246.243	254.596
Crescimento (%)	n/a	8,7%	9,9%	9,7%	10,2%	6,6%	6,7%	5,0%	4,2%	3,8%	3,4%	3,4%
Soluções Impressas e Relatórios	50.097	51.180	54.152	57.466	61.023	64.362	67.885	70.894	73.668	76.358	78.949	81.627
Crescimento (%)	n/a	2,2%	5,8%	6,1%	6,2%	5,5%	5,5%	4,4%	3,9%	3,7%	3,4%	3,4%
IMPOSTOS E DEDUÇÕES	(119.726)	(142.020)	(164.113)	(186.349)	(207.916)	(226.113)	(245.933)	(261.136)	(273.714)	(284.971)	(294.638)	(304.632)
(% ROB)	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%
Impostos sobre a Receita	(119.726)	(142.020)	(164.113)	(186.349)	(207.916)	(226.113)	(245.933)	(261.136)	(273.714)	(284.971)	(294.638)	(304.632)
Impostos sobre a Receita % s/ ROB total	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%	-11,3%
ISS	-2,0%	-2,0%	-2,0%	-2,0%	-2,0%	-2,0%	-2,0%	-2,0%	-2,0%	-2,0%	-2,0%	-2,0%
PIS	-1,7%	-1,7%	-1,7%	-1,7%	-1,7%	-1,7%	-1,7%	-1,7%	-1,7%	-1,7%	-1,7%	-1,7%
COFINS	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%	-7,6%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	944.501	1.120.382	1.294.666	1.470.085	1.640.229	1.783.779	1.940.135	2.060.074	2.159.303	2.248.103	2.324.363	2.403.211

PROJEÇÃO OPERACIONAL BOA VISTA	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
(R\$ mil)												
CUSTOS OPERACIONAIS	(293.515)	(340.387)	(389.312)	(446.200)	(497.120)	(535.949)	(573.937)	(599.949)	(619.621)	(635.507)	(657.064)	(679.353)
(% ROL)	-31,1%	-30,4%	-30,1%	-30,4%	-30,3%	-30,0%	-29,6%	-29,1%	-28,7%	-28,3%	-28,3%	-28,3%
Salário, Encargos e Benefícios	(238.879)	(281.995)	(324.945)	(374.728)	(417.246)	(448.726)	(479.224)	(499.413)	(513.842)	(524.827)	(542.630)	(561.037)
(% s/ ROL)	-25,3%	-25,2%	-25,1%	-25,5%	-25,4%	-25,2%	-24,7%	-24,2%	-23,8%	-23,3%	-23,3%	-23,3%
Comunicados de Negativação	(26.605)	(27.034)	(28.390)	(29.902)	(31.551)	(33.298)	(35.096)	(36.094)	(36.647)	(36.935)	(38.188)	(39.483)
(% s/ ROL)	-2,8%	-2,4%	-2,2%	-2,0%	-1,9%	-1,9%	-1,8%	-1,8%	-1,7%	-1,6%	-1,6%	-1,6%
Outros Custos Variáveis	(5.376)	(5.804)	(6.454)	(7.562)	(8.976)	(10.315)	(11.759)	(13.235)	(15.059)	(17.046)	(17.624)	(18.222)
(% s/ ROL)	-0,6%	-0,5%	-0,5%	-0,5%	-0,5%	-0,6%	-0,6%	-0,6%	-0,7%	-0,8%	-0,8%	-0,8%
Propaganda & Eventos	(22.655)	(25.553)	(29.523)	(34.008)	(39.347)	(43.610)	(47.858)	(51.208)	(54.072)	(56.700)	(58.623)	(60.612)
(% s/ ROL)	-2,4%	-2,3%	-2,3%	-2,3%	-2,4%	-2,4%	-2,5%	-2,5%	-2,5%	-2,5%	-2,5%	-2,5%
DESPESAS OPERACIONAIS	(188.695)	(217.681)	(248.333)	(271.697)	(301.154)	(332.283)	(366.075)	(394.158)	(419.733)	(444.346)	(459.419)	(475.004)
(% ROL)	-20,0%	-19,4%	-19,2%	-18,5%	-18,4%	-18,6%	-18,9%	-19,1%	-19,4%	-19,8%	-19,8%	-19,8%
Despesas Gerais e Administrativas	(108.927)	(124.481)	(140.635)	(158.258)	(177.369)	(198.772)	(221.520)	(240.984)	(258.925)	(276.275)	(285.647)	(295.337)
(% s/ ROL)	-11,5%	-11,1%	-10,9%	-10,8%	-10,8%	-11,1%	-11,4%	-11,7%	-12,0%	-12,3%	-12,3%	-12,3%
Despesas com Vendas	(79.768)	(93.200)	(107.698)	(113.439)	(123.785)	(133.511)	(144.556)	(153.175)	(160.809)	(168.071)	(173.772)	(179.667)
(% s/ ROL)	-8,4%	-8,3%	-8,3%	-7,7%	-7,5%	-7,5%	-7,5%	-7,4%	-7,4%	-7,5%	-7,5%	-7,5%

IMOBILIZADO BOA VISTA (R\$ mil)	Data-base 31/12/2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
INVESTIMENTO TOTAL (MANUTENÇÃO + EXPANSÃO)	-	87.636	100.751	92.082	84.762	88.307	91.613	95.043	98.604	102.300	106.136	96.820	100.215
DEPRECIAÇÃO INVESTIMENTO	-	8.625	27.167	46.146	63.552	80.585	91.051	91.087	91.030	93.283	96.820	99.139	100.215
IMOBILIZADO CUSTO (ORIGINAL)	188.092	188.092	188.092	188.092	188.092	188.092	188.092	188.092	188.092	188.092	188.092	188.092	188.092
VALOR RESIDUAL	116.986	79.961	42.936	5.911	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPRECIAÇÃO IMOBILIZADO ORIGINAL	-	37.025	37.025	37.025	5.911	-	-	-	-	-	-	-	-
DEPRECIAÇÃO TOTAL	37.025	45.650	64.192	83.171	69.463	80.585	91.051	91.087	91.030	93.283	96.820	99.139	100.215

DEPRECIAÇÃO DOS NOVOS IMOBILIZADOS	31/12/2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
2023		8.625	17.251	17.251	17.251	17.251	10.008	-	-	-	-	-	-
2024		-	9.916	19.832	19.832	19.832	19.832	11.505	-	-	-	-	-
2025		-	-	9.063	18.126	18.126	18.126	18.126	10.516	-	-	-	-
2026		-	-	-	8.342	16.685	16.685	16.685	16.685	9.680	-	-	-
2027		-	-	-	-	8.691	17.383	17.383	17.383	17.383	10.084	-	-
2028		-	-	-	-	-	9.017	18.033	18.033	18.033	18.033	10.462	-
2029		-	-	-	-	-	-	9.354	18.709	18.709	18.709	18.709	10.854
2030		-	-	-	-	-	-	-	9.705	19.410	19.410	19.410	19.410
2031		-	-	-	-	-	-	-	-	10.069	20.137	20.137	20.137
2032		-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.446	20.892	20.892
2033		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.529	19.059
2034		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9.863

INTANGÍVEL BOA VISTA (R\$ mil)	Data-base 31/12/2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
INVESTIMENTO TOTAL (MANUTENÇÃO + EXPANSÃO)	-	209.865	239.144	246.263	251.058	261.360	270.819	281.030	291.592	302.518	313.823	269.159	279.276
AMORTIZAÇÃO INVESTIMENTO	-	12.038	37.794	65.638	94.165	123.558	154.084	185.739	218.586	252.665	269.159	275.892	279.276
INTANGÍVEL CUSTO (ORIGINAL)	982.765	991.848	991.848	991.848	991.848	991.848	991.848	991.848	991.848	991.848	991.848	991.848	991.848
VALOR RESIDUAL	429.040	325.377	211.589	97.802	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO INTANGÍVEL ORIGINAL	-	112.746	113.788	113.788	97.802	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO TOTAL	112.746	124.784	151.582	179.425	191.966	123.558	154.084	185.739	218.586	252.665	269.159	275.892	279.276

AMORTIZAÇÃO DOS NOVOS INTANGÍVEIS	31/12/2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
2023		12.038	24.076	24.076	24.076	24.076	24.076	24.076	24.076	24.076	5.216	-	-
2024		-	13.718	27.435	27.435	27.435	27.435	27.435	27.435	27.435	27.435	5.944	-
2025		-	-	14.126	28.252	28.252	28.252	28.252	28.252	28.252	28.252	28.252	6.121
2026		-	-	-	14.401	28.802	28.802	28.802	28.802	28.802	28.802	28.802	28.802
2027		-	-	-	-	14.992	29.984	29.984	29.984	29.984	29.984	29.984	29.984
2028		-	-	-	-	-	15.535	31.069	31.069	31.069	31.069	31.069	31.069
2029		-	-	-	-	-	-	16.120	32.241	32.241	32.241	32.241	32.241
2030		-	-	-	-	-	-	-	16.726	33.452	33.452	33.452	33.452
2031		-	-	-	-	-	-	-	-	17.353	34.706	34.706	34.706
2032		-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.001	36.003	36.003
2033		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.439	30.879
2034		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.020

INTANGÍVEL BOA VISTA (R\$ mil)	Data-base 31/12/2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
INTANGÍVEL CUSTO (ORIGINAL)	266.049	266.049	266.049	266.049	266.049	266.049	266.049	266.049	266.049	266.049	266.049	266.049	266.049
AMORTIZAÇÃO INTANGÍVEL ORIGINAL	-	53.210	53.210	53.210	53.210	53.210	-	-	-	-	-	-	-
VALOR RESIDUAL	266.049	212.839	159.629	106.420	53.210	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO TOTAL	53.210	53.210	53.210	53.210	53.210	53.210	-	-	-	-	-	-	-

CAPITAL DE GIRO BOA VISTA (R\$ mil)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
ATIVO CIRCULANTE	212.398	251.615	290.580	329.392	367.406	399.821	435.121	462.318	484.946	505.290	522.430	540.152
Contas a receber - CP	151.094	179.230	207.110	235.172	262.391	285.355	310.367	329.554	345.428	359.634	371.833	384.446
<i>n. Dias de Rol</i>	58	58	58	58	58	58	58	58	58	58	58	58
Despesas antecipadas	10.286	11.866	13.536	14.810	16.416	18.112	19.954	21.485	22.879	24.221	25.043	25.892
<i>n. Dias de Despesas Operacionais</i>	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Imposto de renda e contribuição social	39.159	46.451	53.677	60.950	68.004	73.956	80.438	85.411	89.525	93.207	96.369	99.638
<i>n. Dias de Rol</i>	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Outros impostos a recuperar	11.860	14.068	16.256	18.459	20.595	22.398	24.361	25.867	27.113	28.228	29.186	30.176
<i>n. Dias de Rol</i>	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
PASSIVO CIRCULANTE	120.472	139.589	159.586	181.544	202.098	218.685	235.265	247.139	256.575	264.613	273.589	282.870
Fornecedores	69.651	80.774	92.384	105.884	117.967	127.181	136.196	142.369	147.037	150.806	155.922	161.211
<i>n. Dias de Cmv</i>	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Obrigações trabalhistas	40.772	47.186	53.914	60.699	67.495	73.411	79.480	84.054	87.879	91.303	94.401	97.603
<i>n. Dias de Cmv & Despesas</i>	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Contas a pagar - Partes relacionadas	6.464	7.481	8.547	9.623	10.701	11.638	12.601	13.326	13.932	14.475	14.966	15.474
<i>n. Dias de Cmv & Despesas</i>	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Outras contas a pagar	3.585	4.149	4.741	5.337	5.935	6.455	6.989	7.391	7.727	8.028	8.301	8.582
<i>n. Dias de Cmv & Despesas</i>	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
CAPITAL DE GIRO	91.926	112.025	130.994	147.848	165.308	181.136	199.857	215.179	228.370	240.676	248.841	257.282
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO	(22.628)	20.099	18.969	16.854	17.460	15.828	18.721	15.322	13.191	12.306	8.164	8.441

ESTRUTURA DE CAPITAL	
EQUITY / PRÓPRIO	85%
DEBT / TERCEIROS	15%
EQUITY + DEBT	100%
INFLAÇÃO AMERICANA PROJETADA	2,0%
INFLAÇÃO BRASILEIRA PROJETADA	3,4%
CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO	
TAXA LIVRE DE RISCO (Rf)	2,4%
BETA d	0,99
BETA r	1,10
PRÊMIO DE RISCO (Rm - Rf)	6,2%
PRÊMIO DE TAMANHO (Rs)	1,4%
RISCO-BRASIL	2,9%
RISCO ESPECÍFICO	0,0%
Ke Nominal em US\$ (=)	13,5%
Ke Nominal em R\$ (=)	15,1%
CUSTO DA DÍVIDA	
Kd NOMINAL EM R\$ (=)	12%
Kd Nominal com Benefício Fiscal (=)	8,0%
WACC	
CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO	15,1%
CUSTO DA DÍVIDA	8,0%
TAXA DE DESCONTO NOMINAL EM R\$ (=)	14,0%

FLUXO DE CAIXA BOA VISTA	2023	2024	2025	2026	2027
(R\$ mil)					
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	1.064.227	1.262.402	1.458.778	1.656.434	1.848.145
(% crescimento ROB)	14,0%	18,6%	15,6%	13,5%	11,6%
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(119.726)	(142.020)	(164.113)	(186.349)	(207.916)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	944.501	1.120.382	1.294.666	1.470.085	1.640.229
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(293.515)	(340.387)	(389.312)	(446.200)	(497.120)
LUCRO BRUTO (=)	650.987	779.995	905.354	1.023.885	1.143.109
margem bruta (LB/ROL)	68,9%	69,6%	69,9%	69,6%	69,7%
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS (-)	(188.695)	(217.681)	(248.333)	(271.697)	(301.154)
EBITDA (=)	462.292	562.314	657.021	752.189	841.955
margem Ebitda (Ebitda/ROL)	48,9%	50,2%	50,7%	51,2%	51,3%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(223.644)	(268.983)	(315.806)	(314.639)	(257.353)
LAIR/EBIT (=)	238.648	293.331	341.215	437.550	584.602
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(81.116)	(99.709)	(115.989)	(148.743)	(198.741)
Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL / NOPAT (=)	157.532	193.622	225.226	288.807	385.861
margem líquida (LL/ROL)	16,7%	17,3%	17,4%	19,6%	23,5%
FLUXO DE CAIXA LIVRE					
(R\$ mil)					
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL	403.804	442.507	522.063	586.592	625.754
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (+)	157.532	193.622	225.226	288.807	385.861
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (+)	223.644	268.983	315.806	314.639	257.353
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	22.628	(20.099)	(18.969)	(16.854)	(17.460)
FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTOS	(297.501)	(339.895)	(338.346)	(335.820)	(349.667)
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	(297.501)	(339.895)	(338.346)	(335.820)	(349.667)
FLUXO DE CAIXA LIVRE	106.303	102.612	183.717	250.772	276.087
Período Parcial	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Mid-Year Convention	0,50	1,50	2,50	3,50	4,50
Fator de Desconto @ 14,0%	0,94	0,82	0,72	0,63	0,55
Fluxo de Caixa Descontado	99.554	84.283	132.349	158.445	152.993
Saldo a ser Perpetuado	125.069				
Perpetuidade @ 3,39%	1.217.006				
VALOR OPERACIONAL					
(R\$ mil)					
					2.840.036

FLUXO DE CAIXA BOA VISTA (R\$ mil)	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
RECEITA OPERACIONAL BRUTA (ROB)	2.009.892	2.186.068	2.321.210	2.433.017	2.533.074	2.619.001	2.707.843
(% crescimento ROB)	8,8%	8,8%	6,2%	4,8%	4,1%	3,4%	3,4%
DEDUÇÕES/IMPOSTOS (-)	(226.113)	(245.933)	(261.136)	(273.714)	(284.971)	(294.638)	(304.632)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (ROL)	1.783.779	1.940.135	2.060.074	2.159.303	2.248.103	2.324.363	2.403.211
CUSTOS OPERACIONAIS (-)	(535.949)	(573.937)	(599.949)	(619.621)	(635.507)	(657.064)	(679.353)
LUCRO BRUTO (=)	1.247.831	1.366.199	1.460.125	1.539.682	1.612.597	1.667.299	1.723.857
margem bruta (LB/ROL)	70,0%	70,4%	70,9%	71,3%	71,7%	71,7%	71,7%
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS (-)	(332.283)	(366.075)	(394.158)	(419.733)	(444.346)	(459.419)	(475.004)
EBITDA (=)	915.548	1.000.123	1.065.966	1.119.948	1.168.251	1.207.880	1.248.854
margem Ebitda (Ebitda/ROL)	51,3%	51,5%	51,7%	51,9%	52,0%	52,0%	52,0%
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (-)	(245.135)	(276.826)	(309.616)	(345.948)	(365.979)	(375.031)	(379.491)
LAIR/EBIT (=)	670.413	723.297	756.350	774.001	802.272	832.849	869.363
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL (-)	(227.916)	(245.897)	(257.135)	(263.136)	(272.748)	(283.145)	(295.559)
Taxa de IRCS Efetiva (IRCS/EBIT)	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%	-34,0%
LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL / NOPAT (=)	442.496	477.400	499.215	510.864	529.524	549.704	573.804
margem líquida (LL/ROL)	24,8%	24,6%	24,2%	23,7%	23,6%	23,6%	23,9%
FLUXO DE CAIXA LIVRE (R\$ mil)							
FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL	671.803	735.506	793.509	843.621	883.196	916.571	944.853
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (+)	442.496	477.400	499.215	510.864	529.524	549.704	573.804
DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO (+)	245.135	276.826	309.616	345.948	365.979	375.031	379.491
VARIAÇÃO CAPITAL DE GIRO (-)	(15.828)	(18.721)	(15.322)	(13.191)	(12.306)	(8.164)	(8.441)
FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTOS	(362.432)	(376.073)	(390.196)	(404.818)	(419.959)	(365.979)	(379.491)
INVESTIMENTOS IMOBILIZADO E INTANGÍVEIS (-)	(362.432)	(376.073)	(390.196)	(404.818)	(419.959)	(365.979)	(379.491)
FLUXO DE CAIXA LIVRE	309.372	359.432	403.313	438.803	463.237	550.593	565.362
Período Parcial	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Mid-Year Convention	5,50	6,50	7,50	8,50	9,50	10,50	11,50
Fator de Desconto @ 14,0%	0,49	0,43	0,37	0,33	0,29	0,25	0,22
Fluxo de Caixa Descontado	150.361	153.215	150.783	143.883	133.220	138.875	125.069
Saldo a ser Perpetuado	125.069						
Perpetuidade @ 3,39%	1.217.006						
VALOR OPERACIONAL (R\$ mil)	2.840.036						

CAIXA LÍQUIDO BOA VISTA		(R\$ mil)
Caixa e equivalente de caixa	(+)	1.382.268
TOTAL		1.382.268

ATIVOS/PASSIVOS NÃO OPERACIONAIS BOA VISTA		(R\$ mil)
Valor de mercado de Acordo Certo e Consumidor Positivo	(+)	196.000
Outros ativos	(+)	5.958
Contas a receber - Partes relacionadas	(+)	102
Contas a receber - LP	(+)	8.358
Depósitos judiciais	(+)	27.350
Ativo de indenização	(+)	795
Impostos a recuperar - LP	(+)	411
Provisões diversas e receitas diferidas	(+)	30.542
Perda por redução ao valor recuperável	(+)	7.943
Amortização - mais-valia de ativos	(+)	11.002
Parcela contingente - permanência em comb. Negócios	(+)	28.142
Ajuste a valor justo passivos contingentes	(+)	110
Remensuração do valor justo da contraprestação contingente	(-)	(20.991)
Remuneração pós combinação de negócios	(-)	(82.771)
Provisões e impostos a pagar	(-)	(24.355)
Dividendos a pagar	(-)	(120.900)
Obrigações por aquisição de investimento - CP	(-)	(78.246)
Obrigações por aquisição de investimento - LP	(-)	(3.313)
Provisões e impostos a pagar - LP	(-)	(54.328)
TOTAL		(68.191)

Taxa de retorno esperado	13,4%	14,0%	14,6%
Taxa de crescimento perpetuidade	3,4%	3,4%	3,4%
VALOR ECONÔMICO DE BOA VISTA			
FLUXO DE CAIXA DESCONTADO	1.677.952	1.623.031	1.570.651
VALOR RESIDUAL DESCONTADO	1.372.196	1.217.006	1.083.242
VALOR OPERACIONAL DE BOA VISTA (R\$ mil)	3.050.148	2.840.036	2.653.892
CAIXA LÍQUIDO	1.382.268	1.382.268	1.382.268
ATIVOS/PASSIVOS NÃO OPERACIONAIS	(68.191)	(68.191)	(68.191)
VALOR ECONÔMICO DE BOA VISTA (R\$ mil)	4.364.225	4.154.113	3.967.969
PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO		90,02%	
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL (R\$ mil)	3.928.722	3.739.577	3.572.009
QUANTIDADES DE AÇÕES (100%)		530.557.933	
VALOR ECONÔMICO POR AÇÃO (R\$ nominais)	8,23	7,83	7,48



Rio de Janeiro

+55 21 2212-6850

apsis.rj@apsis.com.br

São Paulo

55 11 4550-2701

apsis.sp@apsis.com.br

Minas Gerais

+55 31 98299-6678

apsis.mg@apsis.com.br

apsis.com.br



**ANEXO V – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS DA EFX BRASIL
REFERENTE AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

[as demonstrações financeiras da EFX Brasil seguem nas páginas seguintes]

[restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

EQUIFAX DO BRASIL S.A.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

(COM O RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES)

ÍNDICE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Índice	Página
RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES	1-2
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS E DOS RESULTADOS ABRANGENTES	3
BALANÇOS PATRIMONIAIS	4
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXO DE CAIXA	6
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	7-18



São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nov Conceição
04543-011 - São Paulo - SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Acionistas da
Equifax do Brasil S.A.
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Equifax do Brasil S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Equifax do Brasil S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as



divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 29 de maio de 2023.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
CRC-SP034519/O

Munilo Morgante
Contador CRC-SP280120/O

Uma empresa-membro da Ernst & Young Global Limited

EQUIFAX DO BRASIL S.A.
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS E DOS RESULTADOS ABRANGENTES
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

	NOTA EXPLICATIVA	31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2021
Receita líquida de serviços	R\$	-	R\$ -
Custos dos serviços prestados		-	-
Lucro (prejuízo) bruto		-	-
Gerais e administrativas	9	(3.353.381)	(2.987.608)
Ganhos / (perdas) de valor justo em investimentos em participações a VJR	2	66.709.440	(352.077.600)
Outras receitas, líquidas	9	14.550.486	5.048.206
Lucro / (prejuízo) operacional		77.906.545	(350.017.002)
Receita financeira		397.614	71.933
Despesa Financeira		(888.709)	(52)
Lucro / (prejuízo) antes dos impostos de renda		77.415.450	(349.945.121)
Receita (despesa) de impostos de renda	3	(25.387.352)	119.981.537
Lucro Líquido do exercício	R\$	52.028.098	R\$ (229.963.584)
Outros Resultados Abrangentes		-	-
Total do resultado abrangente do exercício		52.028.098	(229.963.584)
Lucro líquido por ação			
Resultado por ação - Básico e diluído	10	2,36	(8,78)

EQUIFAX DO BRASIL S.A.
BALANÇOS PATRIMONIAIS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022, 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 1 DE JANEIRO DE 2021

	NOTA EXPLICATIVA		31 de dezembro 2022		31 de dezembro 2021		1 de janeiro 2021
ATIVO							
Ativo não circulante							
Ativos financeiros a VJR	5	R\$	386.949.925	R\$	320.240.485	R\$	672.318.085
Despesas pré-pagas			1.120.220		1.120.220		1.235.798
Total dos ativos não circulantes			388.070.145		321.360.705		673.553.883
Saldo no ativo circulante							
Despesas antecipadas			12.932		11.360		5.656
Dividendos a receber e outros ativos circulantes	5		12.479.987		4.297.498		779.565
Caixa e equivalentes de caixa	5		3.540.928		843.134		4.117.152
Total ativo circulante			16.033.847		5.151.992		4.902.373
Ativo total			404.103.992		326.512.697		678.456.256
PASSIVO							
Passivo não circulante							
Imposto diferido passivo	3		120.691.192		98.009.982		217.716.365
Provisão para impostos a pagar	2		5.350.291		5.206.646		5.681.655
Outros passivos			2.190		1.888		1.444
Empréstimos	8		6.718.065		-		-
Total dos passivos não circulantes			132.761.738		103.218.516		223.399.464
Saldo no passivo circulante							
Outras contas a pagar			18.592		12.210		15.326
Provisões	7		2.434.873		1.999.791		1.703.046
Obrigações trabalhistas			34.090		29.770		26.266
Outros passivos circulantes	4		1.933.318		537.604		15.046
Total dos passivos circulantes			4.420.873		2.579.375		1.759.684
Passivo total			137.182.611		105.797.891		225.159.148
Ativos, líquido			266.921.381		220.714.806		453.297.108
Patrimônio líquido							
Capital social			26.441.364		26.441.364		26.160.764
Reserva de Lucros			240.374.702		194.187.361		427.061.065
Reservas de Capital	6		105.315		86.081		75.279
Total do patrimônio líquido			266.921.381		220.714.806		453.297.108
Total do passivo e do patrimônio líquido		R\$	404.103.992	R\$	326.512.697	R\$	678.456.256

EQUIFAX DO BRASIL S.A.
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

	NOTA EXPLICATIVA	Capital social	Reserva de lucros	Reservas de Capital	Total do patrimônio líquido
Saldo em 1 de janeiro de 2021	R\$	26.160.764	R\$ 427.061.065	R\$ 75.279	R\$ 453.297.108
Prejuízo do exercício		-	(229.963.584)	-	(229.963.584)
Variação no capital social		280.600	-	-	280.600
Dividendos pagos		-	(2.910.120)	-	(2.910.120)
Variação em outras provisões	6	-	-	10.802	10.802
Saldos em 31 de dezembro de 2021	R\$	26.441.364	R\$ 194.187.361	R\$ 86.081	R\$ 220.714.806
Lucro do exercício		-	52.028.098	-	52.028.098
Recapitalização	8	-	(5.840.757)	-	(5.840.757)
Variação em outras provisões	6	-	-	19.234	19.234
Saldos em 31 de dezembro de 2022	R\$	26.441.364	R\$ 240.374.702	R\$ 105.315	R\$ 266.921.381

EQUIFAX DO BRASIL S.A.
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXO DE CAIXA
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021

	NOTA EXPLICATIVA	31 de dezembro 2022	31 de dezembro 2021
Lucro / (prejuízo) líquidos	R\$	52.028.098	R\$ (229.963.584)
Ajustes para reconciliar o lucro / (prejuízo) do exercício com o caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais:			
Ganhos / (perdas) de valor justo em investimentos em participações a VJR		(66.709.440)	352.077.600
Serviços de gerenciamento não monetários	6	19.234	10.802
Custos financeiros não monetários	6	877.308	-
Variação nos ativos operacionais:			
Despesas Antecipadas		(1.573)	(5.702)
Dividendos a receber e outros ativos circulantes	6	(8.182.489)	(3.517.933)
Despesas pré-pagas		-	115.578
Variação nos passivos operacionais:			
Outras contas a pagar		6.382	(3.117)
Outros passivos		302	444
Gastos com benefícios a funcionários		4.320	3.504
Provisões	7	435.083	296.745
Outros passivos circulantes	4	1.395.714	522.557
Impostos a recolher	7	143.645	(475.009)
Imposto diferido passivo	3	22.681.210	(119.706.383)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	R\$	2.697.794	R\$ (644.498)
Fluxos de caixa das atividades de investimento:			
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	R\$	-	R\$ -
Fluxos de caixa das atividades de financiamento:			
Variação no capital social		-	280.600
Dividendos pagos		-	(2.910.120)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	R\$	-	R\$ (2.629.520)
Aumento (diminuição) em caixa e equivalentes de caixa	R\$	2.697.794	R\$ (3.274.018)
Saldo inicial caixa e equivalentes de caixa	R\$	843.134	R\$ 4.117.152
Saldo final caixa e equivalentes de caixa	R\$	3.540.928	R\$ 843.134

EQUIFAX DO BRASIL S.A. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

NOTA 1 Descrição do Negócio e Base de Apresentação

1.1 Contexto operacional

A Equifax do Brasil S.A. (a “Companhia”, “nossa” ou “nós”) é uma empresa controlada pela Equifax, Inc., sua controladora final, constituída e domiciliada no Brasil. A sede social é Avenida Paulista, 1636, São Paulo, SP. As operações da Companhia giram principalmente em torno de seu investimento na Boa Vista Serviços S.A. (“BVS”), companhia aberta listada no segmento Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. A BVS fornece uma gama completa de soluções analíticas, incluindo pontuação de crédito, serviços de recuperação de crédito, prospecção de clientes, serviços de marketing, serviços antifraude, entre outros, no mercado brasileiro.

1.2 Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras individuais da Companhia foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (“IFRS”) e interpretações emitidas pelo Comitê de Interpretações IFRS (“IFRS IC”) aplicáveis às companhias que reportam em IFRS. As demonstrações financeiras estão em conformidade com a IFRS emitida pelo International Accounting Standards Board (“IASB”).

1.3 Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, exceto quando indicado de outra forma. Todos os valores divulgados nas demonstrações financeiras não estão arredondados e são apresentados em reais, exceto quando indicado de outra forma.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas para divulgação pela Diretoria e enviadas ao Conselho de Administração em 29 de maio de 2023.

1.4 Continuidade operacional

As demonstrações financeiras foram preparadas segundo a premissa de continuidade dos negócios da Companhia em curso normal.

1.5 Adoção Inicial da IFRS

Antes de 1 de janeiro de 2021, nenhuma demonstração financeira individual da Companhia havia sido preparada e, portanto, a Companhia adotou a IFRS para suas demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, com vigência a partir de 1 de janeiro de 2021, aplicando todas as normas que estavam em vigor a partir dessa data (“a Adoção”).

Consequentemente, não são necessárias reconciliações do patrimônio líquido inicial ou do resultado abrangente total.

A Companhia preparou demonstrações financeiras em conformidade com as IFRS aplicáveis em 31 de dezembro de 2022, juntamente com os dados do período comparativo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, conforme descrito no resumo das principais práticas contábeis. Na preparação das demonstrações financeiras, a demonstração do balanço de abertura da Companhia foi preparada em 1 de janeiro de 2021, data de adoção da IFRS pela Companhia.

Isenções aplicadas

A IFRS 1 permite aos adotantes pela primeira vez certas isenções da aplicação retrospectiva de certos requisitos do IFRS. A Companhia aplicou as seguintes isenções:

Instrumentos financeiros

A Companhia aplicou a orientação de classificação e mensuração da IFRS 9 com base nos fatos e circunstâncias existentes em 1 de janeiro de 2021.

EQUIFAX DO BRASIL S.A. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

A Companhia avaliou se os derivativos embutidos devem ser separados dos contratos principais de dívida e contabilizados como derivativos com base nas condições que existiam na última data em que a Companhia se tornou parte do contrato e na data em que uma reavaliação é exigida pela IFRS 9. A Companhia não identificou derivativos embutidos que precisam ser separados.

Estimativas

As estimativas utilizadas pela Companhia historicamente estão de acordo com a IFRS e, portanto, os valores sujeitos a essas estimativas não foram reajustadas na adoção do IFRS. Os valores apresentados refletem as condições em 1 de janeiro de 2021, data de transição para IFRS, em 31 de dezembro de 2021 e em 31 de dezembro de 2022.

Combinação de negócios

A base anterior de apresentação dos valores contábeis de ativos e passivos que devem ser reconhecidos de acordo com a IFRS foi usada como os valores contábeis em 1 de janeiro de 2021.

1.6 Transação potencial

Em 15 de dezembro de 2022, a Equifax, Inc. fez uma oferta para adquirir todas as ações em circulação da BVS. Nos termos da proposta, a Equifax, Inc. ofereceria a todos os acionistas da Boa Vista Serviços a opção de receber (1) R\$ 8,00 por ação em dinheiro, (2) uma combinação de dinheiro e Brazilian Depositary Receipts ("BDRs") representando ações ordinárias da Equifax, Inc. ou (3) uma combinação de ações da Companhia e dinheiro ou BDRs da Equifax. A transação está sujeita à análise e aprovação do Conselho de Administração da BVS. Se aprovada, a transação estaria sujeita à aprovação dos acionistas da BVS e outras condições habituais de fechamento. Após a conclusão da operação proposta, a BVS se tornaria uma subsidiária da Companhia.

NOTA 2 Resumo das principais políticas contábeis

Segmentos

Gerenciamos nossos negócios e reportamos nossos resultados financeiros por meio de um segmento operacional.

Uso de julgamentos e estimativas

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das suas políticas contábeis e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As premissas e estimativas são revisadas de maneira contínua. Mudanças das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

a. Julgamentos

Os julgamentos que impactam significativamente os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras referem-se a:

- Posições fiscais incertas: Uma provisão para uma posição fiscal incerta é registrada com base no julgamento da administração sobre a probabilidade de ocorrência de uma resolução favorável das disputas da legislação tributária.
- Processos judiciais: Uma provisão para acordos judiciais é registrada com base no julgamento da administração sobre a ocorrência de desfechos favoráveis nas ações judiciais.

b. Incertezas relacionadas a premissas e estimativas

As principais estimativas relacionadas às demonstrações financeiras referem-se:

Provisão para impostos a pagar

A legislação tributária em relação a determinados gastos da Companhia é controversa. A Companhia considera provável o pagamento de parte da autuação original e constituiu provisão utilizando o valor mais provável para estimar o pagamento. A Companhia aguarda resolução sobre o valor controvertido. Se a resolução não for favorável, isso aumentaria o imposto corrente a pagar e a despesa com impostos correntes da Companhia. Em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 1º de janeiro de 2021, o valor da provisão

EQUIFAX DO BRASIL S.A. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

para demandas judiciais relativas a posições fiscais incertas de impostos a recolher é de R\$ 5.350.291, R\$ 5.206.646 e R\$ 5.681.655, respectivamente.

Processos judiciais de natureza cível e trabalhista

As provisões para acordos judiciais de natureza cível e trabalhista são feitas usando a melhor estimativa da administração dos gastos necessários para liquidar a obrigação presente até a data de apresentação das demonstrações financeiras. O valor da provisão registrado em Provisões é de R\$ 2.227.568 em 31 de dezembro de 2022, R\$ 1.758.207 em 31 de dezembro de 2021 e R\$ 1.413.736 em 1 de janeiro de 2021.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, depósitos à ordem em instituições financeiras e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez com vencimentos originais de três meses ou menos, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Instrumentos Financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

Os dividendos a receber são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao valor justo por meio do resultado (VJR), dos custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Instrumentos financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) ou ao valor justo por meio do resultado (VJR).

Para determinar o reconhecimento, a Companhia realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

- se a estratégia da administração se concentra na obtenção de receita de juros contratuais, mantendo um determinado perfil de taxa de juros, combinando a duração dos ativos financeiros com a duração dos passivos relacionados ou saídas de caixa esperadas, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos;
- como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Companhia;
- os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios e a maneira como esses riscos são gerenciados; e
- Os ativos financeiros administrados e cujo desempenho é avaliado com base no valor justo são mensurados pelo VJR.

Os ativos financeiros da Companhia estão mensurados ao valor justo contra o resultado.

Esses ativos incluem o investimento em 9% do patrimônio líquido total em circulação da BVS que é registrado em Ativos financeiros medidos pelo VJR no Balanço Patrimonial da Companhia. A Companhia registra o investimento usando uma abordagem de marcação a mercado e ajusta o valor contábil do investimento mensalmente com base nos preços de mercado cotados para títulos da BVS negociados publicamente no Brasil. Todos os ganhos ou perdas não realizados resultados do investimento são registrados em ganhos / (perdas) de valor justo em investimentos em participações a VJR nas Demonstrações dos Resultados Abrangentes da Companhia.

Também está incluído em Ativos financeiros a VJR o investimento em 9,5% do capital em circulação da Neuroanalítica Participações Ltda. (“Neuroanalítica”), que não é uma companhia aberta e tem como foco o desenvolvimento de soluções automatizadas para o ciclo

EQUIFAX DO BRASIL S.A. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

de decisão. A Companhia registra o investimento ao custo que representa a melhor estimativa do valor justo. O saldo do investimento registrado na Neuroanalítica é de R\$ 2.576.485 em 1 de janeiro de 2021, 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022.

Ativos financeiros a custo amortizado – Estes ativos são mensurados de forma subsequente ao custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e perdas por impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui caixa e equivalentes de caixa, nosso investimento na participação da BVS e dividendos a receber. No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado a custo amortizado ou VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Passivos financeiros - Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado. São subsequentemente mensurados pelo custo amortizado usando o método dos juros efetivos. A despesa de juros é reconhecida no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

(iii) Desreconhecimento

Ativos financeiros

A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

Passivos Financeiros

A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

Mensuração do Valor Justo

Para ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo de forma recorrente, o valor justo é o preço que a Companhia receberia pela venda de um ativo ou pagaria pela transferência de um passivo em uma transação ordenada com um participante do mercado na data de mensuração. Na ausência de mercados ativos para ativos ou passivos idênticos, tais mensurações envolvem o desenvolvimento de premissas baseadas em dados observáveis de mercado e, na ausência de tais dados, informações internas consistentes com o que os participantes do mercado usariam em uma transação hipotética que ocorre na data de mensuração.

Inputs observáveis refletem dados de mercado obtidos de fontes independentes, enquanto inputs não observáveis refletem as premissas de mercado da Companhia. É dada preferência a inputs observáveis. Esses dois tipos de inputs criam a seguinte hierarquia de valor justo:

Nível 1 — Preços cotados para instrumentos idênticos em mercados ativos.

Nível 2 — Preços cotados para instrumentos similares em mercados ativos; preços cotados para instrumentos idênticos ou similares em mercados não ativos; e avaliações derivadas de modelos cujas entradas são observáveis ou cujos direcionadores de valor significativos são observáveis.

Nível 3 — Inputs significativos para o modelo de avaliação não são observáveis.

EQUIFAX DO BRASIL S.A. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

Mantemos políticas e procedimentos para avaliar instrumentos usando os melhores e mais relevantes dados disponíveis. Além disso, a Companhia realiza revisões para avaliar a razoabilidade das avaliações. Essa revisão detalhada pode incluir o uso de uma companhia de avaliação terceirizada.

Mensuração do Valor Justo de forma recorrente

A seção a seguir descreve as metodologias de avaliação utilizadas para mensurar diferentes instrumentos financeiros ao valor justo de forma recorrente.

Instrumentos Financeiros – Geral

Nossos instrumentos financeiros incluem dividendos a receber e ativos financeiros a VJR. O justo valor estimado destes instrumentos financeiros aproxima-se do seu valor contábil conforme refletido no Balanço Patrimonial. Vide nota 5 Instrumentos Financeiros.

Impostos de Renda

A despesa com imposto de renda e contribuição social representa a soma dos impostos correntes e diferidos.

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$240.000 (R\$ 20.000 por mês) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30 % do lucro real do exercício.

O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado.

Impostos de renda corrente

Despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante de impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no Balanço Patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Sua mensuração é realizada com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço. Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

Impostos de renda diferido

Os impostos diferidos ativos e passivos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstração financeira e os respectivos valores usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferidos. Imposto diferido não é reconhecido para diferenças temporárias no reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja uma combinação de negócios e que não afete o lucro ou prejuízo tributável ou contábil; ou diferenças temporárias tributáveis decorrentes do reconhecimento inicial do ágio.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido com relação aos prejuízos fiscais não utilizados e às diferenças temporárias dedutíveis na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para serem usados para compensar esses valores. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da Companhia.

Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas reverterem, com base nas alíquotas decretadas ou substantivamente decretadas até a data do balanço.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos. Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados quando (a) a Companhia tem o direito legal de compensar os ativos fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes; e (b) os impostos diferidos ativos e passivos estão relacionados a impostos de renda lançados pela mesma autoridade fiscal.

EQUIFAX DO BRASIL S.A. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

Provisões

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou presumida) resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores com segurança e cuja liquidação seja provável. O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa das considerações requeridas para liquidar a obrigação no final de cada período de relatório considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação.

A determinação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados internos e externos da Companhia. No caso das contingências cíveis, a provisão é constituída pela quantidade de processos ativos independentemente da probabilidade de perda, multiplicado pelo valor histórico médio de perda dos processos.

Um passivo contingente reconhecido em uma combinação de negócios é inicialmente mensurado ao valor justo. Subsequentemente, é mensurado pelo maior entre o valor que seria reconhecido de acordo com os requerimentos das provisões acima ou o valor inicialmente reconhecido menos (quando apropriado) a amortização acumulada reconhecida.

Moeda Estrangeira

Determinamos que a moeda local é a moeda funcional conforme determinado por uma revisão do ambiente econômico onde a Companhia gera e gasta principalmente caixa. As demonstrações financeiras são apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia.

Compromissos e Contingências

Passivos por contingências de perda decorrentes de litígios, multas e penalidades são registrados quando é provável que um passivo tenha sido incorrido e o valor possa ser razoavelmente estimado. Os custos legais incorridos em relação às perdas com contingências são contabilizados no resultado conforme incorridos. Houve R\$ 469.361 de custos legais incorridos no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e R\$ 444.010 de custos legais incorridos no exercício findo em 31 de dezembro de 2021. Esses custos foram incluídos em Despesas gerais e administrativas nas Demonstrações dos Resultados Abrangentes. Vide nota explicativa 7 - Compromissos e Contingências.

Classificação entre circulante e não circulante

A Companhia e suas controladas apresentam ativos e passivos no balanço patrimonial com base na classificação circulante e não circulante. Um ativo é classificado no circulante quando:

- Espera-se realizá-lo ou se pretende vendê-lo ou consumi-lo no ciclo operacional normal;
- For mantido principalmente para negociação;
- Espera-se realizá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação; ou
- Caixa ou equivalentes de caixa, a menos que haja restrições quando à sua troca, ou seja, utilizado para liquidar um passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação

Todos os demais ativos são classificados como não circulantes.

Um passivo é classificado no circulante quando:

- Espera-se liquidá-lo no ciclo operacional normal;
- For mantido principalmente para negociação;
- Espera-se realizá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação; ou
- Não há direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

EQUIFAX DO BRASIL S.A. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

Pronunciamentos Contábeis Recentes

Novas normas, alterações e interpretações

As normas, alterações e interpretações de normas emitidas, mas não vigentes até a data da emissão destas demonstrações financeiras estão abaixo apresentadas:

Alterações ao IAS 8 - Definição de estimativas contábeis: Esclarece aspectos a serem considerados na definição de estimativas contábeis. Esta alteração na norma é efetiva para exercícios iniciados em/ou após 1 de janeiro de 2023. A Companhia não espera impactos significativos nas suas Demonstrações Financeiras.

Alterações na IAS 12 - Imposto diferido relacionado a ativos e passivos decorrentes de uma única transação: Esclarece aspectos a serem considerados no reconhecimento de impostos diferidos ativos e passivos relacionados a diferenças temporárias tributáveis e diferenças temporárias dedutíveis. Esta alteração na norma é efetiva para exercícios iniciados em/ou após 1 de janeiro de 2023. A Companhia não espera impactos significativos nas suas Demonstrações Financeiras.

Alteração da norma IAS 16 – Imobilizado: Recursos antes do uso pretendido. Esclarece aspectos a serem considerados para a classificação de itens produzidos antes do imobilizado estar nas condições projetadas de uso. Esta alteração na norma é efetiva para exercícios iniciados em/ou após 1 de janeiro de 2022. Entretanto, não tiveram impactos relevantes sobre as demonstrações financeiras da Companhia:

IFRS 17 - Contratos de Seguro: Uma nova norma abrangente para contratos de seguro que inclui reconhecimento e mensuração, apresentação e divulgação. A IFRS 17 (CPC 50) entra em vigor para períodos com início em ou após 1 de janeiro de 2023. É necessária a apresentação de números comparativos. Essa norma não se aplica à Companhia.

NOTE 3 Tributos sobre o lucro

a. Despesas reconhecidas no resultado do exercício

		31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2021
Despesa de impostos de renda corrente (benefício)	R\$	2.706.143	(275.154)
Despesa com impostos de renda diferido		22.681.210	(119.706.383)
Total despesa de impostos de renda (benefício)	R\$	25.387.352	(119.981.537)

b. Reconciliação de despesas fiscais

		31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2021
Lucro (prejuízo) antes dos impostos de renda	R\$	77.415.450	(349.945.121)
Taxa nominal		34,0%	34,0%
Despesa de impostos de renda (benefício) em taxa nominal	R\$	26.321.253	(118.981.341)

EQUIFAX DO BRASIL S.A. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Adições) exclusões permanentes

Utilização diferida	R\$	(959.770)	36
Despesas de juros não dedutíveis		409.627	-
Dividendos não tributáveis		(383.437)	(526.802)
Reserva Fiscal		143.645	(490.991)
Receitas financeiras não tributáveis		(118.129)	-
Outros		(25.836)	17.561
Total impostos de renda	R\$	25.387.352	(119.981.537)
Total alíquota fiscal efetiva		32.8%	34.3%

c. Mudanças nos saldos de ativos e passivos fiscais diferidos

		Saldo em 31	Reconhecido no resultado		Saldo em 31
		31 de dezembro de 2021	Constituição	Baixas	31 de dezembro de 2022
Diferença de base externa sobre investimento na BVS	R\$	(98.009.982)	(22.681.210)	-	(120.691.192)
Impostos de renda diferido passivo	R\$	(98.009.982)	(22.681.210)	-	(120.691.192)
Impostos de renda diferido, líquido	R\$	(98.009.982)	(22.681.210)	-	(120.691.192)

		Saldo em 31	Reconhecido no resultado		Saldo em 31
		1 de janeiro de 2021	Constituição	Baixas	31 de dezembro de 2021
Diferença de base externa sobre investimento na BVS	R\$	(217.716.365)		119.706.383	(98.009.982)
Impostos de renda diferido passivo	R\$	(217.716.365)	-	119.706.383	(98.009.982)
Impostos de renda diferido, líquido	R\$	(217.716.365)	-	119.706.383	(98.009.982)

O valor dos prejuízos fiscais não utilizados e outros Acordos de Dupla Tributação (ADT) para os quais nenhum ADT foi reconhecido no balanço em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 1 de janeiro de 2021 foi de R\$ 18.816.109, R\$ 19.775.457 e R\$ 19.773.644 respectivamente.

Os dividendos de uma companhia brasileira para seus acionistas não estão sujeitos ao imposto retido na fonte. Não há potenciais consequências fiscais sobre o pagamento de dividendos da Companhia aos seus acionistas.

EQUIFAX DO BRASIL S.A. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

NOTA 4 Outros Passivos

Outros passivos circulantes

Outros passivos circulantes em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 1 de janeiro de 2021 consistem no seguinte:

		31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2021	1 de janeiro de 2021
Outros passivos circulantes:				
Impostos provisionados, líquidos de pagamentos antecipados	R\$	1.904.858	537.604	15.046
Outros passivos circulantes		28.460	-	-
Total outros passivos circulantes	R\$	1.933.318	537.604	15.046

NOTE 5 Instrumentos Financeiros

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis e os valores justos dos ativos e passivos financeiros, incluindo o nível de hierarquia do valor justo.

		31 de dezembro de 2022			Valor Justo
		Ativos ao valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1
Ativos, conforme Balanço Patrimonial					
Caixa e equivalentes de caixa	R\$	3.540.928	-	3.540.928	3.540.928
Dividendos a receber		11.410.786	-	11.410.786	11.410.786
Ativos financeiros a VJR		386.949.925	-	386.949.925	386.949.925
Total	R\$	401.901.639	-	401.901.639	401.901.639

		31 de dezembro de 2022			Valor Justo
		Passivos ao valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1
Passivo, conforme Balanço Patrimonial					
Outras contas a pagar		18.592	-	18.592	18.592
Empréstimos e financiamentos (Nota 8)	R\$	-	6.718.065	6.718.065	-
Total	R\$	18.592	6.718.065	12.210	18.592

		31 de dezembro de 2021			Valor Justo
		Ativos ao valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1

EQUIFAX DO BRASIL S.A. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

Ativos, conforme Balanço Patrimonial				
Caixa e equivalentes de caixa	R\$	843.134	-	843.134
Dividendos a Receber		3.501.407	-	3.501.407
Ativos financeiros a VJR		320.240.485	-	320.240.485
Total	R\$	324.585.026	-	324.585.026

		31 de dezembro de 2021			Valor Justo
		Passivos ao valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1
Passivo, conforme Balanço Patrimonial					
Outras contas a pagar		12.210	-	12.210	12.210
Total	R\$	12.210	-	12.210	12.210

		1 de janeiro de 2021		Valor Justo	
		Ativos ao valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1
Ativos, conforme Balanço Patrimonial					
Caixa e equivalentes de caixa	R\$	4.117.152	-	4.117.152	4.117.152
Impostos sobre renda a recuperar		779.565	-	779.565	779.565
Ativos financeiros a VJR		672.318.085	-	672.318.085	672.318.085
Total	R\$	677.214.802	-	677.214.802	677.214.802

		1 de janeiro de 2021			Valor Justo
		Passivos ao valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1
Passivo, conforme Balanço Patrimonial					
Outras contas a pagar	R\$	15.326	-	15.326	15.326
Total	R\$	15.326	-	15.326	15.326

O Grupo avaliou que o valor justo do caixa e equivalentes de caixa, dividendos a receber e impostos de renda a recuperar são equivalentes a seus valores contábeis, devido aos vencimentos de curto prazo desses instrumentos.

Gerenciamento de riscos financeiros

A Companhia está exposta a riscos de mercado decorrentes de instrumentos financeiros.

Risco de Mercado

Risco de mercado é o risco que mudanças nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio, taxas de juros e preços de ações, irão afetar os ganhos da Companhia ou a mensuração de seus instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercado, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

EQUIFAX DO BRASIL S.A. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

A Companhia está exposta ao risco de mercado na forma de ativos financeiros mantidos a VJR que representam principalmente nosso investimento na BVS. O valor justo desses ativos é baseado no preço da ação da investida. Dessa forma, a Companhia está sujeita aos riscos associados à flutuação do preço das ações. Tais flutuações podem afetar materialmente a posição financeira e o lucro/prejuízo da Companhia.

Análise de sensibilidade - Risco de mercado

A Companhia preparou uma análise de sensibilidade para evidenciar o impacto de mudanças no preço das ações de ativos financeiros a VJR. Uma variação de 10% no preço das ações da BVS em 31 de dezembro de 2022 alteraria o valor contábil dos ativos financeiros a VJR em aproximadamente R\$38 milhões.

NOTA 6 Transações com Partes Relacionadas

Nenhum saldo em aberto com partes relacionadas possui garantias. Nenhuma despesa foi reconhecida nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 ou 2021 para dívidas incobráveis ou perdas de crédito esperadas em relação a valores devidos de partes relacionadas.

a. Remuneração dos administradores

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os salários e encargos sociais foram alocados à Companhia pela Equifax, Inc. O valor alocado apresentado em Outras reservas foi de R\$ 19.234 para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e R\$ 10.802 para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

b. Ações preferenciais

No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foram contabilizados os juros incorridos sobre as ações preferenciais (Nota 8) detidas pela Equifax, Inc., parte relacionada. O valor dos juros intercompanhias apresentado em Despesas financeiras foi de R\$ 877.308 para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Não houve juros intercompanhias para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

NOTA 7 Compromissos e Contingências

Litígios judiciais

Dada a natureza de nossas atividades, estamos sujeitos a processos legais e fiscais, investigações governamentais, regulatórias e legislativas e questionamentos e reclamações e litígios que são incidentais aos nossos negócios, nenhum dos quais acreditamos ser provável que tenha um efeito material adverso sobre as demonstrações financeiras da Companhia. Também estamos sujeitos a auditorias fiscais em andamento conforme abordado na Nota 2 *Resumo das Políticas Contábeis Significativas*.

A administração avalia periodicamente nossas responsabilidades e contingências relacionadas a esses assuntos com base nas informações mais recentes disponíveis. Para reclamações, litígios, processos, investigações e inquéritos governamentais não relacionados a impostos de renda, registramos passivos nas demonstrações financeiras quando é provável que um passivo tenha sido incorrido e o valor da perda possa ser razoavelmente estimado, e periodicamente os ajustamos conforme apropriado. O valor da provisão referente a acordos judiciais de natureza cível e trabalhista registrados em Provisões é de R\$ 2.227.568, R\$ 1.758.207 e R\$ 1.413.736 em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 1 de janeiro de 2021, respectivamente. O aumento de 2021 para 2022 deve-se a ajustes nas liquidações acumuladas anteriormente para contabilizar a inflação e os juros que serão aplicados na liquidação final. O valor da provisão referente a demandas judiciais relativas a posições fiscais incertas de impostos a recolher é de R\$ 5.350.291, R\$ 5.206.646 e R\$ 5.681.655 em 31 de dezembro de 2022, 31 de dezembro de 2021 e 1 de janeiro de 2021, respectivamente.

NOTA 8 Empréstimos

Em 27 de julho de 2022, a Companhia passou por uma transformação legal de sua estrutura societária, passando a ser uma sociedade por ações de capital fechado (S.A.) de uma sociedade de responsabilidade limitada (Ltda.) de acordo com a legislação societária brasileira (a “Recapitalização”). Antes da Recapitalização, a Companhia tinha 26.441.364 quotas de capital integralizadas. De acordo com a Recapitalização, o patrimônio da Companhia foi convertido nos seguintes instrumentos da Companhia (denominados “Equifax do Brasil S.A.”): (a) 8.686.655 Ações Ordinárias autorizadas e integralizadas sem valor nominal; e (b) 1.313.345 Ações Preferenciais

EQUIFAX DO BRASIL S.A. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

autorizadas e totalmente integralizadas, sem valor nominal. Não houve custos de transação relacionados à emissão de ações ordinárias ou ações preferenciais. As Ações Ordinárias são detidas pela Equifax South America LLC e as Ações Preferenciais são detidas pela Equifax, Inc. Não houve nenhuma outra atividade em unidades de capital, Ações Ordinárias ou Ações Preferenciais durante o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Ações preferenciais resgatáveis

As Ações Preferenciais representam 1.313.345 ações preferenciais resgatáveis totalmente integralizadas. Essas ações são obrigatoriamente resgatáveis a um preço fixo de R\$ 24,49 por ação, acrescido do valor de quaisquer dividendos declarados, mas não pagos na data do resgate, em 29 de julho de 2032. Essas ações têm prioridade na distribuição de um dividendo fixo no valor de R\$ 4,56 por ação preferencial ao ano, sem participação nos lucros remanescentes. Em 31 de dezembro de 2022, o valor contábil das ações preferenciais foi reconhecido como um passivo de R\$ 6.718.065 em Empréstimos no balanço patrimonial.

NOTA 9 Outras receitas e outras despesas

9.1 Outras receitas, líquidas reconhecidas no resultado do exercício findo em

		31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2021
Incluído em Outras receitas:			
Receita com dividendos	R\$	14.553.574	5.053.182
Moeda estrangeira (perdas)		(3.088)	(4.976)
Total	R\$	14.550.486	5.048.206

9.2 Despesas gerais e administrativas reconhecidas no resultado do exercício findo em

		31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2021
Incluído em Despesas gerais e administrativas:			
Salários e encargos sociais	R\$	(152.116)	(133.878)
Impostos indiretos		(1.324.317)	(352.252)
Serviços jurídicos a apropriar		(1.079.773)	(1.734.593)
Outros custos		(797.175)	(766.885)
Total	R\$	(3.353.381)	(2.987.608)

EQUIFAX DO BRASIL S.A. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

NOTA 10 Lucro por ação

	31 de dezembro de 2022	31 de dezembro de 2021
Quantidade média ponderada de ações usada como denominador:		
Quantidade média ponderada de ações ordinárias e potenciais ações ordinárias usada como denominador no cálculo do lucro básico e diluído por ação	22.002.687	26.184.148

Dividendos

Os dividendos estão sujeitos à aprovação dos acionistas na Assembleia Geral, calculada nos termos da referida lei 6.404/76, em especial no que tange ao disposto nos artigos 196 e 197 da Lei das Sociedades por Ações. Nos termos do Estatuto Social, aos titulares de ações de ordinárias, em cada exercício social, tem direito a um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido, calculado nos termos da legislação brasileira. Em 31 de dezembro de 2021 não houve distribuição de dividendos em decorrência do prejuízo do exercício, já em 31 de dezembro de 2022 em decorrência do atendimento de carácter de exceção previsto no estatuto social artigo 15 paragrafo 2, sendo aprovada a retenção pelos acionistas em 29 de maio de 2023.

NOTA 11 Evento subsequente

A Companhia avaliou os eventos subsequentes até 29 de maio de 2023, data em que essas demonstrações financeiras foram disponibilizadas para emissão, e determinou que não houve eventos subsequentes reconhecidos ou não reconhecidos que exigiriam um ajuste nas demonstrações financeiras ou divulgação adicional além da venda do nosso investimento de Neuroanalitica que encerrou em 12 de maio de 2023 e resultou em ganho de R\$ 30.857.170.

ANEXO VI – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS PRO FORMA DA EFX BRASIL

[as informações financeiras pro forma da EFX Brasil seguem nas páginas seguintes]

[restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

Boa Vista Serviços S.A.

**Informações financeiras consolidadas
combinadas pro forma não auditadas em 31
de dezembro de 2022 e as demonstrações dos
resultados referente ao exercício findo em 31
de dezembro de 2022 e relatório de
asseguração razoável dos auditores
independentes**



KPMG Auditores Independentes Ltda.

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Edifício EZ Towers, Torre A, 12º Andar

Chácara Santo Antônio, CEP 04711-904, São Paulo - SP

Telefone +55(11)3940-1500

kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre a compilação de informações financeiras consolidadas combinadas *pro forma*

Aos Acionistas e Administradores da

Boa Vista Serviços S.A.

Barueri – São Paulo

Concluimos nosso trabalho de assecuração para emissão de relatório sobre a compilação de informações financeiras consolidadas combinadas *pro forma* da **Boa Vista Serviços S.A.** (“Companhia”), elaborada sob responsabilidade de sua Administração. As informações financeiras consolidadas combinadas *pro forma* compreendem o balanço patrimonial consolidado combinado *pro forma* em 31 de dezembro de 2022, a demonstração do resultado consolidada combinada *pro forma* para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, e as respectivas notas explicativas. Os critérios aplicáveis com base nos quais a Administração da Companhia compilou as informações financeiras consolidadas combinadas *pro forma* estão especificados no CTG 06 – Apresentação de Informações Financeiras *Pro Forma*, emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade, e estão sumarizados na nota explicativa 2.

As informações financeiras consolidadas combinadas *pro forma* foram compiladas pela Administração da Companhia para ilustrar o impacto da transação apresentada na nota explicativa 1, sobre o balanço patrimonial consolidado combinado da Companhia em 31 de dezembro de 2022 e sua demonstração do resultado consolidada combinada para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, como se a transação tivesse ocorrido em 1º de janeiro de 2022. Como parte desse processo, as informações sobre a posição patrimonial e financeira consolidada e do desempenho operacional consolidado da Companhia foram extraídas pela Administração da Companhia das demonstrações financeiras consolidadas de 31 de dezembro de 2022 sobre as quais emitimos relatório de auditoria sem modificações em 28 de março de 2023, e as informações sobre a posição patrimonial e financeira e do desempenho operacional da Equifax do Brasil S.A. foram extraídas pela Administração da Companhia das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022 sobre as quais a Ernst & Young LLP emitiu relatório de auditoria sem modificações em 18 de fevereiro de 2023.

Responsabilidade da Administração da Companhia pelas informações financeiras consolidadas combinadas *pro forma*

A Administração da Companhia é responsável pela compilação das informações financeiras consolidadas combinadas *pro forma* com base no CTG 06 – Apresentação de Informações Financeiras *Pro Forma*.

Nossa independência e controle de qualidade

A KPMG Auditores Independentes Ltda. aplica as normas brasileira e internacional sobre controle de qualidade, e consequentemente, mantém um sistema abrangente de controle de qualidade incluindo políticas e procedimentos documentados relativos ao cumprimento de normas éticas e profissionais, além de requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

Cumprimos com o código de ética abrangente incluindo requerimentos detalhados de independência, estabelecidos com base nos princípios éticos de integridade, objetividade, competência e zelo profissional, confidencialidade e o comportamento profissional.

Responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é expressar uma opinião, conforme requerido pela Comissão de Valores

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG, de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.



Mobiliários, sobre se as informações financeiras consolidadas combinadas *pro forma* foram compiladas pela administração da Companhia, em todos os aspectos relevantes, com base no CTG 06 – Apresentação de Informações Financeiras *Pro Forma*.

Conduzimos nosso trabalho de acordo com a NBC TO 3420 - Trabalho de Asseguração sobre a Compilação de Informações Financeiras *Pro Forma*, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, equivalente à Norma Internacional emitida pela Federação Internacional de Contadores ISAE 3420. Essas normas requerem que os auditores planejem e executem procedimentos de auditoria com o objetivo de obter segurança razoável de que a administração da Companhia compilou, em todos os aspectos relevantes, as informações financeiras consolidadas combinadas *pro forma* com base no CTG 06 – Apresentação de Informações Financeiras *Pro Forma*.

Para os fins deste trabalho, não somos responsáveis pela atualização ou reemissão de quaisquer relatórios ou opiniões sobre quaisquer informações financeiras históricas usadas na compilação das informações financeiras consolidadas combinadas *pro forma*, tampouco executamos, no curso deste trabalho, auditoria ou revisão das demonstrações financeiras e demais informações financeiras históricas usadas na compilação das informações financeiras consolidadas combinadas *pro forma*.

A finalidade das informações financeiras consolidadas combinadas *pro forma* é a de exclusivamente ilustrar o impacto do evento ou da transação relevante sobre as informações financeiras históricas da entidade, como se o evento ou a transação tivesse ocorrido na data anterior selecionada para propósito ilustrativo. Dessa forma, nós não fornecemos qualquer asseguração de que o resultado real do evento ou da transação, que possa vir a ocorrer, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 teria sido conforme apresentado.

Um trabalho de asseguração razoável sobre se as informações financeiras consolidadas combinadas *pro forma* foram compiladas, em todos os aspectos relevantes, com base nos critérios aplicáveis, envolve a execução de procedimentos para avaliar se os critérios aplicáveis adotados pela administração da Companhia na compilação das informações financeiras consolidadas combinadas *pro forma* oferecem base razoável para apresentação dos efeitos relevantes diretamente atribuíveis ao evento ou à transação, e para obter evidência suficiente apropriada sobre se:

- os correspondentes ajustes *pro forma* proporcionam efeito apropriado a esses critérios; e
- as informações financeiras consolidadas combinadas *pro forma* refletem a aplicação adequada desses ajustes às informações financeiras históricas.

Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor independente, levando em consideração seu entendimento sobre a Companhia, sobre a natureza do evento ou da transação com relação à qual as informações financeiras consolidadas combinadas *pro forma* foram compiladas, bem como outras circunstâncias relevantes do trabalho. O trabalho envolve ainda a avaliação da apresentação geral das informações financeiras consolidadas combinadas *pro forma*.

Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sobre a compilação das informações financeiras *pro forma*.

Opinião

Em nossa opinião, as informações financeiras consolidadas combinadas *pro forma* foram compiladas, em todos os aspectos relevantes, com base no CTG 06 – Apresentação de Informações Financeiras *Pro Forma*.

São Paulo, 22 de maio de 2023

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP027685/O-0 F SP


João Paulo Dal Poz Alouche
CRC 1SP245785/O-2

Boa Vista Serviços S.A.

Balanco patrimonial consolidado combinado pro forma não auditado em 31 de dezembro de 2022

(Valores em milhares de reais)

Ativos	BVS	EFX Brasil	Ajustes contábeis da transação	Notas	Pro forma
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	1.382.268	3.541	25.339	3.6.3	1.411.148
Contas a receber	132.989	-	-		132.989
Despesas antecipadas	15.287	13	-		15.300
Contas a receber – partes relacionadas	2	-	-		2
Imposto de renda e contribuição social	55.536	-	-		55.536
Outros impostos a recuperar	15.936	-	-		15.936
Outros ativos	5.958				5.958
Dividendos a receber e outros ativos	-	12.480	(11.411)	3.3	1.069
Ativos não circulantes mantidos para venda	179.589	-	-		179.589
Total do ativo circulante	<u>1.787.565</u>	<u>16.034</u>	<u>13.928</u>		<u>1.817.527</u>
Não circulante					
Contas a receber	8.358	-	-		8.358
Depósitos judiciais	27.350	-	-		27.350
Ativos de indenização	795	-	-		795
Outros impostos a recuperar	411	-	-		411
Imposto de renda e contribuição social diferidos	46.019	-	-		46.019
Imobilizado	14.879	-	-		14.879
Intangível	547.170	-	1.196.249	3.1.2	2.009.468
Ágio	266.049	-	1.217.863	1.1	1.217.863
Despesas antecipadas	-	1.120	-		1.120
Ativos financeiros a valor presente	-	386.950	(384.374)	3.3	2.576
Total do ativo não circulante	<u>911.031</u>	<u>388.070</u>	<u>2.029.738</u>		<u>3.328.839</u>
Total do ativo	<u>2.698.596</u>	<u>404.104</u>	<u>2.043.666</u>		<u>5.146.366</u>

Boa Vista Serviços S.A.

Balanço patrimonial consolidado combinado pro forma não auditado em 31 de dezembro de 2022

(Valores em milhares de reais)

Passivo e patrimônio líquido	BVS	EFX Brasil	Ajustes contábeis da transação	Notas	Pro forma
Circulante					
Fornecedores	45.637	-	-		45.637
Arrendamentos	3.254	-	-		3.254
Obrigações trabalhistas, férias e encargos sociais	131.901	34	-		131.935
Obrigações por aquisições de investimentos	78.246	-	-		78.246
Contas a pagar – partes relacionadas	5.357	-	-		5.357
Impostos a pagar	24.355	2.435	-		26.790
Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	120.900	-	(11.411)	3.3	109.489
Outras contas a pagar	2.942	19	-		2.961
Outros passivos	-	1.934	17.908	3.4	19.842
Passivos não circulantes mantidos para venda	22.568	-	-		22.568
Total do passivo circulante	<u>435.160</u>	<u>4.422</u>	<u>6.497</u>		<u>446.079</u>
Não circulante					
Empréstimos e financiamentos bancários	-	6.718	-		6.718
Arrendamentos	6.571	-	-		6.571
Obrigações por aquisições de investimentos	3.313	-	-		3.313
Impostos a pagar	40.254	5.350	-		45.604
Impostos de renda e contribuição social diferido	-	120.691	286.034	3.5	406.725
Provisões	14.074	-	-		14.074
Outros passivos não circulantes	-	2	-		2
Total do passivo não circulante	<u>64.212</u>	<u>132.761</u>	<u>286.034</u>		<u>484.393</u>
Patrimônio líquido					
Capital social	1.715.269	26.441	2.132.307	3.6	3.874.017
Reservas de capital	169.128	105	(169.128)	3.6	105
Reservas de lucros	314.827	240.375	(212.044)	3.6	343.158
Total do patrimônio líquido	<u>2.199.224</u>	<u>266.921</u>	<u>1.751.135</u>		<u>4.217.280</u>
Total do passivo e patrimônio líquido	<u>2.698.596</u>	<u>404.104</u>	<u>2.043.666</u>		<u>5.146.366</u>

Boa Vista Serviços S.A.

Demonstração do resultado consolidado combinado pro forma não auditada

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022

(Valores expressos em milhares de Reais - R\$)

	BVS	EFX Brasil	Ajustes contábeis da transação	Notas	Pro forma
Receita líquida de serviços	872.293	-	-		872.293
Custo dos serviços prestados	(369.293)	-	(94.816)	3.2	(464.109)
Lucro bruto	503.000	-	(94.816)	3.2	408.184
Despesas operacionais					
Com vendas	(69.116)	-	2	3.2	(69.114)
Gerais e administrativas	(218.302)	(3.353)	(30.739)	3.2	(252.394)
Ajuste sobre ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("FVPL")	-	66.709	(66.709)	3.3	-
Outras despesas/receitas	-	14.550	(14.550)	3.3	-
Lucro operacional antes do resultado financeiro	215.582	77.906	(206.812)		86.676
Resultado financeiro					
Receitas financeiras	154.894	398	-		155.292
Despesas financeiras	(32.269)	(889)	-		(33.158)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	338.207	77.415	(206.812)		208.810
Imposto de renda e contribuição social					
Correntes e Diferidos	(40.457)	(25.387)	70.316	3.5	4.472
Lucro líquido do exercício	297.750	52.028	(136.496)		213.282

1 Notas Explicativas às Informações Financeiras consolidadas combinadas Pro forma

1.1 Descrição da transação

Em 9 de fevereiro de 2023, Equifax Inc., (“Equifax” ou “EFX”), EFX do Brasil S.A (“EFX Brasil”), uma subsidiária da Equifax, e Boa Vista Serviços S.A. (“Companhia” ou “BVS”), celebraram um Acordo de Incorporação (o “Acordo de Incorporação”), segundo o qual, entre outras, as partes pretendem implementar uma combinação de negócios da BVS e da EFX Brasil por meio da incorporação da totalidade das ações ordinárias da BVS (exceto as ações detidas pela EFX Brasil) pela EFX Brasil (a “Incorporação de Ações”), que resultará em: (i) cada ação da BVS (exceto as ações detidas pela EFX Brasil) ser trocada por uma ação preferencial obrigatoriamente resgatável, sem valor nominal, de emissão da EFX Brasil de acordo com a opção de resgate escolhida pelos acionistas da BVS; e (ii) a BVS se tornar uma subsidiária integral da EFX Brasil (coletivamente, a “Transação”).

De acordo com os termos e condições estabelecidos no Acordo de Incorporação, cada ação ordinária da BVS (as “Ações Ordinárias da BVS”) emitida e em circulação imediatamente antes da consumação da transação (exceto ações detidas pela EFX Brasil) será trocado, na eleição de cada acionista da BVS, por

- (i) uma ação preferencial classe A resgatável emitida recentemente da EFX Brasil (cada uma “Ação Resgatável Classe A da EFX Brasil”),
- (ii) uma ação preferencial classe B resgatável emitida recentemente da EFX Brasil (cada uma “Ação Resgatável Classe B EFX Brasil”) ou
- (iii) uma ação preferencial classe C resgatável emitida recentemente da EFX Brasil (cada uma “Ação Resgatável Classe C EFX Brasil” e, junto com a Classe A EFX Brasil Ações Resgatáveis e Ações Resgatáveis Classe B da EFX Brasil, as “Novas Ações Resgatáveis da EFX Brasil”).

Imediatamente depois, cada Nova Ação Resgatável da EFX Brasil será resgatada, sujeita a ajuste para quaisquer dividendos pré-fechamento, um limite e algumas outras limitações conforme estabelecido no Acordo de Incorporação, como segue:

- (i) cada Ação Resgatável Classe A da EFX Brasil será resgatado por um pagamento à vista de R\$ 8,00;
- (ii) (i) cada Ação Resgatável Classe B da EFX Brasil será resgatada por:
 - (a) um pagamento à vista de R\$ 7,20; e
 - (b) entrega de uma fração de um Brazilian Depositary Receipt (um “EFX BDR”), com cada EFX BDR representando uma ação ordinária da Equifax, \$ 1,25 valor nominal por ação (“EFX Common Shares”), igual ao EFX Relação de Troca EFX Classe B (conforme definido abaixo); ou
- (iii) cada Ação Resgatável Classe C da EFX Brasil será resgatada por:
 - (a) uma fração de uma Ação Ordinária da EFX Brasil igual à Relação de Câmbio EFX Brasil (conforme definido abaixo); e
 - (b) um pagamento de R\$ 2,67, que será, a critério do respectivo acionista, pago em (i) dinheiro; ou (ii) uma fração de um BDR EFX igual à Relação de Troca EFX Classe C-1 (conforme definido abaixo).

O número máximo de Ações Ordinárias da EFX Brasil a serem emitidas para todas as Ações Resgatáveis Classe C da EFX Brasil a serem emitidas nos termos do Acordo de Incorporação será igual a Capacidade de Ações da EFX Brasil. Quaisquer ações remanescentes sujeitas ao Limite de Ações da EFX Brasil serão resgatadas, a critério do acionista relevante, por um pagamento em dinheiro de R\$ 8,00 (oito reais) ou uma fração de um BDR da EFX igual à Relação de Troca EFX Classe C-2.

Para efeitos da troca descrita acima:

- “Relação de Troca EFX Classe B” significa 0,0008;
- “Relação de Troca EFX Classe C-1” significa 0,0027; e

- “Relação de Câmbio EFX Brasil” significa o quociente obtido pela divisão:
 - o o número determinado pela seguinte equação $(A/B) * C$, onde:
 - A é igual ao número de ações ordinárias da EFX Brasil de propriedade da EFX e suas afiliadas imediatamente antes do Fechamento;
 - B igual a 1 menos C; e
 - C é igual ao produto de: (i) a porcentagem (expressa em decimal) das Ações Ordinárias do BV em circulação imediatamente antes do Fechamento que optam por receber Ações Resgatáveis Classe C EFX Brasil na transação; e (ii) 0,66625, sendo que tal produto nunca excederá 0,20 (ou seja, se o produto normalmente calculado for superior a 0,20, então, para fins de determinação da Relação de Câmbio EFX Brasil, será considerado 0,20);
 - o por (b) o menor entre: (i) o número de Ações Ordinárias da BVS em circulação imediatamente antes do Fechamento que optou por receber Ações Resgatáveis Classe C EFX Brasil na transação; e (ii) o número igual a 30% do número de Ações Ordinárias da BVS em circulação imediatamente antes do Fechamento.
- “Capacidade de Ações da EFX Brasil” significa um número de Ações Ordinárias da EFX Brasil igual a 20% do número total de Ações Ordinárias da EFX Brasil que estariam em circulação imediatamente após a consumação da transação, assumindo que os acionistas da Companhia elegem o número máximo de Ações Ordinárias da EFX Brasil disponíveis.
- “Relação de Troca EFX Classe C-2” significa 0,0081.

A fim de financiar a transação, a EFX Brasil receberá uma contribuição em dinheiro da Equifax Inc. em troca de participações acionárias da BVS, portanto, não há ajuste pro forma para qualquer despesa de empréstimo incremental. Os ajustes pro forma decorrentes do aumento de capital pela contribuição em dinheiro da Equifax Inc para posterior pagamento aos ex- acionistas da BVS estão apresentados na nota 3.6.

As informações financeiras consolidadas combinadas pro forma incluem várias premissas, incluindo aquelas relacionadas à alocação preliminar do preço de compra dos ativos adquiridos e passivos assumidos da BVS com base no percentual médio histórico das alocações de intangíveis realizadas pela EFX, sendo o % de relação entre valores justos dos intangíveis e valores justos das contraprestações transferidas para as aquisições históricas valores justos intangíveis / valores justos das contraprestações transferidas), aplicado sobre o valor justo da contraprestação transferida para a combinação de negócio entre a EFX Brasil e a Boa Vista, exceto para base de dados, a qual mantivemos pelo seu valor histórico dada a diferença de custo de aquisição de dados no mercado brasileiro. A alocação final do preço de compra pode variar significativamente com base nas avaliações finais e análises de valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos. Dessa forma, os ajustes pro forma são preliminares e foram feitos apenas para fins ilustrativos. Os ajustes foram determinados no pressuposto de que todos os vendedores da participação adicional de 90,05229% optam para receber Ações Resgatáveis Classe A, que estão imediatamente resgatáveis por R\$ 8,00 a ação.

A tabela a seguir resume a contraprestação transferida e o preço de compra preliminar dos valores justos dos ativos da BVS adquiridos e passivos assumidos na data da transação (em milhares de Reais).

Ações em circulação BVS em 31.12.2022- excluindo ações em tesouraria (a)	530.557.933
Valor por ação (b)	R\$ 8,00
Total do preço de compra (a) x (b)	4.244.463
Investimento anterior EFX Brasil - 9,94771%	(422.226)
Contraprestação transferida aos acionistas	<u>3.822.237</u>
 Total contraprestação transferida aos acionistas	 3.822.237
Participação detida anteriormente- valor justo	384.374
Total contraprestação transferida, alocada conforme abaixo:	<u>4.206.611</u>
 Valor Contábil dos ativos líquidos adquiridos	 2.199.224
Eliminação do ágio BVS (a)	(266.049)
Eliminação dos Intangíveis BVS	(547.170)
Valor justo dos intangíveis adquiridos	1.743.419
Imposto de renda e contribuição social diferido passivo	(406.725)
Valor justo preliminar dos ativos adquiridos e passivos assumidos	<u>2.722.699</u>
Ágio (b)	<u>1.483.912</u>
Total ativos líquidos adquiridos	<u>4.206.611</u>
 Ajuste ágio pro forma (a) + (b)	 1.217.863

2 Base de preparação e apresentação das informações financeiras consolidadas combinadas pro forma não auditadas

As informações financeiras consolidadas combinadas pro forma não auditadas relativas ao balanço patrimonial consolidado combinado pro forma não auditado em 31 de dezembro de 2022 e a demonstração do resultado consolidada combinada pro forma não auditada do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foram preparadas e são apresentadas conforme o Comunicado CTG06 Apresentação de Informações Financeiras Pro forma, emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade e devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras históricas das companhias envolvidas:

- (i) Demonstrações financeiras consolidadas do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 da BVS, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPCs”) e as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), bem como as normas internacionais de contabilidade (International Financial Reporting Standards - IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”), e examinadas pela KPMG Auditores Independentes, que emitiu relatório de auditoria, sem modificação em 28 de março de 2023.
- (ii) Demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 da EFX Brasil, elaboradas de acordo as normas internacionais de contabilidade (International Financial Reporting Standards - IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”), e examinadas pela Ernst & Young LLP, que emitiu relatório de auditoria, sem modificação em 18 de fevereiro de 2023.

As informações financeiras consolidadas combinadas pro forma não auditadas foram compiladas e elaboradas a partir das demonstrações financeiras consolidadas da BVS e das demonstrações financeiras da EFX Brasil acima referidas e estão sendo apresentadas exclusivamente para fins ilustrativos no pressuposto da incorporação das ações da BVS pela EFX Brasil, ou seja, em essência, da combinação das operações e bases acionárias da BVS e EFX Brasil teriam ocorrido em 1º de janeiro de 2022 para fins de demonstração do resultado consolidado combinado, em 31 de dezembro de 2022 para fins de balanço patrimonial consolidado combinado e não devem ser utilizadas como indicativo de futuras demonstrações financeiras consolidadas da Companhia ou interpretadas como demonstração consolidada do resultado e/ou da posição patrimonial e financeira consolidada da Companhia.

A transação está sendo apresentada como uma combinação de negócios considerando o método de aquisição de acordo com o CPC 15 (R1) - Combinação de Negócios. Como parte da avaliação da Administração nesse contexto, a EFX Brasil foi considerada como adquirente contábil, pelos seguintes motivos: (i) os acionistas da BVS (exceto EFX) não podem possuir mais de 20% das ações em circulação ações da entidade combinada dependendo de suas respectivas eleições para receber Ações Resgatáveis Classe A EFX Brasil conversíveis em dinheiro, Ações Resgatáveis Classe B EFX Brasil conversíveis em dinheiro e BDRs EFX, ou Ações Resgatáveis Classe C EFX Brasil conversíveis em dinheiro e Ações Ordinárias da EFX Brasil (com um limite estabelecido para limitar o número de Ações Ordinárias da EFX Brasil a não mais que 20% das ações em circulação da entidade combinada) em troca de suas participações na Boa Vista, (ii) EFX e EFX Brasil terão representação majoritária no conselho de administração e na alta administração da entidade combinada, com aproximadamente 88% do corpo diretivo que representa o interesse da Equifax e (iii) essa combinação negócios será efetivada fundamentalmente pela transferência de caixa ou outros ativos ou pela assunção de passivos e, de acordo com o CPC 15.B14, “o adquirente normalmente é a entidade que transfere caixa ou outros ativos ou incorre em passivos”.

As informações financeiras consolidadas combinadas pro forma não auditadas, incluindo a alocação preliminar do preço de aquisição, são baseadas em estimativas preliminares do valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos da adquirida contábil (BVS), informações disponíveis em 31 de dezembro de 2022 e premissas efetuadas pela Administração da Companhia. O CPC 15 (R1) requer, entre outras coisas, que os ativos adquiridos e passivos assumidos sejam reconhecidos em seu valor justo e que a contraprestação transferida e a participação do adquirente na adquirida imediatamente antes da data da

combinação esteja mensuradas ao valor justo na data de aquisição. Eventuais ajustes no preço de aquisição e na avaliação final dos valores justos dos ativos adquiridos e passivos assumidos poderão impactar a alocação do preço de aquisição e resultar em uma alteração relevante nas informações consolidadas combinadas pro forma não auditadas, incluindo, mas não limitados a um aumento ou uma redução dos valores justos considerados, ágios ou deságios apurados, efeitos tributários, entre outros.

Os ajustes pro forma relacionados aos custos de transação no balanço patrimonial consolidado combinado foram realizados considerando que a transação tivesse sido concluída na data-base mais recente, incluindo ajustes que reflitam os eventos diretamente atribuíveis à transação, independentemente de possuírem impacto contínuo ou de serem não recorrentes.

Os ajustes pro forma relacionados à demonstração do resultado consolidado combinado pro forma são calculados considerando que a transação tivesse sido concluída no início do último exercício social encerrado, devendo incluir ajustes que reflitam eventos que: (i) sejam diretamente atribuíveis à transação; (ii) se espera tenham impacto recorrente sobre a entidade e (iii) sejam com base e/ou suporte em fatos.

Essas informações financeiras consolidadas combinadas pro forma não auditadas foram aprovadas pela diretoria da BVS em 19 de maio de 2023.

3 Ajustes pro forma e premissas utilizadas

Os ajustes pro forma foram determinados com base em premissas e estimativas, as quais acreditamos serem razoáveis, e incluem os seguintes ajustes:

3.1 Contraprestação transferida e alocação dos ativos intangíveis

3.1.1 Contraprestação transferida

A determinação da contraprestação transferida de R\$3.822.237 foi estimada com base no laudo de avaliação da Apsis, na data base de 31 de dezembro de 2022, de acordo com o artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações e o artigo 7º da Instrução da CVM 565/2015, utilizando a metodologia de rentabilidade futura para determinar o valor econômico, o qual reflete o range de valor justo da BVS, a qual suporta o valor de R\$8,00 por ação que está consistente com o valor do resgate por ação na opção da classe A, em 31 de dezembro de 2022, para fins de elaboração dessas informações financeiras consolidadas combinadas pro forma não auditadas.

A metodologia de rentabilidade futura baseia-se na análise retrospectiva, na projeção de cenários e em fluxo de caixa descontados. A modelagem econômico- financeira inicia-se com as definições das premissas macroeconômicas de vendas, custos e investimento da empresa que está sendo avaliada. As projeções de receita, custos e investimentos foram estimadas de acordo com os dados contábeis- financeiros históricos da BVS, disponíveis em fontes públicas, em especial, em seu site de relação com investidores.

O fluxo de caixa livre projetado, analiticamente, para um período de 10 anos, e foi considerada a perpetuidade após 2032, com crescimento nominal de 3,4%.

Para a realização da previsão dos resultados nos exercícios futuros da BVS, utilizou-se o balancete analítico em 31 de dezembro de 2022 como balanço de partida, uma vez que se trata do balancete mensal mais recente disponibilizado à data de fechamento da aquisição.

A partir do fluxo de caixa projetado da BVS, os valores foram descontados a valor presente, utilizando taxa de desconto nominal de 14%.

3.1.2 Alocação intangíveis

Representa a estimativa da alocação do preço de aquisição dos intangíveis da contraprestação transferida. A alocação foi feita por uma média das distribuições dos intangíveis das últimas 12 aquisições da EFX Inc.comparadas com benchmark de transações de companhias públicas. Foi utilizada a média do

percentual mínimo e máximo calculado pelo histórico das aquisições em cada linha de intangível, sendo o % de relação entre valores justos dos intangíveis e valores justos das contraprestações transferidas para as aquisições históricas (valores justos intangíveis / valores justos das contraprestações transferidas), aplicado sobre o valor justo da contraprestação transferida para a combinação de negócio entre a EFX Brasil e a Boa Vista. No caso de base de dados, a premissa foi a manutenção do valor histórico da BVS em 31 de dezembro de 2022, que pela avaliação da Administração representa aproximadamente o valor justo desse intangível. A alocação final do preço de compra pode variar significativamente com base nas avaliações finais e análises de valor justo dos ativos adquiridos e passivos assumidos. Dessa forma, os ajustes pro forma são preliminares e foram feitos apenas para fins ilustrativos.

Abaixo a distribuição dos intangíveis e composição dos ajustes efetuados:

Ativos identificados	Valor justo	% total ativos líquidos	Valor BVS (a)	Ajustes contábeis da transação
<i>Ativos intangíveis</i>				
Carteira de clientes	946.486	22,5%	-	946.486
Base de dados	313.173	7,4%	313.173	-
Software	315.496	7,5%	226.635	88.861
Outros ⁽¹⁾	168.264	4,0%	7.362	160.902
Total	1.743.419		547.170	1.196.249

(a) De acordo com nota explicativa 12 das demonstrações financeiras consolidadas da BVS.

(1) Outros ativos intangíveis consistem em marcas e acordos de não concorrência

3.2 Amortização dos ativos adquiridos

Representa a eliminação da amortização histórica relativa aos ativos intangíveis da BVS, e ajustes para incorporar a amortização pelo valor justo dos ativos intangíveis adquiridos com base na contabilização preliminar do preço de compra no fechamento da transação. A tabela a seguir é um resumo dos detalhes relacionados a certos ativos intangíveis adquiridos, incluindo informações relevantes usadas para calcular a variação pro forma na despesa de amortização, em reais, que é incluída como um ajuste no custo de prestação de serviços, despesas com vendas e despesas gerais e despesas administrativas:

Ativos identificados	Valor justo	Vida útil estimada (em anos)	Despesa de amortização pro forma para o exercício de 31 de dezembro de 2022
<i>Ativos intangíveis</i>			
Carteira de clientes	946.486	10	(94.649)
Base de dados	313.173	5	(126.837)
Software	315.496	6,5	(48.538)
Outros ⁽¹⁾	168.264	5	(33.653)
Total	1.743.419		(303.677)
Exclusão da despesa de amortização histórica da BVS			178.124
Ajuste líquido			(125.553)

Sumário do impacto

Custo de prestação de serviços	(270.024)
Despesas com vendas	-
Gerais e Administrativas	(33.653)
Total	(303.677)

(1) Outros ativos intangíveis consistem em marcas e acordos de não concorrência

Reconciliação do impacto da amortização para ajustes pro forma:

Sumário do impacto	Exclusão da despesa de amortização histórica da BVS	Despesa de amortização pro forma	Despesa de amortização pro forma para o exercício de 31 de dezembro de 2022
Custo de prestação de serviços	175.208	(270.024)	(94.816)
Despesas com vendas	2	-	2
Gerais e Administrativas	2.914	(33.653)	(30.739)
Total	178.124	(303.677)	(125.553)

3.3 Transações intercompany

Representa os ajustes de eliminação de R\$ 66.709 de ganhos de valor justo em ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("FVPL"), R\$ 384.374 de Ativos financeiros no FVPL, R\$ 11.411 de Dividendos a receber e R\$ 14.550 de dividendo receita da BVS em Outras receitas/(despesas). Referem-se ao investimento da EFX Brasil na BVS em períodos anteriores à concretização da transação.

3.4 Custos de transação

Os ajustes pro forma relacionados aos custos de transação no balanço patrimonial consolidado combinado pro forma foram realizados considerando que a transação tivesse sido concluída na data-base mais recente, incluindo ajustes que reflitam os eventos diretamente atribuíveis à transação, independentemente de possuírem impacto contínuo ou de serem não recorrentes.

Dessa forma, foram ajustados custos de transação de R\$12.524 incorridos pela BVS e R\$5.384 incorridos pela EFX Brasil, totalizando o montante de R\$17.908.

Os ajustes pro forma relacionados à demonstração do resultado consolidado combinado pro forma são calculados considerando que a transação tivesse sido concluída no início do último exercício social encerrado, devendo incluir ajustes que reflitam eventos que: (i) sejam diretamente atribuíveis à transação; (ii) se espera tenham impacto recorrente sobre a entidade e (iii) sejam com base e/ou suporte em fatos. Dessa forma, nenhum ajuste foi considerado na demonstração do resultado pro forma por não se esperar que esses custos de transação tenham impactos recorrentes sobre a Companhia.

3.5 Imposto de renda e contribuição social diferido

O efeito fiscal dos ajustes descritos acima é calculado como um ajuste no lucro líquido consolidado à taxa estimada de 34% para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

Abaixo os efeitos dos ajustes de imposto de renda e contribuição social diferidos no:

a) Balanço patrimonial consolidado combinado pro forma:

Ativos identificados - PPA	Ajustes contábeis da transação
<i>Ativos intangíveis</i>	
Carteira de clientes	946.486
Base de dados	-
Software	88.861
Outros ⁽¹⁾	160.902
Total	1.196.249
 Imposto de renda e contribuição social diferidos sobre PPA	 (406.725)
Imposto diferido EFX do Brasil	120.691
Total ajuste	(286.034)

b) Demonstração do resultado consolidado combinado pro forma:

Natureza ajuste	Ref	Valor
Exclusão depreciação e amortização histórica Boa Vista	3.2	178.124
Depreciação e amortização calculada EFX	3.2	(303.677)
Ganhos de valor justo em ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("FVPL")	3.3	(66.709)
Dividendo receita da BVS	3.3	(14.550)
Total base ajustes		(206.812)
Efeito imposto de renda e contribuição social - 34%		70.316
Total ajuste lucro líquido		(136.496)

3.6 Capital Social

O montante ajustado no capital social corresponde a: (i) aumento de capital decorrente do recebimento de caixa para liquidação do passivo com os ex- acionistas da BVS no montante de R\$3.822.237, (ii) menos a eliminação do capital social da BVS no valor de R\$1.715.269, somado a (iii) aumento de capital decorrente do exercício do Stock Option no valor de R\$25.339, totalizando um ajuste no montante de R\$2.132.307.

Os detalhes dos ajustes seguem abaixo:

3.6.1 Aumento de capital

Conforme a premissa de que 100% das ações resgatáveis serão liquidadas em caixa, o montante da contraprestação transferida no valor de R\$3.822.237 deverá ser paga aos ex acionistas da BVS, e para fazer frente a essa obrigação, a EFX Brasil receberá um aporte em dinheiro da Equifax através de um aumento de capital. No âmbito da conclusão da transação, as ações em tesouraria que em 31 de dezembro de 2022 representam 1.664.688 ações, serão canceladas.

Ações em circulação BVS em 31.12.2022 menos ações em tesouraria (a)	530.557.933
Valor por ação (b)	R\$ 8,00
Total do preço de compra (a) x (b)	4.244.463
Investimento anterior EFX Brasil - 9,94771%	<u>(422.226)</u>
Aumento de capital EFX Brasil	3.822.237

3.6.2 Eliminação do capital social da BVS

Representa a eliminação do total do capital social da BVS em 31 de dezembro de 2022 no montante de R\$1.715.269.

3.6.3 Incentivos de longo prazo e bônus de subscrição

Caso a transação seja aprovada no âmbito da Assembleia Geral da BVS, os valores referenciado dos planos de incentivos de longo prazo tais como Ações Restritas, Bônus de Retenção (Phantom Shares) e bônus de subscrição outorgados e em aberto em 31 de dezembro de 2022, serão equivalentes a um lote de Sponsored Level I Brazilian Depositary Receipt admitido à negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“BDR da EFX”), representando 1 (uma) ação ordinária da EFX, igual ao EFX Class C-2 Exchange Ratio, conforme relação de substituição aplicável à Operação e definida no Merger Agreement e sujeito a quaisquer ajustes estabelecidos no Merger Agreement. Os Períodos de Vesting não serão antecipados caso a transação seja concluída. Portanto, para esse item não foram considerados ajustes nas informações financeiras consolidadas combinadas pro forma.

Em 31 de dezembro de 2022, a BVS tem em aberto 3.534.000 opções decorrente do plano de opção de compras de ações (stock option plan) instituído no passado pela Companhia em benefício de seus colaboradores. Será aberta uma última janela de exercício, a ser aprovada em reunião do Conselho de Administração da BVS, no período pré-closing, para o exercício Stock Option. Caso as opções não sejam exercidas na janela proposta, serão canceladas e será pago o valor da diferença entre o valor de R\$8,00 por ação e o preço de exercício pós closing. Para fins de ajuste nas informações financeiras consolidadas combinadas pro forma, utilizamos a premissa de que as opções serão exercidas na última janela pré closing. Considerando que o preço de exercício em 31 de dezembro de 2022 é de R\$7,17, foi ajustado o montante de R\$25.339 no capital social em contrapartida ao caixa.

3.7 Reservas

3.7.1 Reserva de capital

O total de ajuste no valor de R\$169.128 é representado pela eliminação do saldo histórico de outras reservas da BVS.

3.7.2 Reservas de lucro

O total de ajuste no valor de R\$211.567 é representado por: (i) eliminação dos saldos históricos de reserva de capital da BVS no montante de R\$314.827, (ii) custos de transação conforme nota 3.4 no montante de R\$17.431, (iii) eliminação do saldo histórico de imposto de renda passivo diferido da EFX no montante de R\$120.691.

3.8 Eventos subsequentes

3.8.1 Distribuição de ações

A Companhia efetuou distribuição de 88.821 ações para os beneficiários do plano de incentivo de longo prazo em abril de 2023.

3.8.2 Distribuição de dividendos

Em 14 de abril de 2023, a Companhia pagou na forma de juros sobre o capital próprio o montante bruto de R\$134.784 conforme declarado em reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de dezembro de 2022.

3.8.3 Acordo de Investimento com a Red Ventures

Em 25 de outubro de 2022, a Companhia celebrou um Acordo de Investimento com a RV Marketing, LLC e a RV Technology, LLC (conjuntamente, "RV"), subsidiárias integralmente detidas pela Red Ventures, LLC ("Red Ventures") , com iq360 Serviços de Informação e Tecnologia Ltda. ("iq"), Red Ventures Serviços de Marketing e Tecnologia Ltda. ("RV Operacional"), e Acordo Certo para a constituição de uma associação ("Joint Venture"), com o objetivo de desenvolver e operar um mercado de crédito, serviços financeiros para consumidores, entre outros, por meio da criação de uma nova empresa.

A Joint Venture será estruturada por meio do aporte de ativos: (a) pela Companhia, incluindo (i) os ativos intangíveis relacionados a Consumidor Positivo, e (ii) a totalidade do capital social da Acordo Certo, e (b) pela RV, incluindo (i) R\$ 70 milhões, (ii) a totalidade do capital social da plataforma iq, e (iii) ativos de propriedade intelectual utilizados pela iq, incluindo marcas e software, e alguns contratos celebrados pela iq. Após a conclusão dos aportes, a Boa Vista deterá 50% do capital votante da Joint Venture menos 1 ação e a RV deterá 50% do capital votante da Joint Venture mais 1 ação. Os documentos definitivos da operação também estabelecem que após o período de 5 anos após sua consumação, a Boa Vista terá a prerrogativa de adquirir o controle societário da joint venture mediante o exercício de opção de compra.

Conforme fato relevante 20 de abril de 2023, foram concluídas as seguintes medidas para consumação da operação: (i) um aporte realizado pela Companhia na BVRV da totalidade das ações de emissão da Acordo Certo de sua titularidade, representando 100% (cem por cento) do capital social direto da Acordo Certo e 100% (cem por cento) do capital social indireto da Acordo Certo Ltda.; (ii) um aporte realizado pela RV Marketing e a RV Technology no valor de R\$ 35.906, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma; (iii) a celebração de um Acordo de Acionistas da BVRV; (iv) a celebração de um Acordo Operacional; e (v) a realização de atos societários da BVRV, Acordo Certo e IQ para refletir a implementação da transação.

3.8.4 Incorporação de ações da Companhia pela Equifax do Brasil SA

A transação e seus efeitos esperados estão refletidos nessas informações consolidadas combinadas e estão sendo apresentadas exclusivamente para fins ilustrativos no pressuposto da incorporação das ações da BVS pela EFX Brasil.

O fechamento da Operação está condicionado à: (i) aprovação dos acionistas das Companhias em suas respectivas assembleias gerais; (ii) o registro do Programa de BDR na Comissão de Valores Mobiliários - CVM; (iii) a declaração de eficácia da alteração da declaração de registro pela Securities and Exchange Commission ("SEC"); bem como (iv) a verificação de algumas outras condições suspensivas, conforme estabelecido no Protocolo e Justificação de Incorporação. Uma vez satisfeitas as condições, o Conselho de Administração da Companhia fixará a data em que a Operação será efetivamente concluída ("Data de Fechamento"). Nenhuma aprovação da agência reguladora é necessária.

Caso a maioria dos acionistas da Boa Vista não aprove a Incorporação de Ações ou se a Operação não for concluída por qualquer outro motivo, a Boa Vista permanecerá uma companhia aberta independente e as Ações Ordinárias da BV continuarão listadas e negociadas na B3.

O Acordo de Incorporação contempla, ainda, uma multa de R\$200.000 no caso de rescisão:

pela parte infratora, se a Incorporação de Ações não tiver sido consumada até a Data Final e tal falha em consumir for atribuível principalmente a uma falha de tal violação parte a cumprir qualquer avença ou obrigação prevista no Protocolo de Incorporação que deva ser cumprida até ou antes da Data de Fechamento, exceto no que diz respeito ao descumprimento das declarações da Boa Vista com relação a novos litígios que surjam ou se relacionem a atos ou fatos ocorridos após a data do Acordo de Incorporação, ou as declarações da Boa Vista a respeito de nenhuma alteração material adversa, caso em que a taxa de rescisão não será aplicável;

pela Boa Vista, se (i) o Acordo de Incorporação for rescindido (x) pela EFX e EFX Brasil devido a uma falha da Assembleia Especial da BV em aprovar a Operação (exceto se tal falha na consumação foi principalmente atribuível a uma falha por EFX ou EFX Brasil para cumprir qualquer avença ou obrigação no Acordo de Incorporação), ou (y) por qualquer parte se a Incorporação de Ações não tiver sido consumada até a Data Final ou tiver sido proibida ou impedida por ordem de um órgão governamental ou lei aplicável, (ii) no momento ou antes do término de tal rescisão, uma Proposta de Aquisição ou um Inquérito de Aquisição terá sido divulgado à Boa Vista ou divulgado publicamente, anunciado, iniciado, submetido ou feito; e (iii) dentro de 12 meses após a data de tal rescisão, uma Transação de Aquisição (relacionada ou não a tal Proposta de Aquisição) for consumada ou um acordo definitivo que preveja uma Transação de Aquisição (relacionada ou não a tal Proposta de Aquisição ou uma Consulta de Aquisição) é executada; ou

pela Boa Vista, caso o Acordo de Incorporação seja rescindido por qualquer das partes após: (i) o conselho de administração da Boa Vista ter se retirado ou mudado sua recomendação em favor da aprovação da Operação; (ii) o conselho de administração da Boa Vista recomendou (ou fez ou permitiu que a Boa Vista assinasse um acordo prevendo) uma Proposta de Aquisição ou Transação de Aquisição; e/ou (iii) dentro de cinco dias úteis após o recebimento de uma solicitação da EFX Brasil, o conselho de administração da Boa Vista deixar de recomendar publicamente contra uma Proposta de Aquisição ou Operação de Aquisição ou reafirmar publicamente sua recomendação em favor da Operação; exceto em cada caso em que o conselho de administração da Boa Vista tenha tomado tais ações como resultado da EFX ter experimentado uma Mudança Fundamental ou a ocorrência de um Evento Desencadeador.

Além disso, se o Acordo de Incorporação for rescindido devido a uma falha da Assembleia Especial da BV em aprovar a Operação (exceto se tal falha em consumir for atribuível principalmente a uma falha da EFX ou EFX Brasil em cumprir qualquer avença ou obrigação na Incorporação Acordo ou se a Incorporação de Ações não ocorrer por não obtenção da renúncia da EFX Brasil à obrigação de listar suas ações no Novo Mercado nos termos do Artigo 46 do Regulamento do Novo Mercado), a Boa Vista reembolsará as despesas razoáveis da EFX e EFX Brasil incorridos em conexão com a Transação em um valor não superior a US\$

2,0 milhões (R\$ 10,8 milhões).

ANEXO VII – DIREITO DE RETIRADA

(conforme Anexo H da Resolução CVM 81)

Os termos não definidos na presente seção terão o seu significado a eles atribuído no item 3 e no **Anexo I** desta Proposta.

1 Descrever o evento que deu ou dará ensejo ao recesso e seu fundamento jurídico

Conforme o disposto no artigo 252, §2º da Lei das Sociedades por Ações, a Incorporação de Ações ensejará o direito de retirada para os acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia, de forma ininterrupta, desde o final do pregão de 16 de dezembro de 2022 (data do último pregão que antecedeu o primeiro fato relevante sobre a Operação) até a data de consumação da Operação e que não votarem favoravelmente à Operação, que se abstiverem de votar ou que não comparecerem à Assembleia Geral que apreciará a Operação, sendo que tal direito deverá ser exercido no prazo de até 30 dias contados da data de publicação da respectiva ata da Assembleia, sendo certo que o pagamento do preço de reembolso somente será devido se a Operação for concluída, na hipótese de a deliberação se tornar eficaz.

2 Informar as ações e classes às quais se aplica o recesso

O direito de recesso será aplicável a todas as ações ordinárias de emissão da Companhia. A Companhia divulgará aviso aos acionistas contendo as informações necessárias para o exercício do direito de retirada.

3 Informar a data da primeira publicação do edital de convocação da assembleia, bem como a data da comunicação do fato relevante referente à deliberação que deu ou dará ensejo ao recesso

O edital de convocação da Assembleia terá seu primeiro aviso publicado no dia 31 de maio de 2023. O primeiro fato relevante referente à deliberação que ensejou o direito de recesso foi divulgado em 16 de dezembro de 2022.

4 Informar o prazo para exercício do direito de recesso e a data que será considerada para efeito da determinação dos titulares das ações que poderão exercer o direito de recesso

Conforme disposto no artigo 252, §2º da Lei das Sociedades por Ações, será garantido o direito de retirada aos titulares, de forma ininterrupta, desde 16 de dezembro de 2022 até a data de consumação da Operação, de ações de emissão da Companhia que não votarem favoravelmente à Incorporação de Ações, que se abstiverem de votar ou que não comparecerem à Assembleia, e que manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da Assembleia. As ações adquiridas, inclusive por força de “aluguel de ações”, a partir do dia 16 de dezembro de 2022 (inclusive) não conferirão ao seu titular direito de retirada. Caso o acionista não exerça seu direito de recesso no prazo acima fixado decairá seu direito de recesso, nos termos do §4º do artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações.

Nos termos do artigo 137, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, os órgãos da administração poderão, no prazo de 10 (dez) dias após o término do prazo para o exercício

do direito de recesso, convocar assembleia geral para reconsiderar a deliberação em função do volume do recesso exercido.

5 Informar o valor do reembolso por ação ou, caso não seja possível determiná-lo previamente, a estimativa da administração acerca desse valor

O valor patrimonial contábil por ação da Companhia, com base no patrimônio líquido constante das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, aprovadas na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 28 abril de 2023, é de R\$ 4,1370, valor este que servirá como preço a ser pago pelo direito de recesso aos acionistas dissidentes da deliberação para Incorporação de Ações que efetivamente exerçam o direito de recesso, sendo certo que o pagamento do preço de reembolso somente será devido se a Operação for concluída, na hipótese de a deliberação se tornar eficaz.

6 Informar a forma de cálculo do valor do reembolso

Nos termos do artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso da Companhia é calculado com base em seu valor patrimonial constante do último balanço aprovado em assembleia geral.

7 Informar se os acionistas terão direito de solicitar o levantamento de balanço especial

Nos termos do artigo 45, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, será facultado ao acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial em data que atenda àquele prazo.

8 Caso o valor do reembolso seja determinado mediante avaliação, listar os peritos ou empresas especializadas recomendadas pela administração

Não aplicável, tendo em vista que o valor do reembolso não será determinado mediante avaliação.

9 Na hipótese de incorporação, incorporação de ações ou fusão envolvendo sociedades controladora e controlada ou sob o controle comum

(a) Calcular as relações de substituição das ações com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM

Não aplicável, tendo em vista que a Incorporação de Ações não envolve sociedades controladora e controlada ou sob controle comum.

(b) Informar se as relações de substituição das ações previstas no protocolo da operação são menos vantajosas que as calculadas de acordo com o item 9(a) acima

Não aplicável, tendo em vista que a Incorporação de Ações não envolve sociedades controladora e controlada ou sob controle comum.

(c) Informar o valor do reembolso calculado com base no valor do patrimônio líquido a preços de mercado ou outro critério aceito pela CVM

Não aplicável, tendo em vista que a Incorporação de Ações não envolve sociedades controladora e controlada ou sob controle comum.

10 Informar o valor patrimonial de cada ação apurado de acordo com último balanço aprovado

Vide item 5 acima.

11 Informar a cotação de cada classe ou espécie de ações às quais se aplica o recesso nos mercados em que são negociadas, identificando:

(a) Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos

Ano	Cotação mínima	Cotação média	Cotação máxima
2022	3,96	6,16	8,92
2021	5,90	10,79	14,36
2020	11,91	13,22	15,05

(b) Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos

Trimestre	Cotação mínima	Cotação média	Cotação máxima
IT23	7,05	7,63	8,13
4T22	3,96	5,93	7,64
3T22	4,83	6,25	7,95
2T22	4,98	6,84	8,92
1T22	4,45	5,76	8,86
4T21	5,90	8,51	12,93
3T21	10,33	12,35	13,80
2T21	9,93	11,82	14,36

(c) Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

Mês	Cotação mínima	Cotação média	Cotação máxima
Novembro/22	4,37	5,11	6,72
Dezembro/22	3,96	6,32	7,64
Janeiro/23	7,05	7,70	8,13
Fevereiro/23	7,40	7,68	7,89
Março/23	7,23	7,49	7,77
Abril/23	7,44	7,59	7,80

(d) Cotação média nos últimos 90 (noventa) dias

7,62

ANEXO VIII – MERGER AGREEMENT

[o Merger Agreement segue nas páginas seguintes]

[restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

MERGER AGREEMENT

by and among:

BOA VISTA SERVIÇOS S.A.,
a Brazilian publicly-held company;

EQUIFAX DO BRASIL S.A.,
a Brazilian closely-held corporation;

and

EQUIFAX INC.,
a Georgia publicly-held corporation

Dated as of February 9, 2023

TABLE OF CONTENTS

RECITALS	1
SECTION 1 DEFINITIONS; RULES OF CONSTRUCTION	1
1.1 Definitions	2
1.2 Rules of Construction	2
SECTION 2 DESCRIPTION OF TRANSACTION	2
2.1 Purpose	2
2.2 Merger of Shares	2
2.3 Adjustments	2
2.4 Redemption	3
2.5 Equity Awards	4
2.6 Tax Withholding	4
SECTION 3 CONDITIONS PRECEDENT	4
3.1 Conditions Precedent to Obligation of the Parties	4
3.2 Conditions Precedent to Obligation of the Company	5
3.3 Conditions Precedent to Obligation of EFX Brasil and EFX	6
SECTION 4 CLOSING	7
4.1 Closing; Closing Date	7
4.2 Cooperation	7
SECTION 5 REPRESENTATIONS AND WARRANTIES OF THE PARTIES.....	7
5.1 Representations and Warranties of the Company	7
5.2 Representations and Warranties of EFX Brasil and EFX	7
SECTION 6 ADDITIONAL COVENANTS OF THE PARTIES	7
6.1 Registration; Form S-4	7
6.2 BDR Program	8
6.3 Merger Protocol	8
6.4 Company EGM; EFX Brasil EGM	8
6.5 Disclosure; Public Announcements	9
6.6 Confidentiality	9
6.7 Efforts	9
6.8 Conduct of Business	9
6.9 Exclusivity	13

6.10	Shareholder Litigation	14
6.11	EFX Brasil Cash.....	14
SECTION 7	TERMINATION.....	14
7.1	Events of Termination	14
7.2	Effect of Termination	16
7.3	Termination Fees	16
SECTION 8	MISCELLANEOUS	17
8.1	Notices	17
8.2	Severability	18
8.3	No Survival of Representations and Warranties	18
8.4	Disclosure Schedule	18
8.5	Entire Agreement.....	19
8.6	Assignment; Binding Effect	19
8.7	Further Assurances.....	19
8.8	Remedies; Specific Performance	19
8.9	Governing Law.....	19
8.10	Jurisdiction.....	19
8.11	Expenses.....	21
8.12	Counterparts	21
8.13	Captions	21
8.14	Attorneys' Fees.....	21
8.15	Waiver.....	21
EXHIBIT 1.1 - DEFINITIONS		24
SCHEDULE 1.1.....	ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.	
KNOWLEDGE GROUP	ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.	
SCHEDULE 2.3 – ADJUSTMENTS	ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.	
SCHEDULE 2.4(III) - RIGHTS AND OBLIGATIONS OF SHAREHOLDERS OF EFX BRASIL	ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.	
SCHEDULE 2.5 – EQUITY AWARDS.....	ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.	
EXHIBIT 5.1 - REPRESENTATIONS AND WARRANTIES OF THE COMPANY.....	ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.	
EXHIBIT 5.2 - REPRESENTATIONS AND WARRANTIES OF EFX BRASIL AND EFX	ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.	
EXHIBIT 6.3 - MERGER PROTOCOL.....	ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.	
SCHEDULE 6.8.1(III) - APPROVED BUSINESS PLAN	ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.	
SCHEDULE 6.11 – EXCESS CASH AMOUNT.....	ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED.	

LIST OF SCHEDULES AND EXHIBITS

Exhibit 1.1	-	Definitions
Schedule 1.1	-	Knowledge Group
Schedule 2.3	-	Adjustment Calculation
Schedule 2.4(iii)	-	Rights and Obligations of Shareholders of EFX Brasil
Schedule 2.5	-	Equity Awards
Exhibit 5.1	-	Representations and Warranties of the Company
Exhibit 5.2	-	Representations and Warranties of EFX Brasil and EFX
Exhibit 6.3	-	Merger Protocol
Schedule 6.8.1(iii)-		Approved Business Plan
Schedule 6.11	-	Excess Cash Amount

MERGER AGREEMENT

THIS MERGER AGREEMENT (“Merger Agreement”) is entered into as of February 9, 2023, by and among the following parties: BOA VISTA SERVIÇOS S.A., a Brazilian publicly-held company, with headquarters located at Av. Tamboré, 267, 11th to 15th floors, Barueri – SP, 06460000, enrolled with the Brazilian Corporate Taxpayer’s Register of Ministry of Economy (“CNPJ/ME”) under n. 11.725.176/0001-27, herein duly represented in accordance with its bylaws (the “Company”); EQUIFAX DO BRASIL S.A., a Brazilian closely-held corporation, with headquarters located at Avenida Paulista 1636, 3rd floor, unit 309, Sao Paulo, SP - Brasil, Potal Code 01310-200, enrolled with the CNPJ/ME under n. 02.577.445/0001-64, herein duly represented in accordance with its articles of association (“EFX Brasil”); and EQUIFAX INC., a Georgia corporation, with headquarters located at 1550 Peachtree Street, Atlanta, Georgia, U.S.A., herein duly represented in accordance with its organizational documents (“EFX”) (the Company, EFX Brasil and EFX are individually referred to as “Party” and jointly referred to as “Parties”).

RECITALS

- A. The Company is a Brazilian credit bureau and a publicly-held company with shares listed on the *Novo Mercado* segment (“Novo Mercado”) of *B3 S.A.– Brasil, Bolsa Balcão* stock exchange (“B3”).
- B. On the date hereof, the capital stock of the Company is one billion, seven hundred fifteen million, two hundred sixty-eight thousand, eight hundred fifty-seven Brazilian *reais* and nine cents (R\$1,715,268,857.09), divided into five hundred thirty two million, two hundred twenty two thousand, six hundred twenty one (532,222,621) common shares, with no par value, all of which are fully subscribed and paid-in (“Company Shares”).
- C. EFX Brasil is a closely-held holding corporation that is indirectly, controlled by EFX, and the holder of record of fifty-two million, nine hundred forty-four thousand (52,944,000) common shares of the Company representing nine point ninety-five percent (9.95%) of the Company’s capital stock.
- D. EFX is a publicly-held global data analytics and technology company with shares traded on the New York Stock Exchange (“NYSE”).
- E. The Parties intend to implement a business combination of the Company and EFX Brasil by means of the merger of all of the Company Shares into EFX Brazil, pursuant to Articles 224, 225 and 252 under Brazilian Corporations Law (the “Merger of Shares”), which will result in: (1) each Company Share being exchanged for one mandatorily redeemable preferred share, with no par value, issued by EFX Brasil according to the redemption option chosen by the shareholders of the Company as per Section 2.4 (each such share, an “EFX Brasil Redeemable Share” and, collectively, the “EFX Brasil Redeemable Shares”); and (2) the Company becoming a wholly-owned subsidiary of EFX Brasil.

NOW, THEREFORE, in consideration of the mutual covenants contained herein and other good and valuable consideration, the receipt and sufficiency of which are hereby acknowledged, and intending to be legally bound, the Parties agree as follows:

SECTION 1 DEFINITIONS; RULES OF CONSTRUCTION

1.1 Definitions. For purposes of this Merger Agreement, capitalized terms shall have the meaning ascribed to them in Exhibit 1.1.

1.2 Rules of Construction.

1.2.1 For purposes of this Merger Agreement, whenever the context requires: the singular number shall include the plural, and vice versa; the masculine gender shall include the feminine and neuter genders; the feminine gender shall include the masculine and neuter genders; and the neuter gender shall include masculine and feminine genders.

1.2.2 The Parties agree that any rule of construction to the effect that ambiguities are to be resolved against the drafting Party shall not be applied in the construction or interpretation of this Merger Agreement.

1.2.3 As used in this Merger Agreement, the words “include” and “including,” and variations thereof, shall not be deemed to be terms of limitation, but rather shall be deemed to be followed by the words “without limitation.”

1.2.4 Unless otherwise indicated or the context otherwise requires: (i) all references in this Merger Agreement to “Sections” are intended to refer to Sections of this Merger Agreement; and (ii) the words “herein,” “hereof” and “hereunder,” and words of similar import, shall be construed to refer to this Merger Agreement in its entirety and not to any particular provision of this Merger Agreement.

1.2.5 Whenever this Merger Agreement refers to a number of days, that number will be a reference to calendar days, unless Business Days are specified.

1.2.6 Periods of time within or after which any action must be performed shall be calculated by excluding the first day of the period and last day of the period, and extending the period to the next Business Day if the last day of the period of time is not a Business Day.

SECTION 2 DESCRIPTION OF TRANSACTION

2.1 Purpose. The purpose of this Merger Agreement is to set forth the terms and conditions of a business combination involving the Company and EFX Brasil by means of the Merger of Shares, followed by the redemption of EFX Brasil Redeemable Shares (“Redemption” and, jointly with the Merger of Shares, the “Transaction”), subject to the fulfillment (or waiver, as the case may be) of the Conditions Precedent.

2.2 Merger of Shares. Pursuant to the Merger of Shares and subject to adjustment as described below, each Company Share will be exchanged on the Closing Date for one EFX Brasil Redeemable Share. As a result of the Merger of Shares, the Company shall become a wholly-owned subsidiary of EFX Brasil at Closing.

2.3 Adjustments. The number of EFX Brasil Redeemable Shares to be issued by EFX Brasil in exchange for each Company Share will be adjusted to account for any changes in the number of Company Shares, including in connection with the issuance of new Company Shares, split or reverse-split of Company Shares or similar transaction, during the Pre-Closing Period. In addition to the foregoing, the consideration payable upon redemption of each EFX Brasil Redeemable Share shall be adjusted downwards, in accordance with Schedule 2.3, to account for: (A) any distribution

of dividends, return of capital or interest on capital (or other distributions in respect of Company Shares) by the Company during the Pre-Closing Period; *provided, however*, that the Company undertakes to cause its management not to propose any distributions, return of capital or interest on capital in excess of mandatory distributions under applicable Law; and (B) the Cumulative Expected Post-Signing Litigation Loss, with any adjustments contemplated by this sentence to be allocated: (1) in the case of Class A EFX Brasil Redeemable Shares, 100% to the cash portion of such Class A EFX Brasil Redeemable Shares; (2) in the case of Class B EFX Brasil Redeemable Shares, 90% to the cash portion of Class B EFX Brasil Redeemable Shares, and 10% to the EFX BDR portion of Class B EFX Brasil Redeemable Shares; and (3) in the case of Class C EFX Brasil Redeemable Shares, 66.66667% to the EFX Brasil Common Share portion of such Class C EFX Brasil Redeemable Shares and 33.33333% to the cash or EFX BDR portion of such Class C EFX Brasil Redeemable Shares, except that, with respect to any Remaining Company Shares, the adjustment contemplated by this sentence shall be allocated 100% to either cash or EFX BDRs depending on the form of consideration selected by the applicable shareholder.

2.4 Redemption. On the Closing Date: (a) each Company Share held by a shareholder of the Company at Closing (other than Company Shares held by EFX Brasil, which will remain outstanding) shall be exchanged for an EFX Brasil Redeemable Share (of the class set forth below), according to one of the following options as elected by such shareholder of the Company as set forth in the Merger Protocol; and (b) immediately after such exchange, the EFX Brasil Redeemable Shares shall be redeemed as follows:

- (i) a Class A EFX Brasil Redeemable Share, which shall be redeemed for a cash payment of eight Brazilian *reais* (R\$8.00);
- (ii) a Class B EFX Brasil Redeemable Share, which shall be redeemed for: (a) a cash payment of seven Brazilian *reais* and twenty cents (R\$7.20); and (b) delivery of a fraction of an EFX BDR equal to the EFX Class B Exchange Ratio; or
- (iii) a Class C EFX Brasil Redeemable Share, which shall be redeemed for: (a) a fraction of an EFX Brasil Common Share equal to the EFX Brasil Exchange Ratio (it being understood that the holders of EFX Brasil Common Shares shall have the rights and be subject to the obligations set forth on Schedule 2.4(iii), which, except as set forth in Schedule 2.4(iii), shall be set forth in the bylaws of EFX Brasil as of the Closing, with the exact words to be used to implement Schedule 2.4(iii) to be as set forth in Schedule 2.4(iii) or as otherwise agreed upon by Brazilian counsel to EFX Brasil and the Company); and (b) a payment of two Brazilian *reais* and sixty-seven cents (R\$2.67), which shall, at the option of the relevant shareholder, be paid for in either (i) cash; or (ii) a fraction of an EFX BDR equal to the EFX Class C-1 Exchange Ratio.

Notwithstanding anything to the contrary contained in this Section 2.4(iii) or elsewhere in this Agreement: (1) the maximum number of EFX Brasil Common Shares issuable pursuant to Section 2.4(iii) (i.e., for all Class C EFX Brasil Redeemable Shares to be issued under this Merger Agreement) shall be equal to the EFX Brasil Share Cap; (2) if shareholders of the Company electing the option contemplated by this Section 2.4(iii) in respect of their Company Shares would, but for clause “(1)” of this sentence, result in the issuance of EFX Brasil Common Shares in excess of the EFX Brasil Share Cap, the number of Company Shares to be redeemed for EFX Brasil Common Shares shall be reduced (on a *pro rata* basis based on the number of Company Shares held by all shareholders who elected the option contemplated by this Section 2.4(iii) for such Company Shares,

rounded to the nearest whole share) so that the aggregate number of EFX Brasil Common Shares issuable pursuant to this Merger Agreement is equal to the EFX Brasil Share Cap, with remaining Company Shares that are subject to the election of the option contemplated by this Section 2.4(iii) (“Remaining Company Shares”) to be redeemed, at the option of the relevant shareholder, for either a cash payment of eight Brazilian *reais* (R\$8.00) or a fraction of an EFX BDR equal to the EFX Class C-2 Exchange Ratio; and (3) shareholders who fail timely to make their election to receive Class A EFX Brasil Redeemable Shares, Class B EFX Brasil Redeemable Shares or Class C EFX Brasil Redeemable Share shall receive Class A EFX Brasil Redeemable Shares.

In addition to the foregoing, it is agreed that, with respect to any cash amounts payable upon the Redemption, such cash amounts shall be adjusted by IPCA from May 10, 2023 through and including the day immediately preceding the Closing.

Any fractions of EFX BDRs resulting from the Merger of Shares, followed by the Redemption with delivery of the EFX BDRs, shall be grouped in whole numbers to be sold in an auction coordinated by B3 after the consummation of the Transaction, pursuant to a notice to shareholders to be disclosed by the Company. The amounts earned in said sale will be made available net of fees to the former shareholders of the Company holding the respective fractions, in proportion to their interest in each security sold.

2.5 Equity Awards. The Company shall take (or cause to be taken) the actions described in Schedule 2.5 with respect to existing stock options, restricted shares and phantom shares of the Company.

2.6 Tax Withholding. EFX and its Affiliates shall be entitled to deduct and withhold from payments made to the shareholders of the Company at Closing or upon settlement of the Put Option or the Call Option, such amounts as it is required to deduct and withhold with respect to the making of such payment under applicable Law (it being understood that if, at least five (5) Business Days prior to any such payment, a shareholder of the Company provides EFX Brasil with a written certification to the effect that no such deduction or withholding is required by applicable Law, no amounts shall be so deducted or withheld unless EFX Brasil can demonstrate that such certification cannot reasonably be relied upon). To the extent amounts are so withheld by EFX or any of its Affiliates, such withheld amounts shall be treated for all purposes of this Merger Agreement as having been paid to the applicable shareholder of the Company or EFX Brasil in respect of which such deduction and withholding was made by EFX or any of its Affiliates.

SECTION 3 CONDITIONS PRECEDENT

3.1 Conditions Precedent to Obligation of the Parties. The obligation of the Parties to consummate the Transaction is subject to the fulfillment of each of the following conditions, which cannot be waived by the Parties (except that the condition set forth in Section 3.1(iii) can be waived by the mutual agreement of the Parties) (“Conditions Precedent of the Parties”):

- (i) *No Prohibitive Order or Law.* No Order from a competent court or other Governmental Body, or Law, shall be in force that has the effect of prohibiting or otherwise preventing the consummation of the Merger of Shares or the Redemption;
- (ii) *Company Merger Approval.* The shareholders of the Company shall have duly approved, in accordance with applicable Law, the Merger of Shares and all necessary documentation for the Merger of Shares (including the valuation report and Merger Protocol);

- (iii) *No Legal Proceeding.* There shall not be pending any actual action, suit, litigation, arbitration or proceeding (including any civil, criminal, administrative or appellate proceeding) brought by a Governmental Body relating to the Merger of Shares or the Redemption and seeking to prohibit or challenge the terms of the Merger of Shares or the Redemption; and
- (iv) *Form S-4; BDR Program.* The Form S-4 shall have become effective and the BDR Program shall have been registered by Brazilian Securities Commission (“CVM”) and B3 and remain effective (and not subject to any stop order or proceedings for that purpose).

3.2 Conditions Precedent to Obligation of the Company. The obligation of the Company to consummate the Transaction is subject to the fulfillment or waiver, at the sole discretion of the Company, of each of the following conditions (“Conditions Precedent of the Company”):

- (i) *EFX Brasil and EFX Representations.* The EFX Brasil and EFX Representations shall be true and correct on the date hereof and on the Closing Date in all material respects (other than any such representation and warranty made as of a specific earlier date, which shall have been accurate in all material respects as of such earlier date); *provided, however*, that (i) EFX Brasil and EFX Representations provided under items 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 and 5.2.4 of Exhibit 5.2 shall be true and correct on the date hereof and on the Closing Date in all respects (other than any such representation and warranty made as of a specific earlier date, which shall have been accurate in all respects as of such earlier date) and (ii) the EFX Brasil and EFX Representations provided under items 5.2.5 of Exhibit 5.2 shall be true and correct on the date hereof and on the Closing Date in all respects, except that any inaccuracies in such EFX Brasil and EFX Representations that are, in the aggregate, *de minimis* in nature and amount will be disregarded;
- (ii) *Performance of Covenants.* The covenants and obligations in this Merger Agreement that EFX Brasil and EFX are required to comply with or to perform at or prior to the Closing shall have been complied with and performed in all material respects;
- (iii) *EFX Brasil Corporate Approval.* The EFX Brasil Corporate Approval shall have been obtained;
- (iv) *BDR.* EFX Brasil shall be the rightful owner and sole beneficiary of EFX BDRs representing common stock of Equifax (NYSE:EFX) readily available for trading on the NYSE, free and clear of any Liens, and duly registered with the CVM and B3, in such amounts as shall be necessary to enable the Class B EFX Brasil Redeemable Shares and Class C EFX Brasil Redeemable Shares to be redeemed for EFX BDRs as contemplated by Section 2.4;
- (v) *Reserves.* By the time the Redemption occurs, EFX Brasil shall have enough reserves to enable the EFX Brasil Redeemable Shares to be redeemed pursuant to article 44 of the Brazilian Corporations Law and as provided in Section 2.4;
- (vi) *Fundamental Change; Triggering Event.* Since the date of this Merger Agreement, there shall not have occurred and be continuing (i) a fundamental change in the nature of EFX’s business taken as a whole (“Fundamental Change”) or (ii) a Triggering Event;

- (vii) *Bylaw Amendment.* The bylaws of EFX Brasil shall have been amended to provide for the issuance of the EFX Brasil Redeemable Shares and the rights and obligations described on Schedule 2.4(iii); and
- (viii) *EFX Brasil and EFX Closing Certificate.* The Company shall have received a certificate jointly executed by the authorized officers of EFX Brasil and EFX confirming that the conditions set forth in Sections 3.2(i) through 3.2(v) and (vi) have been duly satisfied.

3.3 Conditions Precedent to Obligation of EFX Brasil and EFX. The obligation of EFX Brasil and EFX to consummate the Transaction is subject to the fulfillment or waiver, at the sole discretion of EFX Brasil and EFX, of each of the following conditions (“Conditions Precedent of EFX Brasil and EFX” and, together with the Conditions Precedent of the Company and the Conditions Precedent of the Parties, the “Conditions Precedent”):

- (i) *Company Representations.* The Company Representations shall be true and correct on the date hereof and on the Closing Date in all material respects (other than any such representation and warranty made as of a specific earlier date, which shall have been accurate in all material respects as of such earlier date); *provided, however*, that (i) the Company Representations provided under items 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 and 5.1.5 of Exhibit 5.1 shall be true and correct on the date hereof and on the Closing Date in all respects (other than any such representation and warranty made as of a specific earlier date, which shall have been accurate in all respects as of such earlier date); (ii) the Company Representations provided under items 5.1.6 of Exhibit 5.1 shall be true and correct on the date hereof and on the Closing Date in all respects, except that any inaccuracies in such Company Representations that are, in the aggregate, *de minimis* in nature and amount will be disregarded; and (iii) with respect to item 5.1.12 of Exhibit 5.1, Part 5.1.12 of the Disclosure Schedule may be updated by the Company until the Closing Date solely to the extent that any matters reflected in such updates arise or relate to acts or facts occurring after the date hereof, and if Part 5.1.12 is so updated, the Company shall cause a reputable independent legal counsel reasonably acceptable to EFX to determine as promptly as practicable the aggregate loss (including attorneys’ and other fees and costs and any other losses or damages) reasonably expected to be incurred by the Acquired Companies with respect to the matters set forth in such update (such aggregate amount being the “Expected Post-Signing Litigation Loss”), and, if such Expected Post-Signing Litigation Loss exceeds R\$30,000,000, the consideration payable upon redemption of each EFX Brasil Redeemable Share shall be adjusted downwards as contemplated by Section 2.3.
- (ii) *Performance of Covenants.* The covenants and obligations in this Merger Agreement that the Company is required to comply with or to perform at or prior to the Closing shall have been complied with and performed in all material respects, other than the covenants and obligations set forth in Section 6.8.1(i), 6.8.1(iii) and 6.8.1(iv), which shall have been complied with and performed in all respects;
- (iii) *Absence of Material Adverse Change.* Since the date of this Merger Agreement, there shall not have occurred a Material Adverse Change;
- (iv) *Delisting Approval.* The shareholders of the Company shall have duly approved, in accordance with applicable Law, the waiver of the obligation of EFX Brasil to list its shares on Novo Mercado under Article 46 of Novo Mercado Regulation; and

- (v) *Company Closing Certificate.* EFX Brasil and EFX shall have received a certificate executed by authorized officers of the Company confirming that the conditions set forth in Sections 3.3(i), 3.3(ii), 3.3(iii) and 3.3(iv) have been duly satisfied.

SECTION 4 CLOSING

- 4.1 Closing; Closing Date.** Subject to any different date required by B3, the consummation of the Merger of Shares (the “Closing”) shall take place at the offices of the Company, at Av. Tamboré, 267, 11th to 15th floors, Barueri – SP, 06460000 at 12:00 p.m. (São Paulo Time), on the third Business Day immediately following the date on which the Conditions Precedent are either satisfied or, as applicable, waived, subject to the continuing satisfaction or, as applicable, waiver of the Conditions Precedent on such Business Day (other than those Conditions Precedent which are to be satisfied at the Closing, but subject to the satisfaction or waiver of each of such conditions), or at such other place, time or date as EFX Brasil, EFX and the Company may jointly designate. The date on which Closing actually takes place is referred to as the “Closing Date.”
- 4.2 Cooperation.** The Parties undertake to perform all other acts and sign all other documents at the Closing that are necessary or advisable for the valid and adequate formalization and implementation of the Transaction at Closing.

SECTION 5 REPRESENTATIONS AND WARRANTIES OF THE PARTIES

- 5.1 Representations and Warranties of the Company.** The Company hereby provides to EFX Brasil and EFX the representations and warranties set forth in Exhibit 5.1 (“Company Representations”).
- 5.2 Representations and Warranties of EFX Brasil and EFX.** EFX Brasil and EFX hereby provide to the Company the representations and warranties set forth in Exhibit 5.2 (“EFX Brasil and EFX Representations”).

SECTION 6 ADDITIONAL COVENANTS OF THE PARTIES

- 6.1 Registration; Form S-4.** EFX shall prepare and file a Registration Statement on Form S-4 with the Securities and Exchange Commission (“SEC”) to register the issuance of the shares of capital stock of EFX and/or shares of capital stock of EFX that are underlying the EFX BDRs issued in connection with the Transaction (“EFX Form S-4”) and EFX Brasil shall prepare and file a Registration Statement on Form S-4 (or Form F-4, if applicable) with the SEC to register the issuance of the EFX Brasil Common Shares in connection with the Transaction (together with the EFX Form S-4, the “Form S-4”) and the Company shall provide reasonable cooperation to EFX and EFX Brasil in connection therewith as provided in this Section 6.1.
- 6.1.1** The Company shall reasonably cooperate with EFX and EFX Brasil and furnish to EFX and EFX Brasil the information concerning the Acquired Companies and their Affiliates which are required to be included in the Form S-4 including with respect to the preparation and inclusion of any required pro forma or audited financial information (all such information to be in a form, and in compliance with applicable reporting requirements, imposed by the SEC, in any such cases at the expense of EFX), and to respond as promptly as reasonably practicable to any comments related to the Company and the Acquired Companies received from SEC with respect to the Form S-4; *provided, however*, that EFX and EFX Brasil shall use commercially reasonable efforts to obtain information about the Acquired Companies that can be obtained from the Company CVM Reports.

- 6.1.2 EFX and EFX Brasil shall file the Form S-4 with the SEC and shall use commercially reasonable efforts to cause the Form S-4 to become effective under the Securities Act of 1933, as amended, as promptly as reasonably practicable after the date hereof, but in no event later than the date of the Company EGM.
- 6.1.3 The Company shall immediately notify EFX and EFX Brasil if, at any time prior to the Closing, the Company discovers any information relating to the Acquired Companies or their Affiliates, or the directors or officers of any of the foregoing, that should be set forth in an amendment or supplement to the Form S-4 so that such document would not include any misstatement of a material fact related to the Acquired Companies or their Affiliates, or omit to state any material fact related to the Acquired Companies or their Affiliates necessary to make the statements therein, in light of the circumstances under which they were made, not misleading.
- 6.2 **BDR Program.** EFX shall prepare and file for the registration of EFX's BDR program ("BDR Program") with the CVM and B3 and use commercially reasonable efforts to cause the BDR Program to become effective as promptly as reasonably practicable after the date hereof (it being understood that, at EFX's request, the Company shall provide reasonable cooperation to EFX in connection with the registrations of the BDR Program).
- 6.3 **Merger Protocol.** Upon the execution of this Merger Agreement, the management of the Company and EFX Brasil shall prepare an instrument of protocol and justification of the Merger of Shares, pursuant to Articles 224, 225 and 252 under the Brazilian Corporations Law and subject to the terms and conditions provided under this Merger Agreement, substantially in the form of Exhibit 6.3, together with all the necessary supporting documentation and appraisal reports for the submission of the Merger of Shares to the approval of the shareholders of the Company and EFX Brasil ("Merger Protocol"). The Merger Protocol (together with all the necessary supporting documentation and appraisal reports for the submission of the Merger of Shares) must be previously submitted to the analysis and opinion of the Board of Directors and of the Audit Committee of the Company and, if EFX Brasil has a Board of Directors and/or Audit Committee, of EFX Brasil, under applicable Laws. The Parties undertake, from now on, to cooperate fully with each other throughout the process of preparation of the Merger Protocol and all related documents, providing all information and documents reasonably necessary for the preparation of the final version of the Merger Protocol and related documents, in such a manner as to conclude the document as soon as practicable after the date of this Merger Agreement, but in no event more than thirty (30) days after the date hereof.
- 6.4 **Company EGM; EFX Brasil EGM.** As promptly as reasonably practicable after the date of this Merger Agreement (but in no event more than seven (7) days after the date in which the Form S-4 is declared effective, unless the Parties otherwise agree): (i) the Company shall call a shareholders extraordinary general meeting ("Company EGM") to resolve on: (i-a) the waiver of the obligation of EFX Brasil to list its shares on Novo Mercado under Article 46 of Novo Mercado Regulation; (i-b) all the necessary documentation for the Merger of Shares, including the valuation report and Merger Protocol; and (i-c) the Merger of Shares; and (ii) EFX Brasil shall call a shareholders extraordinary general meeting ("EFX Brasil EGM") to resolve on: (ii-a) all the necessary documentation for the Merger of Shares, including the valuation report and Merger Protocol; (ii-b) the Merger of Shares; and (ii-c) the attribution of cash; cash and EFX BDR; or cash or EFX BDRs and EFX Brasil Common Shares to the shareholders of the Company at Closing upon the

Redemption (the items in clause “(ii)” of this sentence being referred to as the “EFX Brasil Corporate Approval”).

- 6.4.1 EFX and EFX Brasil shall reasonably cooperate with the Company and furnish to the Company the information concerning EFX Brasil which is required to be included in the management proposal for the EGM, including with respect to the preparation and inclusion of any required pro forma or audited financial information (all such information to be in a form, and in compliance with applicable reporting requirements, imposed by the CVM).
- 6.4.2 The Company EGM and EFX Brasil EGM shall occur thirty (30) days after the respective call notices are published in accordance with applicable Laws or such later dates as the Parties may agree or as may be required to comply with applicable Law, including U.S. securities laws.
- 6.4.3 Unless the Parties otherwise agree, the Company EGM and EFX Brasil EGM shall be called and convened on the same dates.
- 6.4.4 EFX and EFX Brasil hereby agree to exercise their voting rights with respect to all of their common shares issued by the Company and held by them on the date of the Company EGM to vote for the approval of the Merger of Shares.
- 6.5 **Disclosure; Public Announcements.** The execution of this Merger Agreement shall be disclosed to the market and to the shareholders of the Company and EFX Brasil in a coordinated manner under applicable Laws. Each Party shall ensure that neither it nor any of its Representatives shall issue the publication of a press release or any other form of public announcement related to this Merger Agreement and the other documents and operations referred to in this Merger Agreement, without the prior written consent of the Company, EFX Brasil and EFX (such consent not to be unreasonably withheld, conditioned or delayed), except: (i) no such consent shall be required in respect of any press release or other public statement that only contains information: (A) not inconsistent in any material respect with press releases or public statements that were previously approved by EFX and the Company; or (B) in support of EFX’s reasons for or strategy regarding the Transaction; or (ii) as required under applicable Laws. Without limiting the generality of the foregoing, the content of mandatory material disclosure notices published by the Company in connection with the Merger of Shares under applicable Law, including CVM disclosure regulations, shall be subject to previous approval by EFX Brasil and EFX to the maximum extent permitted under applicable Laws, such approval not to be unreasonably withheld, unless subjecting the content of such mandatory material disclosure notices to the approval of EFX Brasil and EFX is not feasible or practicable, in which case no previous approval by EFX Brasil and EFX shall be required.
- 6.6 **Confidentiality.** Any information provided by one Party or its Representatives to another Party or its Representatives under or in connection with this Merger Agreement shall be subject to the terms of the Mutual Confidentiality Agreement.
- 6.7 **Efforts.** Each Party shall use its commercially reasonable efforts to take, or cause to be taken, all actions reasonably necessary to consummate the Transaction on a timely basis.
- 6.8 **Conduct of Business.**

6.8.1 During the Pre-Closing Period, except: (a) as may be required under applicable Law; (b) with the prior written consent of EFX Brasil or EFX or, with respect to clause “(iv)” below, the Company (which shall not be unreasonably withheld, conditioned or delayed); (c) as otherwise specified in this Merger Agreement or in the Merger Protocol; or (d) as set forth in Part 6.8 of the Disclosure Schedule: (i) the Company shall, and shall cause each of the other Acquired Companies to, conduct its business and operations, in all material respects, in the ordinary course and in accordance with past practices; (ii) the Company shall: (A) promptly notify EFX and EFX Brasil of the receipt of any notice or other communication from any Person alleging that the consent of such Person is or may be required in connection with the Merger of Shares or the Redemption and shall use its commercially reasonable efforts to obtain such consent (and, at EFX’s request, any other consents required under applicable Contracts of the Company or otherwise); and (B) use its commercially reasonable efforts to provide any notices required to be provided under applicable Contracts of the Company, in each case under clauses “(A)” and “(B)” of this clause “(ii),” as promptly as reasonably practicable after the date of this Agreement; (iii) none of the Company or any other Acquired Company shall take any actions that are in breach of the approved business plan of the Company and the Acquired Companies attached as Schedule 6.8.1(iii) hereto (“Approved Business Plan”) (it being understood that the 2023 budget is part of the Approved Business Plan); and (iv) EFX Brasil shall, and shall cause each of its subsidiaries to, conduct its business and operations, in all material respects, in the ordinary course and in accordance with past practices. Without limiting (and, in some cases, clarifying) the foregoing, except: (a) as may be required under applicable Law; (b) with the prior written consent of EFX Brasil or EFX (which shall not be unreasonably withheld, conditioned or delayed and shall be given or rejected within no longer than ten (10) Business Days as from the request of the Company, provided that the absence of a timely response shall be construed as an acceptance); (c) as otherwise specified in this Merger Agreement or in the Merger Protocol; or (d) as set forth in Part 6.8 of the Disclosure Schedule, the Company shall not, and shall cause each of the other Acquired Companies not to:

- (1) approve any capital increase (except if in connection with the exercise of any stock options, warrants or restricted shares outstanding as of the date of this Merger Agreement), capital reduction, redemption or amortization of shares or other instrument convertible into or exchangeable for any shares of capital stock or other security;
- (2) approve any business plan or budget in breach of, or in excess of, the Approved Business Plan;
- (3) amend the bylaws or the articles of association of any of the Acquired Companies, or otherwise change the objectives, policies and general orientation of the business of the Company, or enter into any corporate restructuring involving any of the Acquired Companies by merger, spin-off, amalgamation or otherwise;
- (4) to declare, accrue, set aside or pay any dividend, return on capital or interest on capital or make any other distribution (whether in cash, stock or otherwise) in respect of any shares of capital stock of the Company or any other Acquired Company, except as determined by a shareholders’ meeting of the Company and

subject to the adjustment provided in Section 2.3, or amend the Company's dividend policy;

- (5) purchase, sell, issue, grant (except upon the exercise or vesting of any stock options, warrants or restricted shares outstanding as of the date of this Merger Agreement) or authorize the sale, issuance or grant of: (a) any shares of capital stock (including treasury shares) or other security; (b) any option, stock appreciation right, restricted stock unit, deferred stock unit, market stock unit, performance stock unit, restricted stock award or other equity-based compensation award (whether payable in cash, stock or otherwise), call, warrant or right to acquire any shares of capital stock or other security; or (c) any instrument convertible into or exchangeable for any shares of capital stock or other security;
- (6) effect or become a party to any corporate reorganization, including but not limited to any merger, consolidation, share exchange, business combination, plan or scheme of arrangement, amalgamation, restructuring, recapitalization, reclassification of shares, stock split, reverse stock split, division or subdivision of shares, consolidation of shares or similar transaction;
- (7) approve the entry into alliances or joint venture agreements or any type of similar relationship or otherwise form any subsidiary or acquire any equity interest or other interest in any other entity;
- (8) sell, transfer or grant any rights related to the Intellectual Property Rights to Third Parties;
- (9) enter into or become bound by any Contract imposing any material restriction on the right or ability of the Company or any other Acquired Company: (a) to engage in any line of business or compete with, or provide services to, any other Person or in any geographic area; (b) to acquire any material product or other asset or any service from any other Person, sell any product or other assets to or perform any service for any other Person, or transaction business or deal in any manner with any other Person; or (c) to develop, sell, supply, license, distribute, offer, support or service any product or any Intellectual Property or other asset to or for any other Person;
- (10) enter into or become bound by any Contract that: (a) grants material and exclusive rights to license, market, sell or deliver any product of the Company or any other Acquired Company; (b) contains any "most favored nation" or similar provision in favor of the other party; or (c) contains a right of first refusal, first offer or first negotiation or any similar right with respect to any material asset owned by the Company or any other Acquired Company;
- (11) hire or terminate (other than for cause) any employee, director, officer or other member of management or person with an annual remuneration in excess of five hundred thousand Brazilian *reais* (R\$500,000), or amend or increase the compensation of any existing employee, director, officer or other member of management above these thresholds;

- (12) (A) enter into any collective bargaining agreement; (B) promote or make any changes to the terms and conditions of current employment Contracts to which the Company or any of the other Acquired Companies is a party, except in the ordinary course of business; (C) approve the execution of new compensation and benefit plans (or amend existing plans or agreements or other documents in effect under any plans, including to accelerate the vesting of any benefits thereunder); or (D) pay bonuses, commissions, incentives or any type of compensation for shares outside the regular course of business and which are not currently provided in existing compensation and benefit plans;
- (13) change in any material respect, other than as required by Brazilian GAAP or IFRS, as applicable, any of its methods of accounting or accounting practices, including with respect to its financial accounting for Taxes;
- (14) (A) enter into any Contract or take any binding action relating to the disposition or acquisition by any Acquired Company of any assets (other than dispositions of obsolete assets, inventory and non-exclusive licenses, in each case in the ordinary course of business consistent with past practice) or any business (whether by merger, sale or purchase of assets, sale or purchase of stock or equity ownership interests or otherwise), or (B) permit the creation of any Liens over the assets, shares or quotas of the Acquired Companies;
- (15) make or approve any (A) capital investments; or (B) capital expenditures in excess of five hundred thousand Brazilian *reais* (R\$500,000), which are not contemplated under the Approved Business Plan;
- (16) (A) enter into or become bound by, or permit any of the assets owned or used by it to become bound by, any Material Contract; or (B) renew, extend, amend or terminate, or expressly waive any material right or remedy under, any Material Contract;
- (17) settle any Legal Proceeding or other material claim, other than pursuant to a settlement that does not involve: (1) any admission of wrongdoing; or (2) any liability or other obligation on the part of any Acquired Company or that involves only the payment of money damages by the Acquired Companies not in excess of one hundred fifty thousand Brazilian *reais* (R\$150,000) in any individual settlement and five hundred thousand Brazilian *reais* (R\$500,000) in the aggregate for all such settlements;
- (18) approve the request, practice or adoption of any act aimed at judicial or extrajudicial recovery, voluntary declaration of bankruptcy, dissolution or liquidation of any of the Acquired Companies;
- (19) take or implement any decisions in any matters of material importance to any of the Acquired Company outside of the ordinary course and/or not in accordance with past practices; or
- (20) agree or undertake to perform any of the acts described above.

- 6.8.2 During the Pre-Closing Period, the Company shall, and shall ensure that each of the other Acquired Companies and its Representatives provide EFX Brasil, EFX and their Representatives with reasonable access to the Acquired Companies and their Representatives, management, properties and assets, as well as to all existing books, records, Tax returns, work papers and other documents and information as EFX Brasil and EFX may reasonably request relating to the Acquired Companies upon reasonable advance notice during normal business hours and in such a manner as to not unreasonably interfere with the normal operation of the business of the Acquired Companies, including, for the avoidance of doubt, information of the type and the level of detail as the information provided by the Company to EFX and EFX Brasil during due diligence and monthly financial data; *provided however*, that: (a) the Company may refuse to disclose information to the extent disclosure would violate applicable Laws, including antitrust laws; and (b) with respect to information that is reasonably determined to be highly competitively sensitive information, the Parties shall, to the maximum extent permitted by Law, agree to reasonable procedures that would allow EFX and EFX Brasil to review the information, including, if applicable clean team procedures.
- 6.8.3 EFX Brasil and EFX acknowledge and agree that nothing contained in this Merger Agreement shall give EFX Brasil and EFX the right to control or direct, within the meaning of any applicable antitrust Law, the operations of the Acquired Companies, prior to the Closing Date.

6.9 Exclusivity.

- 6.9.1 During the Pre-Closing Period, and except as provided in Section 6.9.3, the Company will not do, and will ensure that none of the other Acquired Companies or any of their Representatives do, any of the following, directly or indirectly: (i) solicit, or initiate or encourage any Acquisition Proposal from any Third Party; (ii) participate in any discussions or negotiations (or enter into any agreement) with any Third Party, or furnish to any Third Party any non-public information relating to or in connection with a possible Acquisition Transaction; or (iii) accept any proposal or offer from any Third Party, or enter into any letter of intent or similar document or an agreement, relating to a possible Acquisition Transaction; *provided, however* that, for the sake of clarity, the obligations stated in this Section 6.9.1 shall be not applicable to any shareholder of the Company, including a shareholder that has appointed board members of the Company, provided that such shareholder: (a) is not an employee of any of the Acquired Companies; (b) is not encouraged by the Company to take any of the prohibited actions; (c) is not prohibited under another agreement with EFX from taking any of the prohibited actions; and (d) does not furnish or otherwise share any non-public information about the Acquired Companies with Third Parties.
- 6.9.2 If any of the Acquired Companies or any of its Representatives receives an Acquisition Proposal, or any request for non-public information in connection with an Acquisition Proposal, at any time during the Pre-Closing Period, then the Company shall promptly (and in no event later than forty-eight (48) hours after receipt of such Acquisition Proposal or request) advise EFX Brasil and EFX in writing of such Acquisition Proposal or request (including the identity of the Person making or submitting such Acquisition Proposal or request and, with respect to Acquisition Proposals, the material terms and conditions thereof, including, for the avoidance of doubt, the economic terms (such as pricing and

whether the consideration is in cash, shares/assets, or a combination of both) and whether the Acquisition Proposal is subject to financing and the type of financing, if applicable. The Company shall keep EFX Brasil and EFX reasonably informed within forty-eight (48) hours of any material modifications or proposed material modifications with respect to any Acquisition Proposal. To the extent required by applicable Law, any Acquisition Proposal made available to EFX pursuant to the provisions of this Section 6.9.2 may be simultaneously disclosed to the public generally.

6.9.3 For the avoidance of doubt, an unsolicited or a solicited (prior to the execution of this Agreement) Acquisition Proposal, Acquisition Inquiry or any request for non-public information in connection with an Acquisition Proposal or an Acquisition Inquiry presented to the Company, its management or any of its shareholders during the Pre-Closing Period by any third-party shall not *per se* be deemed a violation of this Section 6.9, to the extent such Acquisition Proposal, Acquisition Inquiry or any request for non-public information in connection with an Acquisition Proposal or an Acquisition Inquiry is not a result of any of the actions prohibited under Section 6.9.1, and, without limiting any rights or remedies of EFX as set forth in this Merger Agreement, the management of the Company may: (1) review, discuss and negotiate the relevant transaction presented by the Third Party making the proposal regarding such relevant transaction; (2) provide non-public information to the Third Party; (3) enter into all necessary agreements, including non-disclosure agreements and merger agreements, with such Third Party with respect to such Acquisition Proposal, and/or (4) accept and recommend the transaction proposed in such Acquisition Proposal to the Company's shareholders, provided that: (A) any recommendation shall contain a reasonable explanation of the reasons why such recommendation is being made and (B) any acceptance and recommendation (and the approval to enter into any related agreement) shall be made in compliance with the fiduciary duties under applicable Law.

6.10 Shareholder Litigation. The Company shall promptly notify EFX Brasil and EFX in writing of, and shall consult with EFX Brasil and EFX regarding the defense strategy, including settlement proposals, with respect to (and take into consideration, without the obligation to follow, EFX Brasil and EFX views regarding), any shareholder judicial, arbitral or administrative claim or litigation (including any class action or derivative litigation) against or otherwise involving the Company and, to the extent the Company could have any liability (either by virtue of indemnification or defense obligations or otherwise), any of its directors or officers, relating to this Merger Agreement, the Merger of Shares of the Redemption. No compromise or full or partial settlement of any such claim or litigation shall be agreed to by the Company without the prior written consent of EFX Brasil and EFX.

6.11 EFX Brasil Cash. EFX shall ensure that, as of the Closing, EFX Brasil shall, in addition to the cash needed to enable the EFX Brasil Redeemable Shares to be redeemed pursuant to article 44 of the Brazilian Corporations Law and as provided in Section 2.4, have a cash amount calculated in accordance with Schedule 6.11 ("Excess Cash Amount").

SECTION 7 TERMINATION

7.1 Events of Termination. This Merger Agreement may be terminated prior to the Closing upon the occurrence of any of the following events:

- (i) by mutual written consent of the Parties;
- (ii) by any of the Parties, upon written notice to the non-terminating Parties, if the Merger of Shares shall not have been consummated by 11:59 p.m. (São Paulo Time) on November 9, 2023 (the “End Date”); *provided, however*, that a Party shall not be permitted to terminate this Merger Agreement under this Section 7.1(ii) if the failure to consummate the Merger of Shares by the End Date is primarily attributable to a failure on the part of such Party to perform any covenant or obligation in this Merger Agreement required to be performed by such Party at or prior to the Closing Date;
- (iii) by any of the Parties, upon written notice to the non-terminating Parties, if a competent court or other Governmental Body shall have issued any final, non-appealable Order, or any Law shall have been approved and be in force, having the effect of prohibiting or otherwise preventing the consummation of the Merger of Shares or the Redemption;
- (iv) (a) by EFX Brasil and EFX if: (i) the Company EGM shall have been held and completed and the Company’s shareholders shall have taken a final vote on (i-a) the waiver of the obligation of EFX Brasil to list its shares on Novo Mercado under Article 46 of Novo Mercado Regulation; (i-b) all the necessary documentation for the Merger of Shares, including the valuation report and Merger Protocol; and (i-c) the Merger of Shares; and (ii) the approval by the shareholders of the Company of any of the matters referred to in clause “(a)(i)” of this sentence shall not have been obtained; *provided, however*, that EFX and EFX Brasil shall not be permitted to terminate this Merger Agreement pursuant to this Section 7.1(iv)(a) if the failure to obtain such approval is primarily attributable to a failure on the part of EFX Brasil or EFX to perform any covenant or obligation in this Merger Agreement; and (b) by the Company if: (i) the EFX Brasil EGM shall have been held and completed and the EFX’s Brasil shareholder shall have taken a final vote on the matters that are the subject of the EFX Brasil Corporate Approval; and (ii) the EFX Brasil Corporate Approval shall not have been obtained; *provided, however*, that Company shall not be permitted to terminate this Merger Agreement pursuant to this Section 7.1(iv)(b) if the failure to obtain the EFX Brasil Corporate Approval is primarily attributable to a failure on the part of the Company to perform any covenant or obligation in this Merger Agreement;
- (v) by EFX or EFX Brasil if: (i) any of the Company Representations shall be inaccurate as of the date of this Merger Agreement or shall have become inaccurate as of a date subsequent to the date of this Merger Agreement (as if made on such subsequent date) such that any of the conditions set forth in Section 3.3(i) would not be satisfied; or (ii) any of the Company’s covenants or obligations contained in this Merger Agreement shall have been breached such that the condition set forth in Section 3.3(ii) would not be satisfied; *provided, however*, that, for purposes of clauses “(i)” and “(ii)” above, if an inaccuracy in any of the Company Representations as of a date subsequent to the date of this Merger Agreement or a breach of a covenant or obligation by the Company is curable by the Company prior to the End Date and the Company is continuing to exercise commercially reasonable efforts to cure such inaccuracy or breach, then neither EFX nor EFX Brasil may terminate this Merger Agreement under this Section 7.1(v) on account of such inaccuracy or breach unless such inaccuracy or breach shall remain uncured for a period of thirty (30) days commencing on the date that EFX or EFX Brasil gives the Company notice of such inaccuracy or breach; or

- (vi) by the Company if: (i) any of the EFX Brasil and EFX Representations shall be inaccurate as of the date of this Merger Agreement or shall have become inaccurate as of a date subsequent to the date of this Merger Agreement (as if made on such subsequent date) such that any of the conditions set forth in Section 3.2(i) would not be satisfied; or (ii) any of the covenants or obligations of EFX Brasil or EFX contained in this Merger Agreement shall have been breached such that the condition set forth in Section 3.2(ii) would not be satisfied; *provided, however*, that, for purposes of clauses “(i)” and “(ii)” above, if an inaccuracy in any of the EFX Brasil and EFX Representations as of a date subsequent to the date of this Merger Agreement or a breach of a covenant or obligation by EFX Brasil or EFX is curable by EFX Brasil or EFX prior to the End Date and EFX Brasil or EFX is continuing to exercise commercially reasonable efforts to cure such inaccuracy or breach, then the Company may not terminate this Merger Agreement under this Section 7.1(vi) on account of such inaccuracy or breach unless such inaccuracy or breach shall remain uncured for a period of thirty (30) days commencing on the date that the Company gives EFX Brasil and EFX notice of such inaccuracy or breach.

7.2 Effect of Termination. If this Merger Agreement is terminated under Section 7.1, it shall be of no further force or effect without any liability or obligation on the part of the Parties or any of their respective shareholders or Representatives; *provided, however*, that: (a) this Section 7.2, Section 7.3 and Section 8 shall survive termination and remain in full force and effect; and (b) the termination of this Merger Agreement shall not relieve any Party from any liability for fraud or any knowing and intentional breach of any covenant or obligation contained in this Merger Agreement. For purposes of this Merger Agreement, “knowing and intentional breach” shall mean a breach or failure to perform a covenant or obligation that is a consequence of an act intentionally undertaken by the breaching Party with the actual knowledge that the taking of such act would, or would reasonably be expected to, cause a material breach of this Merger Agreement.

7.3 Termination Fees.

- 7.3.1 If this Merger Agreement is terminated: (i) pursuant to Section 7.1(ii) and the failure to consummate the Merger of Shares by the End Date was primarily attributable to a failure of a Party to perform any covenant or obligation in this Merger Agreement required to be performed at or prior to the Closing Date; (ii) pursuant to Section 7.1(v), except with respect to the breach of the representations contained in Section 5.1.12 (Litigation) in respect of new litigations that arise or relate to acts or facts occurring after the date hereof or Section 5.1.10 (No Material Adverse Change), in case of which the Termination Fee provided for in this Section will not be applicable; or (iii) pursuant to Section 7.1(vi), then, in the case of any of clauses “(i)” through “(iii)” of this sentence, the breaching Party shall pay to the non-breaching Party a non-refundable termination fee in the amount of two hundred million Brazilian *reais* (R\$200,000,000.00) in cash (the “Termination Fee”).
- 7.3.2 If: (i) this Merger Agreement is terminated by EFX Brasil and EFX pursuant to Section 7.1(iv) or by any of the Parties pursuant to Section 7.1(ii) or 7.1(iii); (ii) at or prior to the time of such termination, an Acquisition Proposal or an Acquisition Inquiry shall have been made known to the Company or publicly disclosed, announced, commenced, submitted or made; and (iii) prior to the date of any such termination or within twelve (12) months after the date of any such termination, an Acquisition Transaction (whether or not relating to such Acquisition Proposal) is consummated or a definitive agreement providing for an Acquisition Transaction (whether or not relating to such Acquisition Proposal) or an

Acquisition Inquiry) is executed, then, the Company shall pay to EFX Brasil and EFX a non-refundable termination fee in the amount of the Termination Fee in cash.

- 7.3.3 If this Merger Agreement is terminated by EFX Brasil, EFX or the Company pursuant to Section 7.1(ii), Section 7.1(iii) or Section 7.1(iv)(a) after: (i) the Board of Directors of the Company has withdrawn or changed its recommendation in favor of the approval of any of the matters contemplated by clause “(a)(i)” of Section 7.1(iv) or otherwise in respect of the Merger of Shares or the Redemption; and/or (ii) the Board of Directors of the Company has recommended (or caused or permitted the Company to sign an agreement providing for) an Acquisition Proposal or Acquisition Transaction, then the Company shall pay to EFX Brasil and EFX a non-refundable termination fee in the amount of the Termination Fee in cash; *provided, however*, that this Section 7.3.3 shall not apply if the Board of Directors has taken such actions set forth in clauses “(i),” or “(ii)” as a result of EFX having experienced a Fundamental Change, the occurrence of a Triggering Event or a Material Adverse Change in EFX’s business, financial condition or results of operations (it being understood that, for purposes of this clause, references to “the Company” and “the Acquired Companies” in the definition of “Material Adverse Change” shall be replaced with “EFX” and “EFX and its subsidiaries,” as the case may be) during the Pre-Closing Period.
- 7.3.4 If this Merger Agreement is terminated by EFX Brasil or EFX pursuant to Section 7.1(iv), the Company shall reimburse EFX and EFX Brasil for reasonable expenses (including reasonable fees of its counsel and financial adviser) incurred in connection with the Transaction not to exceed two million U.S. dollars (US\$ 2,000,000.00); *provided, however*, that no reimbursement will be required pursuant to this Section 7.3.4 if the Merger of Shares does not occur because of a failure to obtain the waiver of the obligation of EFX Brasil to list its shares on Novo Mercado under Article 46 of Novo Mercado Regulation.
- 7.3.5 The non-refundable termination fees provided in this Section 7.3 shall be paid within two Business Days after they shall become due and are compensatory and the Parties acknowledge that losses incurred by virtue of the termination of this Merger Agreement may not be subject to additional compensation pursuant to remedies provided under this Merger Agreement or applicable Law; *provided, however*, that such termination fees are non-compensatory and the Parties may be entitled to additional compensation in the event of a breach of this Agreement.

SECTION 8 MISCELLANEOUS

- 8.1 Notices.** All notices, demands and other communications under this Merger Agreement shall be in writing and shall be deemed given: (a) when delivered personally by hand (with written confirmation of receipt); (b) when sent by electronic mail (provided that no “error” message or other notification of non-delivery is generated); or (c) two Business Days following the day sent by overnight courier (with written confirmation of receipt), in each case at the following addresses (or to such other address as a Party may have specified by notice given to the other Parties pursuant to this provision):

if to the Company:

Boa Vista Serviços S.A.

Av. Tamboré, 267, 11th to 15th floors
Barueri – SP, 06460000
Attn: Glauco Alves Costa da Silva
Email: glauco.alves@boavistascpc.com.br

if to the EFX Brasil:

Equifax do Brasil S.A.
1550 Peachtree Street NE
Atlanta, GA 30309
Attn: J. Kelley, General Counsel
Email: j.kelley@equifax.com
With a copy to: Sunil Bindal, sunil.bindal@equifax.com

if to EFX:

Equifax Inc.
1550 Peachtree Street NE
Atlanta, GA 30309
Attn: J. Kelley, General Counsel
Email: j.kelley@equifax.com
With a copy to: Sunil Bindal, sunil.bindal@equifax.com

- 8.2 Severability.** Any term or provision of this Merger Agreement that is invalid or unenforceable in any situation in any jurisdiction shall not affect the validity or enforceability of the remaining terms and provisions hereof or the validity or enforceability of the offending term or provision in any other situation or in any other jurisdiction. If the final judgment of a court of competent jurisdiction declares that any term or provision hereof is invalid or unenforceable, the Parties agree that the court making such determination shall have the power to limit such term or provision, to delete specific words or phrases, or to replace any invalid or unenforceable term or provision with a term or provision that is valid and enforceable and that comes closest to expressing the intention of the invalid or unenforceable term or provision, and this Merger Agreement shall be enforceable as so modified. In the event such court does not exercise the power granted to it in the prior sentence, the Parties agree to replace such invalid or unenforceable term or provision with a valid and enforceable term or provision that will achieve, to the extent possible, the economic, business and other purposes of such invalid or unenforceable term or provision.
- 8.3 No Survival of Representations and Warranties.** None of the representations, warranties, covenants and agreements contained in this Merger Agreement or in any certificate delivered pursuant hereto shall survive Closing.
- 8.4 Disclosure Schedule.** The Disclosure Schedule shall be arranged in separate parts corresponding to the numbered and lettered sections contained in Exhibit 5.1, and the information disclosed in any numbered or lettered part shall be deemed to relate to and to qualify the particular representation or warranty set forth in the corresponding numbered or lettered section in Exhibit 5.1, and any other representation or warranty or provision under this Merger Agreement, where it is readily apparent

on its face from the substance of the matter disclosed that such information is intended to qualify another representation or warranty or provision under this Merger Agreement.

- 8.5 Entire Agreement.** This Merger Agreement and any other documents referred to herein or delivered by the Parties in connection herewith constitute the entire agreement between the Parties with respect to the subject matter hereof and thereof and supersede all prior agreements and understandings between or among the Parties with respect thereto. No addition to or modification of any provision of this Merger Agreement shall be binding upon any Party unless made in writing and signed by all Parties.
- 8.6 Assignment; Binding Effect.** This Merger Agreement shall be binding upon, and shall be enforceable by and inure solely to the benefit of, the Parties and their respective successors; *provided, however*, that neither this Merger Agreement nor any of the Parties respective rights, interests or obligations hereunder may be assigned or delegated, in whole or in part, without the prior written consent of the other Party, and any attempted assignment or delegation of this Merger Agreement or any of such rights, interests or obligations without the prior written consent of the other Party shall be void and of no effect. This Merger Agreement is not intended, and shall not be deemed, to confer any rights or remedies upon any Person other than the Parties hereto and their respective successors or to otherwise create any Third Party beneficiary hereto.
- 8.7 Further Assurances.** From time to time and without additional consideration, the Parties shall execute and deliver, or cause to be executed and delivered, such additional transfers, assignments, endorsements, proxies, consents and other instruments, and shall take such further actions, as may be necessary to consummate the Transaction.
- 8.8 Remedies; Specific Performance.** The Company, EFX Brasil and EFX acknowledge and agree that irreparable damage would occur in the event any of the provisions of this Merger Agreement required to be performed by any of the Parties were not performed in accordance with their specific terms or were otherwise breached, and that monetary damages, even if available, would not be an adequate remedy therefor. Accordingly, in the event of any breach or threatened breach by any Party (herein defined as either an affirmative statement by a Party indicative of non-performance or whenever circumstances indicate that a breach is imminent) of any covenant or obligation contained in this Merger Agreement, any non-breaching Party shall be entitled to obtain, without proof of actual damages (and in addition to any other remedy to which such non-breaching Party may be entitled at law or in equity): (a) an Order of specific performance to enforce the observance and performance of such covenant or obligation; and (b) an injunction restraining such breach or threatened breach. Each of the Parties hereby waives any requirement for the securing or posting of any bond in connection with any such remedy. If, prior to the End Date, any Party brings any Legal Proceeding to enforce specifically the performance of the terms and provisions hereof by any other Party, the End Date shall automatically be extended by: (i) the amount of time during which such Legal Proceeding is pending, plus twenty (20) Business Days; or (ii) such other time period established by the court presiding over such Legal Proceeding, as the case may be.
- 8.9 Governing Law.** This Merger Agreement shall be governed by and construed in accordance with the Laws of the Federative Republic of Brazil (without regards to the principles of conflicts of law of Brazil).
- 8.10 Jurisdiction.** Any and all disputes, controversies, or claims arising out of or in connection with this Merger Agreement, its Exhibits or Schedules, including any question regarding existence,

validity, enforceability, formation, interpretation, performance and/or termination (“Dispute”), shall be resolved by arbitration, administered by the CAM-B3 – Câmara de Arbitragem do Mercado (“Arbitration Chamber”), in accordance with the rules of the Arbitration Chamber (“Rules”), the Brazilian Arbitration Law (Law 9,307/1996) and the provisions below:

- 8.10.1 The arbitral tribunal shall be composed of three arbitrators (“Arbitral Tribunal”), one to be appointed by claimants, one to be appointed by respondents, and one to be jointly appointed by the two arbitrators appointed by the parties to the arbitration. If the parties to the arbitration fail to appoint an arbitrator, or if the two arbitrators appointed by the parties to the arbitration fail to agree on the appointment of the third arbitrator within the time limits established by the Arbitration Chamber, the missing appointments shall be made by the President of the Arbitration Chamber, as per the Rules.
- 8.10.2 The seat of arbitration shall be the city of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, where the award shall be rendered. The language of the arbitration shall be Portuguese, provided that any documents may be produced in English and witnesses can testify in both languages. The acts of the arbitration can occur at a place different from the seat of the arbitration, at the discretion of the Arbitral Tribunal.
- 8.10.3 The arbitration proceedings shall be confidential. The Parties undertake not to disclose and not to allow disclosure of any information that comes to their knowledge by virtue of their participation in the arbitration proceedings, as well as of documents submitted during the course of the proceedings which are not in the public domain, including any evidence, decisions and other materials produced throughout the course of the arbitration, unless and to the extent that (a) the duty to disclose such information arises by Law; (b) disclosure of such information is required by a Governmental Body or ordered by a State Court of Law; or (c) such information becomes public by any other means not related to disclosure by the Parties or their Affiliates. Any and all controversies regarding this confidentiality clause shall be settled by the Arbitral Tribunal in a final and binding manner. The parties to the arbitration also recognize that the obligation of confidentiality provided herein also serves the purpose of article 189, IV, of the Brazilian Civil Procedure Code.
- 8.10.4 The arbitration shall be processed and decided according to the applicable Laws of the Federative Republic of Brazil, without regards to the principles of conflicts of law of Brazil. The Arbitral Tribunal may not resolve the dispute as *amiable compositeur* (*ex aequo et bono*).
- 8.10.5 Before the constitution of the Arbitral Tribunal, the interested party may request provisional and/or urgent measures to the courts, pursuant to Section 8.10.6. After its constitution, all provisional and/or urgent measures shall be requested directly to the Arbitral Tribunal, and the Arbitral Tribunal may uphold, modify and/or revoke the order previously requested to the courts.
- 8.10.6 The arbitration award will be final and binding for the Parties and their successors and the Parties waive any right of appeal. Notwithstanding the foregoing, each Party reserves the right to resort to the judicial courts in order to: (i) enforce arbitration in accordance with article 7 of Law 9,307/1996; (ii) obtain injunctive relief for the protection or conservation of rights prior to the constitution of an Arbitral Tribunal, provided that any such measures may be reviewed by the Arbitral Tribunal once it is constituted, in accordance with articles

22-A and 22-B of Law 9.307/1996; (iii) file suit to anticipate the production of evidence, as provided under articles 381 through 383 of Law 13,105/2015; (iv) enforce any decision taken by the Arbitral Tribunal, including the arbitration award; and (v) seek enforcement of any remedies provided under Law 9,307/1996, including the annulment of the arbitration award, as permitted under article 33 of Law 9,307/1996. The Parties elect the District Court of the city of São Paulo, State of São Paulo, with the exception of any other, however privileged it may be, as the judicial court competent to handle the measures set forth under this Section 8.10.6. Requesting any judicial measure available under the Brazilian Arbitration Law shall not be construed as a waiver of the rights under this arbitration clause or a waiver of arbitration as the sole dispute resolution mechanism.

8.10.7 All costs, expenses and fees incurred in the arbitration shall be equally divided between the Parties until the final award is rendered by the Arbitral Tribunal. The award will define which Party shall bear, or in what proportion each Party shall bear, the arbitration costs, including (a) fees and any other amount due, paid or reimbursed to the Arbitration Chamber; (b) fees and any other amount due, paid or reimbursed to the arbitrators; (c) fees and any other amount due, paid or reimbursed to experts, translators, interpreters, stenographers and other assistants eventually appointed by the Arbitration Chamber or the Arbitral Tribunal; (d) attorneys' contractual fees incurred by the Parties as a result of their representation in the arbitration; (e) fees incurred by the Parties with technical assistants, experts and other expenses necessary for their representation; and (f) fines and/or compensation for any bad faith litigation. The Arbitral Tribunal shall not have jurisdiction to impose additional attorney's fees to the Party fully or partially defeated in its claims (*honorários de sucumbência*).

8.10.8 For the avoidance of any doubt, the Parties are bound to this Article 8.10 and accept arbitration as the sole dispute resolution mechanism.

8.11 Expenses. Except as otherwise provided under this Merger Agreement, all fees and expenses incurred in connection with this Merger Agreement or the Transaction shall be paid by the Party incurring such fees and expenses, whether or not the Transaction is consummated.

8.12 Counterparts. This Merger Agreement may be executed in separate counterparts, each of which when so executed and delivered shall be an original, but all such counterparts shall together constitute one and the same instrument.

8.13 Captions. The captions contained in this Merger Agreement are for convenience of reference only, shall not be deemed to be a part of this Merger Agreement and shall not be referred to in connection with the construction or interpretation of this Merger Agreement.

8.14 Attorneys' Fees. If any legal action or other Legal Proceeding relating to this Merger Agreement or the enforcement of any provision of this Merger Agreement is brought against a Party, the prevailing Party shall be entitled to recover reasonable attorneys' fees, costs and disbursements (in addition to any other relief to which the prevailing Party may be entitled), as determined by a decision in any such legal action or Legal Proceeding.

8.15 Waiver. No failure of a Party to exercise any power, right, privilege or remedy under this Merger Agreement, and no delay of a Party in exercising any power, right, privilege or remedy under this Merger Agreement, shall operate as a waiver of such power, right, privilege or remedy; and no

single or partial exercise of any such power, right, privilege or remedy shall preclude any other or further exercise thereof or of any other power, right, privilege or remedy. A Party shall not be deemed to have waived any claim available to it arising out of this Merger Agreement, or any power, right, privilege or remedy under this Merger Agreement, unless the waiver of such claim, power, right, privilege or remedy is expressly set forth in a written instrument duly executed and delivered on behalf of the waiving Party; and any such waiver shall not be applicable or have any effect except in the specific instance in which it is given.

[Remainder of page intentionally left blank]

The Company, EFX Brasil and EFX have caused this Merger Agreement to be executed as of the date first written above.

BOA VISTA SERVIÇOS S.A.

By:
Title:

EQUIFAX DO BRASIL S.A.

By:
Title:

By:
Title:

EQUIFAX INC.

By:
Title:

Witnesses:

1.

By:
Title:
ID:

2.

By:
Title:
ID:

EXHIBIT 1.1 - DEFINITIONS

For the purposes of this Merger Agreement (including this Exhibit 1.1):

“Acquired Companies” means, collectively, the Company and any of the Company’s Subsidiaries.

“Acquisition Inquiry” means an inquiry, indication of interest or request for information (other than an inquiry, indication of interest or request for information made or submitted by EFX Brasil and EFX) that could reasonably be expected to lead to an Acquisition Proposal.

“Acquisition Proposal” means any expression of interest, proposal or offer relating to a possible Acquisition Transaction.

“Acquisition Transaction” means any transaction directly or indirectly involving any of the following (other than involving EFX Brasil or EFX): (a) the sale, transfer or other disposition (or acquisition) of any Company Shares (whether by share issuance, merger, tender offer, exchange offer, business combination or otherwise); (b) any sale of all or a material part of the assets of the Company; or (c) any transaction that would reasonably be expected to have an adverse effect in any material respect on the Merger of Shares or the Redemption.

“Additional Call Option Exercise Periods” has the meaning assigned to such term in Section 2.1 of Schedule 2.4(iii).

“Additional Put Option Exercise Periods” has the meaning assigned to such term in Section 1.1 of Schedule 2.4(iii).

“Affiliate” of any Person means another Person that directly or indirectly, through one or more intermediaries, controls, is controlled by, or is under common control with, such first Person. For purposes of this definition and the Merger Agreement, the term “control” (and correlative terms) means the power, whether by contract, equity ownership or otherwise, to direct the policies or management of a Person under Article 116 of Brazilian Corporations Law.

“Approved Business Plan” has the meaning assigned to such term in Section 6.8.1.

“Arbitration Chamber” has the meaning assigned to such term in Section 8.10.

“Arbitral Tribunal” has the meaning assigned to such term in Section 8.10.1.

“B3” has the meaning assigned to such term in the Recitals.

“BDR Program” has the meaning assigned to such term in Section 6.2.

“Brazilian Anti-Corruption Law” has the meaning assigned to such term in item 5.1.20 of Exhibit 5.1.

“Brazilian Corporations Law” means Law n. 6,404/1976, as amended.

“Brazilian GAAP” means generally accepted accounting principles in Brazil.

“Business Day” means any day other than a Saturday, a Sunday or a day on which banking institutions in São Paulo – SP, Brazil or Atlanta, GA, United States of America are authorized or obligated by law or executive order to close.

“Call Dissenting Shareholders” has the meaning assigned to such term in Section 2.4 of Schedule 2.4(iii).

“Call Option” has the meaning assigned to such term in Section 2 of Schedule 2.4(iii).

“Call Option Exercise Notice” has the meaning assigned to such term in Section 2.1 of Schedule 2.4(iii).

“Call Option Exercise Periods” has the meaning assigned to such term in Section 2.1 of Schedule 2.4(iii).

“Call Option First Valuation” has the meaning assigned to such term in Section 2.1 of Schedule 2.4(iii).

“Call Option Price” has the meaning assigned to such term in Section 2 of Schedule 2.4(iii).

“Call Option Second Valuation” has the meaning assigned to such term in Section 2.4 of Schedule 2.4(iii).

“Call Option Third Valuation” has the meaning assigned to such term in Section 2.6 of Schedule 2.4(iii).

“Call Representative” has the meaning assigned to such term in Section 2.4 of Schedule 2.4(iii).

“Closing” has the meaning assigned to such term in Section 4.1.

“Closing Date” has the meaning assigned to such term in Section 4.1.

“CNPJ/ME” has the meaning assigned to such term in the Preamble.

“Company” has the meaning assigned to such term in the Preamble.

“Company CVM Reports” has the meaning assigned to such term in item 5.1.8 of Exhibit 5.1.

“Company EGM” has the meaning assigned to such term in Section 6.4.

“Company Financial Statements” has the meaning assigned to such term in item 5.1.7 of Exhibit 5.1.

“Company Reference Form” has the meaning assigned to such term in item 5.1.8 of Exhibit 5.1.

“Company Representations” has the meaning assigned to such term in Section 5.1.

“Company Shares” has the meaning assigned to such term in the Recitals.

“Company’s Subsidiaries” has the meaning assigned to it in item 5.1.2 of Exhibit 5.1.

“Conditions Precedent” has the meaning assigned to such term in Section 3.3.

“Conditions Precedent of EFX and EFX Brasil” has the meaning assigned to such term in Section 3.3.

“Conditions Precedent of the Company” has the meaning assigned to such term in Section 3.2.

“Conditions Precedent of the Parties” has the meaning assigned to such term in Section 3.1.

“Conditions Precedent to the Put” has the meaning assigned to such term in Section 1.2 of Schedule 2.4(iii).

“Contract” means any legally binding written, oral or other agreement, contract, subcontract, lease, understanding, arrangement, settlement, instrument, note, option, warranty, purchase order, license,

sublicense, insurance policy, benefit plan or other legally binding commitment or undertaking of any nature, whether express or implied.

“Cumulative Expected Post-Signing Litigation Loss” means: (a) zero, if the aggregate Expected Post-Signing Litigation Loss is R\$30,000,000 or less; and (b) the entire aggregate amount of the Expected Post-Signing Litigation Loss if the Expected Post-Signing Litigation Loss exceeds R\$30,000,000.

“CVM” has the meaning assigned to such term in Section 3.1(iii).

“Disclosure Schedule” means the disclosure schedule that has been prepared by the Company and has been delivered by the Company to EFX Brasil and EFX on the date of this Merger Agreement.

“Dispute” has the meaning assigned to such term in Section 8.10.

“EFX” has the meaning assigned to such term in the Preamble.

“EFX BDR” means a Sponsored Level I Brazilian Depositary Receipt admitted for trading on B3, with each EFX BDR representing one (1) EFX Common Share.

“EFX Brasil” has the meaning assigned to such term in the Preamble.

“EFX Brasil and EFX Representations” has the meaning assigned to such term in Section 5.2.

“EFX Brasil Common Shares” means the voting common shares of the same type and class, and affording the same rights, as the common shares of EFX Brasil held by EFX, and pursuant to which EFX exercises control over EFX Brasil.

“EFX Brasil Corporate Approval” has the meaning assigned to such term in Section 6.4.

“EFX Brasil EGM” has the meaning assigned to such term in Section 6.4.

“EFX Brasil Exchange Ratio” means the quotient obtained by dividing: (a) the number determined by the following equation: $(A/B) * C$, where A, B and C have the meaning set forth below; by (b) the lower of: (i) the number of Company Shares outstanding immediately prior to the Closing that elect to receive Class C EFX Brasil Redeemable Shares in the Transaction; and (ii) the number equal to 30% of the number of Company Shares outstanding immediately prior to the Closing.

A = the number of shares of EFX Brasil Common Shares owned by EFX and its Affiliates immediately prior to the Closing

B = 1 minus C

C = the product of: (i) the percentage (expressed as a decimal) of Company Shares outstanding immediately prior to the Closing that elect to receive Class C EFX Brasil Redeemable Shares in the Transaction; and (ii) 0.66625, with such product never exceeding 0.20 (i.e., if the product as normally calculated would exceed 0.20, then, for purposes of determining the EFX Brasil Exchange Ratio, it shall be deemed to be 0.20)

“EFX Brasil Parent” has the meaning assigned to such term in Section 1 of Schedule 2.4(iii).

“EFX Brasil Redeemable Shares” has the meaning assigned to such term in the Recitals.

“EFX Brasil Share Cap” means a number of EFX Brasil Common Shares equal to 20% of the total number of EFX Brasil Common Shares that would be outstanding immediately after the consummation of the Transaction assuming that shareholders of the Company elect the maximum number of EFX Brasil Common Shares available.

“EFX Class B Exchange Ratio” means 0.0008.

“EFX Class C-1 Exchange Ratio” means 0.0027.

“EFX Class C-2 Exchange Ratio” means 0.0081.

“EFX Common Share” means one share of EFX common stock, \$1.25 par value per share, traded on the New York Stock Exchange, with the same rights, terms and conditions as, and otherwise identical to, the current issued and outstanding common shares of EFX.

“EFX SEC Reports” has the meaning assigned to such term in item 5.2.7 of Exhibit 5.2.

“Election Period” means the period during which holders of Company Shares may elect whether to receive Class A EFX Brasil Redeemable Shares, Class B EFX Brasil Redeemable Shares or Class C EFX Brasil Redeemable Shares in exchange for their Company Shares.

“End Date” has the meaning assigned to such term in Section 7.1(ii).

“Entity” means any corporation (including any non-profit corporation), general partnership, limited partnership, limited liability partnership, joint venture, estate, trust, company (including any company limited by shares, limited liability company or joint stock company), firm, society or other enterprise, association, organization or entity.

“Excess Cash Amount” has the meaning assigned to such term in Section 6.11.

“Expected Post-Signing Litigation Loss” has the meaning assigned to such term in Section 3.1(i).

“Expert” means any independent auditors firm among PriceWaterhouseCoopers, Ernst & Young, Deloitte Touche Tohmatsu, and KPMG, or such other reputable institution selected by EFX Brasil and reasonably accepted by relevant holder of EFX Brasil Common Shares.

“Fair Market Value” of any equity interest or asset referred to under this Merger Agreement means the price at which a willing seller, under no compulsion to sell, would sell, and a willing buyer, under no compulsion to buy, would buy such equity interest or asset, without taking into account any control premium and which price is based upon the approved long-term financial plan of the Company in effect at the time.

“FCPA” has the meaning assigned to such term in item 5.1.1 of Exhibit 5.1.

“Final Call Option Exercise Period” has the meaning assigned to such term in Section 2.1 of Schedule 2.4(iii).

“First Call Option Exercise Period” has the meaning assigned to such term in Section 2.1 of Schedule 2.4(iii).

“First Put Option Exercise Period” has the meaning assigned to such term in Section 1.1 of Schedule 2.4(iii).

“First Valuation” has the meaning assigned to such term in Section 1.4 of Schedule 2.4(iii).

“Form S-4” has the meaning assigned to such term in Section 6.1.

“Fundamental Change” has the meaning assigned to such term in Section 3.2(vii).

“Governmental Body” means: (a) any multinational or supranational body exercising legislative, judicial or regulatory powers; (b) any nation, state, commonwealth, province, territory, county, municipality, district or other jurisdiction of any nature; (c) any federal, state, provincial, local, municipal, foreign or other government; (d) any instrumentality, subdivision, department, ministry, board, court, administrative agency or commission, or other governmental entity, authority or instrumentality or political subdivision thereof; or (e) any quasi-governmental, professional association or organization or private body exercising any executive, legislative, judicial, regulatory, taxing, importing or other governmental functions, including, for the avoidance of doubt, CVM and B3.

“IPCA” means the *Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo*, calculated and published by *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística*.

“IFRS Standards” means the international financial reporting standards issued by the International Accounting Standard Board (IFRS).

“Intellectual Property” means any or all of the following: (a) inventions (whether patentable or not), invention disclosures, industrial designs, improvements, trade secrets, proprietary information, methods, processes, recipes, know-how, technology, materials, chemistries, technical data and customer lists, and all documentation relating to any of the foregoing; (b) business, technical and know-how information, non-public information, confidential information, databases and data collections and all rights therein; (c) works of authorship (including Software (whether in source code, object code, firmware or other form)), interfaces, integrated circuits, photomasks, architectures, designs, diagrams, architecture, documentation, files, layouts, records, schematics, specifications, verilog files, netlists, emulation and simulation reports, IP cores, gate arrays, test vectors and hardware development tools; (d) URLs and websites; (e) logos and marks (including brand names, product names, and slogans); and (f) any other form of technology, whether or not embodied in any tangible medium.

“Intellectual Property Rights” means any or all rights of the following types, which may exist or be created under the Laws of any jurisdiction in the world: (a) patents and applications therefor and all reissues, divisions, renewals, extensions, provisionals, certificates of invention and statutory invention registrations, continued prosecution applications, requests for continued examination, reexaminations, continuations and continuations-in-part thereof; (b) copyrights, and registrations and applications therefor, mask works, whether registered or not, and all other rights corresponding thereto throughout the world including moral and economic rights of authors and inventors, however denominated; (c) rights in industrial designs and any registrations and applications therefor; (d) trade names, trade dress, slogans, all identifiers of source, fictitious business names (D/B/As), domains names, logos, trademarks and service marks, including all goodwill therein, and any and all common law rights, registrations and applications therefor; (e) rights in trade secrets, business, technical and know-how information, non-public information, and confidential information, including all software source code, documentation, processes, technology, formulae, customer lists, business and marketing plans, inventions (whether or not patentable) and marketing information and rights to limit the use or disclosure thereof by any Person; and (f) any other proprietary rights in Intellectual Property or similar or equivalent rights to any of the foregoing.

“IT Assets” has the meaning assigned to such term in item 5.18(v) of Exhibit 5.1.

“Knowledge” means, with respect to an Entity, the actual knowledge of a fact or a matter by any of the members of its board of directors, or the individuals listed on Schedule 1.1 in respect to their respective practice areas, as informed in such Schedule.

“Law” means any federal, state or municipal law, constitution, code, order, injunction, judgment, ruling, ordinance, provisional measure, rule, regulation or decree enacted, adopted, promulgated or deemed applicable by a Governmental Body, as amended unless expressly specified otherwise.

“Legal Proceeding” means any action, suit, litigation, arbitration or proceeding (including any civil, criminal, administrative or appellate proceeding), and any hearing, claim, inquiry, audit, examination, investigation or investigative proceeding, in each case commenced, brought, conducted or heard by or before, or otherwise involving, any court or other Governmental Body or any arbitrator or arbitration panel.

“Licensed Intellectual Property” means any Intellectual Property used or held for use by the Company and any Acquired Company pursuant to a valid written agreement, excluding Owned Intellectual Property.

“Licenses, Registrations and Authorizations” has the meaning assigned to such term in item 5.1.17 of Exhibit 5.1.

“Liens” means liens, security interests, charges, pledges, mortgages, encroachments, covenants, claims, restrictions or encumbrances.

“Material Adverse Change” means any effect, change, development, event or circumstance that, considered together with all other effects, changes, developments, events and circumstances, has had or resulted in, or would reasonably be expected to have or result in, a material adverse effect on: (a) the business, financial condition or results of operations of the Acquired Companies taken as a whole; or (b) the ability of the Company to timely consummate the Merger of Shares; *provided, however*, that, with respect to clause “(a)” above, a change occurring after the date of the Merger Agreement shall not be deemed to constitute a Material Adverse Change if such change results from: (i) adverse economic conditions in the Brazil or in other locations in which the Company and the Acquired Companies have material operations, except to the extent such economic conditions have a disproportionate effect on the Company or any of the Acquired Companies as compared to other companies in their industry; (ii) adverse economic conditions that generally affect the industry of the Company and the Acquired Companies or global economic or business conditions, including any conditions generally affecting financial, credit, foreign exchange or capital markets, except to the extent such economic conditions have a disproportionate effect on the Company or any of the Acquired Companies as compared to other companies in their industry; (iii) changes after the date of the Merger Agreement in applicable Law or changes after the date of the Merger Agreement in Brazilian GAAP, IFRS Standards or other accounting standards (or the interpretation thereof), except in each case to the extent such changes have a disproportionate effect on the Company or any of the Acquired Companies as compared to other companies in their industry; (iv) acts of God, natural disasters, weather conditions, epidemics, pandemics, or the worsening of any of the foregoing, or other calamities occurring after the date of the Merger Agreement, except in each case to the extent such events or conditions have a disproportionate effect on the Company or any of the Acquired Companies as compared to any of the other companies in their industry; and (v) the announcement, implementation or completion of the Transaction.

“Material Contract” means each of the following types of Contracts entered by the Company or any of the Acquired Companies:

- (i) Contract relating to the borrowing of money or to mortgaging, pledging or otherwise placing a Lien on assets of the Company or any of the Acquired Companies;

- (ii) Contract providing guaranty of any obligation;
- (iii) Contract under which the Company or any of the Acquired Companies is the lessee of, or holds or operates any personal property owned by any other party, for which the annual rent exceeds two hundred fifty thousand Brazilian *reais* (R\$250,000);
- (iv) Contract or group of related Contracts with the same party for the purchase of products or services that provide for annual payments by the Company and the Acquired Companies in the aggregate in excess of five million Brazilian *reais* (R\$5,000,000) per year;
- (v) Contract with a customer that provides annual revenue to the Company or any of the Acquired Companies in excess of ten million Brazilian *reais* (R\$10,000,000);
- (vi) Contract relating to any proposed or completed acquisition regarding any capital stock or business of any other Person or disposition of the capital stock or ownership interests of the Company or any of the Acquired Companies or all or substantially all of the assets of the Company or any of the Acquired Companies (other than any letter of intent, letter of interest, term sheet or similar agreement for completed acquisitions);
- (vii) Contract, including any license, subscription or royalty agreement, relating to the use of any Licensed Intellectual Property with annual payments in excess of two hundred fifty thousand Brazilian *reais* (R\$250,000);
- (viii) Contract imposing any material restriction on the right or ability of the Company or any of the Acquired Companies: (a) to engage in any line of business or compete with, or provide services to, any other Person or in any geographic area; (b) to acquire any material product or other asset or any service from any other Person, sell any product or other asset to or perform any service for any other Person, or transact business or deal in any other manner with any other Person; or (c) to develop, sell, supply, license, distribute, offer, support or service any product or any Intellectual Property or other asset to or for any other Person;
- (ix) Contract that: (a) grants material and exclusive rights to license, market, sell or deliver any product of the Company or the Acquired Companies; (b) contains any “most favored nation” or similar provision in favor of the other party; or (c) contains a right of first refusal, first offer or first negotiation or any similar right with respect to any material asset owned by the Company or the Acquired Companies;
- (x) Contract with any Governmental Body;
- (xi) Contract providing for an ongoing retention or severance obligation the Company or any of the Acquired Companies with annual payments in excess of two hundred fifty Brazilian *reais* (R\$250,000); and
- (xii) Contract with any Related Parties.

“Merger Agreement” has the meaning assigned to such term in the Preamble.

“Merger of Shares” has the meaning assigned to such term in the Recitals.

“Merger Protocol” has the meaning assigned to such term in Section 6.3.

“Minimum Ownership” has the meaning assigned to such term in Section 1.1.3 of Schedule 2.4(iii).

“Mutual Confidentiality Agreement” means that certain mutual confidentiality agreement among EFX, EFX Brasil and the Company dated as of December 19, 2022.

“Novo Mercado” has the meaning assigned to such term in the Recitals.

“NYSE” has the meaning assigned to such term in the Recitals.

“Order” means any settlement, stipulation, order, writ, judgment, injunction, decree, ruling, determination or award of any Governmental Body.

“Owned Intellectual Property” means all Intellectual Property owned by or purportedly owned by the Company and any Acquired Company.

“Party(ies)” has the meaning assigned to such term in the Preamble.

“Person” means any individual, Entity or Governmental Body.

“Pre-Closing Period” means the period between the date of this Merger Agreement and the earlier of the Closing or the termination of this Merger Agreement.

“Put Dissenting Shareholders” has the meaning assigned to such term in Section 1.7 of Schedule 2.4(iii).

“Put Option” has the meaning assigned to such term in Section 1 of Schedule 2.4(iii).

“Put Option Exercise Notice” has the meaning assigned to such term in Section 1.1 of Schedule 2.4(iii).

“Put Option Exercise Periods” has the meaning assigned to such term in Section 1.1 of Schedule 2.4(iii).

“Put Option Price” has the meaning assigned to such term in Section 1 of Schedule 2.4(iii).

“Put Participating Shareholder” has the meaning assigned to such term in Section 1.1 of Schedule 2.4(iii).

“Put Representative” has the meaning assigned to such term in Section 1.7 of Schedule 2.4(iii).

“Redemption” has the meaning assigned to such term in Section 2.1.

“Related Party” means, with respect to any Person: (i) a spouse, parent, grandparent, descendant, ascendant, director, officer, manager, or employee or sibling of such Person; (ii) any other Person which: (a) holds, directly or indirectly, equity interest in the first Person, and/or (b) has, directly or indirectly, the right to appoint or remove the board of directors or officers of the first Person, and/or (c) shares, directly or indirectly, the profits or losses of the first Person.

“Remaining Company Shares” has the meaning assigned to such term in Section 2.4.

“Representative” means, with respect to a Person: (i) a subsidiary or other Affiliate of such Person; or (ii) an officer, director, employee, partner, attorney, advisor, accountant, agent or representative of such Person or of any of such Person subsidiaries or other Affiliates.

“Rules” has the meaning assigned to such term in Section 8.10.

“SEC” has the meaning assigned to such term in Section 6.1.

“Second Put Option Exercise Period” has the meaning assigned to such term in Section 1.1 of Schedule 2.4(iii).

“Second Valuation” has the meaning assigned to such term in Section 1.7 of Schedule 2.4(iii).

“Specified Shareholder” has the meaning assigned to such term in Section 1.1 of Schedule 2.4(iii).

“Stock Options” means all options to purchase Company Shares outstanding at any time during the Pre-Closing Period.

“Tax” means any federal, state, municipal, or foreign income, business capital, documentary, employment, excise, franchise, gains, gross income, import, payroll, profits, transfer, property, registration, sales, social security, stamp, transfer, use, value added, or withholding taxes, charges, rates, custom, duty, license, levy, contributions or other assessment, charge, or fee by any Governmental Body in the nature of a tax, including withholding at source, withholding on payroll, labor and social security contributions, any liability for Taxes of any Person as provided under applicable Law, as a transferee or successor, by Contract or otherwise; and any interest, penalties, monetary adjustments, estimated tax, additions and fines with respect to the foregoing.

“Third Party” means any Person other than the Parties.

“Third Put Option Exercise Period” has the meaning assigned to such term in Section 1.1 of Schedule 2.4(iii).

“Third Valuation” has the meaning assigned to such term in Section 1.9 of Schedule 2.4(iii).

“Transaction” has the meaning assigned to such term in Section 2.1.

“Triggering Event” has the meaning assigned to such term in Section 1.1 of Schedule 2.4(iii).

“Triggering Event Put Option Exercise Period” has the meaning assigned to such term in Section 1.1 of Schedule 2.4(iii).

“US GAAP” means generally accepted accounting principles in the United States of America.

ANEXO IX – VOTING AGREEMENT

[o Voting Agreement segue nas páginas seguintes]

[restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

VOTING AND SUPPORT AGREEMENT

THIS VOTING AND SUPPORT AGREEMENT (“Support Agreement”) is entered into as of February 9, 2023, by and between, *on the one side*, Equifax Inc., a Georgia corporation, with headquarters located at 1550 Peachtree Street, Atlanta, Georgia, U.S.A., herein duly represented in accordance with its organizational documents (“EFX”); and Equifax do Brasil S.A., a Brazilian limited liability company, with headquarters located at Avenida Paulista, 1,636, 3rd floor, suite 309, room 1, São Paulo – SP, 01.310-200, enrolled with the Brazilian Corporate Taxpayer’s Register of Ministry of Economy (“CNPJ/ME”) under n. 02.577.445/0001-64, herein duly represented in accordance with its articles of association (“EFX Brasil”); and *on the other side*, Associação Comercial de São Paulo, a Brazilian private association, with headquarters located at Rua Boa Vista, 51, São Paulo – SP, 01.014-911, enrolled with CNPJ/ME under n. 60.524.550/0001-31, herein represented in accordance with its Bylaws (“ACSP”, together with EFX and EFX Brasil, the “Parties”).

RECITALS

A. ACSP is, on the date hereof, holder of record of 159,905,911 common shares of Boa Vista Serviços S.A., a Brazilian publicly-held company, with headquarters located at Av. Tamboré, n. 267, 11 to 15 floors, Barueri – SP, 06.460-000, enrolled with CNPJ/ME under n. 11.725.176/0001-27 (the “Company”), representing 30.04% of the total issued and outstanding common shares of the Company, on a fully diluted basis (“ACSP Shares”).

B. EFX Brasil is, on the date hereof, holder of record of 52,944,000 common shares of the Company, representing 9.95% of the total issued and outstanding common shares of the Company (“EFX Shares”).

C. EFX, EFX Brasil and the Company are entering into a Merger Agreement (the “Merger Agreement”) which provides (subject to the conditions set forth therein) for a business combination of the Company and EFX Brasil by means of the merger of all of the issued and outstanding shares of the Company into EFX Brasil, pursuant to Articles 224, 225 and 252 under Brazilian Corporations Law (the “Merger of Shares”).

D. ACSP is entering into this Support Agreement in order to induce EFX and EFX Brasil to enter into the Merger Agreement.

The Parties, intending to be legally bound, agree as follows:

SECTION 1. DEFINITIONS; RULES OF CONSTRUCTION

1.1. Definitions. For purposes of this Support Agreement:

- (a) “**ACSP**” shall have the meaning ascribed to it in the preamble.
- (b) “**ACSP Shares**” shall have the meaning ascribed to it in the recitals.
- (c) “**Acquisition Inquiry**” means an inquiry, indication of interest or request for information (other than an inquiry, indication of interest or request for information made or submitted by EFX Brasil and EFX) that could reasonably be expected to lead to an Acquisition Proposal.
- (d) “**Acquisition Proposal**” means any expression of interest, proposal or offer relating to a possible Acquisition Transaction.

- (e) **“Acquisition Transaction”** means any transaction directly or indirectly involving any of the following (other than involving EFX Brasil or EFX): (a) the sale, transfer or other disposition (or acquisition) of any Company shares (whether by share issuance, merger, tender offer, exchange offer, business combination or otherwise); (b) any sale of all or a material part of the assets of the Company; or (c) any transaction that would reasonably be expected to have an adverse effect in any material respect on the Merger of Shares.
- (f) **“Brazilian Corporations Law”** means Brazilian Law n. 6,404/1976, as amended.
- (g) **“CNPJ/ME”** shall have the meaning ascribed to it in the preamble.
- (h) **“Closing”** means the closing as contemplated by the Merger Agreement.
- (i) **“Company”** shall have the meaning ascribed to it in the recitals.
- (j) **“EFX”** shall have the meaning ascribed to it in the preamble.
- (k) **“EFX Brasil”** shall have the meaning ascribed to it in the preamble.
- (l) **“EFX Fundamental Change”** means a fundamental change in the nature of EFX’s business taken as a whole.
- (m) **“EFX Shares”** shall have the meaning ascribed to it in the recitals.
- (n) **“Governmental Body”** means (a) any multinational or supranational body exercising legislative, judicial or regulatory powers; (b) any nation, state, commonwealth, province, territory, county, municipality, district or other jurisdiction of any nature; (c) any federal, state, provincial, local, municipal, foreign or other government; (d) any instrumentality, subdivision, department, ministry, board, court, administrative agency or commission, or other governmental entity, authority or instrumentality or political subdivision thereof; or (e) any quasi-governmental, professional association or organization or private body exercising any executive, legislative, judicial, regulatory, taxing, importing or other governmental functions, including, for the avoidance of doubt, CVM and B3.
- (o) **“Law”** means any federal, state or municipal law, constitution, code, order, injunction, judgment, ruling, ordinance, provisional measure, rule, regulation or decree enacted, adopted, promulgated or deemed applicable by a Governmental Body, as amended unless expressly specified otherwise.
- (p) **“Legal Restrictions”** means any (i) legal limitation and fiduciary duties established in Brazilian Corporations Law (such as the shareholders’ legal duty to vote in the company’s interest, as provided in article 115), rules edited by Comissão de Valores Mobiliários or the Novo Mercado Regulation,; or (ii) restriction imposed by Comissão de Valores Mobiliários, B3 S.A. – Brasil Bolsa e Balcão, or any other applicable Governmental Body or court, in the case of clauses “(i)” and “(ii)” of this sentence that (1) prevents the exercise, by ACSP, of its rights to cause the Subject Securities to be voted as provided in this Agreement and the Merger Agreement; or (2) affects ACSP’s ability to comply with its obligations as provided herein or therein.
- (q) **“Merger Agreement”** shall have the meaning ascribed to it in the recitals.
- (r) **“Merger of Shares”** shall have the meaning ascribed to it in the recitals.

- (s) **“Person”** means an individual or corporation, partnership, limited liability company or other entity.
- (t) **“Representative”** means, with respect to a Person: (i) a subsidiary or other affiliate of such Person (other than the Company); or (ii) an officer, director, employee, partner, attorney, advisor, accountant, agent or representative of such Person or of any of such Person subsidiaries or other affiliates (other than the Company).
- (u) **“Subject Securities”** shall have the meaning ascribed to it in Section 3.1.
- (v) **“Support Agreement”** shall have the meaning ascribed to it in the preamble.
- (w) **“Term”** shall have the meaning ascribed to it in Section 11.1.
- (x) **“Third Party”** means a Person other than EFX and EFX Brasil.
- (y) **“Transfer”** means, with respect to a security owned by a Person, any transaction that directly or indirectly results in any of the following: (i) sale, loan, pledge, encumbrance, grant of an option with respect to, transfer or disposition of such security or any interest or rights in such security to a Third Party; or (ii) an agreement or commitment contemplating the possible sale of, pledge of, encumbrance on, grant of an option with respect to, transfer of or disposition of such security or any interest or rights therein to any Third Party; *provided, however*, that following the Term, Transfer shall not include any ordinary course sale of such security on any stock exchange.
- (z) **“Triggering Event”** means the date on which EFX defaults under any public or private indebtedness for borrowed money and any cure period applicable to such default expires such that the entire amount of such indebtedness (or any other debt of the same nature) becomes immediately due and payable by EFX.

1.2 Rules of Construction.

- (a) For purposes of this Support Agreement, whenever the context requires: the singular number shall include the plural, and vice versa; the masculine gender shall include the feminine and neuter genders; the feminine gender shall include the masculine and neuter genders; and the neuter gender shall include masculine and feminine genders.
- (b) The Parties agree that any rule of construction to the effect that ambiguities are to be resolved against the drafting party shall not be applied in the construction or interpretation of this Support Agreement.
- (c) As used in this Support Agreement, the words “include” and “including,” and variations thereof, shall not be deemed to be terms of limitation, but rather shall be deemed to be followed by the words “without limitation.”
- (d) Unless otherwise indicated or the context otherwise requires: (i) all references in this Support Agreement to “Sections” are intended to refer to Sections of this Support Agreement; and (ii) the words “herein,” “hereof” and “hereunder,” and words of similar import, shall be construed to refer to this Agreement in its entirety and not to any particular provision of this Agreement.

SECTION 2. PURPOSE; GENERAL

2.1. Purpose. The purpose of this Support Agreement is to formalize the irrevocable and unconditional undertaking of ACSP to exercise the voting rights to which the Subject Securities are entitled under the terms set forth herein, as well as the irrevocable and unconditional undertaking of ACSP to be bound by the exclusivity obligation, restrictions on the Transfer of the Subject Securities and other covenants provided herein.

2.2. General.

(a) This Support Agreement and the provisions set forth herein are binding and mandatory, where applicable, on the Parties and their respective permitted assigns and successors, as well as on the Representatives of any of the foregoing. Any and all rights of the Parties inherent to the Subject Securities, or arising from their ownership, may not be exercised unless in accordance with this Support Agreement, under penalty of nullity, without prejudice to other legal effects and specific penalties provided for in this Support Agreement.

(b) An executed copy of this Support Agreement will be filed at the Company's headquarters on the date hereof for the purposes of Article 118 of Brazilian Corporations Law. ACSP acknowledges that the Company will, and instructs the Company to: (i) compute the votes of ACSP and/or ACSP designees as agreed herein, disregarding votes that are in breach of any of the provisions under this Support Agreement; and (ii) not register any Transfer of the Subject Securities that are in breach of any of the provisions under this Support Agreement.

SECTION 3. SUBJECT SECURITIES

3.1 Subject Securities. This Support Agreement binds: (i) all ACSP Shares; (ii) all additional shares of the Company of which ACSP acquires ownership during the Term; and (iii) all securities into which any of the shares of the Company described in items "(i)" or "(ii)" above are exchanged or converted, including by subscription, acquisition, exchange, reverse split, distribution of bonuses, distribution of dividends with payment in shares or *in natura*, capitalization of profits or other reserves or otherwise (the "Subject Securities").

SECTION 4. TRANSFER OF SUBJECT SECURITIES AND VOTING RIGHTS

4.1 Restriction on Transfer of Subject Securities. During the Term, ACSP shall not, directly or indirectly, cause or permit any Transfer of any of the Subject Securities, or any rights related thereto, to be effected. Without limiting the generality of the foregoing, during the Term, ACSP shall not tender, agree to tender or permit to be tendered any of the Subject Securities in response to or otherwise in connection with any tender or exchange offer, *provided however*, that a Transfer of Subject Securities in accordance with clause "(i)" or "(ii)" of this sentence shall not be deemed to be a violation of this Agreement if: (i) such Transfer of Subject Securities is imposed on ACSP as a result of an Acquisition Transaction approved by the shareholders of the Company without the consent of ACSP and provided that ACSP did not take any action to facilitate or otherwise support such Acquisition Transaction and, in connection with such Acquisition Transaction, ACSP did not otherwise violate this Agreement; or (ii) such Transfer of Subject Securities occurs following the consummation of a tender offer made in accordance with paragraph 2 of article 13 or article 37 of CVM Resolution no. 85, of March 31, 2022 pursuant to which a third party acquires from shareholders other than ACSP at least a majority of the outstanding voting securities of the Company provided that: (a) ACSP does not tender into the portion of the tender offer that results in such third party acquiring at least a majority of the outstanding voting securities of the Company; and (b) ACSP did not take any action to facilitate or otherwise support such tender offer and, in connection with such tender offer, ACSP did not otherwise violate this Agreement.

4.2 Restriction on Transfer of Voting Rights. During the Term, ACSP shall ensure that: (a) none of the Subject Securities is deposited into a voting trust; and (b) no proxy is granted, and no voting agreement or similar agreement is entered into, with respect to any of the Subject Securities.

SECTION 5. VOTING OF SHARES; OTHER ACTIONS

5.1 Voting For Provision. ACSP hereby agrees that, during the Term, so long as no EFX Fundamental Change or Triggering Event has occurred and is continuing, and provided no Acquisition Transaction is concurrently submitted for approval in any such meetings, at any meeting of the stockholders of the Company called for the purposes of approving the Merger (and no other Acquisition Transaction), however called, and in any written action by consent of stockholders of the Company, unless otherwise directed in writing by EFX and EFX Brasil, or advised or restricted by Comissão de Valores Mobiliários, B3 S.A. - Brasil Bolsa e Balcão, or any applicable Governmental Body or court, ACSP shall cause the Subject Securities to be voted in favor of: (a) the Merger of Shares, the execution and delivery by the Company of the Merger Agreement and the adoption and approval of the Merger Agreement and the terms thereof; (b) each of the other actions contemplated by the Merger Agreement; and (c) any action in furtherance of any of the foregoing.

5.2 Voting on Other Provision. ACSP hereby agrees that, during the Term, so long as no EFX Fundamental Change or Triggering Event has occurred and is continuing, at any meeting of the stockholders of the Company, however called, and in any written action by consent of stockholders of the Company, for the purposes of voting on an Acquisition Transaction independently from, or concurrently with, the Merger, unless otherwise directed in writing by EFX and EFX Brasil, ACSP shall cause the Subject Securities to be voted against such Acquisition Transaction and, if submitted concurrently with the Merger, in favor of the Merger, unless, in the reasonable opinion of ACSP, such voting is restricted by Legal Restriction, in which case ACSP shall refrain from voting on such matters.

5.3. Other Actions. During the Term, so long as no EFX Fundamental Change or Triggering Event has occurred and is continuing, and unless otherwise prevented or restricted by a Legal Restriction, ACSP shall: (a) further perform any and all other necessary actions, and cooperate with the performance of all necessary actions by EFX, EFX Brasil and the Company, to give effect to the Merger of Shares and the Merger Agreement and to approve and consummate the Merger of Shares, including attending any shareholders meetings of the Company deliberating on the approval of the Merger of Shares or on the approval of other resolutions that may otherwise be necessary for the consummation of the Merger of Shares; and (b) take all other actions reasonably requested by EFX or EFX Brasil in furtherance of the transactions contemplated by this Support Agreement and the Merger Agreement.

5.4 Operation of the Company. During the Term, unless otherwise directed by EFX, ACSP shall not (and shall cause its director nominees on the board of directors of the Company or any subsidiary of the Company listed on Schedule 5.4 hereto (and any director nominee hereafter designated as a replacement director nominee by ACSP) to not) vote in favor or otherwise approve or facilitate, directly or indirectly, any actions or transactions of or by the Company or any subsidiary of the Company that are in excess of the actions and transactions already specifically approved (without further action on the part of the shareholders or board of directors of the Company or any subsidiary of the Company) under its applicable current bylaws or the business plan attached as Schedule 6.8.1(iv) to the Merger Agreement. During the Term, ACSP shall use its reasonable best efforts to cause any vacancy on the board of directors of the Company to be filled with a person designated or nominated by ACSP and if any such person is elected to the board of directors of the Company, such person shall constitute an ACSP nominee.

5.5 Legal Restriction. Should ACSP be restricted from (i) causing the Subject Securities to be voted as provided in this Agreement and the Merger Agreement; or (ii) complying with its obligations as provided herein or therein, in each case of clause “(i)” and “(ii)” of this sentence as a result of a Legal

Restriction, any such failure to exercise rights or to comply with obligations shall not constitute a breach of this Agreement or the Merger Agreement; *provided, however*, that ACSP shall, unless prohibited by applicable Law: (a) promptly provide EFX and EFX Brasil with notice regarding such Legal Restriction (including in advance of the imposition of such Legal Restriction, if practicable); (b) as directed by EFX and EFX Brasil, to the extent permitted by applicable Law, comply as closely as possible with its obligations hereunder; and (c) in the event of a restriction imposed by CVM, B3, or any other applicable Governmental Body or court, and to the extent permitted by applicable Law and requested by EFX or EFX Brasil, use commercially reasonable efforts, at the expense of EFX, to challenge or dispute any such Legal Restrictions.

SECTION 6. EXCLUSIVITY

6.1 During the Term, ACSP shall not do, and shall ensure that none of its Representatives do, any of the following, directly or indirectly: (i) solicit, initiate or encourage, or take any other action designed to facilitate, any inquiries or the initiation or submission of, any Acquisition Proposal from any Third Party; (ii) enter into any discussions or negotiations (or enter into any agreement) with any Third Party, or furnish to any Third Party any nonpublic information relating to or in connection with a possible Acquisition Transaction; or (iii) accept any proposal or offer from any Third Party, or enter into any letter of intent or similar document or an agreement relating to a possible Acquisition Transaction.

6.2. If ACSP or any of its Representatives receives an Acquisition Proposal, an Acquisition Inquiry or any request for non-public information in connection with an Acquisition Proposal or an Acquisition Inquiry at any time during the Term, then ACSP shall promptly (and in no event later than forty-eight (48) hours after receipt of such Acquisition Proposal, Acquisition Inquiry or request): (i) advise EFX Brasil and EFX in writing of such Acquisition Proposal, Acquisition Inquiry or request (including the identity of the Person making or submitting such Acquisition Proposal, Acquisition Inquiry or request and the material terms or conditions thereof); and (ii) provide EFX Brasil and EFX with copies of all documents and communications received by ACSP or any of its Representatives setting forth the material terms or conditions of such Acquisition Proposal, Acquisition Inquiry or request and any other material documentation and material correspondence relating to such Acquisition Proposal, Acquisition Inquiry or request. ACSP shall keep EFX Brasil and EFX reasonably informed on a reasonably current basis of any material developments with respect to any such Acquisition Proposal, Acquisition Inquiry or request and any modification or proposed modification thereto, and shall promptly (and in no event later than forty-eight (48) hours after transmittal or receipt of any correspondence or communication) provide EFX Brasil and EFX with a copy of any material correspondence or communication exchanged with the Person that made or submitted such Acquisition Proposal, Acquisition Inquiry or request or any Representative of such Person, in each case setting forth the material terms or conditions of such Acquisition Proposal, Acquisition Inquiry or request or any modification or proposed modification thereto or relating to any other material documentation with respect to such Acquisition Proposal, Acquisition Inquiry or request. Any documentation or information made available to EFX pursuant to the provisions of this Section 6.2 may be simultaneously disclosed by ACSP to the Company.

6.3. For the avoidance of doubt, an unsolicited Acquisition Proposal, Acquisition Inquiry or any request for non-public information in connection with an Acquisition Proposal or an Acquisition Inquiry presented to ACSP, its management or any of its associates during the Term by any third-party shall not *per se* be deemed a violation of this Section 6, to the extent such Acquisition Proposal, Acquisition Inquiry or any request for non-public information in connection with an Acquisition Proposal is not a result of any of the actions prohibited under Section 6.1.

SECTION 7. WAIVER

7.1. Waiver of Withdrawal Rights. ACSP hereby irrevocably and unconditionally waives, and agrees to cause to be waived and to prevent the exercise of, any rights of withdrawal and any similar rights

relating to the Merger of Shares or any related transaction that ACSP may have by virtue of, or with respect to, any shares of the Company owned by ACSP.

SECTION 8. REPRESENTATIONS AND WARRANTIES OF ACSP

ACSP hereby represents and warrants to EFX and EFX Brasil as follows:

8.1 Authorization, etc. ACSP has the absolute and unrestricted right, power, authority and capacity to execute and deliver this Support Agreement and to perform ACSP's obligations hereunder. This Support Agreement has been duly executed and delivered by ACSP and constitutes the legal, valid and binding obligation of ACSP, enforceable against ACSP in accordance with its terms. ACSP is a private association incorporated and validly existing under the Laws of Brazil.

8.2 No Conflicts or Consents.

- (a) The execution and delivery of this Support Agreement by ACSP do not, and the performance of this Support Agreement by ACSP will not: (i) conflict with or violate any Law applicable to ACSP or by which ACSP or any of ACSP properties is or may be bound or affected; or (ii) result in or constitute (with or without notice or lapse of time) any breach of or default under, or result (with or without notice or lapse of time) in the creation of any encumbrance or restriction on any of the Subject Securities pursuant to, any contract to which ACSP is a party or by which ACSP or any of ACSP affiliates or properties is or may be bound or affected.
- (b) The execution and delivery of this Support Agreement by ACSP do not, and the performance of this Support Agreement by ACSP will not, require any consent or approval of any Person.

8.3 Title to Securities. As of the date of this Support Agreement, ACSP holds of record (free and clear of any encumbrances or restrictions) all of the ACSP Shares, and ACSP does not directly or indirectly own any shares of capital stock or other securities of the Company, or any option, warrant or other right to acquire (by purchase, conversion or otherwise) any shares of capital stock or other securities of the Company, other than the ACSP Shares.

SECTION 9. REPRESENTATIONS AND WARRANTIES OF EFX AND EFX BRASIL

EFX and EFX Brasil hereby represents and warrants to ACSP as follows:

9.1 Authorization, etc. Each of EFX and EFX Brasil has the absolute and unrestricted right, power, authority and capacity to execute and deliver this Support Agreement and to perform EFX's and EFX Brasil's obligations hereunder. This Support Agreement has been duly executed and delivered by EFX and EFX Brasil and constitutes the legal, valid and binding obligation of EFX and EFX Brasil, enforceable against EFX and EFX Brasil in accordance with its terms. EFX Brasil is a closely-held corporation, organized, validly existing and in good standing under the Laws of the Federative Republic of Brazil. EFX is a publicly-held corporation, organized, validly existing and in good standing under the Laws of Georgia, United States of America.

9.2 No Conflicts or Consents.

- (a) The execution and delivery of this Support Agreement by EFX and EFX Brasil do not, and the performance of this Support Agreement by EFX and EFX Brasil will not: (i) conflict with or violate any Law applicable to EFX and EFX Brasil or by which EFX and EFX

Brasil or any of EFX and EFX Brasil properties is or may be bound or affected; or (ii) result in or constitute (with or without notice or lapse of time) any breach of or default under any contract to which EFX or EFX Brasil is a party or by which EFX or EFX Brasil is or may be bound or affected.

- (b) The execution and delivery of this Support Agreement by EFX and EFX Brasil do not, and the performance of this Support Agreement by EFX and EFX Brasil will not, require any consent or approval of any Person.

9.3 Title to Securities. As of the date of this Support Agreement, EFX and EFX Brasil holds of record (free and clear of any encumbrances or restrictions) all of the EFX Shares, and EFX and EFX Brasil do not directly or indirectly own any shares of capital stock or other securities of the Company, or any option, warrant or other right to acquire (by purchase, conversion or otherwise) any shares of capital stock or other securities of the Company, other than the EFX Shares.

SECTION 10. BYLAWS

10.1 Bylaws. ACSP, EFX and/or EFX Brasil acknowledge that, as of the Closing, the bylaws of EFX Brasil shall reflect the terms described on Schedule 10.1 hereto, as well as other customary terms.

SECTION 11. MISCELLANEOUS

11.1 Term. This Support Agreement shall become effective on the date hereof and will remain in effect until the earlier of: (a) the consummation of the Merger of Shares; (b) the date on which the Merger Agreement is validly terminated in accordance with its terms; (c) the date on which a Fundamental Change or Triggering Event occurs; or (d) the occurrence of a Transfer of Subject Securities pursuant to Section 4.1(i) or 4.1(ii) (“Term”).

11.2 Notices. Any notice or other communication required or permitted to be delivered to any party under this Support Agreement shall be in writing and shall be deemed properly delivered, given and received when received at the address or email set forth beneath the name of such party below (or at such other address or email as such party shall have specified in a written notice given to the other Parties):

if to ACSP:

Rua Boa Vista, 51
Sao Paulo, Brasil
Attn: Alfredo Cotait Neto
Email: presidencia@acsp.com.br

with a copy to Helena Leticia Ayala, hayala@acsp.com.br

if to EFX Brasil:

1550 Peachtree Street NE
Atlanta, GA 30309
Attn: J. Kelley, General Counsel
Email: j.kelley@equifax.com

with a copy to EFX per the below

if to EFX:

1550 Peachtree Street NE
Atlanta, GA 30309
Attn: J. Kelley, General Counsel
Email: j.kelley@equifax.com

with a copy to Sunil Bindal, sunil.bindal@equifax.com

11.3 Severability. Any term or provision of this Support Agreement that is invalid or unenforceable in any situation in any jurisdiction shall not affect the validity or enforceability of the remaining terms and provisions hereof or the validity or enforceability of the offending term or provision in any other situation or in any other jurisdiction. If the final judgment of a court of competent jurisdiction declares that any term or provision hereof is invalid or unenforceable, the Parties agree that the court making such determination shall have the power to limit such term or provision, to delete specific words or phrases, or to replace any invalid or unenforceable term or provision with a term or provision that is valid and enforceable and that comes closest to expressing the intention of the invalid or unenforceable term or provision, and this Support Agreement shall be enforceable as so modified. In the event such court does not exercise the power granted to it in the prior sentence, the parties hereto agree to replace such invalid or unenforceable term or provision with a valid and enforceable term or provision that will achieve, to the extent possible, the economic, business and other purposes of such invalid or unenforceable term or provision.

11.4 Entire Agreement. This Support Agreement and any other documents referred to herein or delivered by the Parties in connection herewith constitute the entire agreement between the Parties with respect to the subject matter hereof and thereof and supersede all prior agreements and understandings between the Parties with respect thereto. No addition to or modification of any provision of this Support Agreement shall be binding upon either party unless made in writing and signed by all Parties. No agreement, understanding or arrangement of any nature regarding the subject matter of this Support Agreement shall be deemed to exist among the Parties unless and until this Support Agreement has been duly and validly executed on behalf of all the Parties.

11.5 Assignment; Binding Effect. Except as provided herein, neither this Support Agreement nor any of the interests or obligations hereunder may be assigned or delegated by the Parties, and any attempted or purported assignment or delegation of any of such interests or obligations shall be void. Subject to the preceding sentence, this Support Agreement shall be binding upon the Parties, their successors and assigns, and the Representatives of any of the foregoing, and shall inure to the benefit of each of the Parties and their successors and assigns. Nothing in this Support Agreement is intended to confer on any Person (other than EFX and EFX Brasil and their successors and assigns) any rights or remedies of any nature.

11.6 Specific Performance. The Parties agree that irreparable damage would occur in the event that any of the provisions of this Support Agreement were not performed in accordance with its specific terms or were otherwise breached. The Parties agree that, in the event of any breach or threatened breach of any covenant or obligation contained in this Support Agreement, the non-defaulting Party shall be entitled (in addition to any other remedy that may be available to it, including monetary damages) to seek and obtain: (a) a decree or order of specific performance to enforce the observance and performance of such covenant or obligation; and (b) an injunction restraining such breach or threatened breach. The Parties further agree that no Party shall be required to obtain, furnish or post any bond or similar instrument in connection with or as a condition to obtaining any remedy referred to in this Section 11.7 and the Parties

irrevocably waives any right it may have to require the obtaining, furnishing or posting of any such bond or similar instrument.

11.7 Governing Law; Jurisdiction.

11.7.1 Governing Law. This Support Agreement shall be governed by and construed in accordance with the Laws of the Federative Republic of Brazil (without regards to the principles of conflicts of law of Brazil).

11.7.2 Jurisdiction. Any and all disputes, controversies, or claims arising out of or in connection with this Support Agreement, its Exhibits or Schedules, including any question regarding existence, validity, enforceability, formation, interpretation, performance and/or termination (“Dispute”), shall be resolved by arbitration, administered by the CAM-B3 – Câmara de Arbitragem do Mercado (“Arbitration Chamber”), in accordance with the rules of the Arbitration Chamber (“Rules”), the Brazilian Arbitration Law (Law 9,307/1996) and the provisions below:

- (a) The arbitral tribunal shall be composed of three arbitrators (“Arbitral Tribunal”), one to be appointed by claimants, one to be appointed by respondents, and one to be jointly appointed by the two arbitrators appointed by the parties to the arbitration. If the parties to the arbitration fail to appoint an arbitrator, or if the two arbitrators appointed by the parties to the arbitration fail to agree on the appointment of the third arbitrator within the time limits established by the Arbitration Chamber, the missing appointments shall be made by the President of the Arbitration Chamber, as per the Rules.
- (b) The seat or arbitration shall be the city of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, where the award shall be rendered. The arbitration shall be conducted in Portuguese, provided that any documents may be produced in English and witnesses can testify in both languages. If necessary, the acts of the arbitration can occur at a place different from the seat of the arbitration, at the sole discretion of the Arbitral Tribunal.
- (c) The arbitration proceedings shall be confidential. The parties undertake not to disclose and not to allow disclosure of any information that comes to their knowledge by virtue of their participation in the arbitration proceedings, as well as of documents submitted during the course of the proceedings which are not in the public domain, including any evidence, decisions and other materials produced throughout the course of the arbitration, unless and to the extent that (a) the duty to disclose such information arises by Law; (b) disclosure of such information is required by a Governmental Body or ordered by a State Court of Law; or (c) such information becomes public by any other means not related to disclosure by the parties or their affiliates. Any and all controversies regarding this confidentiality clause shall be settled by the Arbitral Tribunal in a final and binding manner. The parties to the arbitration also recognize that the obligation of confidentiality provided herein also serves the purpose of article 189, IV, of the Brazilian Civil Procedure Code.
- (d) The arbitration shall be processed and decided according to the applicable Laws of the Federative Republic of Brazil, without regards to the principles of conflicts of law of Brazil. The Arbitral Tribunal may not resolve the dispute as *amiable compositeur* (*ex aequo et bono*). The Arbitral Tribunal may not resolve the dispute based on equity.

- (e) Before the constitution of the Arbitral Tribunal, the interested party may request provisional and/or urgent measures to the courts, pursuant to Section 11.8.2(f). After its constitution, all provisional and/or urgent measures shall be requested directly to the Arbitral Tribunal, and the Arbitral Tribunal may uphold, modify and/or revoke the order previously requested to the courts.
- (f) The arbitration award will be final and binding for the parties and their successors and the parties waive any right of appeal. Notwithstanding the foregoing, each party reserves the right to resort to the judicial courts in order to: (i) enforce arbitration in accordance with article 7 of Law 9,307/1996; (ii) obtain injunctive relief for the protection or conservation of rights prior to the constitution of an Arbitral Tribunal, provided that any such measures may be reviewed by the Arbitral Tribunal once it is constituted, in accordance with articles 22-A and 22-B of Law 9.307/1996; (iii) file suit to anticipate the production of evidence, as provided under articles 381 through 383 of Law 13,105/2015; (iv) enforce any decision taken by the Arbitral Tribunal, including the arbitration award; and (v) seek enforcement of any remedies provided under Law 9,307/1996, including the annulment of the arbitration award, as permitted under article 33 of Law 9,307/1996. The parties elect the District Court of the city of São Paulo, State of São Paulo, with the exception of any other, however privileged it may be, as the judicial court competent to handle the measures set forth under this Section 11.8.2(h). Requesting any judicial measure available under the Brazilian Arbitration Law shall not be construed as a waiver of the rights under this arbitration clause or a waiver of arbitration as the sole dispute resolution mechanism.
- (g) All costs, expenses and fees incurred in the arbitration shall be equally divided between the parties until the final award is rendered by the Arbitral Tribunal. The award will define which party shall bear, or in what proportion each party shall bear, the arbitration costs, including (a) fees and any other amount due, paid or reimbursed to the Arbitration Chamber; (b) fees and any other amount due, paid or reimbursed to the arbitrators; (c) fees and any other amount due, paid or reimbursed to experts, translators, interpreters, stenographers and other assistants eventually appointed by the Arbitration Chamber or the Arbitral Tribunal; (d) attorneys' contractual fees incurred by the parties as a result of their representation in the arbitration; (e) fees incurred by the parties with technical assistants, experts and other expenses necessary for their representation; and (f) fines and/or compensation for any bad faith litigation. The Arbitral Tribunal shall not have jurisdiction to impose additional attorney's fees to the party fully or partially defeated in its claims (*honorários de sucumbência*).
- (h) For the avoidance of any doubt, the parties are bound to this Section 11.8.2 and accept arbitration as the sole dispute resolution mechanism.

11.8 Counterparts. This Support Agreement may be executed in separate counterparts, each of which when so executed and delivered shall be an original, but all such counterparts shall together constitute one and the same instrument.

11.9 Captions. The captions contained in this Support Agreement are for convenience of reference only, shall not be deemed to be a part of this Support Agreement and shall not be referred to in connection with the construction or interpretation of this Support Agreement.

11.10 Attorneys' Fees. If any legal action or other legal proceeding relating to this Support Agreement or the enforcement of any provision of this Support Agreement is brought against a Party, the prevailing party shall be entitled to recover reasonable attorneys' fees, costs and disbursements (in addition to any other relief to which the prevailing party may be entitled, as determined by a final decision in any such legal action or legal proceeding).

11.11 Waiver. No failure or the part of EFX, EFX Brasil or ACSP to exercise any power, right, privilege or remedy under this Support Agreement, and no delay on the part of EFX, EFX Brasil or ACSP in exercising any power, right, privilege or remedy under this Support Agreement, shall operate as a waiver of such power, right, privilege or remedy; and no single or partial exercise of any such power, right, privilege or remedy shall preclude any other or further exercise thereof or of any other power, right, privilege or remedy. EFX, EFX Brasil and ACSP shall not be deemed to have waived any claim available to them arising out of this Support Agreement, or any power, right, privilege or remedy of EFX, EFX Brasil and ACSP under this Support Agreement, unless the waiver of such claim, power, right, privilege or remedy is expressly set forth in a written instrument duly executed and delivered on behalf of EFX, EFX Brasil and ACSP; and any such waiver shall not be applicable or have any effect except in the specific instance in which it is given.

[Remainder of page intentionally left blank]

Signature page of the Voting and Support Agreement dated February 9, 2023, by and among Equifax Brasil S.A.; Equifax Inc and Associação Comercial do Estado de São Paulo.

In witness whereof, the Parties execute this Agreement in 4 (four) counterparts of equal content and form, before the 2 (two) witnesses below.

São Paulo, February 9, 2023.

EQUIFAX DO BRASIL S.A.

By:
Title:

By:
Title:

EQUIFAX INC.

By:
Title:

By:
Title:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO

By:
Title:

By:
Title:

Witnesses:

Name:
CPF/ME:
ID:
:

Name:
CPF/ME:
ID:

SIGNATURE PAGE OF VOTING AND SUPPORT AGREEMENT

Schedule 10.1
Bylaws

RIGHTS AND OBLIGATIONS OF SHAREHOLDERS OF EFX BRASIL

EFX Brasil – Pre-Acquisition Rights/Obligations

The bylaws (or another appropriate document of EFX Brasil) will contain provisions giving EFX all rights and obligations with respect to the assets (other than the cash equal to the Excess Cash Amount) and liabilities of EFX Brasil that existed prior to the Closing (including an obligation of EFX to indemnify the minority shareholders of EFX Brasil for losses incurred by EFX Brasil as a result of contingent liabilities of EFX Brasil or its Affiliates that existed prior to the Closing and any other contingent liability of EFX Brasil that may arise in connection with any internal reorganization of EFX Brasil in connection with the Transaction, it being understood that, for the avoidance of doubt, excluding liabilities of the Company that existing prior to the Closing).

Board of Directors

EFX Brasil will have a Board of Directors comprised of five individuals, one of whom shall be appointed by a majority vote of the minority shareholders for so long as at least one minority shareholder maintains a Minimum Ownership (as defined below). Board meetings will be held in English, unless otherwise agreed by EFX. Board meetings will be held at locations determined by EFX in its sole discretion. EFX will cover all reasonable travel expenses incurred by the directors in connection with attending such board meetings. In any case, remote access will be provided to enable board members to participate remotely in any such meetings.

All board members shall have equal voting rights. All board decisions shall be made by a simple majority unless otherwise required by law, except for matters that require the affirmative vote of the minority shareholders, in which case the affirmative vote of its representative on the Board of Directors shall be required.

Advisory Board

EFX Brasil will establish an Advisory Board to provide strategic input to the Board of Directors. The Advisory Board will be comprised of up to five individuals appointed by a majority vote of the minority shareholders and one or more individuals appointed by EFX. Advisory Board meetings will be held four times per year at locations determined by EFX in its sole discretion; *however*, it is anticipated that three of these meetings will be held in Sao Paulo and one will be held in Atlanta, Georgia. EFX will cover all reasonable travel expenses incurred by Advisory Board members in connection with attending such meetings. The Advisory Board will be dissolved if at any time no minority shareholder holds a Minimum Ownership.

Officers

The Board of Directors will consult with minority shareholders who hold a Minimum Ownership before appointing any officer of EFX Brasil, and will consider in good faith (but in no way be bound by) any reasonable views that may be presented by such minority shareholders.

Dividend Policy

Minimum of 25% of the distributable annual adjusted net profits, payable *pro rata* to its shareholders in accordance with their respective participation in the capital stock of EFX Brasil at the time dividends are declared; *provided, however*, that: (i) the Board of Directors of EFX Brasil may, to the extent required to finance investments or other expenditure provided in the business plan of EFX Brasil (as amended) or as otherwise decided by the Board, determine in respect of any particular period, that less than the minimum (including no) dividends will be paid; (ii) to the extent required by law, any such determination would be subject to the approval of the shareholders of EFX Brasil; and (iii) in the event shareholder approval is sought for any determination in respect of dividends, all shareholders must vote all of their shares in the same manner as the majority shareholder of EFX Brasil votes on such matter.

Related Party Transactions

All related party transactions of EFX Brasil or BVS will be on an arms' length basis as provided in article 245 of the Brazilian Corporation Law.

Shareholder Voting Rights

All shareholder votes shall be decided by a simple majority.

For so long as any minority shareholder of EFX Brasil maintains a Minimum Ownership, the following matters shall require the affirmative vote of a majority of shares held by minority shareholders in addition to approval by a simple majority:

- (i) material changes to corporate purposes of EFX Brasil or the Company;
- (ii) repurchase or redemption of shares issued by EFX Brasil and held by EFX or an Affiliate thereof;
- (iii) change of the dividend policy of EFX Brasil;
- (iv) approval of any equity compensation plan of the Company or EFX Brasil (in each case, to the extent it represents a dilution of more than 3% of the total issued and outstanding capital of the Company or EFX Brasil, as the case may be);
- (v) liquidation, dissolution or filing for restructuring or bankruptcy of EFX Brasil or the Company (other than the liquidation or other succession of the Company or its business into EFX Brasil);
- (vi) approval of the valuation of in kind contributions to the capital stock of EFX Brasil or the Company by EFX or an Affiliate thereof; and
- (vii) amendments to the bylaws of EFX Brasil that result in a material, negative and disproportionate impact on the rights of the minority shareholders.

Share Transfer Restrictions

Shares held by the minority shareholders shall be subject to a lockup (non-transferable without the prior written consent of EFX, except pursuant to the put and call rights described below) until the later of 12 years from the Closing or until no shareholder (other than EFX or an Affiliate of EFX) continues to hold the Minimum Ownership. During the lockup, minority shareholders shall also not pledge or encumber the shares in any way or transfer or grant any rights associated with the shares to any third party. Notwithstanding the foregoing, such restriction shall not apply to purchase and sale of shares of EFX Brasil among minority shareholders.

Drag-Along and Tag-Along Rights

In the event of a sale of a majority of the shares of EFX Brasil to a *bona fide* unaffiliated third party, EFX Brasil Parent (as defined below) shall have drag-along rights allowing EFX Brasil Parent to force all minority shareholders to sell their shares on a pro rata basis, up to all of such shares held by minority shareholders (and each of the minority shareholders shall have the right to force EFX Brasil Parent to drag all of the shares held by minority shareholders), at the same price and on the same terms and conditions as agreed by EFX Brasil Parent; *provided, however*, that: (a) the minority shareholders shall not be required to provide representations other than fundamental representations with respect to itself, nor assume any indemnification obligations with respect to EFX Brasil, the Company or their businesses nor be subject to any hold-backs, escrow or other similar arrangements to secure such indemnification obligations; and (b) if the consideration offered by the buyer is anything other than cash or cash equivalents, at the request of the relevant minority shareholder, EFX Brasil Parent shall ensure that the minority shareholder receives cash or cash equivalents equal in value to the consideration offered by the buyer. If, within 60 days following the closing of the drag-along sale, the minority shareholders (by majority vote) conclude that the price received in such drag-along sale was less than fair market value and provides written notice of the same to EFX Brasil Parent, such minority shareholders will be entitled to challenge such price received and, if it is determined that such price was less than Fair Market Value, will be entitled to receive from EFX Brasil Parent the difference between the amount paid in the transaction and such Fair Market Value.

The minority shareholders shall have tag-along rights allowing them to participate on a pro rata basis (or, at the discretion of the minority shareholders, in respect of all shares held by them) in any sale of a majority of the shares of EFX Brasil by EFX Brasil Parent to a third party.

In any event, unless all of the shares of EFX Brasil are sold, the sale by EFX Brasil Parent of shares of EFX Brasil to any third party, including pursuant to a corporate restructuring, shall not affect the rights of the minority shareholders provided in the bylaws.

Preemptive Rights

All shareholders will be granted pre-emptive rights allowing them the right to buy a pro rata portion (based on their ownership interest) of any future stock issuances of EFX Brasil, subject to customary exceptions.

Put and Call Rights

1. Put Option. Each shareholder of the Company receiving EFX Brasil Common Shares pursuant to Section 2.4(iii) (a “Specified Shareholder”) shall have the right to sell its EFX Brasil Common Shares, free and clear of any Liens, to an Affiliate of EFX that is an owner of shares of EFX Brasil (the “EFX Brasil Parent”), during the Put Option Exercise Periods (“Put Option”), for a price per EFX Brasil Common Share equal to the Fair Market Value of a EFX Brasil Common Share (“Put Option Price”) (it being understood that EFX shall guarantee the payment obligation of EFX Brasil Parent hereunder).

1.1 At any time: (i) commencing at 00:01 a.m. (São Paulo Time) on the fifth (5th) anniversary of the Closing Date and ending at 11:59 p.m. (São Paulo Time) on the thirtieth (30th) day thereafter (“First Put Option Exercise Period”); (ii) commencing at 00:01 a.m. (São Paulo Time) on the seventh (7th) anniversary of the Closing Date and ending at 11:59 p.m. (São

Paulo Time) on the thirtieth (30th) day thereafter (“Second Put Option Exercise Period”); (iii) commencing at 00:01 a.m. (São Paulo Time) on the tenth (10th) anniversary of the Closing Date and ending at 11:59 p.m. (São Paulo Time) on the thirtieth (30th) day thereafter (“Third Put Option Exercise Period”); (iv) commencing at 00:01 a.m. (São Paulo Time) on the date on which EFX notifies the Specified Shareholders that it defaulted under any public or private indebtedness for borrowed money such that the entire amount of such indebtedness (or any other debt of the same nature) becomes immediately due and payable by EFX (“Triggering Event”), and ending at 11:59 p.m. (São Paulo Time) on the thirtieth day thereafter (the “Triggering Event Put Option Exercise Period”); and (v) commencing at 00:01 a.m. (São Paulo Time) on each anniversary of the Closing Date following the twelfth (12th) anniversary of the Closing Date (i.e., beginning on the thirteenth (13th) anniversary of the Closing Date) and ending at 11:59 p.m. (São Paulo Time) on the thirtieth day thereafter (each, an “Additional Put Option Exercise Period”, and together with the First Put Option Exercise Period, the Second Put Option Exercise Period, the Third Put Option Exercise Period and the Triggering Event Put Option Exercise Period, the “Put Option Exercise Periods”), a Specified Shareholder may (but shall not be obliged to) exercise the Put Option, subject to Sections 1.1.1 and 1.1.2 below, by delivering a written notice to EFX Brasil Parent (“Put Option Exercise Notice”) notifying EFX Brasil Parent that such Specified Shareholder (a “Put Participating Shareholder”) has determined to exercise the Put Option. The Put Option Exercise Notice shall indicate the identity of the Put Participating Shareholder, the number of EFX Brasil Common Shares to be sold, and the payment instructions of a bank account held by it in Brazil in which the Put Option Price shall be deposited.

1.1.1 A Put Participating Shareholder shall only be able to exercise the Put Option if it elects to sell at least thirty three percent (33%) of the EFX Brasil Common Shares it acquired as a result of the Merger of Shares (or, if such Put Participating Shareholder owns less than 33% of such shares at the time of exercise of the Put Option, all of such shares).

1.1.2 A Put Participating Shareholder will only be able to exercise a Put Option if the total number of shares sold by all Put Participating Shareholders during the applicable Put Option Exercise Period is at least thirty-three point three percent (33.3%) of the EFX Brasil Share Cap.

1.1.3 A Put Participating Shareholder will only be able to exercise the Put Option during an Additional Put Option Exercise Period while at least one then-current shareholder of EFX Brasil (other than EFX or an Affiliate of EFX) holds at least five percent (5%) of the then-outstanding EFX Brasil Common Shares (“Minimum Ownership”). For the avoidance of doubt, the right of a Put Participating Shareholder to exercise the Put Option during an Additional Put Option Exercise Period will terminate immediately once no then-current shareholder of EFX Brasil (other than EFX or an Affiliate of EFX) holds at least the Minimum Ownership.

1.2 On or prior to the tenth (10th) Business Day following the expiration of the First Put Option Exercise Period, the Second Put Option Exercise Period, the Third Put Option Exercise Period, the Triggering Event Put Option Exercise Period, or an Additional Put Option Exercise Period, as applicable, EFX Brasil Parent shall verify whether: (i) there are Put Participating Shareholders; and (ii) the conditions provided in Sections 1.1.1, 1.1.2 and, if applicable, 1.1.3, have been fulfilled with respect to such Put Participating Shareholders (“Conditions Precedent to the Put”).

- 1.3** If the Conditions Precedent to the Put are not confirmed by EFX Brasil Parent in relation to all or some of the Put Participating Shareholders, the applicable Put Option shall terminate with respect to such Put Participating Shareholders.
- 1.4** If the Conditions Precedent to the Put are confirmed by EFX Brasil Parent, then, on or prior to the sixtieth (60th) day following such confirmation, EFX Brasil Parent shall provide the relevant Put Participating Shareholders with its proposed valuation of the Fair Market Value or, alternatively, engage an Expert and instruct it to prepare a valuation report determining the Fair Market Value, and to present such report to EFX Brasil Parent, EFX Brasil and the Put Participating Shareholders, which shall be so presented on or prior to such 60th day. The determination of the Fair Market Value under this Section 1.4 for any particular Put Option Exercise Period shall be referred to as the “First Valuation” for such Put Option Exercise Period.
- 1.5** Within thirty (30) days following receipt of the First Valuation, each relevant Put Participating Shareholder shall deliver a written notice to EFX Brasil Parent: (i) withdrawing the exercise of the Put Option; (ii) accepting the First Valuation; or (iii) objecting to the First Valuation. Failure to deliver such notice shall be deemed an acceptance of the Fair Market Value as set forth in the First Valuation.
- 1.6** The Fair Market Value for those Put Participating Shareholders which have accepted the First Valuation shall be as set forth in the First Valuation, regardless of any Second Valuation or Third Valuation pursuant to Sections 1.7, 1.8 and 1.9 below.
- 1.7** The Put Participating Shareholders that have validly objected to the Fair Market Value as calculated by the First Valuation (“Put Dissenting Shareholders”) will be deemed to have agreed that the Put Dissenting Shareholder holding the largest percentage of EFX Brasil Common Shares among all Put Dissenting Shareholders (the “Put Representative”) shall represent such Put Dissenting Shareholders in all matters and discussions regarding the determination of the Fair Market Value, it being understood that the acts of the Put Representative with respect to the determination of the Fair Market Value shall be binding to all Put Dissenting Shareholders. The Put Representative shall engage an Expert and instruct it to prepare a valuation report determining the Fair Market Value, and to present such report to EFX Brasil Parent and the relevant Put Dissenting Shareholders within sixty (60) days as from the date the First Valuation is delivered by EFX Brasil Parent to the Put Participating Shareholders (“Second Valuation”). The costs and expenses of the Expert contemplated by this Section 1.7 shall be entirely borne by the Put Dissenting Shareholders. Failure to deliver the Second Valuation as provided in this Section 1.7 shall be deemed an acceptance of the Fair Market Value as set forth in the First Valuation.
- 1.8** If the difference between the Fair Market Value determined by the First Valuation and the Fair Market Value determined by the Second Valuation is equal to or less than ten percent (10%), the Fair Market Value shall be the arithmetic mean of the Fair Market Value determined in the First Valuation and the Fair Market Value determined in the Second Valuation.
- 1.9** If the difference between the Fair Market Value determined by the First Valuation and the Fair Market Value determined by the Second Valuation is greater than ten percent (10%), then another Expert shall be engaged by EFX Brasil Parent, EFX Brasil and the Put Representative collectively, and instructed to prepare a valuation report determining the Fair Market Value, and to present such report to EFX Brasil Parent, EFX Brasil and the

Put Representative within sixty (60) days as from the date they received the Second Valuation (“Third Valuation”), and thereafter: (i) the Fair Market Value shall be the arithmetic mean between the two Fair Market Values that deviates the least from each other, as determined by the First Valuation, Second Valuation and Third Valuation; and (ii) the costs and expenses of the Expert that prepared the Third Valuation shall be borne by the party (*i.e.*, EFX Brasil Parent or the Put Dissenting Shareholders together) which valuation was disregarded for the purposes of calculating Fair Market Value.

1.10 The Put Participating Shareholders shall take all actions and sign all documents (including the book of transfer of shares) reasonably requested by EFX Brasil Parent to effect the sale contemplated by this Section 1.1. The bylaws of EFX Brasil will contain a power of attorney in favor of EFX Brasil Parent with respect to such actions and execution of documents.

1.11 Subject to compliance with Section 1.10, the transfer of the relevant EFX Brasil Common Shares and payment therefor, in immediately available funds, shall occur at 10:00 a.m. (São Paulo Time) on the tenth (10th) Business Day following determination of the Fair Market Value in accordance with Section 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 or 1.9, as applicable, at the offices of EFX Brasil. Upon the consummation of the transfer of the relevant EFX Brasil Common Shares and payment therefor, the Put Option will immediately terminate in connection with such EFX Brasil Common Shares. EFX Brasil hereby, unconditionally and irrevocably, guarantees to the relevant Specified Shareholders the prompt and complete payment and performance by EFX Brasil Parent of all payments due under this Section 1.10.

2. Call Option. Each of the Specified Shareholders hereby grants to EFX Brasil Parent, the right to purchase all (but not less than all) of its EFX Brasil Common Shares acquired pursuant to Section 2.42.4(iii) and held by such Specified Shareholder at the time that the right described in this Section 2 (the “Call Option”) is exercised, free and clear of any Liens, during the Call Option Exercise Periods for a price per EFX Brasil Common Share equal to the Fair Market Value of a EFX Brasil Common Share (“Call Option Price”) (it being understood that EFX shall guarantee the payment obligation of EFX Brasil Parent hereunder).

2.1 At any time (i) commencing at 00.01 a.m. (São Paulo Time) on the first Business Day immediately following the expiration of the Third Put Option Exercise Period and ending at 11:59 p.m. (São Paulo Time) on the day immediately preceding the thirteenth (13th) anniversary of the Closing Date (“First Call Option Exercise Period”); (ii) commencing at 10:00 a.m. (São Paulo Time) on the first Business Day immediately following the expiration of any Additional Put Option Exercise Period and ending at 5:00 p.m. (São Paulo Time) on the thirtieth day thereafter (each, an “Additional Call Option Exercise Period”); and (iii) after the expiration of the Additional Call Option Exercise Period, commencing at 10:00 a.m. (São Paulo Time) on the first Business Day immediately following the date on which no shareholder of EFX Brasil (other than EFX or an Affiliate of EFX) holds at least the Minimum Ownership and ending at 5:00 p.m. (São Paulo Time) on the thirtieth day thereafter (the “Final Call Option Exercise Period,” and together with the Additional Call Option Exercise Periods and the First Call Option Exercise Period, the “Call Option Exercise Periods”), EFX Brasil Parent may (but shall not be obliged to) exercise the Call Option by delivering a written notice to the Specified Shareholders (“Call Option Exercise Notice”) notifying such Specified Shareholders: (i) that EFX Brasil Parent has determined to exercise the Call Option; and (ii) EFX Brasil Parent’s proposed valuation of the Fair Market Value (such proposed valuation being referred to as the “Call Option First”).

Valuation"); *provided, however*, that if a Put Option has been exercised at any time during which a Call Option could be exercised as described above, the applicable Call Option Exercise Period shall not commence until the acquisition of shares contemplated by such Put Option that has been so exercised has been completed.

- 2.2 Within thirty (30) days following receipt of the Call Option First Valuation, the Specified Shareholders shall deliver a written notice to EFX Brasil Parent: (i) accepting the Call Option First Valuation; or (ii) objecting to the Call Option First Valuation. Failure to deliver such notice shall be deemed an acceptance of the Fair Market Value as set forth in the Call Option First Valuation.
- 2.3 The Fair Market Value for those Specified Shareholders that have accepted the Call Option First Valuation shall be as set forth in the Call Option First Valuation, regardless of any Call Option Second Valuation or Call Option Third Valuation pursuant to Sections 2.4, 2.5 and 2.6 below.
- 2.4 Specified Shareholders that have validly objected to the Fair Market Value as calculated by the Call Option First Valuation ("Call Dissenting Shareholders") will be deemed to have agreed that the Call Dissenting Shareholder holding the largest percentage of EFX Brasil Common Shares among all Call Dissenting Shareholders (the "Call Representative") shall represent such Call Dissenting Shareholders in all matters and discussions regarding the determination of the Fair Market Value, it being understood that the acts of the Call Representative with respect to the determination of the Fair Market Value shall be binding to all Call Dissenting Shareholders. The Call Representative shall engage an Expert and instruct it to prepare a report determining the Fair Market Value (the "Call Option Second Valuation"), and to present such report to EFX Brasil Parent and the relevant Call Dissenting Shareholders within sixty (60) days as from the date the Call Option First Valuation is delivered by EFX Brasil Parent to the Specified Shareholders. The costs and expenses of the Expert contemplated by this Section 2.4 shall be entirely borne by the Call Dissenting Shareholders. Failure to deliver the Call Option Second Valuation as provided in this Section 2.4 shall be deemed as acceptance of the Fair Market Value as set forth in the Call Option First Valuation.
- 2.5 If the difference between the Fair Market Value determined by the Call Option First Valuation and the Fair Market Value determined by the Call Option Second Valuation is equal to or less than ten percent (10%), the Fair Market Value shall be the arithmetic mean of the Fair Market Value determined in the Call Option First Valuation and the Fair Market Value determined in the Call Option Second Valuation.
- 2.6 If the difference between the Fair Market Value determined by the Call Option First Valuation and the Fair Market Value determined by the Call Option Second Valuation is greater than ten percent (10%), then a third Expert shall be engaged by EFX Brasil Parent and EFX Brasil and the Call Representative, and instructed to prepare a report determining the Fair Market Value (the "Call Option Third Valuation"), and to present such report to EFX Brasil Parent, EFX Brasil and the Call Representative within sixty (60) days as from the date they received the Call Option Second Valuation, and thereafter: (i) the Fair Market Value shall be the arithmetic mean between the two Fair Market Values that deviates the least from each other, as determined by the Call Option First Valuation, Call Option Second Valuation and Call Option Third Valuation; and (ii) the costs and expenses of the Expert that prepared the Call Option Third Valuation shall be borne by the party (*i.e.*, EFX Brasil

Parent or the Call Dissenting Shareholders together) which valuation was disregarded for the purposes of calculating Fair Market Value.

- 2.7** The Specified Shareholders shall take all actions and sign all documents (including the book of transfer of shares) reasonably requested by EFX Brasil Parent to effect the sale contemplated by this Section 2. The bylaws of EFX Brasil will contain a power of attorney in favor of EFX Brasil Parent with respect to such actions and execution of documents.
- 2.8** Subject to compliance with Section 2.7, the transfer of the relevant EFX Brasil Common Shares and payment therefor, in immediately available funds, shall occur at 10:00 a.m. (São Paulo Time) on the tenth (10th) day following determination of the Fair Market Value in accordance with Section 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 or 2.6, as applicable, at the offices of EFX Brasil; provided that any time period specified in this Section 2 shall be extended to the extent necessary for EFX Brasil Parent to comply with all applicable United States federal and state securities laws in connection with any exercise by EFX Brasil Parent of the Call Option.

Equal treatment among Specified Shareholders.

Except as otherwise contemplated by this Schedule 2.4(iii) (*e.g.*, rights change if there cease to be Specified Shareholders with the Minimum Ownership) or, with respect to clause “(a)” of this sentence, with the consent of the Specified Shareholders holding a majority of the EFX Brasil Common Shares held by all Specified Shareholders: (a) the rights and obligations of the Specified Shareholders may not be amended after the Closing; and (b) all Specified Shareholders shall be treated equally in all respects with respect to the rights and obligations set forth in this Schedule 2.4(iii).

ANEXO X – ESTATUTO SOCIAL DA EFX BRASIL

[a cópia do estatuto social da EFX Brasil segue nas páginas seguintes]

A minuta do Estatuto Social da EFX Brasil reproduzida neste Anexo X compreende o projeto de Estatuto Social sujeito à ajustes e alterações até o fechamento da Operação em razão da capitalização da EFX Brasil e do Resgate das Ações Resgatáveis da EFX Brasil.

[restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

EQUIFAX DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF n.º 02.577.445/0001-64

NIRE 35.300.598.041

CAPÍTULO I

NOME, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. EQUIFAX DO BRASIL S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente estatuto social, pela Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2. A Companhia tem sede e foro jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1636, 3º andar, conjunto 309, sala 1, Bela Vista, CEP 01310-200.

Parágrafo único. A Companhia poderá abrir e fechar filiais e escritórios no Brasil ou no exterior por decisão da diretoria.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto social:

- (i) Análises, exames, pesquisas, compilação, coleta de dados e fornecimento de informações de qualquer natureza, bem como a prestação de serviços de análise e proteção ao crédito, com utilização de ferramentas e aplicativos de apoio à gestão de carteira de clientes, à decisão e gestão de crédito, cobrança e risco;
- (ii) Análise, desenvolvimento, customização e comercialização de ferramentas e aplicativos de apoio a gestão de carteiras de clientes, à gestão de crédito e risco;
- (iii) Licenciamento ou cessão de direito de uso de ferramentas, aplicativos e desenvolvimentos de softwares de gestão de crédito e risco;
- (iv) Prestação de serviços de suporte e manutenção de ferramentas, aplicativos e desenvolvimentos de softwares de gestão de crédito e risco;
- (v) Consultoria para desenvolvimento de soluções de decisão, crédito, risco e gestão de crédito; e
- (vi) Participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 26.441.364,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais), dividido em (a) 8.686.655 (oito milhões, seiscentas e oitenta e seis mil, seiscentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, e (b)

1.313.345 (um milhão, trezentas e treze mil, trezentas e quarenta e cinco) ações preferenciais classe D (“PND”), todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1. Cada ação ordinária garante 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 2. As ações PND, possuem as seguintes características:

- (i) Não conferem direito de voto;
- (ii) Conferem prioridade no reembolso do capital, sem prêmio;
- (iii) Conferem a seus titulares a prioridade na distribuição de um dividendo fixo no montante de R\$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) por ação preferencial de tal classe, por ano, sem participação nos lucros remanescentes (“Dividendo Fixo PND”), sendo certo que qualquer Dividendo Fixo não pago será adicionado ao Preço de Resgate PND estabelecido no item (iv) abaixo;
- (iv) São obrigatoriamente resgatáveis em 29 de julho de 2032, por um preço fixo de R\$ 24,49 (vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) por PND, acrescido de qualquer Dividendo Fixo não pago, nos termos do item (iii) acima (“Preço de Resgate PND”);
- (v) São resgatáveis, ainda, por deliberação da Assembleia Geral, caso a Companhia deixe de pagar o Dividendo Fixo em pelo menos 1 (um) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais consecutivos, por um preço fixo correspondente ao Preço de Resgate PND, observado que as PNDs não votarão em tal deliberação; e
- (vi) Adquirirão o direito de voto caso a Companhia deixe de pagar o Dividendo Fixo PND por, pelo menos, 3 (três) exercícios sociais consecutivos.

Parágrafo 3 - A Companhia poderá emitir ações preferenciais de classes diversas da classe D já existente, com as seguintes características, a elas comuns: (i) não conferem direito de voto, (ii) serão compulsoriamente resgatáveis, e (iii) assegurarão aos seus titulares a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, nos casos em que ocorra tal reembolso, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei das S.A.. Conforme suas demais características específicas a cada classe, tais ações serão de classes A (“Ação Resgatável PNA”), B (“Ação Resgatável PNB”), e C (“Ação Resgatável PNC”), descritas nos parágrafos 4 a 6 abaixo.

Parágrafo 4. Cada 1 (uma) Ação Resgatável PNA será imediatamente resgatada e seu titular receberá R\$8,00 (oito reais) em dinheiro (“Opção 1”).

Parágrafo 5. Cada 1 (uma) Ação Resgatável PNB será imediatamente resgatada e seu titular receberá (i) R\$7,20 (sete reais e vinte centavos) em dinheiro, e (ii) 0,0008 BDRs Nível I, emitido nos termos da Resolução CVM nº 182, de 11 de maio de 2023, conforme alterada, lastreados em Ações Ordinárias de emissão da EFX Inc. (“BDRs”) (“Opção 2”).

Parágrafo 6. Cada 1 (uma) Ação Resgatável PNC será imediatamente resgatada e seu titular receberá (i) uma fração de ação ordinária de emissão da Companhia equivalente à relação de troca conforme descrita no *Merger Agreement*, além de (ii) a critério do respectivo acionista, (a) R\$2,67 (dois reais e sessenta e sete centavos) em dinheiro (“Opção 3”) ou (b) 0,0027 BDRs da EFX Inc. (“Opção 4”) e, em conjunto com a Opção 1, Opção 2 e a Opção 3, as “Opções”).

Parágrafo 7. No resgate das Ações Resgatáveis PNC, a parcela correspondente a ações ordinárias de emissão da Companhia está limitada a 20% do número total de ações ordinárias da Companhia em circulação imediatamente após o fechamento da Operação (“Cap EFX Brasil”). Desse modo, após o período de eleição das Opções pelos acionistas, caso acionistas tenham optado pelas Opções 3 e 4 e, como resultado da Opção desses acionistas, devam ser entregues ações ordinárias da Companhia acima do Cap EFX Brasil, então o número de ações de emissão da EFX Brasil a ser entregue a cada acionista será reduzido proporcionalmente, de modo que o número total de ações ordinárias de emissão da EFX Brasil ao final da Operação seja equivalente a no máximo o número de ações do Cap EFX Brasil e, como consequência, para a Opção 3, a parcela em frações de ações será menor e a parcela em dinheiro será maior do que as previstas conforme descrito no Parágrafo 6 acima e, no caso da Opção 4, a parcela em frações de ações será menor e a parcela em BDRs, na relação de substituição final será maior do que a descrita Parágrafo 6 acima.

Parágrafo 8. Após a implementação do resgate das ações PNA, PNB e PNC, os acionistas titulares de ações PNC que tiverem recebido ações ordinárias de emissão da Companhia como resultado do resgate das PNCs serão denominados “Acionistas Minoritários” para todos os fins e efeitos do presente Estatuto. Os demais acionistas da Companhia, originalmente titulares de ações ordinárias antes do fechamento da Operação e representantes, também originalmente, da maioria do capital social, serão denominados “Acionistas Majoritários”.

Artigo 6. Todas as ações da Companhia são escriturais e, em nome de seus titulares, serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira, sem emissão de certificados.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7. A assembleia geral dos acionistas ("Assembleia Geral") será convocada e realizada de acordo com as disposições deste Estatuto Social, da Lei das S.A. e demais disposições legais aplicáveis. A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á nos primeiros 4 (quatro) meses após o final de cada exercício social, para deliberação, votação e aprovação dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei das S.A. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser realizada sempre que necessário.

Parágrafo 1. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por qualquer meio admitido pela lei aplicável.

Parágrafo 2. As Assembleias Gerais serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, por uma pessoa nomeada pelos acionistas presentes. Ao presidente caberá a escolha do secretário da Assembleia Geral.

Parágrafo 3. Das Assembleias Gerais serão lavradas atas que poderão ser assinadas por qualquer meio eletrônico que permita a identificação dos signatários.

Parágrafo 4. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído com poderes para tanto, observado o disposto no artigo 126, § 1º da Lei das S.A.

Artigo 8. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e no Artigo 9º abaixo, serão tomadas por maioria de votos entre os presentes, não se computando os votos em branco.

Artigo 9. Observado o quórum de deliberação previsto no Artigo 8º deste Estatuto, enquanto qualquer Acionista Minoritário da Companhia for titular de ações ordinárias representativas de pelo menos 5% (cinco por cento) das ações ordinárias ("Participação Mínima"), a aprovação das seguintes matérias deverá ser necessariamente submetida à deliberação em assembleia geral da Companhia e dependerá do voto afirmativo da maioria das ações detidas pelos Acionistas Minoritários:

- (i) mudanças relevantes no objeto social da Companhia ou da sua subsidiária Boa Vista Serviços S.A. ("BVS");
- (ii) recompra ou resgate de ações de emissão da Companhia detidas pela sua acionista controladora ou por uma Afiliada da acionista controladora;
- (iii) alteração da política de dividendos da Companhia, estabelecida no Artigo 27 deste Estatuto;

- (iv) aprovação de qualquer plano de remuneração de ações da Companhia ou de sua subsidiária BVS que represente uma diluição superior a 3% (três por cento) do capital total emitido pela Companhia ou pela BVS, conforme o caso;
- (v) liquidação, dissolução ou pedido de recuperação judicial ou falência da Companhia ou de sua subsidiária BVS (excetuando-se a sucessão das atividades da BVS decorrentes de operações societárias que integrem o seu patrimônio ao da Companhia);
- (vi) aprovação de laudo de avaliação de contribuições em bens ao capital social da Companhia ou da sua subsidiária BVS pela acionista controladora (ou Afiliada da acionista controladora) da Companhia; e
- (vii) reformas do estatuto social da Companhia que resultem em impactos materiais, negativos e desproporcionais sobre os direitos dos Acionistas Minoritários.

CAPÍTULO IV

CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 10. A Companhia terá um Conselho Consultivo, composto por até 6 (seis) membros, todos pessoas físicas, acionistas ou não, residentes ou não no Brasil, com mandato de 3 (três) anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permitida a reeleição, sendo que até 5 (cinco) membros serão eleitos pela maioria de votos dentre os Acionistas Minoritários, e 1 (um) ou mais membros serão eleitos pela Acionista Majoritária.

Parágrafo 1. O Conselho Consultivo terá a função de aconselhar os membros do Conselho de Administração, propondo recomendações estratégicas destinadas a subsidiar suas decisões, sem caráter vinculante.

Parágrafo 2. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente 4 (quatro) vezes ao ano, em locais a serem determinados pela Acionista Majoritária, a seu exclusivo critério, sendo que, preferencialmente, 3 (três) dessas reuniões serão realizadas na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, e uma delas na Cidade de Atlanta, Estado da Geórgia, Estados Unidos da América. Extraordinariamente, o Conselho Consultivo se reunirá sempre que solicitado por qualquer de seus membros. Os Acionistas Majoritários arcarão com todas as despesas razoáveis de viagem incorridas pelos membros do Conselho Consultivo relacionadas à participação em reuniões do conselho.

Parágrafo 3. As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas por qualquer de seus membros e somente se instalarão com a presença da maioria. As reuniões poderão ser realizadas por videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a comunicação entre pessoas em tempo real.

Artigo 11. O Conselho Consultivo será extinto se a qualquer tempo nenhum Acionista Minoritário detiver uma Participação Mínima.

CAPÍTULO V

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. A Companhia será administrada por um conselho de administração (“Conselho de Administração”) e por uma diretoria, órgãos que terão a composição e competência estabelecidas nas disposições legais aplicáveis e no presente estatuto social.

Parágrafo 1. Os conselheiros e os diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse no livro da Companhia.

Parágrafo 2. Os conselheiros e os diretores permanecerão em seus cargos até que os seus respectivos substitutos tomem posse.

Artigo 13. O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo que um deles deverá ser indicado e eleito, em separado, pela maioria de votos dentre os Acionistas Minoritários, desde que ao menos um Acionista Minoritário detenha Participação Mínima. Os demais membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral, conforme quórum de deliberação estabelecido nos termos do Artigo 8º deste Estatuto.

Artigo 14. O Conselho de Administração terá um presidente, eleito pela maioria dos acionistas. O presidente não terá voto de qualidade.

Artigo 15. No caso de renúncia, impedimento definitivo ou vacância de qualquer membro do Conselho de Administração, os conselheiros remanescentes nomearão um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral seguinte à data de início da vacância, impedimento definitivo ou renúncia. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos e substituídos pelos acionistas que os elegeram.

Parágrafo único. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, a Assembléia Geral será convocada para proceder à nova eleição.

Artigo 16. O Conselho de Administração se reunirá trimestralmente ou sempre que necessário. As reuniões serão convocadas por seu presidente ou por 2 (dois) conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, indicando a pauta, data, local e horário da reunião. Independentemente do atendimento das formalidades de convocação previstas em lei ou no presente estatuto social, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecer a totalidade dos seus membros.

Artigo 17. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas em locais determinados pela maioria dos membros do Conselho, a seu exclusivo critério, e conduzidas em inglês (ou em Português, a depender da decisão da maioria dos membros do Conselho). As respectivas atas das reuniões serão lavradas em inglês e português no livro de atas de reuniões do Conselho de Administração. Quando necessário, uma certidão em português da ata lavrada no livro será

registrada na Junta Comercial competente. Os Acionistas Majoritários arcarão com todas as despesas razoáveis de viagem incorridas pelos membros do Conselho de Administração relacionadas à participação em reuniões do conselho.

Artigo 18. As reuniões serão instaladas, em primeira chamada, com a presença da maioria dos conselheiros. Caso esse quórum não seja atingido na primeira convocação, a reunião será adiada. Em segunda convocação, a reunião será instalada com a presença de qualquer número de conselheiros.

Artigo 19. Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico que permita a perfeita identificação do participante e, nesses casos, tais conselheiros serão considerados presentes à reunião e, no caso de não assinarem a ata eletronicamente, deverão confirmar seu voto por escrito, por correio eletrônico (e-mail) enviado ao secretário da reunião até o final do dia útil seguinte ao da reunião.

Parágrafo 1. Em suas ausências ou impedimentos temporários, os conselheiros poderão se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração, designado por meio de autorização específica contendo instrução de voto do conselheiro ausente ou impedido, valendo tal representação para fins de verificação de quórum de instalação e deliberação.

Parágrafo 2. Os conselheiros poderão enviar antecipadamente os seus votos, que valerão para fins de verificação de quórum de instalação e deliberação, desde que enviado à Companhia, em atenção ao presidente da respectiva reunião, por escrito, até o início da reunião.

Parágrafo 3. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu presidente e, na sua ausência, por conselheiro escolhido por maioria de votos dos demais conselheiros presentes à reunião, cabendo ao presidente indicar o secretário.

Parágrafo 4. O Conselho de Administração poderá convidar outros participantes para as suas reuniões, com a finalidade de prestarem esclarecimentos sobre assuntos correlatos à ordem do dia da reunião.

Artigo 20. Cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações das reuniões do Conselho de Administração e todas as deliberações serão tomadas pela maioria dos conselheiros presentes à reunião, exceto aquelas relacionadas às matérias descritas no Artigo 9º deste Estatuto Social, que somente serão aprovadas mediante o voto afirmativo do conselheiro indicado pela maioria de votos dos Acionistas Minoritários.

Artigo 21. Além das demais matérias previstas neste Estatuto Social ou na lei, o Conselho de Administração será competente para deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) nomeação e destituição dos diretores;

- (ii) aquisição, alienação ou oneração pela Companhia de quaisquer bens do ativo cujo valor individual ou total, considerando-se uma série de operações relacionadas, exceda R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (iii) aquisição, alienação ou oneração de participação em outra sociedade;
- (iv) dissolução ou liquidação de sociedade na qual a Companhia detenha participação acionária;
- (v) celebração pela Companhia de contrato de mútuo ou financiamento, tanto como credora como devedora, inclusive a obtenção de empréstimo bancário ou financiamento, cujo valor individual ou total, considerando-se uma série de operações relacionadas, exceda R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) reais;
- (vi) celebração pela Companhia de qualquer contrato ou outra operação com qualquer parte relacionada da Companhia;
- (vii) outorga de garantias, reais ou fidejussórias, s no interesse exclusivo de terceiros; e
- (viii) nomeação e destituição de auditores independentes.

Artigo 22. A Companhia será administrada por uma diretoria composta por 1 (um) ou mais diretores, residentes ou não no Brasil, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único. O Conselho de Administração consultará os Acionistas Minoritários que detenham a Participação Mínima antes de eleger qualquer diretor da Companhia, e considerará, de boa-fé, quaisquer opiniões razoáveis que possam ser apresentadas por tais Acionistas Minoritários em relação ao candidato, sem no entanto, estar vinculado à opinião dos Acionistas Minoritários.

Artigo 23. Observadas as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e este Estatuto Social, cada um dos diretores terá poderes para administrar a Companhia, sendo vedado aos diretores envolver a Companhia em qualquer atividade estranha ao seu objeto social.

Artigo 24. A Companhia será representada por (i) qualquer diretor, agindo individualmente ou em conjunto com o outro; (ii) 1 (um) procurador agindo em conjunto com 1 (um) diretor; ou (iii) 2 (dois) procuradores agindo em conjunto.

Parágrafo único. As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes concedidos, e, com exceção das procurações para representação em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, terão prazo de validade máximo igual a 1 (um) ano.

CAPÍTULO VI

CONSELHO FISCAL

Artigo 25. O conselho fiscal funcionará de forma não permanente, com os poderes e deveres que lhe são conferidos pela lei. A instalação e funcionamento do conselho fiscal deverá observar as disposições da Lei das S.A.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 26. O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada exercício social, a diretoria elaborará as demonstrações financeiras da Companhia, em conformidade com as normas aplicáveis.

Artigo 27. Juntamente com as demonstrações financeiras, a administração submeterá à Assembleia Geral Ordinária uma proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado, do qual 5% (cinco por cento) deverá ser destinado à constituição da reserva legal, até que se atinja o limite de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, e pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) deverá ser destinado ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas, observada a participação de cada um no capital social no momento da declaração dos dividendos.

Parágrafo 1. O Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, quando entenderem e justificarem ser medida necessária para financiar investimentos ou outras despesas previstas no plano de negócios da Companhia, ou conforme decisão do referido Conselho, poderá propor, relativamente a qualquer período em particular, o pagamento de dividendo em montante inferior ao mínimo obrigatório previsto no *caput* deste Artigo (inclusive, aprovar a retenção total do lucro do exercício). Nas hipóteses em que esse tipo de proposta de destinação de resultado que implique distribuição de dividendo em montante inferior ao mínimo obrigatório e/ou a retenção total do lucro do exercício, os Acionistas Minoritários votarão em bloco com e acompanharão o voto da Acionista Majoritária.

Parágrafo 2. A parcela remanescente dos lucros líquidos será distribuída conforme deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3. Os dividendos previstos neste Artigo 27 não serão obrigatórios nos exercícios em que sua distribuição seja incompatível com a situação financeira da Companhia, conforme informado pela diretoria à Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 4. Os lucros não distribuídos nos termos do parágrafo 3º acima serão registrados como fundo de reserva especial e, se não forem absorvidos por perdas nos exercícios sociais subsequentes, serão pagos como dividendos assim que a situação financeira da Companhia permitir.

Artigo 28. Conforme proposta da diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, a Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável. Os montantes eventualmente pagos a título de juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao montante dos dividendos obrigatórios previsto neste estatuto social.

Artigo 29. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou relativos a períodos inferiores, e poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, a distribuição de dividendos, ou

juros sobre o capital próprio, atribuídos aos dividendos obrigatórios, se for o caso, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, ou o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio intermediários, a serem registados na conta de lucros acumulados ou na conta de reserva de lucros existente no último balanço anual ou semestral, a serem incluídos no montante dos dividendos obrigatórios, eventualmente existentes.

Artigo 30. A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a capitalização de lucros ou reservas de capital, incluindo as criadas em balanços intermediários, nos termos da legislação aplicável, bem como sobre a criação de outras reservas estatutárias, incluindo uma reserva para o resgate das ações preferenciais emitidas pela Sociedade.

CAPÍTULO VIII

LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 31. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do conselho fiscal que atuarão na liquidação, observadas as formalidades legais aplicáveis.

CAPÍTULO IX

DIREITOS DE RETIRADA E TRANSFERÊNCIA

Artigo 32. Lock-Up. Pelo prazo de 12 (doze) anos contados da data da implementação da da Operação com o ingresso dos Acionistas Minoritários na Companhia, ou até que nenhum Acionista Minoritário detenha a Participação Mínima, o que ocorrer por último (“Lock-Up”), os Acionistas Minoritários não poderão, de qualquer forma, alienar, transferir, penhorar ou onerar as ações de sua titularidade, bem como transferir ou conceder quaisquer direitos associados às ações a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da Acionista Majoritária, exceto (i) nas hipóteses de exercício das opções de compra e venda de ações (*put and call rights*), nos termos dos Artigos 36 e 37 deste Estatuto; ou (ii) na hipótese de transferência de ações de emissão da Companhia entre Acionistas Minoritários.

Artigo 33. Direito de Exigir a Venda (Drag Along). Após o período de Lock-Up, caso o Acionista Legitimado receba uma oferta de boa fé de um terceiro não relacionado (“Proponente”), para a aquisição da maioria das ações de emissão da Companhia, o Acionista Legitimado terá o direito de exigir que os Acionistas Minoritários também transfiram ao Proponente, proporcionalmente, ou até a totalidade das ações de que são titulares (e cada um dos Acionistas Minoritários terá o direito de exigir que o Acionista Legitimado exerça o direito de exigir a venda conjunta), em conjunto com o Acionista Legitimado, nos mesmos termos e condições aplicáveis ao Acionista Legitimado (“Direito de Exigir a Venda”); ressalvado, entretanto, que: (a) os Acionistas Minoritários não serão obrigados a prestar declarações e garantias que não as fundamentais a respeito dos próprios Acionistas Minoritários, nem assumir qualquer obrigação de indenização com relação à Companhia, à BVS ou seus negócios, nem estar sujeitos a quaisquer retenções, escrow ou outros acordos semelhantes

para garantir tais obrigações de indenização; e (b) se a contraprestação oferecida pelo Proponente for diferente de dinheiro ou equivalente, a pedido do Acionista Minoritário, o Acionista Legitimado deverá assegurar que o Acionista Minoritário receba dinheiro ou o equivalente em valor igual à contraprestação oferecida pelo Proponente. Se, dentro de 60 (sessenta) dias após a transferência das ações no âmbito do Direito de Exigir a Venda, os Acionistas Minoritários (por maioria de votos) concluírem que o preço recebido em referida alienação foi inferior ao valor justo de mercado e notificarem por escrito o Acionista Legitimado, tais Acionistas Minoritários terão o direito de contestar tal preço recebido e, se for determinado que tal preço foi inferior ao Valor Justo de Mercado, terão o direito de receber do Acionista Legitimado a diferença entre o valor recebido pela transferência das ações e tal Valor Justo de Mercado.

Artigo 34. Direito de Venda Conjunta (Tag Along). Caso qualquer Acionista Legitimado pretenda alienar a um Proponente, a maioria das ações de emissão da Companhia, o Acionista Legitimado deverá notificar por escrito os Acionistas Minoritários, informando-lhes todos os termos e condições da alienação pretendida, incluindo a identificação do Proponente, o número de ações a serem alienadas (“Ações Ofertadas”), o preço oferecido por cada Ação Ofertada e o prazo e forma de pagamento, entre outros aspectos considerados relevantes para a efetivação do negócio, hipótese em que os Acionistas Minoritários terão o direito de exigir a alienação das ações de sua titularidade proporcionalmente à sua participação no capital social (ou, a seu exclusivo critério, da totalidade das ações de sua titularidade), conjuntamente com as Ações Ofertadas.

Artigo 35. Em qualquer caso, a menos que todas as ações de emissão da Companhia sejam alienadas, a sua alienação a qualquer terceiro, pelo Acionistas Legitimado, inclusive em virtude de uma reorganização societária, não afetará os direitos dos Acionistas Minoritários previstos na legislação aplicável e neste Estatuto. Em tais casos, o(s) adquirente(s) das ações dos Acionistas Legitimados passarão a integrar a definição de Acionistas Majoritários do art. 5º, parágrafo 7º e sucederão os antigos Acionistas Majoritários em todos seus direitos e obrigações previstos neste Estatuto.

Artigo 36. Opção de Venda. Cada Acionista Minoritário terá o direito de vender as ações ordinárias de emissão da Companhia, que sejam de sua titularidade, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, a um Acionista Legitimado, durante os Períodos de Exercício da Opção de Venda (“Opção de Venda”), por um preço por ação ordinária da Companhia igual ao Valor Justo de Mercado (“Preço da Opção de Venda”), observado que a EFX Inc. garantirá a obrigação de pagamento do Acionista Legitimado, nos termos deste Estatuto e do *Merger Agreement*.

Parágrafo 1. Cada Acionista Minoritário terá o direito, mas não a obrigação, de exercer a Opção de Venda, observado o disposto nos Parágrafos 2º e 3º abaixo, mediante notificação por escrito ao Acionista Legitimado (“Notificação de Exercício da Opção de Venda”) comunicando que tal Acionista Minoritário (um “Acionista Participante da Venda”) decidiu exercer a Opção de Venda, a qualquer momento durante os períodos de exercício a seguir: (i) com início às 00:01 (horário de São Paulo) do 5º (quinto) aniversário da data de fechamento da Operação e término às 23:59 (horário de São Paulo) no 30º (trigésimo) dia seguinte (“Primeiro Período de Exercício da Opção de

Venda"); (ii) com início às 00:01 (horário de São Paulo) do 7º (sétimo) aniversário da data de fechamento da Operação e término às 23:59 (horário de São Paulo) no 30º (trigésimo) dia seguinte ("Segundo Período de Exercício da Opção de Venda"); (iii) com início às 00:01 (horário de São Paulo) do 10º (décimo) aniversário da data de fechamento da Operação e término às 23:59 (horário de São Paulo) no 30º (trigésimo) dia seguinte ("Terceiro Período de Exercício da Opção de Venda"); (iv) começando às 00:01 (horário de São Paulo) da data em que a EFX Inc. notificar os Acionistas Minoritários de que está inadimplente em qualquer dívida pública ou privada decorrente de empréstimos, de modo que o valor total de tal dívida (ou qualquer outra dívida da mesma natureza) tornou-se imediatamente devido e pagável pela EFX Inc. ("Evento Desencadeante"), e termina às 23:59 (horário de São Paulo) no 30º (trigésimo) dia seguinte (o "Evento Desencadeante do Período de Exercício da Opção de Venda"); e (v) começando às 00:01 (horário de São Paulo) em cada aniversário da data de fechamento da Operação após o 12º (décimo segundo) aniversário da data de fechamento da Operação (ou seja, começando no 13º (décimo terceiro) aniversário da data de fechamento da Operação) e terminando às 23:59 (horário de São Paulo) no 30º (trigésimo) dia seguinte (cada um, um "Período Adicional de Exercício da Opção de Venda", e juntamente com o Primeiro Período de Exercício da Opção de Venda, o Segundo Período de Exercício da Opção de Venda, o Terceiro Período de Exercício da Opção de Venda e o Evento Desencadeante do Período de Exercício da Opção de Venda, os "Períodos de Exercício da Opção de Venda"). A Notificação de Exercício da Opção de Venda deverá indicar a identidade do Acionista Participante da Venda, a quantidade de ações ordinárias da Companhia a serem vendidas e as instruções de pagamento para depósito do Preço da Opção de Venda, em conta bancária mantida por ele no Brasil.

Parágrafo 2. Um Acionista Participante da Venda somente poderá exercer a Opção de Venda se optar por vender pelo menos 33% (trinta e três por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia adquiridas em decorrência da Operação, ou a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia adquiridas em decorrência da Operação, se tal Acionista Participante da Venda possuir menos de 33% (trinta e três por cento) de tais ações no momento do exercício da Opção de Venda.

Parágrafo 3. Um Acionista Participante da Venda somente poderá exercer a Opção de Venda se o número total de ações vendidas pelos demais Acionistas Participantes da Venda durante o Período de Exercício da Opção de Venda aplicável for de pelo menos 33,3% (trinta e três pontos três por cento) do número de ações detidas pelos Acionistas Minoritários na data da implementação da Operação com seu ingresso na Companhia. .

Parágrafo 4. Um Acionista Participante da Venda somente poderá exercer a Opção de Venda durante o Período Adicional de Exercício da Opção de Venda enquanto pelo menos 1 (um) Acionista Minoritário detiver a Participação Mínima. Para fins de esclarecimento, o direito de um Acionista Participante da Venda de exercer a Opção de Venda durante o Período Adicional de Exercício da Opção de Venda cessará imediatamente no momento em que nenhum Acionista Minoritário detenha, pelo menos, a Participação Mínima.

Parágrafo 5. Até o 10º (décimo) dia útil após o vencimento do Primeiro Período de Exercício da Opção de Venda, do Segundo Período de Exercício da Opção de Venda, do Terceiro Período de Exercício da Opção de Venda, do Evento Desencadeante do Período de Exercício da Opção de Venda ou de um Período Adicional de Exercício da Opção de Venda, conforme o caso, o Acionista Legitimado deverá verificar: (i) se existem Acionistas Participantes da Venda; e (ii) se as condições previstas nos Parágrafos 2º e 3º, e, se aplicável, 4º, foram cumpridas com relação a tais Acionistas Participantes da Venda (“Condições Precedentes à Venda”).

Parágrafo 6. Se as Condições Precedentes à Venda não forem confirmadas pelo Acionista Legitimado em relação a todos ou alguns dos Acionistas Participantes da Venda, reputar-se-á não exercida a Opção de Venda com relação a tais Acionistas Participantes da Venda.

Parágrafo 7. Se as Condições Precedentes à Venda forem confirmadas pelo Acionista Legitimado, então, até o 60º (sexagésimo) dia após tal confirmação, o Acionista Legitimado deverá fornecer aos Acionistas Participantes da Venda em questão, sua proposta de avaliação do Valor Justo de Mercado ou, alternativamente, contratará um Especialista para elaborar um laudo de avaliação determinando o Valor Justo de Mercado, que apresentará tal laudo ao Acionista Legitimado, à Companhia e aos Acionistas Participantes da Venda, até o 60º (sexagésimo) dia referido acima. A determinação do Valor Justo de Mercado para qualquer Período de Exercício da Opção de Venda em particular será referida como a “Primeira Avaliação” para tal Período de Exercício da Opção de Venda.

Parágrafo 8. Dentro de 30 (trinta) dias após o recebimento da Primeira Avaliação, cada Acionista Participante da Venda deverá entregar uma notificação por escrito ao Acionista Legitimado: (i) desistindo do exercício da Opção de Venda; (ii) aceitando a Primeira Avaliação; ou (iii) opondo-se à Primeira Avaliação. A não entrega de tal notificação será considerada uma aceitação do Valor Justo de Mercado, conforme estabelecido na Primeira Avaliação.

Parágrafo 9. O Valor Justo de Mercado para aqueles Acionistas Participantes da Venda que aceitaram a Primeira Avaliação será o estabelecido na Primeira Avaliação, independentemente de qualquer Segunda ou Terceira Avaliação, de acordo com os Parágrafos 10, 11 e 12 abaixo.

Parágrafo 10. Os Acionistas Participantes da Venda que tiverem contestado validamente o Valor Justo de Mercado calculado pela Primeira Avaliação (“Acionistas Dissidentes Opção de Venda”) serão representados pelo Acionista Dissidente Opção de Venda com o maior percentual de ações ordinárias de emissão da Companhia dentre todos os Acionistas Dissidentes Opção de Venda (o “Representante da Opção de Venda”) em todos os assuntos e discussões relativos à determinação do Valor Justo de Mercado, ficando entendido que os atos do Representante da Opção de Venda com relação à determinação do Valor Justo de Mercado serão vinculantes a todos os Acionistas Dissidentes Opção de Venda. O Representante da Opção de Venda deverá contratar um Especialista e instruí-lo a preparar um laudo de avaliação determinando o Valor Justo de Mercado, e a apresentar tal relatório ao Acionista Legitimado e aos Acionistas Dissidentes Opção de Venda no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data em que a Primeira Avaliação for entregue pelo

Acionista Legitimado aos Acionistas Participantes da Venda (“Segunda Avaliação”). Os custos e despesas do Especialista contemplados neste parágrafo correrão integralmente por conta dos Acionistas Dissidentes Opção de Venda. A não entrega da Segunda Avaliação conforme previsto neste parágrafo será considerada uma aceitação do Valor Justo de Mercado conforme estabelecido na Primeira Avaliação.

Parágrafo 11. Se a diferença entre o Valor Justo de Mercado determinado pela Primeira Avaliação e a Segunda Avaliação for igual ou inferior a 10% (dez por cento), o Valor Justo de Mercado será a média aritmética entre o determinado na Primeira Avaliação e a Segunda Avaliação.

Parágrafo 12. Se a diferença entre o Valor Justo de Mercado determinado pela Primeira Avaliação e a Segunda Avaliação for superior a 10% (dez por cento), então outro Especialista deverá ser contratado, em conjunto, pelo Acionista Legitimado, Companhia e pelo Representante da Opção de Venda, que será instruído a preparar um laudo de avaliação determinando o Valor Justo de Mercado, e apresentar tal laudo ao Acionista Legitimado, à Companhia e ao Representante da Opção de Venda no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data em que receberam a Segunda Avaliação (“Terceira Avaliação”), a partir do que: (i) o Valor Justo de Mercado será a média aritmética entre os dois Valores Justos de Mercado com a menor diferença entre si, conforme determinado pela Primeira Avaliação, Segunda Avaliação e Terceira Avaliação; e (ii) os custos e despesas do Especialista que elaborou a Terceira Avaliação serão arcados pela parte (*i.e.* Acionistas Legitimado ou Acionistas Dissidentes Opção de Venda em conjunto), cuja avaliação foi desconsiderada para fins de cálculo do Valor Justo de Mercado.

Parágrafo 13. Os Acionistas Participantes da Venda deverão praticar todos os atos e assinar todos os documentos (incluindo o livro de transferência de ações) razoavelmente solicitados pelo Acionista Legitimado para efetivar a venda contemplada neste Artigo. Para esses fins, os Acionistas Minoritários desde já outorgam à Companhia, poderes necessários à prática de tais atos e a assinatura de todos os documentos necessários para formalizar a transferência das ações, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, condicionados ao exercício da Opção de Venda.

Parágrafo 14. Observado o disposto nos parágrafos anteriores, a transferência das ações ordinárias da Companhia em questão, e o respectivo pagamento, que deverá ser realizado mediante disponibilização imediata de recursos, ocorrerão às 10:00 (horário de São Paulo) do 10º (décimo) dia útil seguinte à determinação do Valor Justo de Mercado, conforme Parágrafos 8º, 9º, 10º, 11 ou 12, conforme o caso, na sede da Companhia. Após a efetivação da transferência das ações, e do respectivo pagamento, a Opção de Venda será extinta em relação a tais ações ordinárias de emissão da Companhia. A Companhia garante, incondicional e irrevogavelmente, aos Acionistas Participantes da Venda, o pagamento imediato e completo, bem como a realização de todos os pagamentos devidos pelo Acionista Legitimado nos termos deste Artigo.

Artigo 37. Opção de Compra. Cada um dos Acionistas Minoritários concede ao Acionista Legitimado, o direito de comprar todas (mas não menos que todas) as suas ações ordinárias de emissão da Companhia adquiridas em decorrência da Operação, e detidas por tal Acionista

Minoritário no momento em que o direito descrito neste Artigo 37 for exercido (“Opção de Compra”), livre e desembaraçado de quaisquer ônus, durante os Períodos de Exercício da Opção de Compra, por um preço por ação ordinária de emissão da Companhia igual ao Valor Justo de Mercado de uma ação ordinária da Companhia (“Preço da Opção de Compra”) (entendendo-se que a EFX Inc. garantirá a obrigação de pagamento do Acionista Legitimado nos termos deste Estatuto e do *Merger Agreement*).

Parágrafo 1. Cada Acionista Legitimado terá o direito, mas não a obrigação, de exercer a Opção de Compra, mediante envio de notificação por escrito aos Acionistas Minoritários (“Notificação de Exercício da Opção de Compra”), comunicando a sua intenção em exercer a Opção de Compra, e a avaliação proposta do Valor Justo de Mercado (“Primeira Avaliação Opção de Compra”), a qualquer momento durante os períodos de exercício a seguir: (i) com início às 00:01 (horário de São Paulo) do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao término do Terceiro Período de Exercício da Opção de Venda e término às 23:59 (Horário de São Paulo) no dia imediatamente anterior ao 13º (décimo terceiro) aniversário da data de fechamento da Operação (“Primeiro Período de Exercício da Opção de Compra”); (ii) com início às 10:00 (horário de São Paulo) do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao vencimento de qualquer Período Adicional de Exercício de Opção de Venda e término às 17:00 (horário de São Paulo) no 30º (trigésimo) dia seguinte (cada um, um “Período Adicional de Exercício da Opção de Compra”); e (iii) após o término do Período Adicional de Exercício da Opção de Compra, com início às 10:00 (horário de São Paulo) do primeiro dia útil imediatamente seguinte à data em que nenhum Acionista Minoritário detenha pelo menos uma Participação Mínima, e término às 17:00 (horário de São Paulo) no 30º (trigésimo) dia seguinte (o “Período Final de Exercício da Opção de Compra”, e, juntamente com os Períodos Adicionais de Exercício da Opção de Compra e o Primeiro Período de Exercício da Opção de Compra, os “Períodos de Exercício da Opção de Compra”); e desde que, no entanto, se uma Opção de Venda tiver sido exercida em qualquer período durante o qual uma Opção de Compra poderia ser exercida, o Período de Exercício da Opção de Compra aplicável não terá início até que a aquisição das ações objeto do exercício de uma Opção de Venda tenha sido concluída.

Parágrafo 2. No prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Primeira Avaliação da Opção de Compra, os Acionistas Minoritários deverão enviar uma notificação por escrito ao Acionista Legitimado: (i) aceitando a Primeira Avaliação da Opção de Compra; ou (ii) contestando a Primeira Avaliação da Opção de Compra. A não entrega de tal notificação será considerada uma aceitação do Valor Justo de Mercado conforme estabelecido na Primeira Avaliação da Opção de Compra.

Parágrafo 3. O Valor Justo de Mercado para os Acionistas Minoritários que aceitarem a Primeira Avaliação da Opção de Compra será o estabelecido na Primeira Avaliação da Opção de Compra, independentemente de qualquer Segunda ou Terceira Avaliação da Opção de Compra de acordo com os Parágrafos 4º, 5º e 6º abaixo.

Parágrafo 4. Os Acionistas Minoritários que tiverem contestado validamente o Valor Justo de Mercado calculado pela Primeira Avaliação da Opção de Compra (“Acionistas Dissidentes da Opção de Compra”) serão representados pelo Acionista Dissidente da Opção de Compra com o

maior percentual de ações ordinárias de emissão da Companhia dentre todos os Acionistas Dissidentes da Opção de Compra (o “Representante da Opção de Compra”) em todos os assuntos e discussões relativos à determinação do Valor Justo de Mercado, ficando entendido que os atos do Representante da Opção de Compra com relação à determinação do Valor Justo de Mercado serão vinculantes a todos os Acionistas Dissidentes da Opção de Compra. O Representante da Opção de Compra deverá contratar um Especialista e instruí-lo a preparar um relatório determinando o Valor Justo de Mercado (“Segunda Avaliação da Opção de Compra”) e a apresentar tal relatório ao Acionista Legitimado e aos Acionistas Dissidentes da Opção de Compra em questão em até 60 (sessenta) dias a partir da data em que a Primeira Avaliação da Opção de Compra for entregue pelo Acionista Legitimado aos Acionistas Minoritários. Os custos e despesas do Especialista de que trata este parágrafo correrão integralmente por conta dos Acionistas Dissidentes da Opção de Compra. A não entrega da Segunda Avaliação da Opção de Compra conforme previsto neste parágrafo será considerada como aceitação do Valor Justo de Mercado conforme estabelecido na Primeira Avaliação da Opção de Compra.

Parágrafo 5. Se a diferença entre o Valor Justo de Mercado determinado pela Primeira Avaliação da Opção de Compra e a Segunda Avaliação da Opção de Compra for igual ou inferior a 10% (dez por cento), o Valor Justo de Mercado será a média aritmética entre o determinado na Primeira Avaliação da Opção de Compra e a Segunda Avaliação da Opção de Compra.

Parágrafo 6. Se a diferença entre o Valor Justo de Mercado determinado pela Primeira Avaliação da Opção de Compra e a Segunda Avaliação da Opção de Compra for maior que 10% (dez por cento), então outro Especialista deverá ser contratado, em conjunto, pelo Acionista Legitimado, a Companhia e o Representante da Opção de Compra, instruído a preparar um laudo de avaliação determinando o Valor Justo de Mercado (a “Terceira Avaliação da Opção de Compra”) e a apresentar tal laudo ao Acionista Legitimado, a Companhia e ao Representante da Opção de Compra no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data em que receberam a Segunda Avaliação da Opção de Compra, e a partir do que: (i) o Valor Justo de Mercado será a média aritmética entre os dois Valores Justos de Mercado com a menor diferença entre si, conforme determinado pela Primeira Avaliação da Opção de Compra, Segunda Avaliação da Opção de Compra e Terceira Avaliação da Opção de Compra; e (ii) os custos e despesas do Especialista que elaborou a Terceira Avaliação da Opção de Compra serão arcados pela parte (*i.e.*, Acionista Legitimado ou Acionistas Dissidentes Opção de Compra, em conjunto), cuja avaliação foi desconsiderada para fins de cálculo do Valor Justo de Mercado.

Parágrafo 7. Os Acionistas Minoritários deverão praticar todos os atos e assinar todos os documentos (incluindo o livro de transferência de ações) razoavelmente solicitados pelo Acionista Legitimado para efetivar a venda contemplada neste Artigo 37. Para esses fins, os Acionistas Minoritários desde já outorgam à Companhia, poderes necessários à assinatura dos livros de registro de transferência de ações da Companhia para formalizar a transferência das ações, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, condicionados ao exercício da Opção de Compra.

Parágrafo 8. Sujeito ao cumprimento do parágrafo anterior, a transferência das ações ordinárias da Companhia em questão, e o respectivo pagamento, que deverão ocorrer mediante disponibilização imediata de recursos, às 10:00 (horário de São Paulo) do 10º (décimo) dia útil seguinte à determinação do Valor Justo de Mercado, conforme Parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º ou 6º, conforme aplicável, nos escritórios da Companhia. Qualquer período de tempo especificado neste Artigo 37 deverá ser estendido na medida necessária para que o Acionista Legitimado cumpra a regulamentação aplicável em sua jurisdição local em razão do exercício da Opção de Compra.

CAPÍTULO X

RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO

Artigo 38. Exceto pela quantia correspondente ao Caixa Extra Necessário, os direitos e obrigações associados a ativos e passivos da Companhia existentes antes da data de fechamento da Operação (inclusive) são da exclusiva responsabilidade e titularidade da EFX Inc.

Artigo 39. A EFX Inc. compromete-se a indenizar (diretamente, e não por meio da Companhia) os Acionistas Minoritários de e contra quaisquer perdas sofridas pelos Acionistas Minoritários que sejam resultado de quaisquer atos, fatos ou omissões relacionados à Companhia e/ou a suas Afiliadas, de qualquer natureza, à medida em que o respectivo fato gerador tenha ocorrido no período anterior à data de fechamento da Operação (inclusive), independentemente dos efeitos relacionados se materializarem após a data de fechamento da Operação. Para fins deste Artigo 39, ficam expressamente excluídas da indenização as perdas incorridas pela Companhia, a qualquer tempo, como resultado de atos, fatos e omissões relacionados à BVS.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 40. A eficácia das disposições previstas nos Capítulos IX e X ficam condicionadas ao fechamento da Operação contemplada no *Merger Agreement*.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41. Todas as transações com partes relacionadas da Companhia serão realizadas em condições estritamente comutativas, conforme disposto no artigo 245 da Lei das S.A.

Artigo 42. Para fins deste Estatuto Social:

(a) “Afiliada” de uma Pessoa significa outra Pessoa que, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, controla, é controlada por, ou está sob controle comum com essa primeira Pessoa. Para fins desta definição e do *Merger Agreement*, o termo “controle” (e termos correlatos)

significa o poder, seja por contrato, acionária ou de outro modo, de orientar as políticas ou a administração de uma Pessoa, nos termos do artigo 116 da Lei das S.A.

(b) "Acionista Legitimado" significa um Acionista Majoritário ou uma Afiliada da EFX Inc. que seja titular de ações de emissão da Companhia.

(c) "Caixa Extra Necessário" significa o montante de caixa que a EFX Brasil deverá ter na data de Fechamento da Operação (além do caixa necessário para realizar o resgate das Ações Preferenciais Classe A, B e C) a ser calculado antes do Fechamento por instituição respeitável aceitável pela EFX Inc. e pela BVS como o valor justo de mercado das ações preferenciais Classe D emitidas pela Companhia em data-base imediatamente anterior ao Fechamento.

(c) "Entidade" significa qualquer entidade (incluindo organizações sem fins lucrativos), sociedade simples ou empresária, independentemente do tipo societário, associação, parceria, *joint venture*, *trust*, espólio, firma ou outro empreendimento, associação, organização ou entidade.

(d) "Especialista" significa qualquer empresa de auditoria independente entre PriceWaterhouseCoopers, Ernst & Young, Deloitte Touche Tohmatsu e KPMG, ou outra instituição respeitável selecionada pela EFX Brasil e razoavelmente aceita pelo titular relevante das Ações Ordinárias da EFX Brasil.

(e) "Merger Agreement" significa o contrato assinado em 09 de fevereiro de 2023 entre a Companhia, a EFX Inc. e a BVS, por meio do qual foram estabelecidos os termos e condições para a implementação da combinação de negócios entre a Companhia e a BVS

(f) "Operação" significa a combinação de negócios entre a EFX Inc., a Companhia e a BVS, implementada de acordo com os termos do *Merger Agreement*.

(g) "Órgão Governamental" significa: (a) qualquer órgão multinacional ou supranacional que exerça poderes legislativos, judiciais ou regulatórios; (b) qualquer nação, estado, comunidade, província, território, condado, município, distrito ou outra jurisdição de qualquer natureza; (c) qualquer governo federal, estadual, provincial, regional, local, municipal, estrangeiro ou outro; (d) qualquer organismo, subdivisão, departamento, ministério, conselho, tribunal, agência, autarquia ou comissão administrativa, ou outra entidade governamental, autoridade ou organismo ou subdivisão política dele; ou (e) qualquer associação ou organização paraestatal, profissional ou privada que exerça função executiva, legislativa, judicial, reguladora, fiscal, importadora ou outras funções governamentais, incluindo, para evitar dúvidas, a CVM e a B3.

(h) "Pessoa" significa qualquer pessoa física, Entidade ou Órgão Governamental.

(i) "Valor Justo de Mercado" de qualquer participação acionária ou ativo referido neste Estatuto e no *Merger Agreement* significa o preço pelo qual um vendedor interessado, sem nenhuma obrigação de vender, venderia, e um comprador interessado, sem obrigação de comprar, compraria

tal participação ou ativo, sem considerar qualquer prêmio de controle, e cujo preço é baseado no plano financeiro de longo prazo aprovado da BVS em vigor à época.

Artigo 41. Enquanto os Acionistas Minoritários detiverem a Participação Mínima, os direitos assegurados aos Acionistas Minoritários neste Estatuto Social configuram "estipulação em favor de terceiro" e não poderão ser alterados pelos Acionistas Majoritários, ou quaisquer outros acionistas que porventura venham a ingressar na Companhia, sem a aprovação da maioria dos Acionistas Minoritários. Qualquer reestruturação societária que resulte na migração da base acionária da Companhia para uma nova companhia resultante, só poderá ser aprovada caso o estatuto social da companhia resultante reproduza e assegure todos os direitos dos Acionistas Minoritários constantes deste Estatuto Social.

Artigo 42. Quaisquer casos não previstos neste estatuto social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A.

ANEXO XI – DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA DE CAPITAL E CONTROLE DEPOIS DA OPERAÇÃO

(Seção 6 do Formulário de Referência)

6.1 / 6.2 - Posição acionária²

ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade - UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante	Legal ou Mandatário	Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Qtde. ações ordinárias (unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (unidades)	Total ações %	
EQUIFAX DO BRASIL S.A.						
02.577.445/0001-64	Brasileira	Não	Sim	29 de junho de 2023		
-	-			-		
530.949.057	99,687%	0	0%	530.949.057	99,687%	
OUTROS						
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%	
AÇÕES EM TESOURARIA - DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO:						
1.664.688	0,3126%	0	0,000%	1.664.688	0,3126%	

² A estrutura de capital após o fechamento da Operação depende da escolha dos acionistas durante o Período de Eleição e, por esta razão, a estrutura de capital final, com a posição das sociedades que controlam a EFX Brasil, poderá ser consultado na atualização do formulário de referência da Companhia após o fechamento da Operação.

TOTAL					
532.613.745	100,000%	0	0,000%	532.613.745	100,000%

6.3 - Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração				29/06/2023
Quantidade (Unidades)	acionistas	peessoas	naturais	0
Quantidade (Unidades)	acionistas	peessoas	jurídicas	1
Quantidade investidores institucionais (Unidades)				0

Ações em Circulação

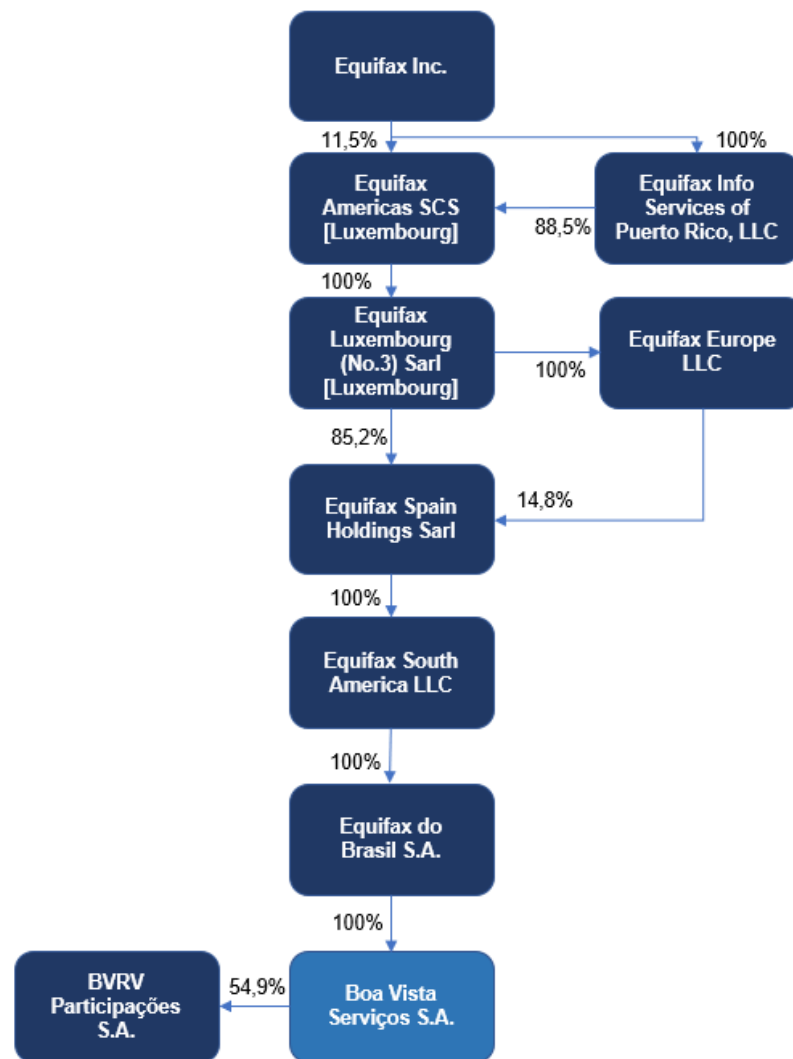
Ações em circulação correspondente a todas as ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	0	0,00%
Quantidade preferenciais (Unidades)	0	0,00%
Total	0	0,00%

6.4 - Participações em sociedades

Denominação Social	CNPJ	Participação do emissor (%)
BVRV Participações S.A.	49.786.252/0001-87	54,9%

6.5 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico



6.6 - Outras informações relevantes

Equifax Inc.

A Companhia é indiretamente controlada pela Equifax Inc., uma companhia aberta, cujas ações são negociadas na Bolsa de Valores de Nova York, que não possui um acionista controlador ou grupo de controle.

**ANEXO XII – FAIRNESS OPINION EMITIDA PELO UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA
FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

[a Fairness Opinion, e sua respectiva tradução livre, seguem nas páginas seguintes]

[restante da página foi intencionalmente deixado em branco]



São Paulo, February 3, 2023

The Board of Directors
Boa Vista Serviços S.A.
Av. Tamboré, 267, 11º ao 15º Andar, Tamboré, Barueri, SP

Dear Members of the Board of Directors of Boa Vista Serviços S.A.:

We understand that Boa Vista Serviços S.A., a corporation (the "Company"), is considering a transaction whereby Equifax Brasil S.A., a corporation ("Acquiror"), will acquire approximately 90% (ninety percent) of the outstanding equity (the "Stock") of the Company (the "Transaction"). Pursuant to the terms of binding offer dated as of February 2, 2023 (the "Offer"), the Acquiror will make a cash payment to the Company's shareholders in the amount equivalent to R\$8.00 (eight reais) per share (the "Consideration") in exchange for the Stock, plus the Offer contains additional payment options at the election of each shareholder (the "Alternative Consideration"). The terms and conditions of the Transaction are more fully set forth in the Offer.

The Board of Directors of the Company has requested our opinion as to the fairness, solely from a financial point of view, of the Consideration to be received by the shareholders in the Transaction.

This opinion is not prepared and shall not be used for the purposes of complying with any laws, rules or regulation of Brazil, including, without limitation, for the purpose of contribution or formation of capital, pursuant to article 8 of the Brazilian Federal Law n. 6,404 of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporation Law") and/or for the purpose of articles 4, 8, 227, 228, 256 or 264 of the Brazilian Corporation Law or for the purposes of CVM Resolutions nr. 78, 85 or 160 (including their appendixes), or of any other jurisdiction.

UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. ("UBS BB") has acted as financial advisor to the Company, in connection with the Transaction and will receive a fee payable upon delivery of this opinion. In addition, the Company has agreed to reimburse certain of our expenses and indemnify us against certain liabilities that may arise out of our engagement. UBS Group AG (the indirect parent of UBS BB) and its subsidiaries, branches and affiliates provide a wide range of investment banking, commercial banking and other financial services (including wealth, asset and investment management, corporate finance, municipal lending solutions, and securities issuing, trading and research). In connection therewith, UBS BB and / or its affiliates may have provided services unrelated to the Transaction to the Company and its affiliates and/or the Acquiror and its affiliates and received compensation for such services. In addition, in the ordinary course of business, UBS BB, its affiliates and its and their respective employees may currently own or trade loans, debt and/or equity securities of the Company and/or the Acquiror for its own account or for the accounts of customers, and may at any time hold a long or short position in such securities.

Our opinion does not address the relative merits of the Transaction as compared to other business strategies or transactions that might be available with respect to the Company or the Company's underlying business decision to effect the Transaction. Our opinion does not constitute a recommendation to any shareholder as to how such shareholder should vote, act or make a payment election with respect to the Transaction. At your direction, we have not been asked to, nor do we, offer any opinion as to the terms of the Offer, other than the Consideration to the extent expressly specified herein, or the form of the Transaction. In addition, we express no opinion as to the fairness of the amount or nature of any compensation to be received by any officers, directors or employees of any parties to the Transaction, or any class of such persons, relative to the Consideration. In rendering this opinion, we have assumed, with your consent, that (i) the terms of the Transaction to be executed will not differ in any material respect from the terms of the Offer, (ii) the Company, the Acquiror and the Company's shareholders will comply with all material terms of the Transaction, and (iii) the Transaction will be consummated in accordance with the terms of the Offer without any adverse waiver or amendment of any material term or condition thereof. UBS BB does not guarantee the effective completion of the Transaction, nor its definitive terms and conditions. We also have assumed that all governmental, regulatory or other consents and approvals necessary for the consummation of the Transaction will be obtained without any material adverse effect on the Company or Acquiror. We have not been authorized to solicit and have not solicited indications of interest in a transaction with the Company from any party.

In arriving at our opinion, we have, among other things: (i) reviewed certain publicly available business and financial information relating to the Company and Acquiror; (ii) reviewed certain internal financial information and other data relating to the business and financial prospects of the Company that were not publicly available, including financial forecasts and estimates prepared by the management of the Company that you have directed us to utilize for purposes of our analysis; (iii) conducted discussions with certain members of the senior management of the Company concerning the business and financial prospects of the Company; (iv) performed a discounted cash flow analysis of the Company, in which we analyzed the future cash flows of the Company using financial forecasts and estimates prepared by the management of the Company; (v) reviewed publicly available financial and stock market data with respect to certain other companies we believe to be generally relevant; (vi) reviewed current and historical market prices of the Stock; and (viii) conducted such other financial studies, analyses and investigations, and considered such other information, as we deemed necessary or appropriate.

In connection with our review, with your consent, we have assumed and relied upon, without independent verification, the veracity, sufficiency, consistency, accuracy and completeness in all material respects of the information provided to or reviewed by us for the purpose of this opinion and assumed and relied upon, with your consent, that such information does not contain and did not contain any untrue statement of a material fact or omitted or omits to state a material fact necessary to make the opinion rendered herein, in the light of the circumstances under which it was made, not misleading. In addition, with your consent, we have not made any independent evaluation or appraisal of any of the assets or liabilities (contingent or otherwise) of the Company, the Acquiror and/or their respective affiliates, nor have we been furnished with any such evaluation or appraisal. With respect to the financial forecasts and estimates referred to above, we have assumed, at your direction, that they have been reasonably prepared on a basis reflecting the best currently available estimates and judgments of the management of the Company as to the future financial performance of the Company. In addition,

we have assumed with your approval that the financial forecasts and estimates referred to above will be achieved at the times and in the amounts projected. Further, for purposes of this opinion, with your consent, we have assumed that each shareholder will elect the Consideration and we express no opinion regarding the Alternative Consideration or any related transactions, including the Noncompete, Exclusive Data and Services Agreement. Our opinion is necessarily based on economic, monetary, market and other conditions as in effect on, and the information available to us as of, the date hereof. The issuance of this opinion was approved by an authorized committee of UBS BB.

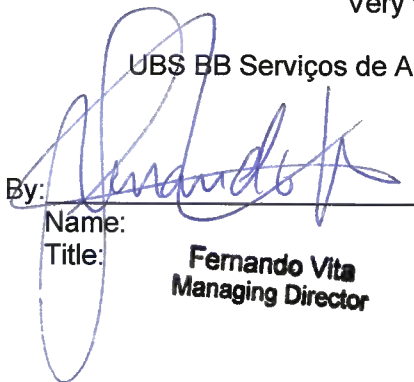
UBS BB shall not, therefore, be responsible for any matters not inherent to financial advisors in the issuance of fairness opinions, such as due diligence, audit, tax, legal, regulatory and other matters. UBS BB shall not be liable, under any circumstance, for the identification and/or prevention of any contingencies, fraud, irregularities, liabilities, weaknesses, quality or incorrection of information, distortions or conduct related to the companies involved in the Transaction, their respective administrations, shareholders or employees, as well as any suppliers, service providers, advisors, law firms or any other third parties involved in the Transaction.

Based upon and subject to the foregoing, it is our opinion that, as of the date hereof, the Consideration to be received by the Company's shareholders in exchange for the Stock in the Transaction is, solely from a financial point of view, fair to such shareholders.

This opinion is provided solely for the benefit of the Board of Directors of the Company (in its capacity as such) in connection with, and for the purpose of, its evaluation of the Consideration in the Transaction and may not be relied upon by any third party (including any shareholder of the Company).

Very truly yours,

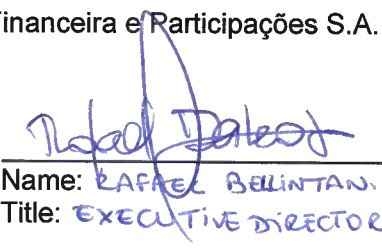
UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A.

By: 

Name:

Title:

Fernando Vita
Managing Director

By: 

Name: RAFAEL BELINTANI BALEOTTI

Title: EXECUTIVE DIRECTOR

São Paulo, 3 de fevereiro de 2023

Conselho de Administração
Boa Vista Serviços S.A.
Av. Tamboré, 267, 11º ao 15º Andar, Tamboré, Barueri, SP

Prezados Membros do Conselho de Administração da Boa Vista Serviços S.A.:

Entendemos que a Boa Vista Serviços S.A., sociedade anônima (a “**Companhia**”), está considerando uma transação pela qual a Equifax Brasil S.A., sociedade anônima (“**Adquirente**”), adquirirá aproximadamente 90% (noventa por cento) das ações em circulação (as “**Ações**”) da Companhia (a “**Operação**”). De acordo com os termos da oferta vinculativa datada de 2 de fevereiro de 2023 (a “**Oferta**”), a Adquirente fará um pagamento em dinheiro aos acionistas da Companhia no valor equivalente a R\$ 8,00 (oito reais) por ação (a “**Contraprestação**”) em troca das Ações. Além disso, a Oferta contém opções adicionais de pagamento à escolha de cada acionista (a “**Contraprestação Alternativa**”). Os termos e condições da Operação estão estabelecidos de forma mais completa na Oferta.

O Conselho de Administração da Companhia solicitou nosso parecer quanto à adequação, apenas do ponto de vista financeiro, da Contraprestação a ser recebida pelos acionistas na Operação.

Este parecer não é elaborado e não deve ser utilizado para fins de cumprimento de quaisquer leis, normas ou regulamentos do Brasil, incluindo, entre outros, para fins de contribuição ou formação de capital, nos termos do artigo 8 da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e/ou para os fins dos artigos 4, 8, 227, 228, 256 ou 264 da Lei das Sociedades por Ações ou para fins das Resoluções CVM nº 78, 85 ou 160 (incluindo seus anexos) ou de qualquer outra jurisdição.

A UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. (“**UBS BB**”) atuou na qualidade de assessora financeira da Companhia no que diz respeito à Operação e receberá honorários a serem pagos mediante a entrega deste parecer. Além disso, a Companhia concordou em reembolsar algumas de nossas despesas e nos indenizar contra certas obrigações que possam surgir de nossa contratação. O UBS Group AG (controladora indireta da UBS BB) e suas subsidiárias, filiais e afiliadas fornecem uma ampla gama de serviços bancários de investimento, serviços bancários comerciais e outros serviços financeiros (incluindo gestão de patrimônio, ativos e investimentos, corporate finance, soluções de empréstimos municipais e emissão, negociação e pesquisa de valores mobiliários). A esse respeito, a UBS BB e/ou suas afiliadas podem ter prestado serviços não relacionados à Operação à Companhia e suas afiliadas e/ou à Adquirente e suas afiliadas e recebido remuneração por tais serviços. Além disso, no curso normal dos negócios, a UBS BB, suas afiliadas e seus respectivos funcionários podem atualmente possuir ou negociar empréstimos, títulos de dívida e/ou ações da Companhia e/ou da Adquirente por conta própria ou para as contas de clientes e poderão, a qualquer momento, deter uma posição credora ou devedora em tais valores mobiliários.

Nosso parecer não aborda o mérito relativo da Operação em comparação com outras estratégias de negócios ou operações que possam estar disponíveis com relação à Companhia ou à decisão comercial subjacente da Companhia de efetuar a Operação. Nosso parecer não constitui uma recomendação a nenhum acionista sobre como tal acionista deve votar, agir ou fazer uma escolha de

pagamento com relação à Operação. Sob sua orientação, não nos foi solicitado nem oferecemos qualquer parecer quanto aos termos da Oferta, exceto a Contraprestação na medida em que expressamente especificado neste documento, ou a forma da Operação. Além disso, não expressamos nosso parecer quanto à justiça do valor ou natureza de qualquer remuneração a ser recebida por quaisquer executivos, diretores ou funcionários de quaisquer das partes da Operação, ou qualquer classe dessas pessoas, em relação à Contraprestação. Ao emitir este parecer, assumimos, com o seu consentimento, que (i) os termos da Operação a ser celebrada não diferirão em nenhum aspecto relevante dos termos da Oferta, (ii) a Companhia, a Adquirente e os acionistas da Companhia cumprirão todos os termos relevantes da Operação, e (iii) a Operação será consumada de acordo com os termos da Oferta sem qualquer renúncia adversa ou alteração de qualquer termo ou condição relevante. A UBS BB não garante a efetiva conclusão da Operação nem seus termos e condições definitivos. Também presumimos que todos os consentimentos e aprovações governamentais, regulamentares ou outros necessários para a consumação da Operação serão obtidos sem qualquer efeito adverso relevante sobre a Companhia ou a Adquirente. Não fomos autorizados a solicitar e não solicitamos indicações de interesse em uma operação com a Companhia de qualquer das partes.

Ao chegar a nosso parecer, entre outras coisas: (i) analisamos certas informações comerciais e financeiras publicamente disponíveis relacionadas à Companhia e ao Adquirente; (ii) analisamos certas informações financeiras internas e outros dados relacionados aos negócios e perspectivas financeiras da Companhia que não estavam disponíveis ao público, incluindo previsões financeiras e estimativas preparadas pela administração da Companhia que fomos instruídos a utilizar para fins de nossa análise; (iii) conduzimos discussões com alguns membros da alta administração da Companhia sobre os negócios e as perspectivas financeiras da Companhia; (iv) conduzimos uma análise do fluxo de caixa descontado da Companhia, na qual analisamos os fluxos de caixa futuros da Companhia utilizando projeções e estimativas financeiras elaboradas pela administração da Companhia; (v) analisamos os dados financeiros e do mercado de ações disponíveis ao público com relação a outras empresas que acreditamos serem geralmente relevantes; (vi) revisamos os preços de mercado atuais e históricos das Ações; e (viii) conduzimos outros estudos financeiros, análises e investigações e consideramos outras informações que consideramos necessárias ou apropriadas.

Em relação à nossa análise, com o seu consentimento, presumimos e baseamo-nos, sem verificação independente, na veracidade, suficiência, consistência, precisão e integridade em todos os aspectos relevantes das informações fornecidas ou analisadas por nós para os fins deste parecer e assumimos e baseamo-nos, com o seu consentimento, que tais informações não contêm e não continham qualquer declaração inverídica de fato relevante ou omitiram ou omitem a declaração de fato relevante necessário para tornar o parecer aqui apresentado, à luz das circunstâncias sob as quais ele foi efetuado, não enganoso. Além disso, com o seu consentimento, não fizemos nenhuma avaliação independente de nenhum dos ativos ou passivos (contingentes ou não) da Companhia, da Adquirente e/ou de suas respectivas afiliadas, nem recebemos qualquer avaliação desse tipo. Com relação às previsões e estimativas financeiras mencionadas acima, presumimos, sob sua orientação, que elas foram razoavelmente elaboradas de forma a refletir as melhores estimativas e julgamentos atualmente disponíveis da administração da Companhia quanto ao desempenho financeiro futuro da Companhia. Além disso, presumimos, com a sua aprovação, que as previsões e estimativas financeiras acima referidas serão alcançadas nos momentos e nos valores projetados. Além disso, para os fins deste parecer, com o seu consentimento, presumimos que cada acionista escolherá a Contraprestação e não expressamos nenhum parecer sobre a Contraprestação Alternativa ou quaisquer operações relacionadas, incluindo o *“Noncompete, Exclusive Data and Services Agreement”*. Nosso parecer é necessariamente baseado em condições econômicas, monetárias, de mercado e outras condições em

vigor e nas informações disponíveis a nós na data deste documento. A emissão deste parecer foi aprovada por um comitê autorizado da UBS BB.

A UBS BB não se responsabiliza, portanto, por quaisquer questões não inerentes aos assessores financeiros na emissão de análises econômico-financeiras, tais como *due diligence*, auditoria, questões tributárias, legais, regulatórias e outras. A UBS BB não se responsabiliza, em hipótese alguma, pela identificação e/ou prevenção de quaisquer contingências, fraudes, irregularidades, responsabilidades, deficiências, qualidade ou incorreção de informações, distorções ou condutas relacionadas às sociedades envolvidas na Operação, suas respectivas administrações, acionistas ou funcionários, bem como quaisquer fornecedores, prestadores de serviços, assessores, escritórios de advocacia ou quaisquer outros terceiros envolvidos na Operação.

Com base e observado o acima exposto, é nosso parecer que, na presente data, a Contraprestação a ser recebida pelos acionistas da Companhia em troca das Ações na Operação é, exclusivamente do ponto de vista financeiro, justa e correta para tais acionistas.

Este parecer é fornecido exclusivamente em benefício do Conselho de Administração da Companhia (em sua qualidade como tal) com relação e para o propósito de sua avaliação da Contraprestação na Operação e não pode ser invocado por terceiros (incluindo qualquer acionista da Companhia).

Atenciosamente,

UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A.

Por:	Por:
Nome: Fernando Vita	Nome: Rafael Bellintani Baleotti
Cargo: Diretor Gerente	Cargo: Diretor Executivo